



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

0553

ANO CV - 107º DA REPÚBLICA - Nº 28.450

BELÉM - SEXTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 1997

Governador do Estado

ALMIR GABRIEL

Vice-Governador do Estado

HELETO GUILHERMINES JÚNIOR

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado

LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado

ROMÃO AMOÉDO NETO

Procurador Geral de Justiça

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR

Procurador Geral do Estado

JOÃO DE MIRANDA LEÃO FILHO

Consultor Geral do Estado

OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE

Procurador Geral da Defensoria Pública

ÍTALO ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR

SECRETARIADO

Administração

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS

Justiça

ALDIR JORGE VIANA DA SILVA

Fazenda

JORGE ALEX NUNES ATHIAS

Obras Públicas

HAROLDO COSTA BEZERRA

Saúde Pública

VITOR MANUEL DE JESUS MATEUS

Educação

JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO

Agricultura

HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES

Segurança Pública

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Planejamento e Coordenação Geral

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Cultura

PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES

Indústria, Comércio e Mineração

CARLOS JEHÁ KAYATH

Trabalho e Promoção Social

MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL

Transportes

AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU

Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

NILSON PINTO DE OLIVEIRA

Desenvolvimento Estratégico

JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO

Casa Militar da Governadoria do Estado

Cel. ROBERTO DA ROCHA KÓS

Casa Civil da Governadoria do Estado

PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

Comandante Geral da Polícia Militar

Cel. PM FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES

NESTA EDIÇÃO

5 Cadernos - 48 Páginas

DECRETOS

Do Governo do Estado

PORTARIAS

Da Casa Militar e Casa Civil da Governadoria e das Secretarias de Estado de Administração, Justiça, Fazenda, Educação, Planejamento e Coordenação Geral, Transportes e Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO, RESULTADOS DE JULGAMENTOS e EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Da Centrais Elétricas do Pará S/A.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Do Banco do Estado do Pará S/A.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/97
Da Polícia Militar do Pará

DESPACHOS
Da Junta Comercial do Estado do Pará

AVISO

O horário de recebimento de matérias para publicação no Diário Oficial é de 8 às 16 horas

AVISO IMPORTANTE

A Imprensa Oficial não tem representantes comerciais, nem corretores de matérias para publicação. Não tem agentes credenciados para venda de assinaturas.

As assinaturas e exemplares avulsos são comercializados diretamente pela IOE, trav. do Chaco, 2271.

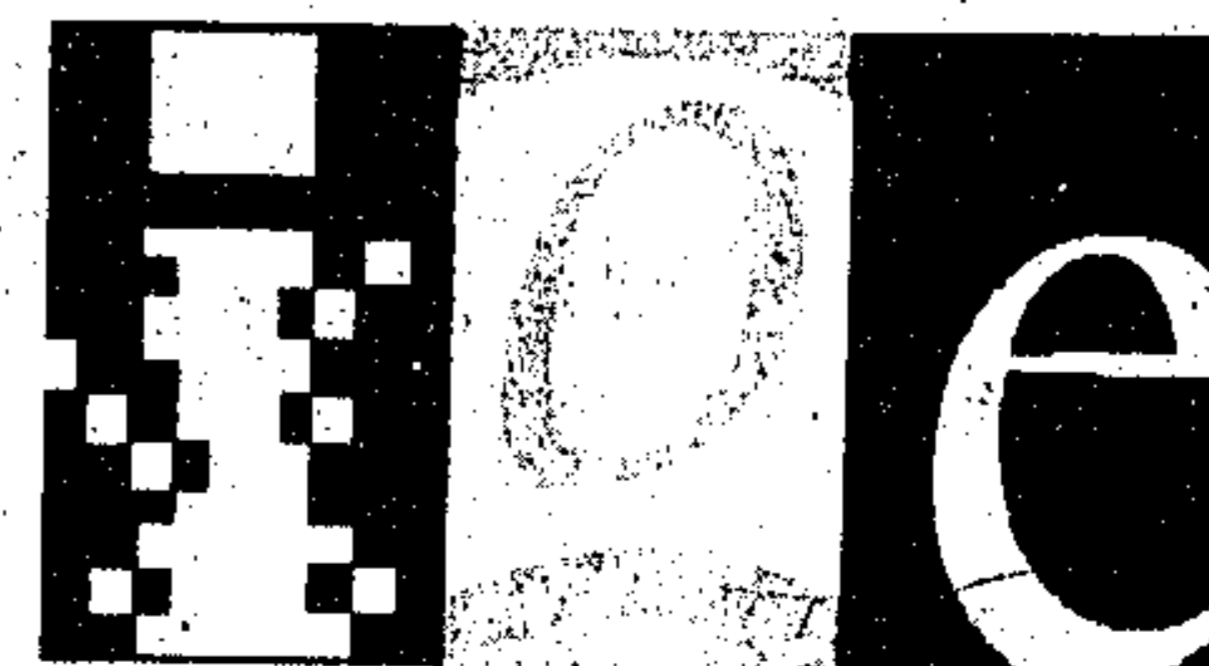
A Direção da IOE informa ainda que os preços de publicação de matérias são fornecidos pelo Serviço de Protocolo.

ATENDIMENTO AO ASSINANTE

Para renovar sua assinatura, pedir exemplares avulsos ou fazer reclamações, ligue:

Telefax: (091) 246-9142

(091) 246-7888 (ramal 34)



Imprensa Oficial do Estado

**GOVERNO DO ESTADO
Poder Executivo**

DECRETO Nº 2101, DE 14 DE ABRIL DE 1997

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 552.151,64 em favor da Secretaria Estado de Educação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a" do inciso II, do artigo 6º, da Lei nº 6.018, de 30 de dezembro de 1996.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria Estado de Educação, o Crédito Suplementar, no valor de R\$ 552.151,64 (QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, CENTO E CINQUENTA E UM REAIS E SSESSENTA E QUATRO CENTAVOS), destinados a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

R\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
16101.0804201882.024	Apoio Financeiro as Escolas de Primeiro Grau	Outras Despesas Correntes	34903000	028	513.593,43
16101.0804201881.012	Construção e Aparelhamento da Rede Escolar de Primeiro Grau	Investimentos	45905100	028	18.548,42
16101.0804201882.026	Recuperação da Rede Escolar de Primeiro Grau	Investimentos	45905100	028	20.009,79
TOTAL					552.151,64

Art. 2º - Os recursos necessários a execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, através da unidade orçamentária conforme abaixo discriminado:

R\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
16101.0804201882.027	Desenvolvimento do Ensino de Primeiro Grau	Outras Despesas Correntes	34903000	028	552.151,64
TOTAL					552.151,64

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Secretário de Estado da Fazenda CP97/0031518-7

DECRETO Nº 2103, DE 15 DE ABRIL DE 1997

Aprova o Quadro de Detalhamento da Quota Trimestral (QDQT) da Despesa do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público e dos demais Órgãos Constitucionais independentes, referente ao Segundo Trimestre do exercício financeiro de 1997, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 210 da Constituição do Estado do Pará, no art. 47, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 12 e seus parágrafos, da Lei nº 5.984, de 29 de julho de 1996.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Quadro de Detalhamento da Quota Trimestral (QDQT) da Despesa do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público e dos demais Órgãos Constitucionais independentes, referente ao Segundo Trimestre do exercício financeiro de 1997.

Art. 2º - As alterações que se fizerem necessárias no Quadro mencionado no artigo anterior, desde que ocorram em consonância com a receita realizada e nos limites dos créditos orçamentários e adicionais, serão autorizadas pelo Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e pelo Secretário de Estado da Fazenda, através de Portaria.

Parágrafo único - As alterações decorrentes da diferença entre a Receita Líquida Prevista e a Receita Líquida Arrecada, serão autorizadas após o encerramento do trimestre.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Secretário de Estado da Fazenda CP97/0031518-5

Decreto nº 2103, de 15 abril de 1997

QUADRO DE DETALHAMENTO DA QUOTA TRIMESTRAL
PERÍODO: 2º TRIMESTRE - 1997

PODER LEGISLATIVO - Fonte: 008					R\$1,00
ESPECIFICAÇÃO	Limite pela LDO (1)	Abril	Mai	Junho	
PODER LEGISLATIVO	22.754.579	7.799.834	7.136.820	7.817.925	
Assembleia Legislativa do Estado	12.819.481	4.394.273	4.020.743	4.404.465	
Tribunal de Contas do Estado	5.768.767	1.977.423	1.809.335	1.982.009	
Tribunal de Contas dos Municípios	4.166.331	1.428.138	1.306.742	1.431.451	
Receita Orçamentária (*)	320.487.028	109.856.819	100.518.589	110.111.620	

(1) Poder Legislativo: 7,10% da Receita Orçamentária, sendo:
4,00% - Assembleia Legislativa do Estado
1,80% - Tribunal de Contas do Estado
1,30% - Tribunal de Contas dos Municípios

(*) Receita Orçamentária exclusiva os valores correspondentes às Operações de Crédito, Transferências Constitucionais aos Municípios, Receita Patrimonial e Vinculada

PODER JUDICIÁRIO - Fonte: 009					R\$1,00
ESPECIFICAÇÃO	Limite pela LDO (1)	Abril	Mai	Junho	
PODER JUDICIÁRIO	22.434.092	7.689.977	7.036.301	7.707.814	
Tribunal de Justiça do Estado	22.113.605	7.580.120	6.935.783	7.597.702	
Justiça Militar do Estado	320.487	109.857	100.518	110.112	
Receita Orçamentária (*)	320.487.028	109.856.819	100.518.589	110.111.620	

(1) Poder Judiciário: 7,00% da Receita Orçamentária, sendo:
6,90% - Tribunal de Justiça do Estado
0,10% - Justiça Militar do Estado

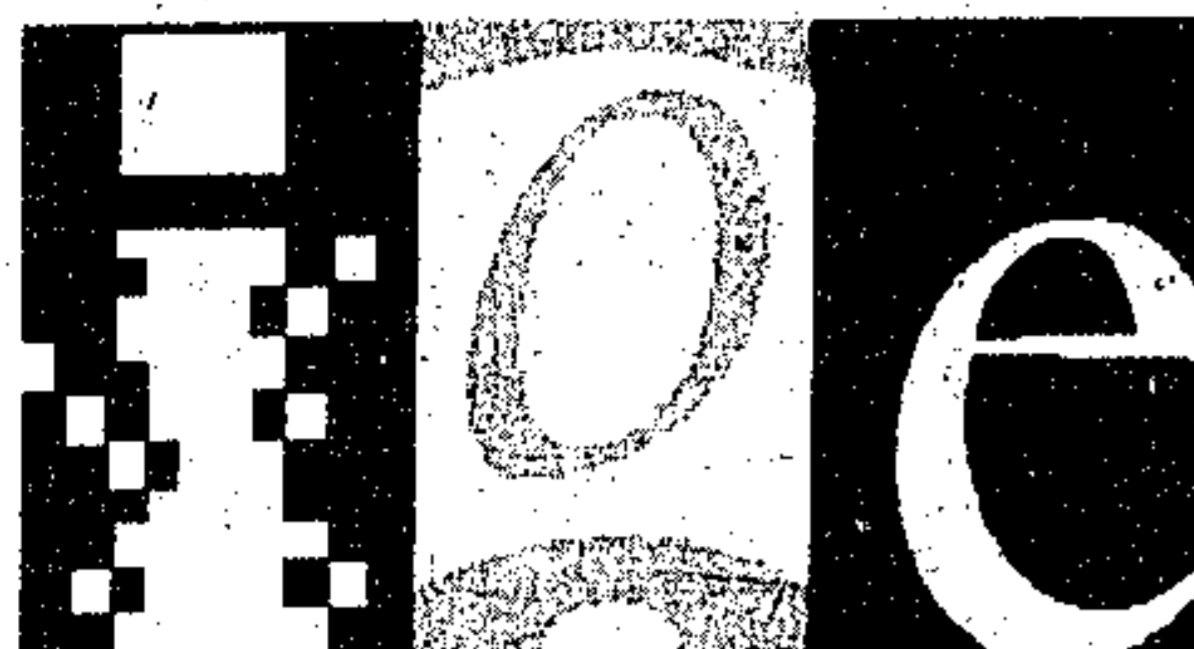
(*) Receita Orçamentária exclusiva os valores correspondentes às Operações de Crédito, Transferências Constitucionais aos Municípios, Receita Patrimonial e Vinculada

QUADRO DE DETALHAMENTO DA QUOTA TRIMESTRAL
PERÍODO: 2º TRIMESTRE - 1997

MINISTÉRIO PÚBLICO - FONTE: 010					R\$1,00
ESPECIFICAÇÃO	Limite pela LDO (1)	Abril	Mai	Junho	
MINISTÉRIO PÚBLICO	13.300.212	4.559.058	4.171.521	4.569.633	
Ministério Público	11.217.047	3.844.989	3.518.151	3.853.907	
Ministério Público /ao TCE	1.281.948	439.427	402.074	440.447	
Ministério Público /ao TCM	801.217	274.642	251.296	275.279	
Receita Orçamentária (*)	320.487.028	109.856.819	100.518.589	110.111.620	

(1) Ministério Público: 4,15% da Receita Orçamentária, sendo:
3,50% - Ministério Público
0,40% - Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado
0,25% - Ministério Público junto ao Tribunal de Contas dos Municípios

(*) Receita Orçamentária exclusiva os valores correspondentes às Operações de Crédito, Transferências Constitucionais aos Municípios, Receita Patrimonial e Vinculada



Imprensa Oficial do Estado

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, nº 2271, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 246-7888 (GERAL)
FAX 226-0078 e 226-0556

Diretor Presidente
JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA

Diretor Administrativo e Financeiro
ANA CLÁUDIA MEDEIROS

Diretor de Documentação e Divulgação
LOURIVAL BARBALHO JUNIOR

Diretor Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

Tabela de Assinaturas e Publicações

ASSINATURA TRIMESTRAL:		
Na Capital.....	R\$-	25,00
Outros Estados e Municípios.....	R\$-	78,00
PUBLICAÇÕES:		
Cada centímetro.....	R\$-	14,00
Preço por página.....	R\$-	2.772,00
COMPOSIÇÃO:		
(centímetro).....	R\$-	2,00
FOTOLITO: (centímetro).....	R\$-	1,00

PREÇO DO EXEMPLAR... R\$- 0,40

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO: das 8 às 16 horas, de segunda a sexta-feira.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS devem acompanhar publicações.

PAGAMENTOS em Cheque Nominal a **IMPRESA OFICIAL DO ESTADO.**

OBS.: As Assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de **Caderno Especial**, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

DECRETO Nº 2.115, DE 23 DE ABRIL DE 1997

Regulamenta o processo de promoção da Polícia Civil do Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto no art. 53 da Lei Complementar nº 022, de 15 de março de 1994,

DECRETA:

Art. 1º O presente Decreto regulamenta o processo de promoção funcional nas classes das categorias funcionais que constituem a carreira da Polícia Civil.

Parágrafo único. Considera-se promoção, para efeito deste Decreto, o acesso do Policial Civil a uma posição que lhe assegure maior vencimento-base dentro de uma mesma categoria funcional, obedecidos os critérios de antigüidade e merecimento, alternadamente, observada a disponibilidade de vaga em cada classe, fixada essa diferença em cinco por cento entre os níveis da carreira.

Art. 2º As promoções têm por finalidade:

- I - despertar o interesse pelo serviço;
- II - motivar o Policial à profissionalização;
- III - selecionar valores profissionais;
- IV - propiciar igualdade de oportunidade.

Art. 3º As promoções serão propostas ao Governador do Estado pelo Delegado-Geral de Polícia, na primeira quinzena dos meses de janeiro e julho de cada ano, e efetuadas através de ato do Chefe do Poder Executivo Estadual.

Parágrafo único. Ficam estabelecidas as datas de 21 de abril e 28 de outubro para a publicação das promoções no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º São condições básicas à promoção:

- I - ter o interstício de dois anos de efetivo exercício na classe;
- II - ter conceito profissional;
- III - ser habilitado ao Quadro de Promoção.

§ 1º O conceito profissional será apurado mediante a avaliação de desempenho e a análise da vida funcional do servidor.

§ 2º A inclusão do Policial no Quadro de Promoção far-se-á com base nos critérios adotados para promoção e nos da sua apuração.

§ 3º Não deverá ser promovido o funcionário policial que se encontre em estágio probatório.

Art. 5º O Policial Civil que estiver prestando serviço fora do Organismo Policial Civil, e em exercício de mandato eletivo federal, estadual, municipal ou representação de classe, somente poderá ser promovido por antigüidade.

Art. 6º As promoções que serão efetuadas com base nos critérios alternados de antigüidade e merecimento, sempre na dependência da existência de vaga para o nível imediatamente subsequente, obedecerão à proporcionalidade estabelecida no art. 18 deste Decreto.

Art. 7º A promoção por antigüidade dar-se-á pela passagem à classe imediatamente superior a do servidor, observado o interstício de dois anos de efetivo exercício na classe.

Art. 8º A promoção por merecimento dar-se-á pela passagem à classe imediatamente superior a do servidor, mediante a avaliação de desempenho, a cada interstício de dois anos de efetivo exercício na classe.

Art. 9º A apuração de antigüidade será determinada pelo tempo de efetivo exercício na classe, contado em dias corridos, a partir do dia em que o Policial Civil entrou no exercício do cargo.

Parágrafo único. Quando houver fusão de classes, contar-se-á a favor do policial, para inclusão na nova classe, o tempo que trouxer da anterior.

Art. 10. Na classificação da antigüidade, quando ocorrer empate no tempo de classe, terá procedência, sucessivamente:

- I - o tempo de serviço policial civil;
- II - o tempo de serviço estadual, municipal ou federal;
- III - o mais idoso.

Art. 11. Somente poderá ser promovido por merecimento o candidato que estiver no exercício efetivo do cargo ou função de natureza estritamente policial civil.

Parágrafo único. Não poderá ser promovido por merecimento o Policial Civil enquanto submetido a processo administrativo disciplinar, ou que tenha sido punido disciplinarmente com pena de suspensão nos doze meses que antecederem o processo de promoção.

Art. 12. Na apuração do merecimento serão observados os fatores de assiduidade, pontualidade, iniciativa, capacitação profissional, espírito crítico, sociabilidade, comunicação, organização, dedicação, criatividade, responsabilidade, cooperação, rendimento, qualidade de trabalho e disciplina.

Art. 13. Os servidores Policiais Civis serão submetidos a quatro avaliações de desempenho, sendo três parciais, a cada seis, doze e dezoito meses, e uma conclusiva, nos últimos seis meses.

§ 1º As avaliações parciais serão procedidas pelo chefe imediato do servidor, o qual, no prazo de quinze dias no semestre subsequente, concluirá a avaliação sobre cada um dos fatores fixados no art. 12 deste Decreto.

§ 2º A avaliação conclusiva do servidor será iniciada seis meses antes de findo o período estabelecido para a promoção, e o parecer final da chefia imediata deverá ser encaminhado à Comissão de Promoção, para que sejam efetuados os procedimentos necessários.

Art. 14. Quando houver empate na contagem de pontos nos boletins de merecimento, o desempate será feito com base no maior tempo de exercício na atividade policial do cargo exercido pelo servidor.

Art. 15. O Policial Civil que, por qualquer erro, for promovido indevidamente, reconhecido através de processo de revisão, reverterá à classe anterior, sem ressarcimento, salvo quando for constatado dolo ou por conluio.

Art. 16. A antigüidade na classe será contada:

- I - nos casos de nomeação, recondução, reintegração, reversão ou aproveitamento, a partir da data em que o policial entrar no exercício do cargo;
- II - promoção e readaptação, a partir da vigência do respectivo ato.

Art. 17. Não poderá ser promovido por merecimento o policial que:

- I - houver sido punido na classe atual, nos termos do art. 11, parágrafo único, *in fine*;
- II - tiver sido condenado por crime doloso, com sentença transitada em julgado.

Art. 18. As progressões far-se-ão à razão de dois terços por merecimento e um terço por antigüidade.

Art. 19. Na apuração do merecimento serão observados os critérios adotados no art. 12 deste Decreto, mediante os pontos apurados na ficha de avaliação de desempenho e os pontos apurados nos assentamentos funcionais.

§ 1º O desempenho individual será apurado em instrumento próprio, composto de dez fatores e quatro graduações, conforme modelo constante do Anexo I.

§ 2º A promoção pelo critério deste artigo caberá ao Policial que, incluído no respectivo quadro, tenha obtido o maior número de pontos na ordem crescente.

Art. 20. Quando, na vacância de cargos, houver somente uma vaga na classe considerada para a promoção, esta será feita pelo critério de merecimento.

Art. 21. A promoção decorrerá de:

- I - vacância de cargos;
- II - aumento de efetivo.

Art. 22. Dar-se-á a vacância de cargo:

- I - quando ocorrer a promoção do servidor de uma classe para outra de uma mesma categoria funcional;
- II - quando ocorrer a passagem do servidor para a inatividade;
- III - quando ocorrer a demissão do servidor;
- IV - quando ocorrer a exoneração do servidor, a pedido ou "ex-officio";
- V - quando ocorrer o falecimento do servidor.

Art. 23. A Comissão de Promoção (CP) instituída por este Decreto é encarregada do processo de apuração e inclusão, nos quadros respectivos, dos candidatos à promoção pelos critérios de antigüidade e merecimento, sendo constituída de membros natos e temporários.

§ 1º São membros natos:

- I - o Delegado-Geral de Polícia;
- II - o Diretor do Departamento de Administração;
- III - um representante, indicado pelas entidades de classe do Grupo Policia Civil, conforme dispõe o parágrafo único do art. 37, *in fine*, da Lei nº 5.810/94.

§ 2º São membros temporários dois Delegados de Polícia, designados pelo Delegado-Geral de Polícia noventa dias da data que anteceder à promoção.

Art. 24. Os quadros organizados da Comissão de Promoção (CP) serão publicados no Boletim Interno da Polícia Civil, para conhecimento dos interessados.

§ 1º Quadro de Promoção por Antigüidade (QPA) é a relação de servidores de uma mesma classe, colocados na ordem decrescente na apuração do tempo de serviço.

§ 2º Quadro de Promoção por Merecimento (QPM) é a relação de servidores de uma mesma classe, dispostos na ordem decrescente de pontos obtidos na apuração.

Art. 25. A Comissão de Promoção só apreciará nomes, para inclusão nos respectivos quadros, que estiverem dentro dos limites de promoção determinados.

Parágrafo único. Entender-se-á como limite de promoção três vezes o número de vagas que forem determinadas para preenchimento nas classes das categorias funcionais, em cada época de promoção.

Art. 26. Fica expressamente proibida a inclusão do Policial em Quadros de Promoção (QP), quando:

- I - for considerado ausente por abandono de cargo;
- II - for preso preventivamente ou em flagrante delito, enquanto a prisão não for relaxada;
- III - for denunciado em processo-crime, enquanto a sentença não transitar em julgado;
- IV - ter sido punido através de processo disciplinar, no período prescricional previsto no art. 198 da Lei 5.810/94.

Art. 27. O Policial que se julgar prejudicado na ordem de classificação ou pela exclusão de seu nome em Quadro de Promoção, terá o prazo de quinze dias corridos, a partir da data da publicação no Boletim Interno da Polícia Civil, para interpor recurso ao presidente da Comissão, e, quando servir fora do Município de Belém, a partir da data em que for notificado oficialmente.

§ 1º Recebido o recurso, a Comissão examinará as alegações e provas apresentadas e as confrontará com as que possuir, decidindo no prazo de cinco dias, contados do recebimento.

§ 2º No caso de julgamento favorável do recurso, o Delegado-Geral de Polícia mandará publicar no Boletim Interno a alteração de Quadro respectivo e, em caso contrário, os motivos do indeferimento.

Art. 28. Ocorrendo falhas no processo de apuração, o servidor poderá ser promovido posteriormente, e seus direitos serão assegurados a partir da data em que forem efetuadas as promoções, inclusive os direitos pecuniários.

Art. 29. A política de promoção é da alçada do Delegado-Geral de Polícia, que determinará o número de vagas a serem preenchidas em cada época de promoção, após consulta à Secretaria de Estado de Administração e à Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Parágrafo único. O Delegado-Geral de Polícia Civil, através de portaria, constituirá a Comissão de Promoção, conforme o disposto no art. 23 deste Decreto, nos noventa dias anteriores ao prazo estipulado no art. 3º, parágrafo único deste diploma legal.

Art. 30. Nos casos omissos referentes à promoção de Policial Civil, será aplicada, subsidiariamente, as disposições da Lei 5.810/94 (RJU).

Art. 31. Para fins de avaliação de desempenho prevista no art. 20 deste Decreto, serão utilizados os Anexos I, II e III, que passam a ser parte integrante deste Decreto.

Art. 32. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da disponibilidade orçamentária e financeira do Estado.

Art. 33. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13.02.97.

Art. 34. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 2.018, de 07 de fevereiro de 1997.

PALÁCIO DO GOVERNO, 23 de abril de 1997.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

CP 77/0011524-0

ANEXO I

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

NOME DO SERVIDOR: _____

CARGO: _____ CLASSE: _____

MATRÍCULA: _____ DATA DE POSSE: _____

LOTAÇÃO: _____

PERÍODO DA AVALIAÇÃO: _____

GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR

FATORES	GRADUAÇÕES				AVALIAÇÃO
	E	B	R	I	
INICIATIVA: Prontidão para ação necessária, independente de comando ou ordem superior.	Sabe resolver qualquer dificuldade no desempenho de suas atividades, agindo com prontidão e colocando suas idéias adequadamente em prática.	Apresenta boas idéias para solucionar problemas, embora ainda não consiga colocá-las em prática sem aprovação da equipe.	Consegue executar apenas os trabalhos de rotina, necessitando orientação para resolver as situações de emergência que surgem.	Não consegue solucionar as dificuldades que ocorrem.	
CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL: Preparo profissional e interesse em aprimorar seus conhecimentos.	Sua qualificação permite-lhe desenvolver, sem problemas, os trabalhos que lhe são atribuídos. Sabe onde e como procurar subsídios para melhorar seu desempenho.	Possui boa formação profissional e acha que não necessita aprimorá-la, embora seus trabalhos indiquem que seus conhecimentos precisam ser enriquecidos.	Possui formação razoável, demonstrando vontade de renovar seus conhecimentos para aprimorar seus trabalhos.	Seu conhecimento profissional está aquém do nível desejado para o cargo.	

ESPIRITO CRITICO/CRIATIVIDADE: Maneira de perceber e interpretar o contexto, apresentando idéias inovadoras para solucionar e evitar problemas.	Tem sensibilidade ao analisar problemas e consegue atuar criticamente, propondo novas alternativas para resolver as dificuldades.	Sua percepção lhe dá uma visão adequada dos problemas a serem resolvidos e costuma utilizar seu potencial criativo, principalmente, no sentido de melhorar hábitos rotineiros.	Apesar do esforço que faz, as idéias novas e soluções que encontra para os problemas são ainda simples e incompletas, não possuindo habilidade suficiente para perceber dados mais complexos dos mesmos.	Apresenta dificuldades para ver dados simples e evidentes e as idéias que tem são inaproveitáveis para solucionar os problemas.	
---	---	--	--	---	--

SOCIABILIDADE: Maneira como estabelece as relações humanas no trabalho, integrando-se a sua equipe para atingir um objetivo comum.	Apresenta-se integrado com colegas, superiores e subordinados, para atingir excelente resultado no trabalho.	Normalmente se integra a equipe de trabalho, visando à consecução de um objetivo.	Procura integrar-se a equipe de trabalho, sem entretanto conseguir um bom relacionamento com os colegas, ocasionando alguns obstáculos a execução das atividades.	De difícil integração com sua equipe de trabalho e relacionamento com colegas e chefes, ocasionando entraves a execução dos serviços.	
--	--	---	---	---	--

COMUNICAÇÃO: Habilidade em saber ouvir e fazer-se entender.	Sabe como equilibrar o processo comunicativo, ouvindo ou se fazendo entender com propriedade.	Consegue expressar-se com clareza e exatidão, necessitando prestar mais atenção ao que lhe dizem.	Tenta melhorar sua forma de expressar-se, para facilitar o relacionamento com as pessoas.	Está sempre criando problemas por falta de habilidade em fazer-se entender pelos demais.	
---	---	---	---	--	--

ASSIDUIDADE/PONTUALIDADE: Comparecer com regularidade e exatidão ao local onde desempenha seus deveres e funções.	É assíduo e pontual, executando corretamente todos os serviços que lhe são atribuídos.	Está sempre presente ao local de trabalho e desempenha a contento suas funções.	Sua ausência no trabalho compromete o andamento do serviço.	Falta ao trabalho e está sempre procurando um meio de escapar de suas obrigações.	
---	--	---	---	---	--

ORGANIZAÇÃO: Implica na forma e método utilizados para o trabalho, visando o bom andamento e execução das tarefas.	É organizado tanto na maneira de trabalhar como na programação pessoal para atender a toda e qualquer requisição do seu trabalho.	Escolhe métodos satisfatórios para o desempenho de suas tarefas, atendendo de forma organizada as atividades sob sua responsabilidade.	Falta-lhe domínio suficiente das tarefas que executa, limitando-se a seguir aquilo que lhe foi ensinado.	Perde-se frequentemente e na execução dos serviços, por não conseguir reunir dados e organizá-los, para uma seqüência lógica do trabalho.	
DEDICAÇÃO: Esforço dedicado a Instituição, levando-se em conta o interesse e a identificação com o trabalho.	O nível de interesse e dedicação que tem pelo trabalho e pela Instituição é grande. Não mede esforços para sair-se o melhor possível no cargo.	Sua conduta é característica de pessoa que esta interessada por aquilo que faz.	Precisa ser mais interessado nas coisas que faz. Deixa a desejar quanto à dedicação que dispensa ao cargo e a Instituição.	É indiferente as razões de seu trabalho dentro da Instituição, parece que está sempre contrafeito e desgostoso com as atividades que lhe são atribuídas.	

INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO: Considere o conhecimento sobre as atividades da Instituição, visando a um melhor desempenho na função e também a esclarecimentos prestados, quando solicitados.	Conhece com clareza os objetivos da Instituição e em particular as informações atinentes ao seu cargo.	Está familiarizado com a organização e política adotadas pela Instituição.	Preocupa-se em conhecer os objetivos e outras informações sobre a Instituição, necessários ao desempenho de suas funções.	Não acompanha a evolução de conhecimento técnicos e idéias atuais da Instituição, tanto em sua área específica quanto a Instituição como um todo.	
RESPONSABILIDADE: Maneira pela qual assume o cargo, respondendo pelas consequências das atitudes que toma.	Demonstra coragem ao assumir toda e qualquer consequência das medidas que toma. Deixa muito claro o nível de responsabilidade de que tem.	Geralmente responde por seus atos, ordens ou omissões sem tentar esquivar-se.	Evita tanto quanto possível situações nas quais lhe é solicitado responder por alguma coisa.	Atribui a outras pessoas responsabilidades que pela natureza do cargo que ocupa deveriam ser suas.	

AVALIADOR: FUNÇÃO: EM: ____/____/____ Assinatura: _____	SUPERIOR DO AVALIADOR: FUNÇÃO: EM: ____/____/____ Assinatura: _____	AVALIADO: FUNÇÃO: EM: ____/____/____ Assinatura: _____
---	---	--

CONCEITO FINAL DA AVALIAÇÃO: _____	COMISSÃO: Assinatura: _____
---	---------------------------------------

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

NOME DO SERVIDOR: _____

CARGO: _____ CLASSE: _____

MATRÍCULA: _____ DATA DE POSSE: _____

LOTAÇÃO: _____

PERÍODO DA AVALIAÇÃO: _____

GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL MÉDIO

NÍVEL BÁSICO

FATORES	GRADUAÇÕES				AVALIAÇÃO
	E	B	R	I	
INICIATIVA: Prontidão para agir e resolver problemas que surjam no seu trabalho.	Age com prontidão, destacando-se pela capacidade que tem de resolver os problemas da melhor maneira possível.	Reage bem em face das dificuldades encontradas no trabalho.	Inspira cuidados com relação às iniciativas que toma, por não possuir experiência.	Não sabe agir com prontidão para solucionar as dificuldades que ocorrem.	

CONHECIMENTO DO TRABALHO: Utilização dos conhecimentos na execução do trabalho.	É profissional qualificado a quem se pode confiar tarefas complexas e dar novas oportunidades.	Apesar de ter conhecimentos do trabalho, apresenta falhas na execução do mesmo.	Seu conhecimento é limitado, mas tem prática na execução do trabalho.	Além de falta de conhecimento, não demonstra interesse na execução do trabalho.
---	--	---	---	---

DISCIPLINA: A maneira pela qual acata e cumpre as ordens recebidas em relação aos seus direitos e deveres.	Pode-se estar tranquilo quanto à prestação que recebe e cumpre uma ordem.	Cumprir as solicitações que lhe são feitas e não causa problemas disciplinares.	É necessário verificar se cumpriu as ordens recebidas.	É indisciplinado, não compreende que a cada direito corresponde um dever.
--	---	---	--	---

RELACIONAMENTO INTERPESSOAL: Habilidade de relacionar-se com pessoas, seja superior hierárquico, colega ou público.	Gentil nas suas maneiras de lidar com as pessoas e raramente se encontra aborrecido.	Comporta-se de maneira cortês e polida e tem facilidade no trato com pessoas.	Moderadamente educado, mas algumas vezes assume atitudes incoerentes, motivados pelo seu temperamento.	Mal humorado e descortês, provocando constantemente atritos.
---	--	---	--	--

COOPERAÇÃO: Disponibilidade para com o chefe e com os colegas.	Age com espírito de equipe procurando ajudar os outros, resolvendo os assuntos da Instituição da melhor forma possível.	Colabora com todos para o bom andamento do trabalho.	Está disposto a colaborar, desde que seja solicitado.	A falta de colaboração tem prejudicado o andamento do serviço.
--	---	--	---	--

ASSIDUIDADE: Cumprimento da pontualidade e frequência estabelecidas pela Instituição.	Raramente falta ou se atrasa, justificando com antecedência quando é o caso.	Procura não se atrasar e na maioria das vezes justifica suas faltas.	Faltas e atrasos com frequência superior ao tolerável.	Precisa ser advertido quanto a ausências e impuntualidades injustificadas.
---	--	--	--	--

QUALIDADE DO TRABALHO: Grau de exatidão que o trabalho apresenta e seu resultado final em relação ao tempo gasto.	É rápido e eficiente na execução de suas tarefas e todo trabalho efetuado prima pela qualidade e resultado eficaz.	Atende ao ritmo de trabalho, apresentando bons resultados e procurando produzir cada vez mais.	Executa seus trabalhos com lentidão, esforçando-se para produzir resultados satisfatórios, embora apresente erros ocasionais.	Os trabalhos apresentam-se de má qualidade, necessitando de correção e comprometendo o rendimento do mesmo.
---	--	--	---	---

DEDICAÇÃO: Grau de interesse e esforço demonstrado em relação à Instituição e ao trabalho.	Demonstra total identificação com o que faz, fica-se tranquilo quanto à seriedade com a qual encara suas atribuições.	Demonstra interesse no desempenho das funções que lhe são confiadas.	Precisa ser advertido quanto ao interesse e esforço com os quais desempenha suas atividades.	Sua maneira de trabalhar deixa claro que é pessoa sem o mínimo interesse pelo que faz.
--	---	--	--	--

INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO: O conhecimento sobre as atividades da Instituição, visando melhor desempenho de suas funções e prestação de esclarecimentos quando solicitados.	Conhece os objetivos da Instituição, bem como as informações atinentes ao seu cargo.	Está familiarizado com a organização e política adotadas pela Instituição.	Busca informações referentes à Instituição, necessárias ao desempenho de suas funções.	Não se interessa pela política da Instituição, nem mesmo quando se trata de sua área específica.
--	--	--	--	--

RESPONSABILIDADE: Grau de amadurecimento com o qual desempenha suas funções e grau de confiança que inspira.	É rigoroso no cumprimento de suas atividades, age com prudência e sigilo, sejam em questões relativas ao trabalho ou à Instituição.	É responsável no desempenho de suas tarefas.	É imaturo. Não faz jus as tarefas de grande responsabilidade.	Possui o grave defeito de ser irresponsável e não inspira confiança.
--	---	--	---	--

AVALIADOR: FUNÇÃO: EM: ____/____/____ Assinatura:	SUPERIOR DO AVALIADOR: FUNÇÃO: EM: ____/____/____ Assinatura:	AVALIADO: CIENTE: EM: ____/____/____ Assinatura:
---	---	--

CONCEITO FINAL DA AVALIAÇÃO: _____	COMISSÃO: Assinatura:
---	---------------------------------

ANEXO II

CRITÉRIOS A SEREM OBSERVADOS PARA AS AVALIAÇÕES

1) A avaliação será feita em forma de conceito, com atribuições de pontos em cada fator, observando o disposto no art. 12 do Decreto, de acordo com a escala abaixo:

E	-	Excelente	=	5 pontos
B	-	Bom	=	4 pontos
R	-	Regular	=	3 pontos
I	-	Insuficiente	=	2 pontos

2) Para ponderação dos pontos obtidos na avaliação em relação aos assentamentos funcionais serão observados os conceitos das graduações, conforme discriminação a seguir:

E	=	ao servidor que não tenha cometido nenhuma falta e/ou atraso ao serviço;
B	=	atribuído ao servidor que, embora não registrando nenhuma falta ao serviço, tenha sido impuntual, injustificadamente, no desempenho de alguma tarefa;
R	=	atribuído ao servidor que tenha até três faltas ao serviço, ou entradas atrasadas e saídas antecipadas, computadas até o momento da informação e/ou uma repreensão;
I	=	conferido ao servidor que registre mais de três faltas até a informação, sem justificativas; mais de uma repreensão; ao menos uma suspensão abaixo de trinta dias; ou mais de uma suspensão, independentemente dos dias.

3) O conceito final da Avaliação Parcial de cada período (semestre) será a média obtida através da mensuração dos pontos atribuídos a cada fator, na ficha de Avaliação de Desempenho, e da ponderação dos pontos obtidos nos assentamentos funcionais, obedecendo à seguinte tabela:

E	-	4,5	-	5
B	-	3,5	-	4,4
R	-	2,5	-	3,4
I	-	0	-	2,4

4) O conceito final da Avaliação Conclusiva será obtido pela média final dos conceitos das avaliações parciais (semestrais) e da conceitual obtida na avaliação dos assentamentos funcionais.

ANEXO III

ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA FICHA DE AVALIAÇÃO

1) IDENTIFICAÇÃO:

- Nome do Servidor: preencher com o nome completo do servidor.
- Cargo: identificar o cargo ocupado pelo servidor.
- Classe: identificar a classe ocupada pelo servidor.
- Matrícula: preencher com o número de matrícula do servidor.
- Lotação: identificar o nome do departamento, divisão, seção, etc, onde o servidor está lotado.
- Data da Posse: colocar dia, mês e ano em que o servidor tomou posse.
- Período de Avaliação: especificar a data do início e término da avaliação.

2) AVALIAÇÃO:

- Indique no quadro ao lado de cada fator o conceito que melhor corresponder à avaliação dos fatores indicados, conforme discriminação abaixo:

- E = Excelente;
- B = Bom;
- R = Regular;
- I = Insuficiente.

- Fatores: estabelecidos no art. 12 do Decreto.

3) CONCEITO FINAL DA AVALIAÇÃO PARCIAL:

- Atribua pontos aos conceitos que foram dados nos fatores, de acordo com a seguinte escala:

- E = 5
- B = 4
- R = 3
- I = 2

- Some os pontos atribuídos aos fatores e divida por dez (que corresponde ao número de fatores).

- Ao resultado obtido soma-se o número de pontos atribuídos na avaliação dos assentamentos funcionais (Item 2 do Anexo III) e divida por dois.

- Identifique o conceito final do semestre, observando a tabela abaixo:

- E = 4,5 - 5
- B = 3,5 - 4,4
- R = 2,5 - 3,4
- I = 0 - 2,4

4) CONCEITO FINAL DA AVALIAÇÃO CONCLUSIVA:

- Defina o conceito através da análise dos conceitos finais das avaliações parciais (semestrais), conforme a seguinte escala:

- E = 5
- B = 4
- R = 3
- I = 2

- Some os pontos e divida o total por três, para obter a média das AVALIAÇÕES PARCIAIS.

- Identifique o conceito da avaliação em relação aos assentamentos funcionais deste último período, some os pontos correspondentes com a média das avaliações

parciais e divida o resultado por dois, para obter a média final do desempenho do servidor, obedecendo à tabela abaixo:

- E = 4,5 — 5
- B = 3,5 — 4,4
- R = 2,5 — 3,4
- I = 0 — 2,4

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e

Considerando os fundamentos de direito contidos no Processo nº 1995/10167-SEAD;

Considerando, ainda, os termos do Parecer nº 149/97, de 15 de abril de 1997, da Consultoria-Geral do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação da servidora VANIA LENA DANTAS CUNHA, ocorrida através do Decreto datado de 11 de agosto de 1995, para exercer, em virtude de aprovação no Concurso Público C-58, o cargo de professor, código GEP-M-AD4-401, lotada na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, em razão de não atender aos requisitos estabelecidos no inciso IV do art. 17 da Lei nº 5.810/94.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de agosto de 1995.

PALÁCIO DO GOVERNO, 23 de abril de 1997.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

CP97/0031324-7

RETIFICAÇÃO

Retificação dos Atos Legais abaixo relacionados, publicados nos Diários Oficiais do Estado de nº 28.412, de 28 de fevereiro de 1997, 28.391, de 28 de janeiro de 1997 e 28.447, de 22 de abril de 1997, concernente a SETEPS, IPASEP e SESP.A.

- Decreto nº 2035, de 24/02/97

. Art. 1º

. Código: - Onde se lê: 23101.1508104862.105

- Leia-se: 23101.1500700212.104

- Portaria nº 0054, de 23/01/97

I -

GRUPO DE DESPESA/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	
	Onde se Lê	Leia-se
- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
. IPASEP	061	062

- Portaria nº 0405, de 16/04/97

II -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	
		Onde se Lê	Leia-se
21101.1300700212.112	Gestão Administrativa	34403000	34903000

CP97/0031567-3

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA Nº 0071/97 - CMG, DE 24 DE ABRIL DE 1997.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o Ofício nº 037/97, do Serviço de Transporte Aéreo, datado de 16 de abril do corrente ano.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos Pilotos de Aeronaves relacionados em anexo, por terem viajado à serviço do Governo do Estado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 24 de abril de 1997.

ROBERTO DA ROCHA KÓS - Cel QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

CP97/0033300-9

ANEXO A PORTARIA Nº 0071/97-CMG, DE 24 DE ABRIL DE 1997.

IVALDO VIEGAS PANTOJA

LOCALIDADE	DIA(S)	QUANT.
Marabá e Santana do Araguaia	04 à 06/04/97	2 ½ (duas e meia)
TOTAL DE DIÁRIAS.....		2 ½ (duas e meia)

ANTONIO HAROLDO COELHO DE ALMEIDA

LOCALIDADE	DIA(S)	QUANT.
Marabá e Santana do Araguaia	04 à 06/04/97	2 ½ (duas e meia)
Almerim e Monte Dourado	08 e 09/04/97	01 (uma)
TOTAL DE DIÁRIAS.....		3 ½ (três e meia)

JOÃO BOSCO QUEIROZ MONTEIRO

LOCALIDADE	DIA(S)	QUANT.
Almerim e Monte Dourado	08 e 09/04/97	01 (uma)
Capitão Poço (Faz. Citropar/C.Boi)	10/04/97	½ (meia)
TOTAL DE DIÁRIAS.....		1 ½ (uma e meia)

LUIZ FLÁVIO ESTRELLA ALVARES

LOCALIDADE	DIA(S)	QUANT.
Capitão Poço (Faz. Citropar/C. Boi)	10/04/97	½ (meia)
TOTAL DE DIÁRIAS.....		½ (meia)

PORTARIA Nº 0072/97 - CMG, DE 24 DE ABRIL DE 1997

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o Ofício nº 039/97 - CM, datado de 22 de abril de 1997,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as bases legais vigentes 03 (três) diárias aos Pilotos de Aeronaves IVALDO VIEGAS PANTOJA e RODOLPHO CARLOS CHAVES DA CUNHA, a fim de que possam viajar para Sorocaba/SP, à serviço do Governo do Estado, no período de 29/04 à 02/05.97.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 24 de abril de 1997

ROBERTO DA ROCHA KÓS - Cel QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

CP97/0033300-9

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA Nº 0069/97 - SCCG, DE 24 DE ABRIL DE 1997.
O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela portaria nº 001/96-CCG, de 17 de janeiro de 1996, e:

Considerando o Processo nº 1997/49413-PG, datado de 23 de abril de 1997;

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 06 (seis) diárias aos servidores JOÃO MANOEL DA COSTA ALVES e SAMUEL ASSUNÇÃO DA COSTA, a fim de que possam viajar para a cidade de Recife/PE, à serviço do Governo do Estado, no período de 29/04 à 04.05.97.

Dê-Ciência, Publique-se e Cumpra-se

SUBCHEFIA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 24 de abril de 1997.

IRACEMA LUZIA GONÇALVES MENEZES
Respondendo pela Subchefia da Casa Civil

CP97/0033300-9

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1838 DE 22 DE ABRIL DE 1997

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84. Considerando os termos do Proc. nº 1996/78809.

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5810 de 24.01.94, FRANCISCO RODRIGUES MOREIRA, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Juruti.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 22 de abril de 1997.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

CP97/0033300-9

PORTARIA Nº 1853 DE 24 DE ABRIL DE 1997

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84. Considerando os termos do Proc. nº 1997/46134.

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5810 de 24.01.94, ÓZANA BENTO DE CASTRO, para exercer o cargo em comissão de Escrivão de Polícia da Delegacia Municipal de Bonito.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 24 de abril de 1997.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

CP97/0033300-9

PORTARIA Nº 1854 DE 24 DE ABRIL DE 1997

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84. Considerando os termos do Proc. nº 1997/46137.

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5810, de 24.01.94, EDUARDO PINHEIRO DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Bonito.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 24 de abril de 1997.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

CP97/0033300-9

PORTARIA Nº 1857 DE 22 DE ABRIL DE 1997

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84. Considerando os termos do Proc. nº 1997/38837.

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5810 de 24.01.94, LAIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de Escrivão de Polícia da Delegacia Municipal de Abel Figueiredo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 22 de abril de 1997.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

CP97/0033300-9

PORTARIA Nº 1758 DE 16 DE ABRIL DE 1997

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84. Considerando os termos do Proc. nº 1997/35574.

RESOLVE:

Colocar à disposição da Fundação Nacional de Saúde - FNS, até ulterior deliberação, ENOCK PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 2022370-010, ocupante da função de Técnico "A", lotado na Junta Comercial do Estado do Pará, com ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 16 de abril de 1997.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

CP97/0033300-9

PORTARIA Nº 1760 DE 16 DE ABRIL DE 1997

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84. Considerando os termos do Proc. nº 1997/30673.

RESOLVE:

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Colares, até ulterior deliberação, ROSA HELENA BASTOS DA CUNHA MENDES, matrícula nº 3212890-010, ocupante da função de Assistente Social, lotada na Fundação da Criança e do Adolescente do Pará, com ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 16 de abril de 1997.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

CP97/0033300-9

PORTARIA Nº 1761 DE 16 DE ABRIL DE 1997

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84. Considerando os termos do Proc. nº 1997/17771.

RESOLVE:

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Belém, para atuar na Fundação Municipal de Assistência ao Estudante, até ulterior deliberação, MARIA CELIA BORGES, matrícula nº 0298786-017, ocupante do cargo de Professor, código GEP-M-AD3-401, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 16 de abril de 1997.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

Imprensa Oficial do Estado do Pará

PORTARIA Nº 1762 DE 16 DE ABRIL DE 1997
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84, Considerando os termos do Proc. nº 1997/26326,
RESOLVE:
Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Irituia, até ulterior deliberação, CRISTINA ANTONIA MONTEIRO DA COSTA, matrícula nº 0757861-023, ocupante do cargo de Professor, código GEP-M-AD4-401, 2º Grau, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com ônus para o Órgão de origem.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 16 de abril de 1997.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1763 DE 16 DE ABRIL DE 1997
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84, Considerando os termos do Proc. nº 1997/37496,
RESOLVE:
Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Belém/Funverde, até ulterior deliberação, MARIA GORETE CRUZ DE SOUZA, matrícula nº 0035572-027, ocupante do cargo de Administrador, código GEP-ANSAD-617.1, Classe "A", lotada na Governadoria do Estado, sem ônus para o Órgão de origem, a contar de 01.03.97.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 16 de abril de 1997.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1809 DE 17 DE ABRIL DE 1997
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84, Considerando os termos do Proc. nº 1997/38808,
RESOLVE:
Colocar à disposição da Assembleia Legislativa do Estado, até ulterior deliberação, MARILÊA DA SILVA AGUIAR, matrícula nº 3082946-017, ocupante da função de Assistente Técnico, lotada na Defensoria Pública do Estado, sem ônus para o Órgão de origem, a contar de 01.04.97.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 17 de abril de 1997.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1840 DE 22 DE ABRIL DE 1997
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84, Considerando os termos do Proc. nº 1997/14228,
RESOLVE:
Colocar à disposição da Defensoria Pública, até ulterior deliberação, ANTÔNIO SÉRGIO BAYMA AMORIM, matrícula nº 0464244-017, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, 2º Grau, lotado na Secretaria de Estado de Educação, sem ônus para o Órgão de origem.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 22 de abril de 1997.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1852 DE 24 DE ABRIL DE 1997
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84, Considerando os termos do Proc. nº 1997/50032,
RESOLVE:
Colocar à disposição da Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Pará, até ulterior deliberação, FRANCISCO BRASL MONTEIRO, matrícula nº 0030112-016, ocupante do cargo de Consultor Jurídico, lotado na Secretaria de Estado de Cultura, sem ônus para o Órgão de origem.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 24 de abril de 1997.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1767 DE 16 DE ABRIL DE 1997
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84, Considerando os termos do Proc. nº 1997/75713,
RESOLVE:
Revogar, a contar de 17.02.95, a Port. nº 2575 de 23.08.94, que colocou à disposição do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, ALBINO PINHEIRO, matrícula nº 0452092-010, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, lotado na Secretaria de Estado de Educação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 16 de abril de 1997.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1769 DE 16 DE ABRIL DE 1997
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84, Considerando os termos do Proc. nº 1997/21454,
RESOLVE:
Revogar, a contar de 02.02.97, a Port. nº 597 de 30.03.95, que colocou à disposição da Prefeitura Municipal de Belém/SEMEC, ROSEMARY DOS SANTOS TELLES, matrícula nº 0674761-015, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, 1º Grau, lotada na Secretaria de Estado de Educação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 16 de abril de 1997.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1770 DE 16 DE ABRIL DE 1997
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84, Considerando os termos do Proc. nº 1997/21432,
RESOLVE:

Revogar, a contar de 02.02.97, a Port. nº 597 de 30.03.95, que colocou à disposição da Prefeitura Municipal de Belém/SEMEC, LAURA LETÍCIA DE OLIVEIRA CARDOZO, matrícula nº 0317284-010, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, 1º Grau, lotada na Secretaria de Estado de Educação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 16 de abril de 1997.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1771 DE 16 DE ABRIL DE 1997
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84, Considerando os termos do Proc. nº 1997/21532,
RESOLVE:

Revogar, a contar de 02.02.97, a Port. nº 597 de 30.03.95, que colocou à disposição da Prefeitura Municipal de Belém/SEMEC, ALMIR AUGUSTO DE FIGUEIREDO FILHO, matrícula nº 0521868-011, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, 1º Grau, lotado na Secretaria de Estado de Educação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 16 de abril de 1997.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1773 DE 16 DE ABRIL DE 1997
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84, Considerando os termos do Proc. nº 1997/21543,
RESOLVE:

Revogar, a contar de 02.02.97, a Port. nº 597 de 30.03.95, que colocou à disposição da Prefeitura Municipal de Belém/SEMEC, AUREA SILVA DA SILVA, matrícula nº 0490474-010, ocupante da função de Professor Colaborador, lotada na Secretaria de Estado de Educação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 16 de abril de 1997.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1781 DE 16 DE ABRIL DE 1997
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84, Considerando os termos do Proc. nº 1997/15278,
RESOLVE:

Tornar sem efeito a licença sem vencimentos, concedida através da Port. 717 de 05.02.97, a servidora JACIRENE DE MORAES OLIVEIRA, matrícula nº 5361826-016, ocupante do cargo de Datilógrafo, Código GEP-SA-902.1, Classe "A", lotada na Secretaria de Estado de Educação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 16 de abril de 1997.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1808 DE 17 DE ABRIL DE 1997
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84, Considerando os termos do Proc. nº 1997/48977,
RESOLVE:

Prorrogar, a contar de 02.03.97, a cessão para a Governadoria do Estado, do servidor JUAREZ ANTÔNIO SILVA DE BRITO, matrícula nº 0022411-010, ocupante da função de Cirurgião Dentista, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, com ônus para o Órgão de origem.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 17 de abril de 1997.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1755 DE 16 DE ABRIL DE 1997

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,
RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 39 Item VI da Lei nº 5351, de 21.11.86, licença sem vencimentos aos funcionários baixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Educação.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
David Ribeiro do Nascimento Mat. nº 5057710-036 E. E. 1º e 2º Graus "Oneildo Souza Tavares"	Professor GEP-M-AD4-401	1997/15025	02 anos a contar de 04.04.97.
Barbara de Fátima Vieira Cardoso Mat. nº 0387215-018 Mun. de Ananindeua	Professor GEP-M-AD2-401	1996/96494	02 anos a contar de 03.02.97.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 16 de abril de 1997.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1757 DE 16 DE ABRIL DE 1997
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,
RESOLVE:
Conceder de acordo com o art. 93 da Lei nº 5810, de 24.01.94, licença sem vencimento ao funcionário baixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Maria de Fátima Abreu Damasceno Mat. nº 0518034-018	Função de Servente Ref. I	1997/12255	02 anos a contar de 04.04.97.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 16 de abril de 1997.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 072 DE 18 DE ABRIL DE 1997
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 295/SEJU de 31.12.96, que aprovou a Escala de Férias desta Secretaria de Estado de Justiça, para o exercício de 1997.

RESOLVE:
CONCEDER Férias regulamentares aos servidores lotados nesta Secretaria de Estado de Justiça, no período de 01.04 a 30.04.97.

NOME DO FUNCIONÁRIO	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Antônio Augusto Vulcão Gama	1996	01.04 a 30.04.97
Isaac Simão Melul	1997	01.04 a 30.04.97
Vânia Maria Pinho de Araújo	1996	01.04 a 30.04.97
Antônio Ernandes Marques da Costa	1997	01.04 a 30.04.97
Miguel João Maciel de Castro Júnior	1997	01.04 a 30.04.97
Siglyda de Fátima da Costa Pinon	1997	01.04 a 30.04.97
Doralice de Melo Soares	1996	01.04 a 30.04.97
Rosana Miralha dos Santos	1997	01.04 a 30.04.97

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 18 de abril de 1997.

ALDIR JORGE VIANA DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 077 DE 22 DE ABRIL DE 1997
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR sem efeito a Portaria nº 001/97-SEJU, publicada no Diário Oficial nº 28.375, de 06.01.97, que aplicou pena de repreensão ao servidor FRANCISCO DA SILVA COUTO, ocupante do cargo de motorista, lotado no IMEP, Órgão desta Secretaria de Justiça.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 22 de abril de 1997.

ALDIR JORGE VIANA DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

EXTRATO DE PORTARIA

DIÁRIAS
PORTARIA Nº 081, de 24 de abril de 1997.
NOMES: REGINA COELI SARGES DA SILVA
NILZA MACIEL BASTOS
Nº DE DIÁRIAS: 5 (cinco) para cada servidor
PERÍODO: de 07 a 11.04.1997.
MOTIVO: A SERVIÇO DO PROCON no Município de Abaetetuba

DIÁRIAS
PORTARIA Nº 082, de 24 de abril de 1997.
NOMES: FRANCISCO DA SILVA COUTO
Nº DE DIÁRIAS: duas (2)
DIAS: 10 e 11.03.1997.
MOTIVO: Transportar servidores do PROCON à serviço no Município de Abaetetuba.

DIÁRIAS
PORTARIA Nº 083, de 24 de abril de 1997.
NOMES: REGINA COELI SARGES DA SILVA
NILZA MACIEL BASTOS
JOÃO LEANDRO ALVES
Nº DE DIÁRIAS: uma (1) para cada servidor
DIA: 19.04.97.
MOTIVO: como complemento a viagem realizada no período de 16 a 18.04.97.

DIÁRIAS
PORTARIA Nº 084 de 24 de abril de 1997.
NOME: JOSÉ MAURÍCIO TAVARES COSTA
Nº DE DIÁRIAS: uma (1)
DIA: 20.04.1997.
MOTIVO: À serviço da SEJU no Município de Curuçá.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 29 de abril de 1997, às 9 horas, em sua sede, a seguinte prestação de contas:

01) Processo nº 960775-00
Responsável: Everaldo Pinheiro Cordeiro
Origem: Câmara Municipal de Santo Antonio do Tauá

Assunto : Prestação de contas de 1995
Relator : Conselheiro Paulo Dourado
Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios
do Estado do Pará, em 24 de abril de 1997.

a) Antonio Carlos Carvalho
Secretário Geral

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

SEÇÃO ESPECIALIZADA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO
DE CONTRA-RAZÕES
TRT/SE Nº 13/97

Pelo presente EDITAL, ficam notificados, para apresentar CONTRA-RAZÕES, no prazo legal, os recorridos nos seguintes processos: **PROCESSO TRT SE AR 3817/96**. AUTOR: FRANCISCO REGIS DE OLIVEIRA NUNES. (RECORRIDO). Dr. Antonio Cabral de Castro. RÉ: TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ S/A - TELEAMAPÁ. (RECORRENTE). Dr. Kelly Braga de Lima. **PROCESSO TRT SE AR 4904/96**. AUTORA: MADEIREIRA GIGANTE LTDA. (RECORRENTE). Dr. Danuzia Dalto de Viveiros Pina. RÉ: MAELI VITERBINO DO NASCIMENTO. (RECORRIDO). **PROCESSO TRT SE AR 5208/96**. AUTOR: SOCOO S/A AGROINDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA. (RECORRENTE). Dr. Tony Nakautchi de Souza. RÉ: MARIA DA COSTA MORAES. (RECORRIDA). **PROCESSO TRT SE AR 5649/96**. AUTORA: AUTO VIAÇÃO ICOARACIENSE LTDA. (RECORRENTE). Dr. Raimundo Jorge de Matos. RÉ: CARLOS FERREIRA DE MORAES. (RECORRIDO). **PROCESSO TRT SE AR 5718/96**. AUTORES: ADELINO GOMES DA SILVA e outro. (RECORRENTES). Dr. Paula Frassinetti Matos. RÉ: CURBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. (RECORRIDO). **PROCESSO TRT SE AR 5783/96**. AUTOR: REGINALDO CAMPOS LOUREIRO. (RECORRENTE). Dr. Erlene Gonçalves Lima. RÉ: EMPRESA DE TRANSPORTES AEREO CLUB LTDA. (RECORRIDA). Dr. Carla Nazaré da Gama Jorge Melém. **PROCESSO TRT SE AR 6031/96**. AUTOR: BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A. (RECORRENTE). Dr. João José Maroja. RÉ: SINDICATO DOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ. (RECORRIDO) Belém, 23 de abril de 1997. MARIA CELESTE FERREIRA. Secretária da Seção Especializada.

(G.Reg.416)

REL 14/97 - SEÇÃO ESPECIALIZADA

01. ACÓRDÃO TRT SE DC 4371/96. DEMANDANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS NO ESTADO DO PARÁ-SINDP/PA. Advogada: Dra. Mary Lucia Cohen. DEMANDADA: DTS-ENGENHARIA INFORMÁTICA LTDA. Advogado: Dr. Luiz Humberto Rezendes Matos. RELATORA: Juíza Ocarina Novaes. REVISORA: Juíza Lygia Oliveira. **EMENTA**: DISSÍDIO COLETIVO. Estando a entidade sindical patronal provisoriamente sem representação, é a empresa demandada parte legítima para figurar no pólo passivo da ação, eis que a categoria profissional demandante não pode ser prejudicada aguardando, indefinidamente, uma solução negociada, já que a Constituição Federal lhe faculta o direito de acionar o Judiciário Trabalhista, em não havendo acordo. **DECISÃO**: ACORDAM os Juizes da Seção Especializada do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em rejeitar as preliminares de intempestividade, suscitadas pelo Ministério Público, de ausência de negociação prévia e de inépcia da inicial e, por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz José Maria de Alencar, rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva de parte, todas por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, julgar parcialmente procedente o presente dissídio coletivo, para estabelecer a seguinte sentença normativa: **CLÁUSULA I - REAJUSTE SALARIAL** - Os salários dos integrantes da categoria profissional demandante serão reajustados, a partir de 1º de junho/96, aplicando-se o índice de 18,34%, com base no IPCr relativo ao mês de junho/95 e INPC correspondente ao período de julho/95 a maio/96, a incidir sobre os salários de maio/96, compensados os reajustes espontâneos ou compulsórios do mesmo período, exceto os decorrentes de término de aprendizagem, implementação de idade, promoção por antiguidade ou merecimento, transferência de cargo, função, localidade ou equiparação salarial determinada por sentença transitada em julgado. **CLÁUSULA II - AUMENTO REAL** - Após reajustados na forma da cláusula anterior os salários serão acrescidos de 4% (quatro por cento), a título de aumento real. **CLÁUSULA III - SALÁRIO DE INGRESSO/PISO SALARIAL** - A tabela de piso salarial, parte integrante deste acórdão, será reajustada nos termos das **CLÁUSULAS I e II**. **CLÁUSULA IV - ENQUADRAMENTO** - Ficam estipulados os seguintes enquadramentos, observada as condições de conceituação, os códigos e o tempo de serviço, da seguinte forma: Cod 01 - Controle de qualidade/Preparador/Conferencista/Auxiliar de Microfilmagem. Cod 02 - Digitador/Documentador. Cod 03 - Operador de micro computador. Cod 04 - Operador de Mainframe e operador de rede. Cod 05 - Técnico de rede, técnico de manutenção e artefice. Júnior - Inicial; Pleno - Após 03 (três) anos; Sênior - Após 05 (cinco) anos. Cod 06 - Programador. Júnior - Inicial; Pleno - Após 03 (três) anos; Sênior - Após 05 (cinco) anos. Cod 07 - Analista de organização e métodos. Júnior - Inicial; Pleno - Após 03 (três) anos; Sênior - Após 05 (cinco) anos. Cod 08 - Analista de sistema - aplicação. Júnior - Inicial; Pleno - Após 03 (três) anos; Sênior - Após 05 (cinco) anos. Cod 09 - Analista de sistema - suporte. Júnior - Inicial; Pleno - Após 03 (três) anos; Sênior - Após 05 (cinco) anos. Ficam mantidos os enquadramentos já praticados até 1º de junho de 1995. Considera-se tempo de serviço, para fins desta cláusula, o tempo do trabalhador na mesma função. Visando o enquadramento dos trabalhadores inseridos nos códigos 01 a 04, as partes organizarão uma Comissão Bilateral, com dois representantes de cada lado, com o objetivo de elaborar critérios para viabilizar o enquadramento dos empregados. A Comissão de que trata esta cláusula será instalada até o dia 15/09/95, cabendo, às partes, informarem-se mutuamente sobre os seus membros, antes da data mencionada. A Comissão terá o prazo de 15 dias, após a sua instalação, para apresentar os trabalhos concluídos. Os enquadramentos resultantes serão, obrigatoriamente, observados na próxima data-base, com a obrigatoriedade de cumprimento, por parte das empresas. **CLÁUSULA V - HORAS EXTRAS** - As horas extras trabalhadas serão remuneradas com acréscimo de 100% (cem por cento). **CLÁUSULA VI - ADICIONAL NOTURNO** - O trabalho noturno será pago com o adicional de 60% (sessenta por cento) a incidir sobre o salário da hora normal. **CLÁUSULA VII - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO/ANUËNIO** - Para cada ano de serviço prestado, para o mesmo empregador ou grupo econômico, os empregados farão jus a um adicional por tempo de serviço, denominado de anuênio, no valor equivalente a 1% (um por cento) do salário base, até o limite de 35%. **CLÁUSULA VIII - SALÁRIO DO SUBSTITUTO** - O salário do substituto será igual ao do substituído, desde que aquele assumia todos os deveres e obrigações deste, excluídas do cálculo as vantagens pessoais. **CLÁUSULA IX - INDENIZAÇÃO ADICIONAL** - O empregado que for demitido no prazo de trinta (30) dias anteriores à data-base da categoria fará jus a uma indenização equivalente a trinta (30) dias de remuneração, considerando-se para cálculo o salário do mês da demissão. **CLÁUSULA X - JORNADA DE**

TRABALHO - A jornada de trabalho será de 36 (trinta e seis) horas semanais para profissionais digitadores, documentadores, operadores de computador, fotocopiadores e supervisores de digitação. **CLÁUSULA XI - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO** - A empresa adotará o sistema de alimentação para os empregados, através do programa de alimentação ao trabalhador, inclusive pela modalidade de "vale-refeição", no valor de R\$8,00 por dia, sob pena de não o fazendo incorrer no pagamento equivalente a R\$8,00 por dia. **CLÁUSULA XII - LANCHE** - A empresa fornecerá, gratuitamente, lanche aos empregados no caso de serviço em horas extras, a partir da segunda hora após a jornada normal de trabalho, bem como no horário de 22:00 horas às 06:00 horas do dia seguinte. **CLÁUSULA XIII - TRANSPORTE** - A empresa fornecerá transporte gratuito aos empregados, que trabalhem em horário compreendido entre 23:00 horas de um dia e 05:00 horas do dia seguinte. **CLÁUSULA XIV - TRABALHADOR DEFICIENTE** - A empresa compromete-se em estabelecer cronograma para implantação da NR-17, após levantamento das condições de trabalho. **PARÁGRAFO 1º** - Os trabalhadores com problemas físicos terão garantido o acompanhamento, visando a adoção e humanização das condições de trabalho. **PARÁGRAFO 2º** - Será buscada a adequação das condições físico-ambientais do trabalho dos deficientes, compatibilizando-os com suas limitações. **CLÁUSULA XV - FÉRIAS** - As férias não poderão iniciar aos sábados, domingos e feriados e deverão ser comunicadas ao empregado com antecedência mínima de trinta (30) dias, salvo nos casos de força maior ou quando deferidas a pedido do empregado. **CLÁUSULA XVI - FALTAS** - A empresa aceitará, para justificativa de faltas, os atestados médicos e odontológico emitidos pelo INSS, SUS, SESS, SESI ou entidades médicas conveniadas, bem como pelo médico ou dentista que mantenha convênio com a empresa ou com o Sindicato demandante. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Os atestados médicos particulares somente serão aceitos se relativos a faltas ocorridas aos sábados, domingos e feriados. **CLÁUSULA XVII - ABONO DE FALTAS/ESTUDANTE** - Serão abonadas e devidamente justificadas as faltas ao serviço do empregado estudante, decorrentes da comparecimento a provas escolares prestadas em estabelecimento de ensino oficial ou oficializado, desde que o empregador seja avisado com antecedência de 48 horas e comprovada posteriormente a sua realização, em igual prazo. **CLÁUSULA XVIII - AMAMENTAÇÃO** - Fica assegurada à mulher empregada, que trabalha em dois turnos, durante o período de aleitamento materno, a concessão de intervalo de uma (01) hora, no início ou no fim do seu horário de trabalho e sem prejuízo de sua remuneração, podendo haver opção da empregada por exercer o direito em trinta minutos de cada período de expediente. Para a que trabalha em turno, os trinta minutos poderão ser utilizados no início ou no fim do expediente. **CLÁUSULA XIX - COMISSÃO BILATERAL** - Fica mantida a comissão bilateral (COBIL), com 2 representantes de cada parte, com objetivo de avaliar o cumprimento da presente sentença, de modo a fornecer subsídios para futuras negociações. **CLÁUSULA XX - LICENÇA PRÊMIO** - Será concedida como prêmio de assiduidade e comportamento, licença remunerada de 30 dias para cinco anos de trabalho ininterrupto na empresa aos empregados que: I - Não tenham incorrido em mais de 05 (cinco) faltas, justificadas ou não, ao serviço. II - Solicitarem o pedido de gozo do prêmio, com antecedência de 60 (sessenta) dias. **PARÁGRAFO 1º** - Cabe a empresa escalonar os adquirentes desse direito, para respectivo gozo, num período não superior a doze meses, contados a partir da data da aquisição. **PARÁGRAFO 2º** - A referida licença será convertida em pecúnia, no caso de extinção do contrato de trabalho, exceto nos casos por justa causa. **CLÁUSULA XXI - LICENÇA ADOÇÃO** - A empresa concederá licença de 90 dias à empregada que, comprovadamente, adotar menor de um ano de idade, e 60 dias àquele que, comprovadamente, adotar menor acima de um ano de idade. **CLÁUSULA XXII - GARANTIA DE EMPREGO** - Durante a vigência desta sentença normativa, os trabalhadores empregados da empresa demandada não poderão sofrer despedida arbitrária, entendendo-se como tal a que não se fundar em motivo disciplinar, técnico, econômico ou financeiro. **CLÁUSULA XXIII - GARANTIA DE EMPREGO/REABILITAÇÃO** - Os empregados, acometidos de doença provocada pelo exercício da profissão, assim considerada pela previdência social, que saírem de benefício, terão os seus empregos garantidos, quando reabilitados, ao retornarem às suas atividades na empresa. A garantia de emprego de que trata esta cláusula será de um ano, a contar da alta médica. **CLÁUSULA XXIV - PLANO DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO** - A empresa providenciará, junto à seguradora idônea, apólice de seguro em grupo, para cobrir morte natural, morte acidental e invalidez permanente de seus empregados, observadas as seguintes condições: a) O seguro é facultativo ao empregado que, desejando integrar o grupo, cumprirá com as normas impostas pela seguradora, válidas para a adesão. b) O prêmio do seguro será pago, 50% pelo empregado e 50% pelo empregador. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Se a empresa não providenciar o seguro ficará sujeita a uma indenização equivalente a 15 (quinze) salários do empregado, a este no caso de invalidez permanente, ou a seus dependentes no caso de morte. **CLÁUSULA XXV - AUXÍLIO FUNERAL** - Por ocasião do falecimento do empregado, em razão de acidente de trabalho, a empresa pagará aos seus dependentes, a título de ajuda funeral, o valor correspondente a R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais). **CLÁUSULA XXVI - CARTA DE DESPEDIDA** - A empresa fornecerá aos empregados despedidos, carta de despedida, informando o motivo, quando a dispensa ocorrer a pedido ou sem justa causa. **CLÁUSULA XXVII - LICENÇA A DIRIGENTE SINDICAL** - Assegura-se a frequência livre dos dirigentes sindicais para participarem de assembleias e reuniões sindicais devidamente convocadas e comprovadas. **CLÁUSULA XXVIII - QUADRO DE AVISO** - Comunicado com antecedência entre sindicato e empresa, poderá o primeiro utilizar os quadros de aviso da segunda para afixação de avisos e propaganda sindical, com a devida identificação da matéria de interesse da categoria. Da mesma forma, a empresa poderá utilizar o quadro de aviso do sindicato para afixação de matéria do interesse da categoria. **CLÁUSULA XXIX - ACESSO DA DIRETORIA DO SINDICATO** - É assegurado o acesso dos dirigentes sindicais à empresa, nos intervalos destinados à alimentação e descanso, para desempenho de suas funções, vedada a divulgação de matéria político-partidária ou ofensiva. **CLÁUSULA XXX - MENSALIDADES** - A empresa descontará de seus empregados, em folha de pagamento, a mensalidade

devida ao sindicato demandante, nos termos do art. 545 da CLT, desde que autorizado mediante relação nominal de seus empregados sindicalizados, fornecida pelo sindicato demandante. Os descontos somente poderão cessar após a exclusão do quadro social, devidamente comprovada, mediante notificação da entidade sindical demandante ou após comprovado pela empresa o desligamento do empregado por demissão, transferência ou aposentadoria, ficando proibidos os pedidos de exclusão do quadro da entidade sindical demandante apresentados através do setor de pessoal da empresa. Quando efetuados os descontos em folha de pagamento, a empresa fica dispensada de fornecer o recibo de mensalidade, hipótese em que valerá como tal o contracheque ou assentilhado. **CLÁUSULA XXXI - RECOLHIMENTO** - Todo e qualquer desconto em favor do sindicato demandante, exceto a contribuição confederativa, terá seu montante recolhido à tesouraria da entidade sindical, em sua sede social ou delegacia sindical, ou à conta bancária indicada para tal fim, ou, ainda, no caso de se tratar de contribuição confederativa, exclusivamente, à conta bancária indicada pelo sindicato, em qualquer hipótese até cinco dias após o desconto, sob pena de, em caso de inadimplência, incorrer em multa de 10% do montante arrecadado, no primeiro mês de atraso, e 20% ao mês, cumulativamente, a partir do segundo mês de atraso, sem prejuízo das demais cominações legais e convencionais. A empresa remeterá ao sindicato demandante, no mesmo prazo, relação nominal e de valores descontados de seus empregados, bem como, quando de se tratar de recolhimento bancário, cópia da guia de depósito, devidamente autenticada pelo banco. **CLÁUSULA XXXII - MULTA** - Fica estabelecida a multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do menor salário praticado na categoria, por infração a qualquer cláusula da presente sentença normativa, a ser paga pela parte infratora e a reverter em favor da parte prejudicada, seja ela a entidade sindical, empregado ou empresa. **CLÁUSULA XXXIII -**

DATA-BASE/VIGÊNCIA - Fica mantida a data-base em 1º de junho e a vigência da presente sentença normativa será de um ano, a contar em 1º de junho de 1996. As seguintes cláusulas foram aprovadas por maioria de votos: II (proposta pela Exmª Juíza Revisora, vencidas as Exmªs Juízas Relatora e Rosita Nassar); XXII (proposta pela Exmª Juíza Revisora, vencida a Exmª Juíza Relatora); XXXI (vencida parcialmente, quanto à multa, a Exmª Juíza Relatora). As cláusulas da proposta-base não incluídas nesta sentença, foram indeferidas, à unanimidade pela Egrégia Seção, nos termos da fundamentação do voto da Exmª Juíza Relatora. Custas, na quantia de R\$20,00 sobre R\$1.000,00, para cada uma das partes, Deferida intimação pessoal ao douto representante do Ministério Público do Trabalho.

02. ACÓRDÃO TRT MS 123/97. IMPETRANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procuradora: Drª Cécia Rosário Lage Medina Cavalcanti. IMPETRADA: PRESIDÊNCIA DO E. TRT DA 8ª REGIÃO. RELATORA: Juíza Ocarina Novaes. **EMENTA**: MANDADO DE SEGURANÇA. LEGITIMIDADE. O Ministério Público não tem legitimidade para impetrar segurança reivindicando suposto direito de favor de representante classista, que no caso em questão, é o verdadeiro titular do direito líquido e certo: **DECISÃO**: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DA SEÇÃO ESPECIALIZADA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMªS. SRS. JUÍZES ROSITA NASSAR, LUIZ ALBANO LIMA, JOSÉ MARIA DE ALENCAR E JOSÉ FRANCISCO PEREIRA, ACOLHER A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE ATIVA AD CAUSAM DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PARA AJUIZAR O PRESENTE MANDADO DE SEGURANÇA, ARGUÍDA PELA ILUSTRE AUTORIDADE COATORA, E EXTINGUIR O PROCESSO, SEM

JULGAMENTO DO MÉRITO, A TEOR DO INCISO VI DO ART. 267 DO CPC, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

03. ACÓRDÃO TRT MS 260/97. IMPETRANTE: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA. Dr. José Edson Lopes. IMPETRADO: EXMº SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA MM. 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. **EMENTA**: Mandado de segurança - Inexistência de direito líquido e certo. In casu, não há por parte da impetrante o direito líquido e certo que alega na inicial, eis que o valor que foi penhorado, que se encontrava em seu poder em conta-corrente bancária, dele era credora a executada, não ficando provado, de maneira alguma e em qualquer dos processos em que essa matéria está ou foi discutida, que haja qualquer dúvida a respeito da existência desse mesmo crédito em favor da devedora no processo trabalhista. Por outro lado e como consequência mesmo dessa primeira questão, é de se concluir que não houve ilegalidade através do ato de constrição, agindo a autoridade impetrada de acordo com a lei - pois podia lançar mão de crédito do devedor com terceiro para garantir execução trabalhista - vendo-se, ademais, que a parte autora teve oportunidade ampla de defender-se em relação ao referido ato, como se viu nos processos examinados. **DECISÃO**: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, JULGAR IMPROCEDENTE O PRESENTE MANDADO DE SEGURANÇA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, DETERMINANDO CUSTAS À AUTORA, SOBRE O VALOR DADO À CAUSA NA INICIAL (R\$ 100.000,00), NA QUANTIA DE R\$ 2.000,00.

04. ACÓRDÃO TRT SE MS 220/97 IMPETRANTE: CAMARGO MADEIRA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. Advogados: Dr. Rosomiro Arrais e outros IMPETRADA: EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DA MERITÍSSIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ITAITUBA LITISCONSORTE: RAIMUNDO NASCIMENTO LEITE Advogado: Dr. Miguel Ovídio C. Batista RELATOR: Juiz José Maria Quadros de Alencar **EMENTA**: MANDADO DE SEGURANÇA. ATOS DA EXECUÇÃO. Não há direito líquido e certo a amparar através de mandado de segurança quando o ato impugnado - praça de bem penhorado - decorre do exercício regular de dever legal do juízo da execução. **DECISÃO**: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM ADMITIR O MANDADO DE SEGURANÇA; UNANIMEMENTE, EM DENEGÁ-LO, POR NÃO HAVER DIREITO LÍQUIDO E CERTO A AMPARAR POR ESSA VIA, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA IMPETRANTE NO IMPORTE DE R\$460,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS), CALCULADAS SOBRE R\$23.000,00 (VINTE E TRÊS MIL REAIS), VALOR DADO AO BEM PENHORADO CONFORME EDITAL DE PRAÇA DE FOLHA 161.

05. ACÓRDÃO TRT SE A Reg/MS 6447/96. AGRAVANTE: BENEDITO FERREIRA. Drª Maria Emília Oliveira. AGRAVADO: MUNICÍPIO DE ALENQUER - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. **EMENTA**: INDEFERIMENTO DA INICIAL - NOTIFICAÇÃO PARA EMENDA-LA - No processo do trabalho a notificação não é pessoal, o que nos leva à conclusão de ter havido omissão por parte da advogada que deixou de agir em face de um ônus processual e, por isso, deve aceitar a consequência legalmente preestabelecida, isto é, o indeferimento da petição inicial, como bem registrou o despacho ora agravado. **DECISÃO**: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO PRESENTE AGRAVO REGIMENTAL, MAS NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR O R. DESPACHO AGRAVADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

06. ACÓRDÃO TRT SE AR 4328/95. MCII 7160/95. AUTORA: GUAJARÁ VEÍCULOS LTDA. Dr. Nelson Rubens Borges. RÉ: UBIRACY SANTANA MONTEIRO. Dr. Alfredo Nelson Ribeiro. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISORA: Juíza Lygia Oliveira. **EMENTA**: "A Súmula 343 do Supremo Tribunal Federal dispõe que não cabe ação rescisória por ofensa a literal disposição de lei, quando a decisão rescindenda se tiver baseado em texto legal de interpretação controvertida nos Tribunais". **DECISÃO**: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, JULGAR PROCEDENTE A AÇÃO RESCISÓRIA COM RELAÇÃO AO IPC DE ABRIL/90; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMOS. JUÍZES ROSITA NASSAR, VANILSON HESKETH E OSCARINA NOVAES, JULGAR IMPROCEDENTE COM RELAÇÃO AO PLANO BRESSER, URP DE FEVEREIRO E IPC DE MARÇO/90, BEM COMO A MEDIDA CAUTELAR INCIDENTAL EM APELO, RATIFICANDO O ENTENDIMENTO AO PEDIDO LIMINAR, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELA AUTORA DE R\$100,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA AÇÃO QUE PARA ESTE FIM SE ARBITRA EM R\$5.000,00.

07. ACÓRDÃO TRT SE AR 5490/96. AUTORA: VASP - VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A. Dr. Haroldo Guilherme Silva. RÉ: REGINALDO VIDAL MONTEIRO. RELATORA: Juíza Rosita Nassar. REVISORA: Juíza Marilda Coelho. **EMENTA**: AÇÃO RESCISÓRIA. MATÉRIA CONTROVERTIDA. IMPROCEDÊNCIA. A época em que foi proferida a decisão rescindenda, era controvertida a interpretação da legislação alusiva aos Planos Econômicos, desautorizado a ação rescisória por violação a literal disposição de lei. **DECISÃO**: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS JUÍZES RELATORA, VANILSON HESKETH E OSCARINA NOVAES, JULGAR IMPROCEDENTE A AÇÃO POR FALTA DE AMPARO LEGAL.

REVOGANDO A LIMINAR CONCEDIDA. CUSTAS PELA AUTORA SOBRE O VALOR DE R\$33.332,19, DADO À CAUSA, NA QUANTIA DE R\$666,64.

(G.Reg, 426)

RELAÇÃO 17/97 - 3ª TURMA - SESSÃO 23-4-97

ACÓRDÃO TRT 3ª T - REXOFF 6153/96. RECLAMANTE: ANA MARIA CARNEIRO OLIVEIRA. Doutor Yguaraci Macambira Santana Lima e outros. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. PROLATOR: Juiz Vicente Cidade. EMENTA: FGTS - MUDANÇA DE REGIME JURÍDICO - Extinção do contrato de trabalho pelos moldes celetista, face a mudança do regime jurídico único, é possível a liberação dos depósitos do FGTS pelo servidor público titular da conta vinculada, através de Alvará Judicial, em razão do direito de propriedade garantido pela Carta Magna. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer da remessa; sem divergência, rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho, inépcia da inicial, e carência de ação, por falta de amparo legal; por maioria de votos, rejeitar a arguição de prescrição e negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão recorrida, vencida a Exmª Juíza Relatora. Prolatará o acórdão o Exmª Juiz Revisor.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - REXOFF 6093/96. RECLAMANTE: ARLETE MARIA CAMPOS MANÇO. Doutor Yguaraci Macambira Santana Lima e outros. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. PROLATOR: Juiz Vicente Cidade. EMENTA: Resolvido o contrato de trabalho, com a transferência do servidor do regime da CLT para o estatutário, em decorrência de Lei, assiste-lhe o direito de movimentar a conta vinculada do FGTS (Súmula 178 do STJ). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer da remessa de ofício; rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho em razão da matéria, de inépcia da inicial, e de carência de ação, por falta de amparo legal; por maioria de votos, rejeitar a arguição de prescrição e negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão recorrida, vencida a Exmª Juíza Relatora. Prolatará o acórdão o Exmª Juiz Revisor.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - REXOFF e RO 5950/96. RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN. Procurador Elísio Augusto V. Bastos. RECORRIDO: ESPÓLIO DE JOÃO WALFREDO PESSOA. Doutor José Ferreira Lima RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: ESPÓLIO - REPRESENTAÇÃO - PRAZO PARA HABILITAÇÃO - MORTE DO RECLAMANTE NO CURSO DA DEMANDA - Não há que ser scetada a alegação de nulidade do processo em virtude de demora para a habilitação da representação do espólio. O alongado prazo para apresentação da regular habilitação, derivando da morosidade na tramitação do competente processo no juízo comum e não da falta de diligência da parte interessada, não há porque penalizar a parte reclamante, que nenhum interesse tem em estender o prazo para solução da lide. Recurso neste tocante não provido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, à unanimidade, em conhecer de ambos os recursos, rejeitar as preliminares de nulidade processual, de inépcia da inicial e de carência de ação, no mérito, dar-lhes provimento em parte para expungir da decisão recorrida a condenação ao pagamento da parcela de gratificação de deslocamento da zona. Mantida a r. sentença em seus demais termos, conforme fundamentos. Custas como no primeiro grau.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - AP 3648/96. AGRAVANTE: J. CRUZ ENGENHARIA LTDA. Doutora Izabela Ribeiro Russo Rodrigues e outros. AGRAVADO: RAIMUNDO NONATO COSTA BARBOSA. Doutora Maria José Cabral Cavalli e outros. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: DEPÓSITO RECURSAL - A existência de bem penhorado nos autos não afasta a exigência do depósito recursal - em pecúnia - consoante exigência legal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, à unanimidade, em não conhecer do agravo de petição interposto, porque deserto.

ACÓRDÃO TRT - 3ª T/ RO 6219/96. RECORRENTE: SILVÉRIO RODRIGUES DOS SANTOS. Doutor Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros. RECORRIDOS: RÁDIO EMISSORA DE EDUCAÇÃO RURAL DE SANTARÉM LTDA. Doutor José Olivar de Azevedo e, INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Procurador Aláudio Costa Ferreira e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Cimélio. EMENTA: I. AÇÃO DECLARATÓRIA: Muito embora pacífico o entendimento, na Justiça do Trabalho, da Ação Declaratória, não pode ter a mesma a sua admissibilidade reconhecida de forma irrestrita. Admite-se o ajuizamento dessa ação para se declarar a existência ou inexistência de uma relação jurídica, contudo deve o acionante carrear para os autos provas irrefutáveis da devida relação aos moldes pretendida. II. NATUREZA DESTA PROCEDIMENTO: Por não haver objeto litigioso, a natureza da prestação jurisdicional nestas Ações é exclusivamente declaratória, visto que buscam os contornos e definições de certo estado de fato ou de direito, interrompendo a névoa da incerteza jurídica (Chiovenda). Desta maneira, como não buscam a cessação de um certo contexto, este, contrário a pretensão do Autor ou, de outra forma, violador de seu patrimônio jurídico, o decurso de tempo não revela o condão de solerem, total ou parcialmente, o direito de ação do interessado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, à unanimidade, em conhecer do recurso, no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão recorrida, tudo conforme a fundamentação acima.

ACÓRDÃO TRT - 3ª T/ RO 4108/96. RECORRENTES: LUIZ BRITO MOREIRA e WALCIR BRITO MOREIRA. Doutor Abelardo da Silva Cardoso e outros. RECORRIDO: DENDÊ DO PARÁ S/A - DENPASA. Doutor Francisco Antonio dos Santos Moya e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Cimélio. EMENTA: PROVA MATERIAL E PROVA REAL: O Processo do Trabalho, baseado no princípio da primazia da verdade, possui a fase da dilação probatória onde as partes devem trazer aos Autos a cognição dos fatos sustentadores das pretensões, munidos de provas reais, nas quais se buscará a percepção da existência verdadeira das alegações, num conjunto de condições que as qualifiquem. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, à unanimidade, em conhecer do recurso; determinar a retificação da capa dos autos e demais registros para que conste como recorrentes os reclamantes Luiz Brito Moreira e Walcir Brito Moreira; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão recorrida, em todos os seus termos. Custas, como no primeiro grau.

ACÓRDÃO TRT - 3ª T/ REXOFF 6225/96. RECLAMANTE: MARIA LÚCIA DE SOUSA BEZERRA. Doutor Yguaraci Macambira Santana Lima e outros. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Raimundo Cimélio. EMENTA: FGTS - LEVANTAMENTO POR MUDANÇA DE REGIME JURÍDICO - CABIMENTO: Devem ser resgatados os valores depositados a título de FGTS nas contas vinculadas, tendo em vista a alteração no regime jurídico da celetista para outro de cunho administrativo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, à unanimidade, em conhecer da remessa; rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho, de inépcia da inicial, carência de ação, por maioria de votos, vencida a Excelentíssima Juíza Revisora, rejeitar a arguição de prescrição, à falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão recorrida em todos os seus termos.

ACÓRDÃO TRT - 3ª T/ AP 5978/96. AGRAVANTE: VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A. Doutor Roland Raad Massoud e outros. AGRAVADOS: CLÁUDIO ROBERTO DA ROCHA TAVARES E OUTROS. Doutor Márcio Mota Vasconcelos e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Cimélio. EMENTA: CORREÇÃO MONETÁRIA - ÍNDICES - GENERALIDADES: A correção monetária é remédio restaurador do poder aquisitivo da moeda. Os juros gravam a mora. Em quadro de evolução inflacionária não poderia o ordenamento jurídico expurgar a correção monetária, mormente em se cuidando de débitos trabalhistas, de nitido caráter alimentar. O art. 6º da Lei nº. 8.177/91 refere-se a TR, ou TRD, como índices substitutivos de obrigações "com cláusula de correção monetária pela variação da BTN", devendo-se, lógica e sistematicamente, conjugar tal disciplina com os preceitos insculpidos no art. 39 da mesma Lei, para que se possa entender que o legislador, tecnicamente infeliz, está a se referir, com efeito, também à correção monetária. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, à unanimidade, em conhecer do agravo; rejeitar a preliminar de não conhecimento, por falta de amparo na lei; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento, para confirmar a r. decisão

agradada, em todos os seus termos, conforme os fundamentos. O Ilustre Representante do parquet requereu e lhe foi deferida a intimação pessoal, de que fica desde logo ciente.

ACÓRDÃO TRT - 3ª T/ RO 274/97. RECORRENTE: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DO ESTADO DO PARÁ. Doutor José Leite Cavalcante. RECORRIDO: LEONIDAS LOUREIRO MARQUES DA SILVA. Doutora Maria Dulce Amaral Mousinho e outros. RELATOR: Juiz José Conrado.

EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO - MÉDICO: Apesar de ser uma profissão de nível técnico elevado, com mão-de-obra muito qualificada, podendo até mesmo o trabalhador optar por credenciamento e receber mediante honorários, isto não desvirtua a relação de emprego, configurando-se como médico-empregado aquele que presta serviços ao Reclamado, por este remunerado mensalmente e cumprindo jornada de trabalho, sem consideração a peculiaridade de que todos os equipamentos são da entidade, inclusive alojamento, nada pertencendo ao trabalhador exceto sua força de trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, à unanimidade, em conhecer do recurso, no mérito, em negar-lhe provimento, para confirmar a respeitável decisão em todos os seus termos, inclusive quanto às custas, conforme os fundamentos; por maioria de votos, vencidos os Excelentíssimos Juízes Relator e José Maria de Alencar, em indeferir o pedido de descontos fiscais e previdenciários feitos pelo Ministério Público do Trabalho. O Ilustre Representante do Ministério Público requereu e lhe foi deferida a intimação pessoal, do que ficou ciente desde logo.

ACÓRDÃO TRT - 3ª T/ RO 710/97. RECORRENTE: RAIMUNDO NONATO FURTADO DE CARVALHO. Doutora Vilma Chavaglia e outros. RECORRIDA: SOCOCO S.A. AGRICULTURAS DA AMAZONIA. Doutor Tony Nakauch de Souza e outros. PROLATORA: Juíza Lygia Oliveira.

EMENTA: Adicional de Insalubridade - Deferir-se a parcela ao reclamante, por estar claro, nestes autos, que havia bastante ruído no setor de desfibramento e, para que se aceitasse como suportável a níveis regulares tal ruído com os protetores auriculares, necessária a prova de tal, que não foi feita pela empresa recorrida. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, à unanimidade, em conhecer do recurso; por maioria de votos, rejeitar a preliminar de nulidade do processo por ausência de perícia suscitada pelo Exmª Juiz Presidente; ainda por maioria de votos, vencidos os Exmªs Juízes Relator e Odete Alves, dar-lhe provimento para deferir ao reclamante a parcela de adicional de insalubridade e repercussões nos pleitos alinhados na inicial, a apurar em liquidação, na forma da fundamentação; à unanimidade, manter a r. sentença em seus demais termos. Custas pela reclamada, sobre o valor da condenação que lhe é aqui imposta, que se arbitra em R\$1.000,00, na quantia de R\$20,00. O Acórdão foi prolatado pela Exmª Juíza Revisora.

ACÓRDÃO TRT - 3ª T/ TRT RO 393/97. RECORRENTE: CEPAL - ARTEFATOS DE CONCRETO; INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Doutor Antonio Villar Pantoja e outros. RECORRIDO: ANTONIO DE JESUS MUNIZ. Doutor Ubirajara Mendes Santana e outros. RELATOR: Juiz José Conrado.

EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO - PROVA REAL: Por ser um contrato oneroso e provocar consequências patrimoniais, a relação de emprego deve ser muito bem sedimentada em provas reais capazes de convencer o Juiz da subordinação jurídica, sob pena de se fazer injustiça a uma das partes. Não basta a simples alegação de que houve o trabalho como estabelece a CLT, mas também esta prestação deve ser provada em Juízo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, à unanimidade, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para reformar a r. decisão recorrida, julgar totalmente improcedente a reclamação, por falta de amparo legal e fático, ficando prejudicado o requerimento dos descontos previdenciários e fiscais feito pelo Ministério Público, conforme os fundamentos. Custas, pelo recorrido, de R\$-20,00, calculadas sobre R\$-1.000,00, de cujo pagamento fica isento.

ACÓRDÃO TRT - 3ª T/ RO 305/97. RECORRENTE: HILTON LISBOA DA SILVA. Doutor Paulo Roberto Freitas da Oliveira e outros. RECORRIDO: LUIZ FERNANDO BARBOSA PINHEIRO. Doutor Miguel Ângelo S. Cansanção Pereira. RELATOR: Juiz José Conrado.

EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO - PROVA: A relação de trabalho subordinado deve ser provada pelo obreiro, onde será apurado pelo Estado-Juiz a existência dos requisitos indispensáveis para a consolidação deste contrato, como subordinação, onerosidade, não eventualidade. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, à unanimidade, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento, para julgar a reclamação totalmente improcedente, conforme os fundamentos. Custas pelo reclamante sobre R\$-2.000,00, no importe de R\$-40,00, de cujo pagamento fica isento.

ACÓRDÃO TRT - 3ª T/ RO 5484/96. RECORRENTES: BANCO DA AMAZONIA S.A. - BASA. Doutor Jorge Luis Soares dos Santos e outros e CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZONIA S.A. - CAPAF. Doutor Ophir Filgueiras Cavalcanti Junior. RECORRIDOS: MILTON DE SOUZA MACHADO. Doutor. Mariel Bezerra do Nascimento e OS MESMOS. RELATOR: Juiz José Conrado.

EMENTA: PCCS - ENQUADRAMENTO - ADESSÃO FACULTATIVA: Para o enquadramento funcional em Plano de Classificação de Cargos, caso as regras tenham sido negociadas pelo Sindicato da categoria e dentre elas firmou-se a facilidade da adesão ao mesmo, não há direito líquido e certo de projeção dos benefícios de modo irrestrito, posto que a renunciabilidade está presente como uma das condições, como forma de concessões recíprocas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, à unanimidade, em conhecer do recurso dos reclamados; rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho, de prescrição e litispendência por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para reformar a r. decisão recorrida, julgar totalmente improcedente a reclamação, conforme os fundamentos. Custas, pelo reclamante, sobre R\$-1.000,00, no importe de R\$-20,00, de cujo pagamento fica isento.

ACÓRDÃO TRT - 3ª T/ RO 353/97. RECORRENTE: ORIMELTO NOGUEIRA. Doutor Yguaraci Macambira Santana Lima e outros. RECORRIDO: ALDENOR PEREIRA MELO. RELATOR: Juiz José Conrado.

EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO - TAXISTA - PAGAMENTO DE DIÁRIA - Nos exatos limites do art. 1º, § 2º, da Lei nº. 6.094/74, uma vez ajustado entre as partes uma forma de remuneração da locação do veículo utilizado como táxi e configurada a autonomia do locatário, a relação jurídica foga aos parâmetros do art. 3º, da CLT, existindo entre ambos um compromisso locatício, jamais de natureza trabalhista. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, à unanimidade, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento, para confirmar a r. decisão recorrida, em todos os seus termos, ficando prejudicado o requerimento dos descontos previdenciários e fiscais feito pelo Ministério Público, conforme os fundamentos. Custas, como no primeiro grau.

ACÓRDÃO TRT - 3ª T/ RO 297/97. RECORRENTE: PAINEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Doutor Thiago Carlos de Souza Dias e outros. RECORRIDA: ROSANGELA ANDRADE SILVA. Doutor Victor Swami Ribeiro Alves. RELATOR: Juiz José Conrado.

EMENTA: SEGURO DESEMPREGO - MULTA -PRINCÍPIO ATIVO DA RESPONSABILIDADE CIVIL: Contribuindo o empregador para a perda do direito que dispõe o operário de receber os valores alusivos ao Seguro desemprego, aplica-se ao caso o nexo de causalidade pela prática de ilícito civil, tipificada no art. 159, do Estatuto Substantivo Civil, devendo arcar com a reparação do dano e pagar a indenização equivalente. A natureza jurídica da cláusula penal instituída pela norma é indenizatória, advinda de descumprimento de obrigação legal ou contratual, civil, portanto, permitindo ao Credor "...o arbítrio de exigir a satisfação da pena cominada, juntamente com o desempenho da obrigação principal...". (C. C., art. 919). Logo, sua aplicabilidade não busca onerar o infrator mas somente "...inibir o inadimplemento e priorizar as perdas e danos...". (C. C., art. 1.058), ou orientá-lo pedagogicamente a não transgredir o entabulado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, à unanimidade, em conhecer do recurso; rejeitar a preliminar de incompetência em razão da matéria, por falta de amparo legal; indeferir o requerimento de uniformização de jurisprudência, porque não satisfeitos os requisitos legais; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento, para confirmar a r. decisão recorrida, em todos os seus termos, conforme os fundamentos, inclusive quanto às custas.

ACÓRDÃO TRT-3ª TIAP 232/97. AGRAVANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Dr. Rui Guilhon Coutinho e outros. AGRAVADO: SERGIO BRANCO DA CUNHA. Dr. Antonio Alves da Cunha Neto e outros. RELATOR: Juiz Vicente Cidade.

EMENTA: COMPROVAÇÃO DE DEPÓSITO DO VALOR TOTAL DA EXECUÇÃO - A responsabilidade pela comprovação e juntada da guia de depósito do valor total da condenação, é sempre da parte e não da Secretaria da MM. Junta. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento para manter a r. decisão recorrida.

ACÓRDÃO TRT-3ª TIREXOFF 613/97. RECLAMANTES: ANTONIA DE PÁDUA ROCHA PINTO, CARMEN LÚCIA DIAS PINHEIRO, ELCIO ALBERTO DOS SANTOS, IRANILDO DA SILVA RAMOS E PAULO SÉRGIO DIAS DA SILVA, Dr. Mary Machado Scalério e outras. RECLAMADOS: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ - FUNCAP e ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL (Litisconsorte). Procurador Marco Pitino da S. Avanha, RELATOR: Juiz Vicente Cidade.

EMENTA: DIFERENÇA SALARIAL COM BASE NO IPC INTEGRAL DE ABRIL/87 - Reajuste salarial assegurado por sentença normativa deve ser cumprido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso, dar-lhe parcial provimento para, reformando, em parte, a r. decisão recorrida, excluir da condenação a diferença do percentual de horas extras de 50% para 100% e suas repercussões sobre o repouso semanal remunerado, férias + 1/3, 13º salário, abonos, sobreaviso, triênios e FGTS; determinar que seja deduzido o percentual de 20% (vinte por cento), tudo nos termos dos fundamentos. Mantida a r. decisão em seus demais termos, inclusive nas custas.

PROCESSO TRT RO 814/97. RECORRENTES: ADAIR BOGOEVICH LAGE. Doutor Sebastião Barros do Rego Baptista e COMPANHIA DOCAS DO PARÁ. Doutor Paulo César de Oliveira e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira.

EMENTA: Aposentadoria espontânea - Não extinção do contrato de trabalho. Após o advento da Lei 8.213/91, que retirou a obrigatoriedade de desligamento do empregado da empresa, para a concessão da aposentadoria, espontaneamente requerida, não se pode mais concluir pela extinção do contrato de trabalho, em razão de tal benefício. A rescisão contratual, pelo empregador, acarreta para o mesmo a responsabilidade pelo pagamento das indenizações legais. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, à unanimidade, em conhecer do recurso da reclamante, por maioria de votos, vencidos os Exmªs Juízes Revisor e Odete Alves, dar-lhe provimento parcial para, reformando em parte a r. sentença, declarar a nulidade do contrato de trabalho, no caso, deferindo, em consequência, a rescisão recorrente, as parcelas de aviso prévio e de multa de 40% sobre o FGTS, acrescidas de juros de mora e correção monetária, na forma da lei, tudo de conformidade com a fundamentação, mantida a r. decisão recorrida quanto ao indeferimento de indenização anterior à opção. Fica prejudicado, em razão do que se decidiu, o apelo da reclamada. Em face da condenação ora imposta à empresa, comina-se à mesma custas processuais, sobre o valor das parcelas defendidas, que se arbitra para esse efeito em R\$ 10.000,00, na quantia de CR\$ 200,00. Mantidas as custas determinadas à reclamante.

PROCESSO TRT RO 982/97. RECORRENTE: MECOMINAS MECANIZAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA. Doutor Paulo Pinheiro e outros. RECORRIDO: ALLAN KARDEC ABREU SOUZA. Doutor Francisco José de Souza. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira.

EMENTA: Multa por atraso no pagamento das verbas resilitórias - Valor do salário do trabalhador. No § 8º do art. 477 da CLT consta que a multa a ser paga ao empregado, quando não cumprido o prazo estipulado no parágrafo anterior, para a quitação das verbas resilitórias, deve ser em valor equivalente ao seu salário, devidamente corrigido, o que importa em dizer que não se pode considerar outro valor ou outro parâmetro para isso. A determinação legal é explícita, fazendo menção ao salário do empregado e dela não pode o intérprete se afastar. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, à unanimidade, em conhecer do recurso; no mérito, ainda sem divergência, negar-lhe provimento, a fim de manter, por inteiro, inclusive quanto às custas processuais, a r. decisão recorrida; por maioria de votos, vencidos em parte os Exmªs Juízes Revisor e Presidente, que autorizavam os descontos fiscais e previdenciários, pela empresa, com posterior comprovação, indeferir o requerimento da Procuradoria quanto a esses descontos. O representante do órgão do Ministério Público requereu e lhe foi deferida intimação pessoal da presente decisão, sendo-lhe entregue cópia da mesma em sessão.

PROCESSO TRT RO 703/97. RECORRENTE: SEBASTIÃO ALMEIDA DA SILVA. Doutor Evandro Barros Watanabe e outros. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE BELEM - SECRETARIA DE SANEAMENTO - SESAN. Procuradora Clébia Kaarina N. dos Santos. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira.

EMENTA: Contagem do prazo prescricional na hipótese de pleito de FGTS - A prescrição relativa à parcela de FGTS é triênária, conforme estabelece o Enunciado nº 85/ST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, à unanimidade, em conhecer do presente recurso; sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando a r. sentença recorrida, afastar a prescrição nela pronunciada; por maioria de votos, vencido o Exmª Juiz Presidente, que, com apoio no artigo 516 do CPC, entendia que se deveria julgar de imediato o mérito da reclamação, determinar a baixa dos autos à MM. Junta de origem para que aprecie e decida o mérito da reclamatória, como entender de direito. Custas a final.

PROCESSO TRT RO 761/97. RECORRENTE: JARI CELULOSE S/A. Doutor Juraci Barata Jucá Neto. RECORRIDOS: GILSON PAULO SÉRGIO DE LIMA e CONSTRUMIL - CONSTRUÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira.

EMENTA: Subsidiariedade nas obrigações decorrentes do contrato de trabalho - Aplicação do item IV do Enunciado 331/ST. O Enunciado 331/ST veio justamente definir situações como a dos autos, não exigindo para a configuração da indenidade de que trata o seu último item (IV), onde está estabelecida a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, senão o fato de inadimplemento de obrigações trabalhistas por parte do empregador, que é a empresa prestadora do trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, por unanimidade, em conhecer do presente recurso, rejeitando a preliminar de não conhecimento suscitada pela Exmª Juíza Odete Alves; sem divergência, negar-lhe provimento, a fim de manter a r. decisão recorrida, inclusive quanto às custas processuais; por maioria de votos, vencidos em parte os Exmªs Juízes Revisor e Presidente, que autorizavam os descontos fiscais e previdenciários, pela empresa, com posterior comprovação, indeferir o requerimento da Procuradoria quanto a esses descontos. O representante do órgão do Ministério Público requereu e lhe foi deferida intimação pessoal da presente decisão, sendo-lhe entregue cópia da mesma em sessão.

PROCESSO TRT RO 833/97. RECORRENTE: NILO DOS SANTOS MACHADO. Doutora Vilma Chavaglia e outros. RECORRIDO: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PRAIA VERDE. Doutor Emmanuel Sousa da Silva. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira.

EMENTA: Horas extras - Ampliação da condenação. Com base no mesmo princípio da razoabilidade utilizado na decisão de primeiro grau de jurisdição, amplia-se o número de horas extras ali reconhecido, com as repercussões de direito. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, por estar regular; sem divergência, dar-lhe provimento parcial para, modificando em parte a sentença, ampliar a condenação de horas extras e repercussões nas verbas resilitórias, conforme especificado na fundamentação, com apuração a ser feita na fase de liquidação, com juros de mora e correção monetária, na forma da lei, mantida a r. decisão recorrida nos seus demais termos, inclusive quanto às custas processuais; por maioria de votos, vencidos em parte os Exmªs Juízes Revisor e Presidente, que autorizavam os descontos fiscais e previdenciários, pela empresa, com posterior comprovação, indeferir o requerimento da Procuradoria quanto a esses descontos. O representante do órgão do Ministério Público requereu e lhe foi deferida intimação pessoal da presente decisão, sendo-lhe entregue cópia da mesma em sessão.

PROCESSO TRT REXOFF e RO 528/97. RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN (PROCURADORIA). Procuradora, Margarida Maria R. Ferreira de Carvalho. RECORRIDO: JOÃO DE JESUS E SILVA. Doutora Enilda de Freitas F. Rodrigues e outros. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira.

EMENTA: Regra constante do art. 844 da CLT - Aplicabilidade em relação às entidades de direito público. Dentre os privilégios estabelecidos pelo Decreto-Lei 779/69, em relação às entidades de direito público, não se inclui o da não aplicação da revella e suas consequências às referidas entidades, quando não atendam ao chamamento da Justiça do Trabalho, pelo que incabível a argumentação posta no

recurso voluntário do Estado, com vistas à nulidade da sentença proferida neste processo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, à unanimidade, em conhecer dos dois recursos, rejeitando as preliminares de carência de ação (ou inépcia da inicial) e de nulidade da sentença e, ainda, a suscitação de prescrição posta no apelo voluntário, por absoluta falta de amparo legal; no mérito, ainda sem divergência, negar-lhes provimento, a fim de manter, por inteiro, a r. decisão recorrida, inclusive quanto às custas processuais.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 428/97. RECORRENTE: RESIDENCIAL NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Advogados: Dr. José Ricardo Geller e outros. RECORRIDA: MARIA JOSÉ PESSOA DE ALBUQUERQUE Advogados: Dr. José Raimundo Cosmo Soares e outra. RELATOR: Juiz José Maria Quadros de Alencar. EMENTA: INTERMEDIÇÃO DE MÃO-DE-OBRA. LITISCONSÓRCIO FACULTATIVO. É facultativa a formação do litisconsórcio nos casos de intermediação de mão-de-obra. VÍNCULO DE EMPREGO. FAXINEIRA. ADMINISTRADORA DE CONDOMÍNIOS. É empregada da administradora de condomínios a faxineira que é por ela contratada, dirigida e remunerada para prestar serviços nos edifícios que administra. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso e rejeitar a questão preliminar da nulidade processual por cerceamento de defesa, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, em negar-lhe provimento para confirmar integralmente a respeitável decisão recorrida, inclusive quanto às custas, conforme a fundamentação.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 889/97. RECORRENTE: SINETEL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. Doutor Arnaldo Furtado de Mendonça Neto e outros. RECORRIDA: MARIA DALVA DOS SANTOS SOUZA. Doutora Olga Bayma da Costa e outros. RELATORA: Juíza Odete Alves. EMENTA: DIFERENÇAS SALARIAIS. Não havendo provas de que a demandada integrou o pólo passivo dos dissídios coletivos, incabível o reconhecimento de diferenças salariais com base nas normas coletivas, sobretudo por ser incabível a existência de duas datas-base, dezembro e janeiro. O deferimento, além de injúria para com a reclamada, seria ofensivo às regras de direito, sobretudo se considerarmos ser uma data seguída à outra. Ou seja, após reajustados os salários no mês de dezembro, novo reajuste seria observado no mês seguinte, fazendo irreais os salários em relação ao mercado de trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, por unanimidade, em conhecer do recurso; no mérito, por maioria, vencidos os Exm's Juizes Revisor e Presidente, dar-lhe provimento para, reformando a r. sentença recorrida, julgar improcedente a reclamação. Custas pela reclamante no importe de R\$40,00, calculadas sobre R\$2.000,00, das quais fica isenta. Prejudicado o requerimento do d. representante do Ministério Público do Trabalho relativo aos descontos para a Previdência Social e Imposto de Renda.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 824/97. RECORRENTE: JARI CELULOSE S/A. Doutor Juracy Barata Juca Neto. RECORRIDOS: ANTONIO SOUSA CORREIA FILHO, RAIMUNDO CARLOS DE CARVALHO, BENEDITO RUFINO DA SILVA e CONSTRUMIL - CONSTRUÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA. RELATORA: Juíza Odete Alves. EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. Por aplicação analógica ao art. 455 da CLT impõe-se atribuir responsabilidade subsidiária ao dono da obra, considerando que o labor desenvolvido pelo obreiro trouxe acréscimos ao seu patrimônio e sendo o Direito do Trabalho de índole social, por excelência, não permite locupletamento às custas do hipossuficiente. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, por maioria, vencida a Exmª Juíza Relatora, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento, para manter a r. sentença recorrida. Por maioria, vencidos os Exmos. Juizes Revisor e José Maria Quadros de Alencar, indeferir o pleito do Ministério Público no tocante à retenção de contribuições fiscais e previdenciárias. Fica pessoalmente intimado o d. representante do Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 18, II, "h", da Lei Complementar nº75/93, recebendo cópia deste acórdão em sessão. Custas como fixadas pelo primeiro grau.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 1030/97. RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A. Doutor Solon Couto Rodrigues Filho e outros. RECORRIDO: JORGE AUGUSTO NERI LOBATO. Doutor Joaquim Dias Carvalho. RELATORA: Juíza Odete Alves. EMENTA: HORAS EXTRAS - PROVA. A prova dos fatos incumbe a quem alega e em se tratando de horas extras, se os registros das folhas de ponto não são confiáveis, não geram para o autor, só por esse fato, o direito de ver reconhecidas as alegações da inicial. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, por unanimidade, em conhecer do recurso; no mérito, por maioria, vencido o Exmª Juiz Revisor, dar-lhe parcial provimento, para, reformando em parte a r. sentença, reduzir o número de horas extras deferidas, reconhecendo como fraudados apenas os registros onde constam os horários reduzidos, de modo a configurar compensação improvida, devendo nesses dias ser considerada a maior jornada que consta anotada nas folhas de ponto e nos demais dias do mês, os horários registrados nas folhas de ponto, mantida a compensação deferida e os demais termos da decisão, inclusive quanto às custas. Prejudicado o pleito do Ministério Público no tocante à retenção das contribuições fiscais e previdenciárias.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 830/97. RECORRENTE: RAIMUNDO NONATO CORTES. Doutor Carlos Augusto Tork de Oliveira. RECORRIDO: MINERAÇÃO NOVO ASTRON S.A. RELATORA: Juíza Odete Alves. EMENTA: ACIDENTE DE TRABALHO - GARANTIA DE EMPREGO. A simples ocorrência de um acidente no trabalho não é suficiente para determinar a garantia fixada pelo art. 118 da Lei 8.213/91, que ao reconhecer-la, pelo prazo mínimo de doze meses, estabelece que esse lapso será contado a partir da cessação do auxílio-doença acidentário, independentemente de percepção de auxílio-acidente e esse se constitui de uma indenização ao segurado, quando, após consolidadas as lesões decorrentes de acidente de qualquer natureza, resultarem sequelas que impliquem na redução da capacidade funcional, de onde se depreenda que sem a existência de sequelas, incabível a garantia pretendida. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, por unanimidade, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento, para manter a r. decisão recorrida, inclusive quanto às custas. Prejudicado o pleito do Ministério Público no tocante à retenção das contribuições fiscais e previdenciárias.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 628/97. RECORRENTE: PLÍNIO CONCEIÇÃO SILVA SANTOS. Doutor José Luiz Amaral Pingarilho e outros. RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA. Procuradora, Soraya Femandes da Silva Leitão. PROLATOR: Juiz Vicente Cidade. EMENTA: PRESCRIÇÃO. Continuando a prestação laboral, mesmo após a edição do regime jurídico único, conta-se o prazo prescricional a partir da efetiva extinção do contrato de trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; por maioria de votos, pelo voto de desempate do Excelentíssimo Juiz Vice-Presidente, Doutor Vicente José Malheiros da Fonseca, vencidos os Excelentíssimos Juizes Relator e Raimundo Címelio, dar-lhe provimento para, reformando a r. sentença recorrida; afastar a arguição de prescrição total e, em consequência, determinar a baixa dos autos à MM. Junta de origem para apreciar as parcelas pleiteadas na inicial, como entender de direito. Custas pelo primeiro grau. Prolatá o Acórdão o Excelentíssimo Juiz Revisor.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 796/97. RECORRENTE: LIA DE ARAÚJO CUNHA. Doutora Maria Dulce Amaral Mousinho e outros. RECORRIDO: BENY DOURADO ROÇA. Doutor Jorge Rodrigues Gonçalves e outros. RELATORA: Juíza Odete Alves. EMENTA: PROVA TESTEMUNHAL - NULIDADE. Inexiste nulidade por cerceamento de defesa quando embora não deferido o compromisso legal para a testemunha, o seu depoimento é colhido como informante e levado em consideração no conjunto probatório, onde se confirma a procedência da suspensão, nos termos do inciso IV, § 3º do art. 405 do CPC, porque o arrolamento simultâneo das partes como testemunhas em processos contra o mesmo empregador, caracteriza troca de favores. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Terceira Turma

do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para manter a r. decisão recorrida, inclusive quanto às custas; por unanimidade, indeferir o pleito do Ministério Público do Trabalho, ficando seu d. Representante intimado pessoalmente, nos termos do art. 18, II, "h" da Lei Complementar 75/93.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 765/97. RECLAMANTES: ALEXANDRA BARATA MONTEIRO e JACIRA CORRÊA DA CRUZ. Doutora Vilma Chavaglia e outros. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor Rodrigo Octávio da Cruz. RELATORA: Juíza Odete Alves. EMENTA: SALÁRIOS RETIDOS. Por ser o salário a única fonte de subsistência do empregado, o empregador tem o dever de manter os pagamentos em dia, respeitando os privilégios, ainda que se possa cogitar da insuficiência da arrecadação da receita pública municipal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para manter a r. sentença recorrida, tudo de acordo com os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - T/REMESSA EX-OFFICIO 793/97. RECLAMANTES: MARIA RAIMUNDA DE SOUSA FARO, ALDMA MARIA ALVES DE CARVALHO e ROSA HELENA ANDRADE AZEVEDO SOUSA. Doutora Mary Machado Scalécio e outros. RECLAMADA: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ - FUNCAP. RELATORA: Juíza Odete Alves. EMENTA: DIFERENÇAS SALARIAIS - Afastada a prescrição por decisão deste Egrégio Regional e improvido o cumprimento da norma coletiva, impõe-se o reconhecimento das diferenças salariais, compensados os valores pagos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, à unanimidade, conhecer da remessa; no mérito, por unanimidade, dar-lhe parcial provimento, para reformando em parte a r. sentença determinar a compensação dos reajustes concedidos pela reclamada no mês de maio de 1987 e limitar o deferimento das parcelas até 23 de janeiro de 1994, mantido o decisorio em seus demais termos, inclusive quanto às custas; por maioria, vencido o Exmo. Juiz José Conrado Santos, indeferir o requerimento do Ministério Público do Trabalho no tocante aos descontos previdenciários e fiscais, ficando seu d. representante intimado pessoalmente, nos termos do art. 18, II, "h" da Lei Complementar 75/93.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - T/REMESSA EX-OFFICIO 818/97. RECLAMANTE: ANTONIO MARIA DA SILVA SERRA. Doutor Emanuel O' de Almeida Filho. RECLAMADOS: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ - FUNCAP e ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - SETEPS. Procuradora Elody Nassar de Alencar. RELATORA: Juíza Odete Alves. EMENTA: DIFERENÇAS SALARIAIS - Afastada a prescrição por decisão deste Egrégio Regional e improvido o cumprimento da norma coletiva, impõe-se o reconhecimento das diferenças salariais. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, à unanimidade, conhecer da remessa; no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento, para reformando em parte a r. sentença limitar o pagamento das diferenças salariais ao período de 03 de outubro de 1990 a 23 de janeiro de 1994, em face do reconhecimento da prescrição quinquenal e da edição do regime jurídico único, respectivamente, mantido o decisorio em seus demais termos, inclusive quanto às custas.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - T/AL. 453/97. AGRAVANTE: EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS - EMTU. Doutor Ceiso Pires Castrolho Branco e outros. AGRAVADO: PAULO ROBERTO FIGUEIREDO COSTA. Doutor Manoel José Monteiro Siqueira e outros. RELATORA: Juíza Odete Alves.

EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO - DESERÇÃO. Exige-se a segurança do julgo em dinheiro, em decorrência da necessidade de evitar no judiciário trabalhista a interposição de recursos meramente procrastinatórios, haja vista a natureza alimentar dos créditos oriundos do labor. É que um bem móvel ou imóvel, não tem o seu valor reajustado com o correr do tempo, desgastando-se ou deteriorando-se muitas vezes até que se chegue aos termos finais da execução, além do que as dificuldades da venda em praça pública ou leilão também concorrem para o evento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, à unanimidade, em conhecer do presente agravo de instrumento; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para manter a r. decisão agravada, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - T/ED/RO 48/97. EMBARGANTE: BANCO BRADESCO S/A. Dr. Edson Lima Frazão e outros. EMBARGADO: PEDRO CAVALCANTE PINHEIRO. Dra. Vera Lúcia da Silva. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. EMENTA: Estando os fundamentos da decisão embargada em perfeita consonância com seu dispositivo não há que se falar em dúvida ou contradição. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, unanimemente, em conhecer dos embargos e rejeitá-los por inexistir a contradição apontada.

ACÓRDÃO 3ª T - T/ED/PA 6551/96. EMBARGANTE: PEDRO CARNEIRO S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO. Dr. Cláudia Camargo Guerreiro. EMBARGADO: JOÃO BATISTA DE VASCONCELOS MIRANDA. Dr. Adalberto Guimarães Neto. Relator: Juiz José Conrado. EMENTA: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E FISCAL - DESCONTOS DEFERIDOS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO: Uma vez tratando-se de execução de Sentença e tendo a Devedora cumprido integralmente, a obrigação, depositando perante a Justiça do Trabalho o valor total da dívida, deve o Contador do Juízo operar os valores conforme a orientação disciplinada pela Sentença, conforme a interpretação dada ao caso concreto. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Egrégia Terceira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, à unanimidade, em conhecer dos embargos; no mérito, acolhê-los para, sanada a obscuridade, prestar os esclarecimentos referidos na fundamentação.

ACÓRDÃO 3ª T - T/ED/RO 3343/96. EMBARGANTE: COMPANHIA DE CIGARROS SOUZA CRUZ. Advogados: Dr. Helder Wanderley Oliveira. EMBARGADO: ANTONIO GERALDO SILVA BORGEM, FRANCISCO BARBOSA TOLOSA, PEDRO PAULO DE ALMEIRA BLOIS, JOSÉ MARIA MORAES SARAIVA. Advogado: Dr. Raimundo César Ribeiro Caldas. Relator: Juiz Raimundo Címelio. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - MATÉRIA NÃO APRECIADA NA SENTENÇA MAS POSTA NA DEFESA: Por força do que dispõe o art. 515, do CPC, pode o Segundo Grau conhecer de questões não suscitadas na sentença mas que foram objeto de defesa, desde que integrante da Apelação, visto que dentro dos limites impostos pela "litiscontestatio", considerando a hipótese de que o Julgador dispõe desse artifício legal para dar melhor celeridade à tramitação da lide. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Egrégia Terceira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos embargos; no mérito, sem divergência, acolhê-los parcialmente para, suprimindo a contradição apontada, esclarecer os fatos suscitados nos limites da fundamentação acima, mantendo o acórdão em todos os demais termos.

ACÓRDÃO 3ª T - T/ED/RO 2131/96. EMBARGANTE: BANCO BRADESCO S/A. Dr. Solon Couto Rodrigues Filho. EMBARGADO: JOSÉ DE RIBAMAR ALVARENGA. Dr. José Benedito dos Prazeres Guimarães e outro. Relator: Juiz Raimundo Címelio. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - MEDIDA PROTETÓRIA - MULTA: Pretendendo os Embargos de Declaração questionar matéria que foi exaustivamente discutida nos autos, inclusive assegurando ao Embargante o direito material pretendido, são evidentemente procrastinatórios e devem ser reprimidos conforme estatui o Parágrafo Único do art. 538, do Estatuto Buzadi. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Egrégia Terceira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, à unanimidade, conhecer dos embargos; sem divergência, rejeitá-los, por não existirem a contradição ou omissão, como estatui o art. 535, do CPC. Aplica-se ao embargante a multa de 1% sobre o valor da causa, que será reajustada para 10% em caso de reincidência.

ACÓRDÃO 3ª T - T/ED/RO 8200/96. EMBARGANTE: ALIMENTIÇÃO INTERNACIONAL DE CACAU S/A - INTERCACAU. Dr. Maria da Glória da Silva Meroia e outros. EMBARGADOS: FORTUNATO GOMES DOS SANTOS, MANOEL DOS SANTOS CARDOSO, JOSÉ ANTONIO GOMES BATISTA e ANTONIO PEREIRA DA SILVA. Dr. Ditemir Pimenta Oliveira e outro. Relator: Juíza Pastora Leal. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Em alegando matéria pertinente à cálculos do horas referente a jornada laboral, o Embargante deve, além de

apresentar a demonstração dos mesmos, fazer a indicação do documento nos autos em que coletou o dado. Ao simplesmente alegar a matéria, em sede de Embargos, há que se considerar os mesmos manifestamente dirigidos a postergar o andamento processual e, ainda, induzir o julgador a erro. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Egrégia Terceira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos embargos; no mérito, sem divergência, em rejeitá-los por não haver omissão a suprir ou contradição e sanar no respeitável acórdão embargado.

PROCESSO EMPATADO DA SESSÃO DE 2-4-97

ACÓRDÃO 3ª T - TRT R EX OFF e RO 224/97. RECORRENTE (S): ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO Procuradora: Dr. Francisco Edson Rocha Júnior RECORRIDO (S): VALDIVIO SILVEIRA ALVES Advogado (s): Dr.ª Aurenice Pinheiro Botelho e outros, REVISORA E PROLATORA DO ACÓRDÃO: JUÍZA LYGIA OLIVEIRA. EMENTA: Nulidade da contratação, por inobservância de norma constitucional. Concluindo-se pela nulidade da contratação da reclamante, em face da inobservância da norma constante do item II, do art. 37, da CF/88, é de se dar pela improcedência das parcelas que lhe foram deferidas na r. sentença de primeiro grau de jurisdição. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, à unanimidade, em conhecer dos dois recursos; ainda sem divergência, rejeitar as preliminares de incompetência absoluta da Justiça do Trabalho e de carência de ação, constantes da defesa do reclamado, por falta de amparo legal; rejeitando, outrossim, a arguição de prescrição, que foi levantada tanto na contestação como no recurso voluntário da parte reclamada; no mérito, por maioria de votos, vencido o Exmª Juiz Relator, manter a sentença recorrida quanto à decretação da nulidade da contratação, com as comunicações ali determinadas; pelo voto de desempate do Excelentíssimo Juiz Vice-Presidente, vencidos os Excelentíssimos Juizes Relator e Revisora, dar provimento parcial aos recursos para excluir da condenação a parcela de salário retido; por unanimidade, confirmar a r. decisão nos seus demais termos, inclusive quanto às custas processuais. Polatou o acórdão a Exmª Juíza Revisora.

PROCESSOS ADIADOS DA SESSÃO DE 18-4-97

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 249/97 RECORRENTE: LUCIVALDO CORREIA DE ARAÚJO. Dr.ª Patrícia Milena Torres Raiol e outros. RECORRIDA: BRASIL CENTRAL LINHA AÉREA REGIONAL. Dr.ª Karen Pontes Richardson e outros. RELATOR: Juiz José Conrado. EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - PERÍCIA - DESNECESSIDADE DE REALIZAÇÃO - PROVA: Se a atividade desenvolvida pelo empregado está enquadrada nas condições de risco acentuado, conforme disciplina a NR-18, do Ministério do Trabalho, além de serem satisfeitos os requisitos dos seus anexos, havendo nos autos a confissão da reclamada destas evidências, o laudo pericial é dispensado para elucidar a questão. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; rejeitar a preliminar de nulidade processual por ausência de perícia, suscitada de ofício pelo Excelentíssimo Juiz José Maria Quadros de Alencar; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para reformando a r. decisão recorrida, deferir ao reclamante a parcela adicional de periculosidade e seus consectários, conforme os fundamentos. Custas pela reclamada sobre o valor de R\$3.000,00, no importe de R\$60,00.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 3885/96 RECORRENTES: MASUL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA. Dr.ª Sandra Suelly M. L. Carvalho e outros e ANTONIO CARLOS FARIAS DE SOUSA. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos. RECORRIDOS: OS MESMOS. PROLATORA: Juíza Lygia Oliveira. EMENTA: Estabilidade provisória do dirigente sindical pertencente à categoria diferenciada - Reconhecimento. A atividade exercida na empresa pelo reclamante - de técnico de segurança do trabalho -, em face de suas características, é única e diferenciada, pelo que, uma vez provada a condição de dirigente sindical alegada na inicial, é de se considerar existente a estabilidade provisória discutida nos autos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso da empresa; por maioria de votos, vencida a Exmª Juíza Revisora, ainda conhecer do apelo adesivo do reclamante; no mérito, por maioria de votos, vencido o Exmª Juiz Relator, negar provimento ao recurso da reclamada, mantendo, em consequência, a sentença; sem divergência; negar provimento ao apelo adesivo do reclamante, confirmando a r. decisão recorrida nos seus demais termos, inclusive quanto às custas processuais. Prolatou o Acórdão a Exmª Juíza Revisora.

RELAÇÃO 014/97 - 4ª TURMA

ACÓRDÃO TRT4ªT/ED/RO 518/97. EMBARGANTE: EMPESCA S/A - CONSTRUÇÕES NAVAIS, PESCA E EXPORTAÇÃO. Dr. Haroldo dos Santos. EMBARGADO: LEONEL PANTOJA MACIEL. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. EMENTA: Embargos meramente protelatórios devem ser apenados com a multa de 1% do valor da condenação prevista no parágrafo único do art. 538 do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos embargos de declaração, mas os rejeitar, por inexistir obscuridade, contradição ou omissão no v. Acórdão e, por considerá-los meramente procrastinatórios, cominar à embargante a multa de 1% sobre o valor da condenação, acrescida de juros de mora e correção monetária (CPC, art. 538, parágrafo único).

ACÓRDÃO TRT4ªT/ED/RO 6701/96. EMBARGANTE: BANCO BRADESCO S/A. Dr.ª Ana Nilza Rodrigues. EMBARGADO: SÉRGIO LOPEZ DO CARMO FERREIRA FRAGA. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. EMENTA: Acolhem-se embargos declaratórios quando existe omissão a ser sanada no v. Acórdão. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos embargos de declaração; no mérito, sem divergência, acolhê-los parcialmente para, retificando parcialmente a parte dispositiva do v. Acórdão embargado, determinar a baixa dos autos à MM. Junta para apreciação dos demais aspectos da lide, como entender de direito, mantendo o v. Acórdão em seus demais termos, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT4ªT/ED/RO 219/97. EMBARGANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Dr. Antonio Cândido de Brito. EMBARGADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PARÁ - STIUPA. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. EMENTA: Acolhem-se os embargos quando houver incorreções na parte dispositiva do v. Acórdão embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer dos embargos declaratórios; sem divergência, acolhê-los parcialmente para, retificando parcialmente a parte dispositiva do v. Acórdão embargado, determinar a baixa dos autos à MM. Junta para apreciação dos demais aspectos da lide, como entender de direito, mantendo o v. Acórdão em seus demais termos, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT4ªT/REXOFF 508/97. RECLAMANTES: MARIA MARTA GOMES DA SILVA, MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA DE OLIVEIRA, DARDILENA SILVA DA CRUZ FARO, ANGELITA RODRIGUES DOS SANTOS. Dr. Carlos Gonçalves Gomes. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Rodrigo Octávio da Cruz. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. EMENTA: Ante a confissão do preposto quanto à inadimplência no pagamento dos salários pleiteados é prova da procedência dos pedidos feitos pelas reclamantes. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer da remessa; sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar integralmente a r. decisão recorrida, conforme a fundamentação.

ACÓRDÃO TRT4ªT/RO 671/97. RECORRENTE: PAULO AFONSO PESSOA BASTOS. Dr.ª Vilma Chavaglia. RECORRIDO: SUBLIME SERVIÇOS GERAIS LTDA. Dr. Antonio Rodrigues Filho. RELATORA: Juíza Oscarina Noves. EMENTA: RESCISÃO CONTRATUAL. PRAZO PARA HOMOLOGAÇÃO. Quando for dado aviso prévio ao empregado, a rescisão contratual deve ser homologada no primeiro dia útil imediato ao término do contrato de trabalho (Ininteligência do art. 477, § 6º, alínea a, da CLT).

DECISÃO: ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando em parte a r. sentença recorrida, deferir ao reclamante o pagamento da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT, mantida a r. decisão em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas, pela reclamada invertendo-se o ônus da sucumbência.

ACÓRDÃO TRT4/TIRO 586/97. RECORRENTE: FLAVIANO DA SILVA TAVARES. Dr. Iracides de Castro. RECORRIDO: BOMPREGO S.A. SUPERMERCADOS DO NORDESTE. Dr. Francisco Napoleão. RELATORA: Juíza Oscarina Novaes.

EMENTA: ARTIGO 359 DO CPC. APLICABILIDADE. Uma vez não justificada a impossibilidade do reclamado de apresentar a totalidade da documentação requerida pelo reclamante, correta é a aplicação da penalidade do artigo em comento.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando em parte a r. sentença recorrida, condenar o reclamado a pagar ao reclamante diferença de horas extras e consectários, levando-se em conta os registros dos cartões de ponto, os contra-cheques acostados aos autos e o período abrangido por eles; vencida a Exm. Juíza Relatora, com relação aos meses em que não houver tais documentos, onde será considerada a jornada constante na inicial, em face da aplicação do art. 359 do CPC; sem divergência, atribuir ao reclamado o ônus de calcular, deduzir e recolher; ao Tesouro Nacional e ao INSS, respectivamente, o imposto de renda e as contribuições previdenciárias incidentes sobre a condenação, nos termos da manifestação do Ministério Público, mantida a r. decisão em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas, pelo reclamado, invertendo-se o ônus da sucumbência.

ACÓRDÃO TRT4/TIAI 711/97. AGRAVANTE: ANA LIA MARIA PINHEIRO COSTA. Dr. Tito Eduardo do Couto. AGRAVADO: MANOEL JORGE BENASSUL DE SOUZA. Dr. Vilma Chavaglia. RELATORA: Juíza Oscarina Novaes.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. NÃO CONHECIMENTO. Não há como ser conhecido o agravo de instrumento, em razão da insuficiente instrumentação verificada nos autos.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer do agravo de instrumento, em razão da insuficiente instrumentação verificada nos autos, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT4/TIAI 695/97. AGRAVANTE: CAFÉS FINOS BELÉM LTDA. Dr. Jaime dos Santos. AGRAVADOS: ELIEL SILVA DOS SANTOS E ANTONIO FONSECA CARDOSO. Dr. Adalberto Santos. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa.

EMENTA: De agravo de instrumento intempestivo não se conhece.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer do agravo, porque intempestivo, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT4/TIAP 753/97. AGRAVANTE: DINABEL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA. Dr. Nelson Pinto. AGRAVADA: FÁTIMA GORETE SALGADO PINTO. Dr. André Luiz Pinto. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa.

EMENTA: MULTA - BASE DE CÁLCULO - Se a multa combinada pelo descumprimento da obrigação de fazer foi estipulada em 30% do salário mínimo por dia de atraso, a interpretação mais escorreita é que a base de cálculo a ser observada é referente ao salário mínimo da época do cálculo e não os anteriores, não incidindo, na hipótese, a correção monetária.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo; no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para,

reformando em parte a r. sentença recorrida, atribuir à reclamada o ônus de calcular, deduzir e recolher, ao Tesouro Nacional e ao INSS, respectivamente, o imposto de renda e as contribuições previdenciárias incidentes sobre a condenação, mantido o r. decisório em seus demais termos, conforme os fundamentos. Inclui-se quanto às custas.

ACÓRDÃO TRT4/TIRO 915/97. RECORRENTE: JARI CELULOSE S/A. Dr. Juracy Jucá Neto. RECORRIDOS: PAULO SÉRGIO MORAES, JOÃO BATISTA MORAES DE MELO E CONSTRUMIL - CONSTRUÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa.

EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - A contratação de empresa inidônea, sem qualquer lastro econômico, com capital constituído, certamente, de argúcia, esperteza e de alguns poucos bens materiais, pressupõe a culpa *in eligendo* e *in vigilando* do dono da obra. O inadimplemento da contratação implica, assim, em responsabilidade subsidiária da recorrente, consoante iterativa jurisprudência a respeito (Enunciado nº 331, Item IV, do Colendo TST).

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando em parte a r. sentença recorrida, atribuir à reclamada o ônus de calcular, deduzir e recolher, ao Tesouro Nacional e ao INSS, respectivamente, o imposto de renda e as contribuições previdenciárias incidentes sobre a condenação, mantido o r. decisório em seus demais termos, conforme os fundamentos. Inclui-se quanto às custas.

ACÓRDÃO TRT4/TIREXOFF 792/97. RECLAMANTES: ÂNGELA MARIA DE SOUZA, FRANCISCA HELJANA OLIVEIRA COUTO, MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO, FRANCISCA PESSOA DE OLIVEIRA E FRANCISCA EZILEUDA LIMA MONTEIRO. Dr. Mary Scalécio. RECLAMADA: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa.

EMENTA: IPC DE ABRIL/87 - PRESCRIÇÃO QUINQUENAL - A prescrição quinquenal dos pedidos formulados na inicial atinge todas as parcelas anteriores a 31.08.90 (CF, art. 7º, XXIX, a). Como as diferenças que as demandantes fariam jus ficaram limitadas ao mês de maio/87, encontram-se as mesmas fulminadas pelo manto prescricional, inexistindo qualquer valor a ser pago a este título pela reclamada.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer da remessa; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando a r. decisão recorrida, julgar totalmente improcedente a reclamatória, conforme os fundamentos. Custas pelas reclamantes de R\$-40,00, calculadas sobre o valor arbitrado de R\$-2.000,00.

ACÓRDÃO TRT4/TIREXOFF 556/97. RECLAMANTE: NARIZEUDA ALVES CATARINO. Dr. João José Maroja. RECLAMADOS: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ - FUNCAP - ESTADO DO PARÁ - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ. RELATORA: Juíza Alda Couto.

EMENTA: Confirma-se a r. sentença que determinou a aplicação correta do percentual deferido pela norma coletiva, nos termos do que foi fixado pelo C. TST, no V. Acórdão de fls. 15/18 dos autos.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer da remessa *ex officio*; no mérito, por maioria de votos, vencida a Exm. Sr. Juíza Francisca Oliveira Formigosa, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida em todos os seus termos, conforme a fundamentação.

ACÓRDÃO TRT4/TIREXOFF 538/97. RECLAMANTES: MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA SILVA, ANA LÚCIA ARAÚJO VASCONCELOS E MARIA DA GRAÇA PEREIRA DE SOUZA. Dr. Carlos Gonçalves Gomes. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Rodrigo Octávio da Cruz. RELATORA: Juíza Alda Couto.

EMENTA: A formal confissão do reclamado de que não pagou os salários das reclamantes, confirma o acerto da r. sentença que o condenou a pagá-las. A falta de recursos financeiros não o exime de cumprir com suas obrigações.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Quarta Turma do E. Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer da remessa *ex officio*; sem divergência, negar-lhe provimento, para manter a r. decisão em todos os seus termos, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no 1º Grau de Jurisdição.

ACÓRDÃO TRT4/TIRO 656/97. RECORRENTE: BENEDITO ALVES ANDRADE. Dr. Lindinalva Trindade D'Oliveira. RECORRIDO: S. S. ENGENHARIA, PROJETOS E CONSULTORIA LTDA. Dr. Tito Eduardo do Couto. RELATORA: Juíza Alda Couto.

EMENTA: O art. 488 da CLT determina a redução de duas horas diárias na jornada do empregado durante o prazo do aviso prévio, para possibilitar a procura de um novo emprego.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso ordinário; sem divergência, rejeitar a preliminar de nulidade do processo, por falta de amparo legal; no mérito, ainda sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando, em parte, a r. sentença recorrida, deferir ao reclamante as parcelas de aviso prévio de R\$287,88; 1/12 de férias de R\$23,97; 1/3 das férias na quantidade de R\$7,99; e 1/12 de gratificação de natal de R\$23,97 e FGTS sobre aviso prévio, mantida a r. decisão nos seus demais termos. Custas, pela reclamada, na quantia de R\$6,00 sobre o valor da condenação de R\$400,00, e de R\$20,00 sobre o valor arbitrado de R\$1.000,00 pelo reclamante, de que fica isento na forma da lei.

ACÓRDÃO TRT4/TIRO 608/97. RECORRENTE: FRANCISCO CHAGAS DA SILVA. Dr. Carlos Thadeu Moreira. RECORRIDO: RANCING COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Dr. Ivo de Oliveira. RELATORA: Juíza Alda Couto.

EMENTA: Constatando-se a ausência de personalidade nos serviços executados pelo reclamante, não se amoldando ao art. 3º da CLT, deve ser confirmada a r. sentença que não reconheceu a relação de emprego entre as partes litigantes.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida em todos os seus termos, conforme a fundamentação.

ACÓRDÃO TRT4/TIRO 499/97. RECORRENTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PARÁ - STIUPA. Dr. Jarbas do Carmo. RECORRIDA: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Dr. Antonio Candido de Brito. RELATORA: Juíza Alda Couto.

EMENTA: SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL - Em se tratando de salários, e considerando-se a legislação em vigor, o legislador reconheceu expressamente a possibilidade de substituição processual da categoria pelo Sindicato representante da categoria, o que é exatamente o caso destes autos.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso ordinário; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando a r. sentença recorrida, face à legitimidade do Sindicato recorrente, determinar a baixa dos autos à MM. Junta de origem para julgar o mérito como entender de direito, conforme os termos da fundamentação.

NOTA Nº 286/97. PROCESSO TRT RP Nº 1738/96. EXEQUENTE: ALONSO FERREIRA SERRÃO. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE ABAETETUBA - PREF. MUNICIPAL. A Exm. Sr. Juíza Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 220 e seguintes). Belém, 24 de Fevereiro de 1997. DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO, Diretor do Serviço Processual.

NOTA Nº 287/97. PROCESSO TRT RP Nº 1740/96. EXEQUENTES: LUIZ CARLOS CORRÊA DE OLIVEIRA E OUTROS. EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SEC. DE ESTADO DE EDUC. - SEDUC - DR. ANTONIO CARLOS BERNARDES FILHO. A Exm. Sr. Juíza Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 220 e seguintes). Belém, 24 de Fevereiro de 1997. DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO, Diretor do Serviço Processual.

NOTA Nº 288/97. PROCESSO TRT RP Nº 1741/96. EXEQUENTES: ROBERTO DA CRUZ MESQUITE E OUTRO. EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SEC. DE ESTADO DE AGRICULTURA - SAGRI - DR. MA AVELINA IMBIRIHA HESKETH. A Exm. Sr. Juíza Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 220 e seguintes). Belém, 24 de Fevereiro de 1997. DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO, Diretor do Serviço Processual.

NOTA Nº 289/97. PROCESSO TRT RP Nº 1743/96. EXEQUENTE: JOVENCLER LIMA DE CARVALHO. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PREF. MUNICIPAL. A Exm. Sr. Juíza Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 220 e seguintes). Belém, 24 de Fevereiro de 1997. DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO, Diretor do Serviço Processual.

NOTA Nº 290/97. PROCESSO TRT RP Nº 1746/96. EXEQUENTE: MARIA VIRGILINA CORRÊA DE FIGUEIREDO. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREF. MUNICIPAL. A Exm. Sr. Juíza Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 220 e seguintes). Belém, 24 de Fevereiro de 1997. DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO, Diretor do Serviço Processual.

NOTA Nº 291/97. PROCESSO TRT RP Nº 1747/96. EXEQUENTE: LÉDIA SOCORRO RÊGO DUARTE. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREF. MUNICIPAL. A Exm. Sr. Juíza Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 220 e seguintes). Belém, 24 de Fevereiro de 1997. DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO, Diretor do Serviço Processual.

NOTA Nº 292/97. PROCESSO TRT RP Nº 1748/96. EXEQUENTE: ESTELITA ROCHA DA SILVA. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREF. MUNICIPAL. A Exm. Sr. Juíza Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 220 e seguintes). Belém, 24 de Fevereiro de 1997. DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO, Diretor do Serviço Processual.

NOTA Nº 293/97. PROCESSO TRT RP Nº 1749/96. EXEQUENTE: MARLENE PEDROSO QUEIROZ. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREF. MUNICIPAL. A Exm. Sr. Juíza Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste

ACÓRDÃO TRT4/TIRO 574/97. RECORRENTE: BOMPREGO S.A. SUPERMERCADOS DO NORDESTE. Dr. Francisco Napoleão. RECORRIDO: LOURENÇO PINHEIRO DE JESUS. Dr. Iracides de Castro. RELATORA: Juíza Alda Couto.

EMENTA: O Juiz admitirá como verdadeiro os fatos que, por meio de documento, a parte pretendia provar, uma vez que o reclamado tinha a obrigação legal, conforme o art. 300 da Lei Adjéva Civil, de carrear aos autos todos os cartões de ponto que pretendia fazer prova, o que não o fez, e sequer requereu prazo para apresentá-los.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida em todos os seus termos, conforme a fundamentação. Custas, como fixadas no 1º grau de Jurisdição.

ACÓRDÃO TRT4/TIRO RO 448/97. RECORRENTE: REFORESTADORA ÁGUA AZUL S.A. Dr. Ivans Maria Cruz. RECORRIDO: JOSÉ JORGE LOPES NUNES. Dr. Edileuza Paixão Meireles. RELATORA: Juíza Alda Couto.

EMENTA: TERCEIRIZAÇÃO - Não deve ser acolhida a terceirização quando a empresa contrata serviços ligados à sua atividade-fim.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do ordinário; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento, para manter a r. decisão recorrida, conforme os termos da fundamentação.

ACÓRDÃO TRT4/TIRO 607/97. RECORRENTE: MÓDULO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. Dr. Liene Carla Marinho e Silva. RECORRIDA: EDITE DE SOUZA GOMES. Dr. Heitor Barbosa Filho. RELATORA: Juíza Alda Couto.

EMENTA: Tendo sido a notificação inicial encaminhada para o endereço correto da empresa reclamada, não há que se falar em anulação da r. decisão que dirimiu corretamente a controvérsia entre as partes litigantes.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida em todos os seus termos, conforme a fundamentação.

ACÓRDÃO TRT4/TIAI 829/97. AGRAVANTE: NELSON RICARDO DE SOUZA. Dr. Elilson Amoras Tavora. AGRAVADO: AMAPÁ FLORESTAL E CELULOSE S.A. - AMCEL. RELATORA: Juíza Alda Couto.

EMENTA: Não pode ser conhecido o agravo de instrumento interposto fora do prazo legal.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer do agravo de instrumento, porque intempestivo, conforme os termos da fundamentação.

Belém, 15 de abril de 1997.

ANA DINAMARA PALANDEM FERRO
Secretária da 4ª Turma

NOTA Nº 322/97. PROCESSO TRT RP Nº 1783/96. EXEQUENTE: RAIMUNDA BENEDITA RIBEIRO SILVA. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE ABATETUBA - PREF. MUNICIPAL. A Exmª Srª Juíza Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 220 e seguintes). Belém, 25 de Fevereiro de 1997. DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO, Diretor do Serviço Processual.

NOTA Nº 323/97. PROCESSO TRT RP Nº 1784/96. EXEQUENTE: IDALGINO MAGNO DA SILVA. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BARCARENA - PREF. MUNICIPAL. A Exmª Srª Juíza Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 220 e seguintes). Belém, 25 de Fevereiro de 1997. DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO, Diretor do Serviço Processual.

NOTA Nº 324/97. PROCESSO TRT RP Nº 1785/96. EXEQUENTES: JÚLIO CÉSAR PINHEIRO MOREIRA E OUTROS. EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SEC. DE ESTADO DE AGRICULTURA - SAGRI DRA. ZUNILDE LIRA DE OLIVEIRA. A Exmª Srª Juíza Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 220 e seguintes). Belém, 25 de Fevereiro de 1997. DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO, Diretor do Serviço Processual.

NOTA Nº 325/97. PROCESSO TRT RP Nº 1786/96. EXEQUENTE: ELOÍSA FAGUNDES DÓREA. EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SEC. DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC. DR. JOSÉ CLÁUDIO M. BRITO FILHO. A Exmª Srª Juíza Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 220 e seguintes). Belém, 25 de Fevereiro de 1997. DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO, Diretor do Serviço Processual.

NOTA Nº 326/97. PROCESSO TRT RP Nº 1787/96. EXEQUENTES: JUSCELINO BRUCE DE SOUSA E OUTROS. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE JURUTI - PREF. MUNICIPAL. A Exmª Srª Juíza Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 220 e seguintes). Belém, 25 de Fevereiro de 1997. DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO, Diretor do Serviço Processual.

NOTA Nº 327/97. PROCESSO TRT RP Nº 1790/96. EXEQUENTE: EVALDO SAMPAIO DE ALMEIDA. EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SEC. DE TRANSP. SETRAN - DRA. MARIA AVELINA IMBIRIBA HESKETH. A Exmª Srª Juíza Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 220 e seguintes). Belém, 25 de Fevereiro de 1997. DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO, Diretor do Serviço Processual.

NOTA Nº 328/97. PROCESSO TRT RP Nº 1794/96. EXEQUENTE: PEDRO PAULO CRISTO. EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SEC. DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD. DR. CLÁUDIO MONTEIRO GONCALVES. A Exmª Srª Juíza Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 220 e seguintes). Belém, 25 de Fevereiro de 1997. DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO, Diretor do Serviço Processual.

NOTA Nº 329/97. PROCESSO TRT RP Nº 1795/96. EXEQUENTE: MARIA DULCINEIDE DOS SANTOS BRAGA. EXECUTADO: FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ. A Exmª Srª Juíza Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 220 e seguintes). Belém, 25 de Fevereiro de 1997. DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO, Diretor do Serviço Processual.

NOTA Nº 330/97. PROCESSO TRT RP Nº 1800/96. EXEQUENTE: ANTÔNIO AMARAL GONCALVES. EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SEC. DE TRANS. - SETRAN. DR. CLÁUDIO M. GONCALVES. A Exmª Srª Juíza Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 220 e seguintes). Belém, 25 de Fevereiro de 1997. DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO, Diretor do Serviço Processual.

NOTA Nº 331/97. PROCESSO TRT RP Nº 1802/96. EXEQUENTE: MARIA DYLCYLEA COSTA REBELO. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE ANANINDEUA - PREF. MUNICIPAL. A Exmª Srª Juíza Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 220 e seguintes). Belém, 25 de Fevereiro de 1997. DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO, Diretor do Serviço Processual.

NOTA Nº 332/97. PROCESSO TRT RP Nº 1803/96. EXEQUENTE: ELIZABETH FERREIRA PINTO. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE ANANINDEUA - PREF. MUNICIPAL. A Exmª Srª Juíza Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 220 e seguintes). Belém, 25 de Fevereiro de 1997. DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO, Diretor do Serviço Processual.

NOTA Nº 333/97. PROCESSO TRT RP Nº 1804/96. EXEQUENTE: ELIELSON GUEIROZ DA CRUZ. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE GÓIDOS - PREF. MUNICIPAL. A Exmª Srª Juíza Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 220 e seguintes). Belém, 25 de Fevereiro de 1997. DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO, Diretor do Serviço Processual.

NOTA Nº 334/97. PROCESSO TRT RP Nº 1805/96. EXEQUENTE: BRÍGIDA SOARES. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE GÓIDOS - PREF. MUNICIPAL. A Exmª Srª Juíza Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 220 e seguintes). Belém, 25 de Fevereiro de 1997. DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO, Diretor do Serviço Processual.

NOTA Nº 335/97. PROCESSO TRT RP Nº 1806/96. EXEQUENTE: MARIA DE LOURDES ARAÚJO DE OLIVEIRA. EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SESPA - SEC. DE EST. DE SAÚDE PÚBLICA - DR. JOÃO DE M. LERD FILHO. A Exmª Srª Juíza Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 220 e seguintes). Belém, 25 de Fevereiro de 1997. DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO, Diretor do Serviço Processual.

NOTA Nº 336/97. PROCESSO TRT RP Nº 1807/96. EXEQUENTE: CLAUDIONOR BARBOSA SARATUA. EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SEC. DE TRANS. - SETRAN. DR. CLÁUDIO M. GONCALVES. A Exmª Srª Juíza Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 220 e seguintes). Belém, 25 de Fevereiro de 1997. DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO, Diretor do Serviço Processual.

NOTA Nº 337/97. PROCESSO TRT RP Nº 1809/96. EXEQUENTE: NDÊMIA DE DEUS VELOSO. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PREF. MUNICIPAL. A Exmª Srª Juíza Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 220 e seguintes). Belém, 25 de Fevereiro de 1997. DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO, Diretor do Serviço Processual.

NOTA Nº 338/97. PROCESSO TRT RP Nº 1810/96. EXEQUENTE: VALDECI MASCARENHAS DA SILVA. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PREF. MUNICIPAL. A Exmª Srª Juíza Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 220 e seguintes). Belém, 25 de Fevereiro de 1997. DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO, Diretor do Serviço Processual.

NOTA Nº 339/97. PROCESSO TRT RP Nº 1811/96. EXEQUENTE: DOMAR CONRADO DA SILVA. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PREF. MUNICIPAL. A Exmª Srª Juíza Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 220 e seguintes). Belém, 25 de Fevereiro de 1997. DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO, Diretor do Serviço Processual.

NOTA Nº 340/97. PROCESSO TRT RP Nº 1815/96. EXEQUENTE: SEBASTIÃO RANTOJA FERREIRA. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREF. MUNICIPAL. A Exmª Srª Juíza Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 220 e seguintes). Belém, 25 de Fevereiro de 1997. DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO, Diretor do Serviço Processual.

NOTA Nº 341/97. PROCESSO TRT RP Nº 1816/96. EXEQUENTE: MARIA BENEDITA ALMEIDA REGO. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREF. MUNICIPAL. A Exmª Srª Juíza Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 220 e seguintes). Belém, 25 de Fevereiro de 1997. DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO, Diretor do Serviço Processual.

NOTA Nº 342/97. PROCESSO TRT RP Nº 1817/96. EXEQUENTE: LUZIA ROSA LIMA DE SOUSA. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREF. MUNICIPAL. A Exmª Srª Juíza Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 220 e seguintes). Belém, 25 de Fevereiro de 1997. DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO, Diretor do Serviço Processual.

NOTA Nº 343/97. PROCESSO TRT RP Nº 1818/96. EXEQUENTE: ALDA DA PAIXÃO SANTOS. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREF. MUNICIPAL. A Exmª Srª Juíza Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 220 e seguintes). Belém, 25 de Fevereiro de 1997. DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO, Diretor do Serviço Processual.

NOTA Nº 344/97. PROCESSO TRT RP Nº 1819/96. EXEQUENTE: MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA FERNANDES. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREF. MUNICIPAL. A Exmª Srª Juíza Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 220 e seguintes). Belém, 25 de Fevereiro de 1997. DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO, Diretor do Serviço Processual.

NOTA Nº 345/97. PROCESSO TRT RP Nº 1820/96. EXEQUENTE: MARINALVA SOUSA BATISTA. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREF. MUNICIPAL. A Exmª Srª Juíza Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 220 e seguintes). Belém, 25 de Fevereiro de 1997. DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO, Diretor do Serviço Processual.

NOTA Nº 346/97. PROCESSO TRT RP Nº 1821/96. EXEQUENTE: MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA DE FREITAS. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREF. MUNICIPAL. A Exmª Srª Juíza Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 220 e seguintes). Belém, 25 de Fevereiro de 1997. DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO, Diretor do Serviço Processual.

NOTA Nº 347/97. PROCESSO TRT RP Nº 1822/96. EXEQUENTE: ROSALINA SIMÕES LOPES. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREF. MUNICIPAL. A Exmª Srª Juíza Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 220 e seguintes). Belém, 25 de Fevereiro de 1997. DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO, Diretor do Serviço Processual.

NOTA Nº 348/97. PROCESSO TRT RP Nº 1824/96. EXEQUENTE: ANTÔNIO DO CARMO FARIAS. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE CAMETÁ - PREF. MUNICIPAL. A Exmª Srª Juíza Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 220 e seguintes). Belém, 25 de Fevereiro de 1997. DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO, Diretor do Serviço Processual.

NOTA Nº 349/97. PROCESSO TRT RP Nº 1825/96. EXEQUENTE: GENTIL GONCALVES BEZERRA. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - PREF. MUNICIPAL. A Exmª Srª Juíza Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 220 e seguintes). Belém, 25 de Fevereiro de 1997. DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO, Diretor do Serviço Processual.

NOTA Nº 350/97. PROCESSO TRT RP Nº 1826/96. EXEQUENTE: JARDELINO GEMAGUE PAMPLONA. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ARARI - PREF. MUNICIPAL. A Exmª Srª Juíza

Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 220 e seguintes). Belém, 25 de Fevereiro de 1997. DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO, Diretor do Serviço Processual.

NOTA Nº 351/97. PROCESSO TRT RP Nº 1827/96. EXEQUENTE: JORGE DE SOUSA SILVA. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE ANANINDEUA - PREF. MUNICIPAL. A Exmª Srª. Juíza Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 220 e seguintes). Belém, 25 de Fevereiro de 1997. DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO, Diretor do Serviço Processual.

NOTA Nº 352/97. PROCESSO TRT RP Nº 1829/96. EXEQUENTE: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE ANANINDEUA - PREF. MUNICIPAL. A Exmª Srª. Juíza Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 220 e seguintes). Belém, 25 de Fevereiro de 1997. DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO, Diretor do Serviço Processual.

NOTA Nº 353/97. PROCESSO TRT RP Nº 1830/96. EXEQUENTE: MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO WEYL. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE ANANINDEUA - PREF. MUNICIPAL. A Exmª Srª. Juíza Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 220 e seguintes). Belém, 25 de Fevereiro de 1997. DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO, Diretor do Serviço Processual.

NOTA Nº 354/97. PROCESSO TRT RP Nº 1833/96. EXEQUENTE: EUZILENE DIAS DOS SANTOS. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PREF. MUNICIPAL. A Exmª Srª. Juíza Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 220 e seguintes). Belém, 25 de Fevereiro de 1997. DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO, Diretor do Serviço Processual.

Serviço Processual.

NOTA Nº 355/97. PROCESSO TRT RP Nº 1834/96. EXEQUENTE: ANA MARIA GOMES SOUZA BRITO. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BARCARENA - PREF. MUNICIPAL. A Exmª Srª. Juíza Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 220 e seguintes). Belém, 25 de Fevereiro de 1997. DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO, Diretor do Serviço Processual.

NOTA Nº 356/97. PROCESSO TRT RP Nº 1835/96. EXEQUENTE: IZABEL DIAS MAGNO. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BARCARENA - PREF. MUNICIPAL. A Exmª Srª. Juíza Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 220 e seguintes). Belém, 25 de Fevereiro de 1997. DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO, Diretor do Serviço Processual.

NOTA Nº 357/97. PROCESSO TRT RP Nº 1836/96. EXEQUENTE: ROSÂNGELA MAGNO DE MORAES. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BARCARENA - PREF. MUNICIPAL. A Exmª Srª. Juíza Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 220 e seguintes). Belém, 25 de Fevereiro de 1997. DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO, Diretor do Serviço Processual.

NOTA Nº 358/97. PROCESSO TRT RP Nº 1837/96. EXEQUENTE: REGINALDO TAVARES PINHEIRO. EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SEC. DE EST. DE FAZENDA. DR. ALFREDO ANTÔNIO GOULARD SADE. A Exmª Srª. Juíza Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 220 e seguintes). Belém, 25 de Fevereiro de 1997. DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO, Diretor do Serviço Processual.

NOTA Nº 359/97. PROCESSO TRT RP Nº 1838/96. EXEQUENTE: CACILDA DE SOUZA RIBEIRO. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREF. MUNICIPAL. A Exmª Srª. Juíza Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 220 e seguintes). Belém, 25 de Fevereiro de 1997. DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO, Diretor do Serviço Processual.

NOTA Nº 360/97. PROCESSO TRT RP Nº 1839/96. EXEQUENTE: CEZARINA VINHOTE DE CASTRO. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREF. MUNICIPAL. A Exmª Srª. Juíza Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 220 e seguintes). Belém, 25 de Fevereiro de 1997. DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO, Diretor do Serviço Processual.

NOTA Nº 361/97. PROCESSO TRT RP Nº 1840/96. EXEQUENTE: MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA DANTAS. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREF. MUNICIPAL. A Exmª Srª. Juíza Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 220 e seguintes). Belém, 25 de Fevereiro de 1997. DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO, Diretor do Serviço Processual.

NOTA Nº 362/97. PROCESSO TRT RP Nº 1841/96. EXEQUENTE: ILBERTO SANTOS DE SOUSA. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREF. MUNICIPAL. A Exmª Srª. Juíza Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 220 e seguintes). Belém, 25 de Fevereiro de 1997. DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO, Diretor do Serviço Processual.

NOTA Nº 363/97. PROCESSO TRT RP Nº 1842/96. EXEQUENTE: MARIA IZABEL SILVA BARROSO. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREF. MUNICIPAL. A Exmª Srª. Juíza Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 220 e seguintes). Belém, 25 de Fevereiro de 1997. DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO, Diretor do Serviço Processual.

NOTA Nº 364/97. PROCESSO TRT RP Nº 1843/96. EXEQUENTE: MARIA LÚCIA FERREIRA OLIVEIRA. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREF. MUNICIPAL. A Exmª Srª. Juíza Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da

Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 220 e seguintes). Belém, 25 de Fevereiro de 1997. DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO, Diretor do Serviço Processual.

NOTA Nº 365/97. PROCESSO TRT RP Nº 1844/96. EXEQUENTE: JOÃO FRANKLIN. EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SETRAN - SEC. DE EST. DE TRANSP. - DR. CLÁUDIO M. GONCALVES. A Exmª Srª. Juíza Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 220 e seguintes). Belém, 25 de Fevereiro de 1997. DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO, Diretor do Serviço Processual.

NOTA Nº 366/97. PROCESSO TRT RP Nº 1846/96. EXEQUENTE: ANTÔNIO FORTE MONTEIRO. EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SEC. DE EST. DE EDUCAÇÃO. DRA. MARIA AVELINA IMBIRIBA HESKETH. A Exmª Srª. Juíza Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 220 e seguintes). Belém, 25 de Fevereiro de 1997. DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO, Diretor do Serviço Processual.

NOTA Nº 367/97. PROCESSO TRT RP Nº 1848/96. EXEQUENTES: HELIVALDO GOMES DOS SANTOS E OUTROS. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE JURUTI - PREF. MUNICIPAL. A Exmª Srª. Juíza Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 220 e seguintes). Belém, 25 de Fevereiro de 1997. DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO, Diretor do Serviço Processual.

NOTA Nº 368/97. PROCESSO TRT RP Nº 1849/96. EXEQUENTE: PEDRO CONCEIÇÃO DE SOUZA. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREF. MUNICIPAL. A Exmª Srª. Juíza Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 220 e seguintes). Belém, 25 de Fevereiro de 1997. DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO, Diretor do Serviço Processual.

NOTA Nº 369/97. PROCESSO TRT RP Nº 1850/96. EXEQUENTE: GERSON CORREIA RODRIGUES. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE ANANINDEUA - PREF. MUNICIPAL. A Exmª Srª. Juíza Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 220 e seguintes). Belém, 25 de Fevereiro de 1997. DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO, Diretor do Serviço Processual.

NOTA Nº 370/97. PROCESSO TRT RP Nº 1853/96. EXEQUENTES: FRANCISCO ANGELO RODRIGUES E OUTRO. EXECUTADO: DEPART. DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ. A Exmª Srª. Juíza Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 220 e seguintes). Belém, 25 de Fevereiro de 1997. DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO, Diretor do Serviço Processual.

NOTA Nº 371/97. PROCESSO TRT RP Nº 1854/96. EXEQUENTES: PEDRO M. CASTRO E MARIA DE LOURDES A. LOBATO. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE AVEIRO - PREF. MUNICIPAL. A Exmª Srª. Juíza Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 220 e seguintes). Belém, 25 de Fevereiro de 1997. DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO, Diretor do Serviço Processual.

NOTA Nº 372/97. PROCESSO TRT RP Nº 1855/96. EXEQUENTE: WALDOMIRA LOPES CARDOSO. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREF. MUNICIPAL. A Exmª Srª. Juíza Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 220 e seguintes). Belém, 25 de Fevereiro de 1997. DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO, Diretor do Serviço Processual.

NOTA Nº 373/97. PROCESSO TRT RP Nº 1856/96. EXEQUENTE: FRANCISCO SAMPAIO RODRIGUES. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREF. MUNICIPAL. A Exmª Srª. Juíza Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 220 e seguintes). Belém, 25 de Fevereiro de 1997. DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO, Diretor do Serviço Processual.

NOTA Nº 374/97. PROCESSO TRT RP Nº 1857/96. EXEQUENTE: JOSÉ PRISCO PEDROSO. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREF. MUNICIPAL. A Exmª Srª. Juíza Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 220 e seguintes). Belém, 25 de Fevereiro de 1997. DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO, Diretor do Serviço Processual.

NOTA Nº 375/97. PROCESSO TRT RP Nº 1858/96. EXEQUENTE: MARIA DE FÁTIMA SOUSA DA SILVEIRA. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREF. MUNICIPAL. A Exmª Srª. Juíza Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 220 e seguintes). Belém, 25 de Fevereiro de 1997. DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO, Diretor do Serviço Processual.

NOTA Nº 376/97. PROCESSO TRT RP Nº 1859/96. EXEQUENTE: RUBENITA FARIAS. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREF. MUNICIPAL. A Exmª Srª. Juíza Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 220 e seguintes). Belém, 25 de Fevereiro de 1997. DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO, Diretor do Serviço Processual.

NOTA Nº 377/97. PROCESSO TRT RP Nº 1860/96. EXEQUENTE: ELIETE IRACEMA DA SILVA TAPAJÓS. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREF. MUNICIPAL. A Exmª Srª. Juíza Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 220 e seguintes). Belém, 25 de Fevereiro de 1997. DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO, Diretor do Serviço Processual.

NOTA Nº 378/97. PROCESSO TRT RP Nº 1861/96. EXEQUENTE: MARIA DO SOCORRO CRUZ DE SOUZA. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREF. MUNICIPAL. A Exmª Srª. Juíza Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste

Tribunal (art. 220 e seguintes). Belém, 25 de Fevereiro de 1997. DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO, Diretor do Serviço Processual.

NOTA Nº 377/97. PROCESSO TRT RP Nº 1862/96. EXEQUENTE: ANA MOREIRA DE SOUSA. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREF. MUNICIPAL. A Exmª Srª Juíza Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 220 e seguintes). Belém, 25 de Fevereiro de 1997. DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO, Diretor do Serviço Processual.

NOTA Nº 380/97. PROCESSO TRT RP Nº 1863/96. EXEQUENTE: MARIA BATISTA CORREIA. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREF. MUNICIPAL. A Exmª Srª Juíza Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 220 e seguintes). Belém, 25 de Fevereiro de 1997. DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO, Diretor do Serviço Processual.

NOTA Nº 381/97. PROCESSO TRT RP Nº 1864/96. EXEQUENTE: MARIA SIZEMIRA DA SILVA VIEIRA. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREF. MUNICIPAL. A Exmª Srª Juíza Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 220 e seguintes). Belém, 25 de Fevereiro de 1997. DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO, Diretor do Serviço Processual.

NOTA Nº 382/97. PROCESSO TRT RP Nº 1865/96. EXEQUENTE: ORLANDA MAURINILDA SILVA DOS SANTOS. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREF. MUNICIPAL. A Exmª Srª Juíza Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 220 e seguintes). Belém, 25 de Fevereiro de 1997. DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO, Diretor do Serviço Processual.

NOTA Nº 383/97. PROCESSO TRT RP Nº 1866/96. EXEQUENTE: ADELMO JOSÉ DA COSTA. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREF. MUNICIPAL. A Exmª Srª Juíza Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 220 e seguintes). Belém, 25 de Fevereiro de 1997. DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO, Diretor do Serviço Processual.

NOTA Nº 384/97. PROCESSO TRT RP Nº 1867/96. EXEQUENTE: MARIA ORCY MARTINS RÊGO. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREF. MUNICIPAL. A Exmª Srª Juíza Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 220 e seguintes). Belém, 25 de Fevereiro de 1997. DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO, Diretor do Serviço Processual.

NOTA Nº 385/97. PROCESSO TRT RP Nº 1868/96. EXEQUENTE: MARIZETE ARAGÃO DE SOUZA. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREF. MUNICIPAL. A Exmª Srª Juíza Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 220 e seguintes). Belém, 25 de Fevereiro de 1997. DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO, Diretor do Serviço Processual.

NOTA Nº 386/97. PROCESSO TRT RP Nº 1869/96. EXEQUENTE: ANA MARIA DOS SANTOS MILÉO. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREF. MUNICIPAL. A Exmª Srª Juíza Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 220 e seguintes). Belém, 25 de Fevereiro de 1997. DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO, Diretor do Serviço Processual.

NOTA Nº 387/97. PROCESSO TRT RP Nº 1870/96. EXEQUENTE: MARIA DOS ANJOS PANTOJA HAMBURGO. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREF. MUNICIPAL. A Exmª Srª Juíza Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 220 e seguintes). Belém, 25 de Fevereiro de 1997. DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO, Diretor do Serviço Processual.

NOTA Nº 388/97. PROCESSO TRT RP Nº 1871/96. EXEQUENTE: EDSON PONTES CARDOSO. EXECUTADO: FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ. A Exmª Srª Juíza Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 220 e seguintes). Belém, 25 de Fevereiro de 1997. DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO, Diretor do Serviço Processual.

NOTA Nº 389/97. PROCESSO TRT RP Nº 1873/96. EXEQUENTE: MARIA DO SOCORRO PADILHA DE OLIVEIRA. EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SEC. DE EST. DE AGRICULTURA. DR. MARIA AVELINA IMBIRIBA HESKETH. A Exmª Srª Juíza Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 220 e seguintes). Belém, 25 de Fevereiro de 1997. DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO, Diretor do Serviço Processual.

NOTA Nº 390/97. PROCESSO TRT RP Nº 1878/96. EXEQUENTE: HERMENEGILDO PEREIRA RIBEIRO. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE ANANINDEUA - PREF. MUNICIPAL. A Exmª Srª Juíza Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 220 e seguintes). Belém, 25 de Fevereiro de 1997. DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO, Diretor do Serviço Processual.

NOTA Nº 391/97. PROCESSO TRT RP Nº 1879/96. EXEQUENTE: RONALDO AFONSO AMORIM LOBATO. EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SEC. DE EST. DE FAZENDA. DR. CLÁUDIO MONTEIRO GONCALVES. A Exmª Srª Juíza Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 220 e seguintes). Belém, 25 de Fevereiro de 1997. DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO, Diretor do Serviço Processual.

NOTA Nº 392/97. PROCESSO TRT RP Nº 1880/96. EXEQUENTE: IVONE DAS GRACAS SILVA TEIXEIRA. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. A Exmª Srª Juíza Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do

Regimento Interno deste Tribunal (art. 220 e seguintes). Belém, 26 de Fevereiro de 1997. DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO, Diretor do Serviço Processual.

NOTA Nº 393/97. PROCESSO TRT RP Nº 1881/96. EXEQUENTE: MARIA LUCILENE DA SILVA SANTANA. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ - PREF. MUNICIPAL. A Exmª Srª Juíza Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 220 e seguintes). Belém, 26 de Fevereiro de 1997. DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO, Diretor do Serviço Processual.

NOTA Nº 394/97. PROCESSO TRT RP Nº 1882/96. EXEQUENTES: MARIA DE LOURDES DA SILVA E OUTRAS. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ - PREF. MUNICIPAL. A Exmª Srª Juíza Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 220 e seguintes). Belém, 26 de Fevereiro de 1997. DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO, Diretor do Serviço Processual.

NOTA Nº 395/97. PROCESSO TRT RP Nº 1883/96. EXEQUENTE: JOÃO MIREZ DE JESUS OLIVEIRA. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE S. DOMINGOS DO CAPIM - PREF. MUNICIPAL. A Exmª Srª Juíza Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 220 e seguintes). Belém, 26 de Fevereiro de 1997. DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO, Diretor do Serviço Processual.

NOTA Nº 396/97. PROCESSO TRT RP Nº 1884/96. EXEQUENTE: VENÂNCIO PANTOJA DO AMARAL. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BREVES - PREF. MUNICIPAL. A Exmª Srª Juíza Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 220 e seguintes). Belém, 26 de Fevereiro de 1997. DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO, Diretor do Serviço Processual.

NOTA Nº 397/97. PROCESSO TRT RP Nº 1885/96. EXEQUENTE: ANTÔNIO BORGES DE LIMA FILHO. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE CURRALINHO - PREF. MUNICIPAL. A Exmª Srª Juíza Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 220 e seguintes). Belém, 26 de Fevereiro de 1997. DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO, Diretor do Serviço Processual.

NOTA Nº 398/97. PROCESSO TRT RP Nº 1886/96. EXEQUENTE: EDUARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA. EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SEC. DE TRANSP. - SETRAN. DR. ZUNILDE LIRA DE OLIVEIRA. A Exmª Srª Juíza Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 220 e seguintes). Belém, 26 de Fevereiro de 1997. DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO, Diretor do Serviço Processual.

NOTA Nº 399/97. PROCESSO TRT RP Nº 1887/96. EXEQUENTE: PAULO DE MORAES CAMPELO. EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SEC. DE TRANSP. - SETRAN - DR. REYNALDO ANDRADE DA SILVEIRA. A Exmª Srª Juíza Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 220 e seguintes). Belém, 26 de Fevereiro de 1997. DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO, Diretor do Serviço Processual.

NOTA Nº 400/97. PROCESSO TRT RP Nº 1888/96. EXEQUENTES: DANIEL DA SILVA SANTOS E OUTROS. EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SEC. DE TRANSP. - SETRAN - DR. CELSO PIRES CASTELO BRANCO. A Exmª Srª Juíza Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 220 e seguintes). Belém, 26 de Fevereiro de 1997. DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO, Diretor do Serviço Processual.

NOTA Nº 401/97. PROCESSO TRT RP Nº 1889/96. EXEQUENTE: WENCESLAU SALGADO SEARRA. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SOURE - PREF. MUNICIPAL. A Exmª Srª Juíza Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 220 e seguintes). Belém, 26 de Fevereiro de 1997. DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO, Diretor do Serviço Processual.

NOTA Nº 402/97. PROCESSO TRT RP Nº 1891/96. EXEQUENTE: NAZARENO PAIXÃO MARQUES CALADO. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - SEMAD. A Exmª Srª Juíza Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 220 e seguintes). Belém, 26 de Fevereiro de 1997. DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO, Diretor do Serviço Processual.

NOTA Nº 403/97. PROCESSO TRT RP Nº 1893/96. EXEQUENTE: JERÔNIMO ATAÍDE MONTEIRO DA COSTA. EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - ASSEMB. LEGISLATIVA. DR. GILBERTO PIMENTEL P. GUIMARÃES. A Exmª Srª Juíza Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 220 e seguintes). Belém, 26 de Fevereiro de 1997. DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO, Diretor do Serviço Processual.

NOTA Nº 404/97. PROCESSO TRT RP Nº 1895/96. EXEQUENTE: MAURA CÂNDIDA BICALHO. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO - PREF. MUNICIPAL. A Exmª Srª Juíza Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 220 e seguintes). Belém, 26 de Fevereiro de 1997. DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO, Diretor do Serviço Processual.

NOTA Nº 405/97. PROCESSO TRT RP Nº 1896/96. EXEQUENTE: JOSÉ RUBENS PINHEIRO FURTADO. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BARCARENA - PREF. MUNICIPAL. A Exmª Srª Juíza Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 220 e seguintes). Belém, 26 de Fevereiro de 1997. DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO, Diretor do Serviço Processual.

NOTA Nº 406/97. PROCESSO TRT RP Nº 1897/96. EXEQUENTE: MARIA DE NAZARE BENTES SAROES. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE ABAETETUBA - PREF. MUNICIPAL. A Exmª Srª Juíza Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 220 e seguintes). Belém, 26 de Fevereiro de 1997. DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO, Diretor do Serviço Processual.



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 2

0569

ANO CV - 107º DA REPÚBLICA - Nº 28.450

BELEM - SEXTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 1997

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RESUMO DE PORTARIAS DO GABINETE DO SECRETÁRIO

ISENÇÃO DE IPVA

Portaria nº 1705, de 02/04/97 - Processo nº 2650/97/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
 Interessado: ANTONIO ASSIS DE GOS
 MARCA TIPO PLACA
 VW/PARATI CL 1.8 MIS/AUTOMÓVEL JTH-1523

Portaria nº 2076, de 17/04/97 - Processo nº 3190/97/SEFA
 Motivo: Reconhecer isenção de IPVA
 Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "a" e § 2º da Constituição Federal.
 Interessado: MINISTÉRIO DA SAÚDE-FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE/ PARÁ.

MARCA	TIPO	PLACA
HONDA	MOTOCICLO	JTB-6173
GM/CHEVROLETT	PICK-UP	JTA-2524
GM/CHEVROLETT	PICK-UP	JTE-0424
TOYOTA/BANDEIRANTE	PICK-UP	JTC-7273
TOYOTA/BANDEIRANTE	PICK-UP	JTG-5594
TOYOTA/BANDEIRANTE	PICK-UP	JTG-5604
TOYOTA/BANDEIRANTE	PICK-UP	JTG-5614
TOYOTA/BANDEIRANTE	PICK-UP	JTG-5574
TOYOTA/BANDEIRANTE	PICK-UP	JTE-2405
HONDA	MOTOCICLO	JTH-1454
HONDA	MOTOCICLO	JTH-2004
HONDA	MOTOCICLO	JTD-6234
HONDA	MOTOCICLO	JTH-1614
HONDA	MOTOCICLO	JTH-1604
HONDA	MOTOCICLO	JTH-1624
HONDA	MOTOCICLO	JTH-1444
HONDA	MOTOCICLO	JTH-1844
HONDA	MOTOCICLO	JTC-3814
HONDA	MOTOCICLO	JTA-4754
HONDA	MOTOCICLO	JTD-6244
HONDA	MOTOCICLO	JTC-8473
HONDA	MOTOCICLO	JTD-4873
HONDA	MOTOCICLO	JTA-1322
VW/KOMBI	PASS/AUTOMÓVEL	JTC-4662
VW/KOMBI	PASS/AUTOMÓVEL	JTD-3354
VW/KOMBI	PASS/AUTOMÓVEL	JTM-6604
ENGESA	PASS/AUTOMÓVEL	JTC-3542
ENGESA	PASS/AUTOMÓVEL	JTA-2452
ENGESA	PASS/AUTOMÓVEL	JTA-2702
HONDA	MOTOCICLO	JTC-3872
HONDA	MOTOCICLO	JTD-1072
HONDA	MOTOCICLO	JTA-7472
HONDA	MOTOCICLO	JTD-0172
HONDA	MOTOCICLO	JTC-5732
HONDA	MOTOCICLO	JTD-8623
HONDA	MOTOCICLO	JTA-1242
HONDA	MOTOCICLO	JTD-6564
HONDA	MOTOCICLO	JTH-1424
HONDA	MOTOCICLO	JTH-2034
GM/CHEVROLETT	PICK-UP	JTC-9303
TOYOTA/BANDEIRANTE	PICK-UP	JTH-8683
TOYOTA/BANDEIRANTE	PICK-UP	JTO-4843
TOYOTA/BANDEIRANTE	PICK-UP	JTD-4523
TOYOTA/BANDEIRANTE	PICK-UP	JTC-8563
TOYOTA/BANDEIRANTE	PICK-UP	JTH-8543
TOYOTA/BANDEIRANTE	PICK-UP	JTH-8633
TOYOTA/BANDEIRANTE	PICK-UP	JTD-1673
TOYOTA/BANDEIRANTE	PICK-UP	JTH-3754
TOYOTA/BANDEIRANTE	PICK-UP	JTH-1064
TOYOTA/BANDEIRANTE	PICK-UP	JTH-0984
TOYOTA/BANDEIRANTE	PICK-UP	JTD-3364
TOYOTA/BANDEIRANTE	PICK-UP	JTC-3804
TOYOTA/BANDEIRANTE	PICK-UP	JTG-5584
TOYOTA/BANDEIRANTE	PICK-UP	JTH-0964
TOYOTA/BANDEIRANTE	PICK-UP	JTH-0994
TOYOTA/BANDEIRANTE	PICK-UP	JTH-1014
TOYOTA/BANDEIRANTE	PICK-UP	JTH-1084
TOYOTA/BANDEIRANTE	PICK-UP	JTH-1024
TOYOTA/BANDEIRANTE	PICK-UP	JTH-1044
TOYOTA/BANDEIRANTE	PICK-UP	JTG-4024

Portaria nº 2106, de 22/04/97 - Processo nº 3172/97/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
 Interessado: PAULO ROBERTO SILVA DE OLIVEIRA
 MARCA TIPO PLACA
 FIAT/ELBA 1.6 IE MIS/AUTOMÓVEL JTH-2805

Portaria nº 2107, de 22/04/97 - Processo nº 3198/97/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
 Interessado: RONALDO AUGUSTO PINHO PAMPLONA
 MARCA TIPO PLACA
 VW/GOL 1000 MIS/AUTOMÓVEL JTA-9044

Portaria nº 2108, de 22/04/97 - Processo nº 3243/97/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
 Interessado: OSIEL DOS SANTOS SOUZA
 MARCA TIPO PLACA
 VW/COL PASS/AUTOMÓVEL JTG-2128

Portaria nº 2109, de 22/04/97 - Processo nº 3224/97/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
 Interessado: RAIMUNDO NONATO ALMEIDA DA COSTA
 MARCA TIPO PLACA
 VW/GOL 1000 MIS/AUTOMÓVEL JTG-4924

Portaria nº 2110, de 22/04/97 - Processo nº 3210/97/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
 Interessado: AUGUSTO SERGIO FERREIRA CARDOSO
 MARCA TIPO PLACA
 FIAT/UNO CS PASS/AUTOMÓVEL JTH-7414

Portaria nº 2111, de 22/04/97 - Processo nº 3207/97/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
 Interessado: JONATAS RODRIGUES RABELO
 MARCA TIPO PLACA
 FIAT/PREMIO S PASS/AUTOMÓVEL JTH-7234

Portaria nº 2112, de 22/04/97 - Processo nº 3200/97/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
 Interessado: ANTONIO CLAUDIO TAVARES PEREIRA
 MARCA TIPO PLACA
 VW/VOYAGE CL PASS/AUTOMÓVEL JTF-3714

Portaria nº 2113, de 22/04/97 - Processo nº 3193/97/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
 Interessado: RAIMUNDO GILVANDRO DA SILVA SOUZA
 MARCA TIPO PLACA
 VW/PARATI CL 1.8 PASS/AUTOMÓVEL JTH-7784

Portaria nº 2114, de 22/04/97 - Processo nº 3283/97/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
 Interessado: JOSÉ RONALDO DA FONSECA RAMOS
 MARCA TIPO PLACA
 GM/CHEVEITE MARAJÓ SE PASS/AUTOMÓVEL JTH-5943

Portaria nº 2115, de 22/04/97 - Processo nº 3269/97/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
 Interessado: WALDIR HUGO PONTES DOS SANTOS
 MARCA TIPO PLACA
 GM/CORSA WIND MIS/AUTOMÓVEL JTC-0184

Portaria nº 2116, de 22/04/97 - Processo nº 3260/97/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
 Interessado: HAROLDO TEIXEIRA MOKARZEL
 MARCA TIPO PLACA
 GM/CHEVEITE SL/E PASS/AUTOMÓVEL JTH-5774

Portaria nº 2117, de 22/04/97 - Processo nº 3258/97/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
 Interessado: JOÃO RAIMUNDO GALVÃO DA CONCEIÇÃO
 MARCA TIPO PLACA
 VW/GOL CL PASS/AUTOMÓVEL JTA-3744

Portaria nº 2118, de 22/04/97 - Processo nº 3299/97/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
 Interessado: JOSAPHAT PARANHOS DE AZEVEDO FILHO
 MARCA TIPO PLACA
 GM/CMBGA CD PASS/AUTOMÓVEL JTB-7563

Portaria nº 2119, de 22/04/97 - Processo nº 3298/97/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
 Interessado: MARIA ZULIA NOVAES FURTADO
 MARCA TIPO PLACA
 VW/GOL 1000 MIS/AUTOMÓVEL JTF-4343

Portaria nº 2120, de 22/04/97 - Processo nº 3228/97/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
 Interessado: EDISON RAIMUNDO MOURA DA COSTA
 MARCA TIPO PLACA
 GM/KADETT IPANEMA GLS PASS/AUTOMÓVEL JTH-6014

Portaria nº 2121, de 22/04/97 - Processo nº 3290/97/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
 Interessado: RAIMUNDO NONATO BATISTA BRASIL
 MARCA TIPO PLACA
 GM/MONZA SL PASS/AUTOMÓVEL JTF-2682

Portaria nº 2122, de 22/04/97 - Processo nº 3261/97/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
 Interessado: FERNANDO NOBRE FERREIRA
 MARCA TIPO PLACA
 VW/GOL CL 1.8 PASS/AUTOMÓVEL JTH-5794

Portaria nº 2123, de 22/04/97 - Processo nº 3297/97/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
 Interessado: OPÍR RAIMUNDO CANTANHEDE ALEIXO
 MARCA TIPO PLACA
 FIAT/UNO MILLE PASS/AUTOMÓVEL BHC-67A3

Portaria nº 2124, de 22/04/97 - Processo nº 3231/97/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
 Interessado: FRANCISCO JOSÉ DE PAULA
 MARCA TIPO PLACA
 FORD/ESCORT 1.0 HOBBY PASS/AUTOMÓVEL JTC-4227

Portaria nº 2125, de 22/04/97 - Processo nº 3230/97/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
 Interessado: ANTONIO MAIA SAMPATÓ
 MARCA TIPO PLACA
 FORD/VERSAILLES 1.8GL PASS/AUTOMÓVEL JTK-9275

Portaria nº 2126, de 22/04/97 - Processo nº 3229/97/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
 Interessado: VICENTE CARNEIRO PORTELA
 MARCA TIPO PLACA
 FORD/ESCORT 1.0 HOBBY MIS/AUTOMÓVEL JTH-6125

Portaria nº 2127, de 22/04/97 - Processo nº 3233/97/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
 Interessado: JOSÉ BAPTISTA DE CARVALHO
 MARCA TIPO PLACA
 VW/SANTANA GLS PASS/AUTOMÓVEL JTF-7155

Portaria nº 2128, de 22/04/97 - Processo nº 3250/97/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
 Interessado: CLIMÉRIO CARNEIRO DE CARVALHO
 MARCA TIPO PLACA
 GM/OPALA SL PASS/AUTOMÓVEL JTE-5967

Portaria nº 2129, de 22/04/97 - Processo nº 3249/97/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
 Interessado: RAIMUNDO VALTER SOUZA REATGUI
 MARCA TIPO PLACA
 IMP/FORD VERONA 1.8GLX PASS/AUTOMÓVEL JTK-7335

Portaria nº 2130, de 22/04/97 - Processo nº 3246/97/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
 Interessado: RAIMUNDO GOMES FREITAS
 MARCA TIPO PLACA
 FORD/VERONA LX PASS/AUTOMÓVEL JTL-7844

Portaria nº 2131, de 22/04/97 - Processo nº 3245/97/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
 Interessado: JOSÉ MARINHO FERREIRA
 MARCA TIPO PLACA
 GM/CHEVEITE SL PASS/AUTOMÓVEL JTI-6404

Portaria nº 2132, de 22/04/97 - Processo nº 3179/97/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
 Interessado: FRANCISCO NEVES DE AVIZ
 MARCA TIPO PLACA
 GM/CHEVEITE DL PASS/AUTOMÓVEL JTI-5404

Portaria nº 2133, de 22/04/97 - Processo nº 3178/97/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
 Interessado: PEDRO ALCANTARA CORREA DE LIMA
 MARCA TIPO PLACA
 VW/GOL 1000 I MIS/AUTOMÓVEL JTG-4744

Portaria nº 2134, de 22/04/97 - Processo nº 3182/97/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
 Interessado: GERALDO SOARES DA SILVA
 MARCA TIPO PLACA
 VW/SANTANA GLS PASS/AUTOMÓVEL JTC-7574

Portaria nº 2135, de 22/04/97 - Processo nº 3187/97/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
 Interessado: ANTONIO FERNANDO MORAES RODRIGUES
 MARCA TIPO PLACA
 VW/COL GL PASS/AUTOMÓVEL JTF-1744

Portaria nº 2143, de 23/04/97 - Processo nº 3342/97/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
 Interessado: CICERO URBANO CORREA
 MARCA TIPO PLACA
 VW/PARATI CL 1.6 MI MIS/AUTOMÓVEL CHASSI 9BWZ2379V056429

Portaria nº 2144, de 23/04/97 - Processo nº 3343/97/SEFA
 Motivo: Reconhecer isenção de IPVA
 Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal.

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
 MARCA TIPO PLACA
 VW/KOMBI PASS/CAM/FURGÃO JF-0010
 VW/KOMBI STANDART MIS/AUTOMÓVEL JTS-1349

Portaria nº 2145, de 23/04/97 - Processo nº 3355/97/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
 Interessado: JOSÉ MARIA MACHADO
 MARCA TIPO PLACA
 GM/CORSA WIND PASS/AUTOMÓVEL JTB-2544

Portaria nº 2146, de 23/04/97 - Processo nº 3353/97/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
 Interessado: EXPEDITO PEREIRA BARROS
 MARCA TIPO PLACA
 VW/GOL FURGÃO PASS/AUTOMÓVEL JTC-6134

Portaria nº 2147, de 23/04/97 - Processo nº 3354/97/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
 Interessado: LAERCIO GOMES DA SILVA
 MARCA TIPO PLACA
 VW/GOL GL PASS/AUTOMÓVEL JTO-2694

ISENÇÃO DE ICMS

Portaria nº 2044, de 17/04/97 - Processo nº 3139/97/SEFA
 Motivo: Reconhecer isenção de ICMS
 Base Legal: Convênio ICMS 15/96, de 22/03/96
 Interessado: GLADSTONE LUIZ LOPES
 Objeto: Aquisição de um veículo de transportes de passageiros, categoria aluguel-táxi.

Portaria nº 2136, de 22/04/97 - Processo nº 2554/97/SEFA
 Motivo: Reconhecer isenção de ICMS
 Base Legal: Convênio ICMS 15/96, de 22/03/96
 Interessado: LAILTON SANTOS DE AGUIAR
 Objeto: Aquisição de um veículo de transportes de passageiros, categoria aluguel-táxi.

Portaria nº 2140, de 23/04/97 - Processo nº 3188/97/SEFA
 Motivo: Reconhecer isenção de ICMS
 Base Legal: Convênio ICMS 15/96, de 22/03/96
 Interessado: JOÃO MOIA RODRIGUES
 Objeto: Aquisição de um veículo de transportes de passageiros, categoria aluguel-táxi.

RESUMO DAS PORTARIAS DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DIÁRIAS

PORTARIA Nº 390 DE 23.04.97 - PROJ. VIAGEM Nº 010/97/178 R. F. NOME DO SERVIDOR: ANTONIO CARLOS DE FREITAS CATETE Nº DE DIÁRIAS: 03 (TRÊS) PERÍODO: 23 a 25.04.97 OBJETIVO: REUNIÃO DO SUBGRUPO/SIST/COTEPE - QUANTIFICAÇÃO COM VISTAS A ANÁLISE DAS PLANILHAS DE PREÇOS DO SETOR DE CERVEJAS, REFRIGERANTES E ÁGUAS MINERAIS TRECHO: BELÉM/BRASÍLIA/BELÉM

PORTARIA Nº 391 DE 23.04.97 - PROJ. VIAGEM Nº 09/97/148 R. F. NOME DOS SERVIDORES: ANTONIO EDUARDO PEREIRA DA CUNHA E BIANOR LOPES BARROS Nº DE DIÁRIAS: 15 (QUINZE) PARA CADA PARTICIPANTE PERÍODO: 18.04 a 02.05.97 OBJETIVO: DAR APOIO À FISCALIZAÇÃO TRECHO: OBIDOS

PORTARIA Nº 392 DE 23.04.97 - PROJ. VIAGEM S/Nº/97-COORD.ORGADO NOME DO SERVIDOR: CARLOS SÉRGIO DA SILVA MATOS Nº DE DIÁRIAS: 10 (DEZ) PERÍODO: 20.03 a 29.03.97 OBJETIVO: FISCALIZAÇÃO TRECHO: BELÉM/ABATETUBA/BELÉM

PORTARIA Nº 393 DE 23.04.97 - PROJ. VIAGEM Nº 036/97/DAIF NOME DA SERVIDORA: MARIA CELMA RIBEIRO PEREIRA Nº DE DIÁRIAS: 01 (UMA) PERÍODO: 22.04.97 OBJETIVO: PARTICIPAR DA REUNIÃO A REALIZAR-SE NO EDIFÍCIO-SE DE DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, OCASIÃO EM QUE SERÃO APRESENTADOS OS TRABALHOS SOBRE O CADASTRO ÚNICO DESENVOLVIDO PELO GRUPO GESTOR DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO FISCAL PARA OS ESTADOS BRASILEIROS/PNAFE TRECHO: BELÉM/BRASÍLIA/BELÉM

PORTARIA Nº 395 DE 23.04.97 - PROJ. VIAGEM Nº 003/97/DITRA-DEOP NOME DO SERVIDOR: EDILSON DOURADO CARNEIRO Nº DE DIÁRIAS: 01 (UMA) PERÍODO: 17.04.97 OBJETIVO: TRANSPORTE DE 01 (UMA) CASA DE FARINHA COMPLETA TRECHO: BELÉM/SANTA IZABEL/BELÉM

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 394 DE 23.04.97 - PROCESSO Nº 1893/97/SEFA. NOME DA SERVIDORA: FRANCISCA MACHADO MONTEIRO CARGO/LOTAÇÃO: AGENTE TRIBUTÁRIO DA 15ª REGIÃO FISCAL MATRÍCULA: 3246558-024 Nº DE DIAS DE LICENÇA: 60 (SESSENTA) DIAS TRIÊNIO: 01.07.89 a 01.07.92 - 30 DIAS e 01.07.92 a 01.07.95 - 30 DIAS PERÍODO: 02.06 a 31.07.97

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo a dispensa de Licitação com fundamento no art.24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 em favor da firma PONTUAL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, com CGC nº 05.416.709/0001-52, para contratação de serviços de retífica de um motor da Lancha Marajoara pertencente a 5ª Região Fiscal no valor de R\$ 6.616,34 (seis mil, seiscentos e dezesseis reais) e

trinta e quatro centavos) com fundamento no Parecer Jurídico Nº 034/97/C.J.

Belém, 24 de abril de 1997.

IVANA DE BRITO BORDALO
 Diretora de Administração, em exercício

Extrato de Convênio
 Convênio Original: Nº 002/96/SEFA
 Nº Termo Aditivo: 3º TAC.
 Partes: Secretaria de Estado da Fazenda e a Companhia de Saneamento do Pará - Cosarpa.
 Objeto: A prorrogação do prazo de vigência para o dia 31.12.97, na forma da Clausula Setima, do instrumento original.
 Data da assinatura: 24 de abril de 1997.
 Ordenador Responsável: Jorge Alex Nunes Athias

Convênio Original: Nº 002/94/SEFA
 Nº Termo Aditivo: Nº 35º TAC
 Partes: Secretaria de Estado da Fazenda e a Companhia de Saneamento do Pará - Cosarpa.
 Objeto: A prorrogação do prazo de vigência para o dia 31.12.97, na forma da Clausula Quinta, do instrumento original.
 Data da assinatura: 24 de abril de 1997.
 Ordenador Responsável: Jorge Alex Nunes Athias

INTIMAÇÃO DE DECISÃO

MODALIDADE: CONVITE Nº 009/97
 DECISÃO PROFERIDA EM 17/04/1997
 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
 FIRMAS VENCEDORAS E ITENS:
 - TAPAJÓS - ITENS: 01, 02, 03 E 10
 - MONTE CARLOS - ITENS: 09 E 12
 - ARTES GRÁFICAS PERPETUO SOCORRO - ITENS 04, 05, 06, 07, 08 E 11.

Belém(PA), 24 de abril de 1997

A COMISSÃO

(Fat. nº 836, Reg. nº 836, Dia: 25/04/97)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

RESUMO DA LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE Nº 032/97
 OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de material de consumo (SERINGAS E AGULHAS DESCARTÁVEIS) destinados ao programa de profilaxia da raiva.
 FIRMA VENCEDORA:

01 - A firma IBRAS-CBO, foi vencedora dos itens 01 e 02 pelo critério de menor preço, num total de R\$ 21.490,00.
 TORAL GERAL DO CONVITE Nº 032/97:
 R\$ 21.490,00 (VINTE E HUM MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS).

Belém, 24 de Abril de 1997

VITOR MANUEL JESUS MATEUS -
 Secretário de Estado de Saúde Pública

A Comissão:

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação/SESPA avisa que no dia 28.04.97 às 09:00 horas, fará abertura das PROPOSTAS FINANCEIRAS das firmas que foram habilitadas no CONVITE Nº 007/1997.

Belém, 24 de abril de 1997.

A COMISSÃO.

(Fat. nº 833, Reg. nº 833, Dia: 25/04/97)

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOIOLA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: EMPRESA PÚBLICA OFIR LOIOLA
 MODALIDADE: CONVITE Nº 024/97-EPOL
 OBJETO: REVISTAS TÉCNICAS INTERNACIONAIS
 TIPO: "MENOR PREÇO"
 FIRMA VENCEDORA: PTI PUBLICAÇÕES TÉCNICAS INTERNACIONAIS, ITENS: 01 a 19.

MODALIDADE: CONVITE Nº 026/97-EPOL
 OBJETO: MATERIAL PARA LAVANDERIA
 TIPO: "MENOR PREÇO"
 FIRMA VENCEDORA: LAP MOREIRA COMERCIAL, ITENS: 01 a 03.

MODALIDADE: CONVITE Nº 025/97-EPOL
 OBJETO: TECIDOS
 TIPO: "MENOR PREÇO"
 FIRMA VENCEDORA: ROMANIS COMERCIAL LTDA, ITENS: 01 a 05.

MODALIDADE: CONVITE Nº 027/97-EPOL
 OBJETO: FILME PARA RATIO X
 TIPO: "MENOR PREÇO"

FIRMAS VENCEDORAS:

- a) F. CARDOSO E CIA LTDA, ITEM: 01.
 - b) CORDOVA REP. COM. LTDA, ITEM: 02.
 - c) PROMED IMP. COM.REP.LTDA, ITEM: 03.
 - d) POLIFILMES DA AMAZÔNIA LTDA, ITENS: 04,05.
- PRESIDENTE: Mª DO SOCORRO DE BRITO SOUSA

Belém-Pa., 24 de abril de 1997

A COMISSÃO

(Fat. nº 843, Reg. nº 843, Dia: 25/04/97)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
 2º TERMO ADITIVO
 CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 047/97-SEDUC
 TOMADA DE PREÇOS Nº 081/96-CPL/SEDUC
 PARTES: SEDUC/FIRMA MULTINORTE COMERCIAL LTDA.
 OBJETO: Destina-se o presente Termo Aditivo a alterar a Cláusula Décima-Primeira do Contrato original, por conveniência administrativa, que passará a ter a seguinte redação:
 VIGÊNCIA: 03:04 até 25.04.97.
 Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do instrumento original que não colidirem com o presente aditamento.
 DATA DA ASSINATURA: 03.04.97.
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: Profº JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO - Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
 2º TERMO ADITIVO
 CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 048/97-SEDUC
 TOMADA DE PREÇOS Nº 081/96-CPL/SEDUC
 PARTES: SEDUC/FIRMA MULTINORTE COMERCIAL LTDA.
 OBJETO: Destina-se o presente Termo Aditivo a alterar a Cláusula Décima-Primeira do Contrato original, por conveniência administrativa, que passará a ter a seguinte redação:
 VIGÊNCIA: 03:04 até 25.04.97.
 Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do instrumento original que não colidirem com o presente aditamento.
 DATA DA ASSINATURA: 03.04.97.
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: Profº JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO - Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
 2º TERMO ADITIVO
 CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 049/97-SEDUC
 TOMADA DE PREÇOS Nº 081/96-CPL/SEDUC
 PARTES: SEDUC/FIRMA MULTINORTE COMERCIAL LTDA.
 OBJETO: Destina-se o presente Termo Aditivo a alterar a Cláusula Décima-Primeira do Contrato original, por conveniência administrativa, que passará a ter a seguinte redação:
 VIGÊNCIA: 03:04 até 25.04.97.
 Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do instrumento original que não colidirem com o presente aditamento.
 DATA DA ASSINATURA: 03.04.97.
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: Profº JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO - Secretário de Estado de Educação

ERRATA

ERRATA DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 162/96- SEDUC/PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO.
 PUBLICADO NO D.O.E. Nº 28.436 DO DIA 08.04.97.

ONDE SE LÊ:
 OBJETO: Os participantes de comum acordo e na melhor forma de direito resolvem celebrar o presente Termo Aditivo com objetivo de prorrogar o prazo de vigência do instrumento original até 31.03.97.

LEIA-SE:
 OBJETO: Os participantes de comum acordo e na melhor forma de direito resolvem celebrar o presente Termo Aditivo com objetivo de prorrogar o prazo de vigência do instrumento original até 31.05.97.

ERRATA

ERRATA DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 216/96-SEDUC / PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA.
 PUBLICADO NO D.O.E. Nº 28.436 DO DIA 08.04.97.

ONDE SE LÊ:
 OBJETO: Os participantes de comum acordo e na melhor forma de direito resolvem celebrar o presente Termo Aditivo com objetivo de prorrogar o prazo de vigência do instrumento original até 31.03.97.

LEIA-SE:
 OBJETO: Os participantes de comum acordo e na melhor forma de direito resolvem celebrar o presente Termo Aditivo com objetivo de prorrogar o prazo de vigência do instrumento original até 31.05.97.

ERRATA

ERRATA DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 228/96-SEDUC / PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS.
 PUBLICADO NO D.O.E. Nº 28.399 DO DIA 07.02.97.

ONDE SE LÊ:
 OBJETO: Os participantes de comum acordo e na melhor forma de direito resolvem celebrar o presente Termo Aditivo com objetivo de prorrogar o prazo de vigência do instrumento original até 30.03.97.

2º TERMO ADITIVO
 LEIA-SE:
 OBJETO: Os participantes de comum acordo e na melhor forma de direito resolvem celebrar o presente Termo Aditivo com objetivo de prorrogar o prazo de vigência do instrumento original até 31.05.97.

(Fat. nº 839, Reg. nº 849, Dia: 25/04/97)

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

REVOGAÇÃO

A Secretaria de Estado de Educação/SEDUC, inscrita no CGC/MF sob o nº 05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10 S/NO, representada pelo Secretário de Estado de Educação Dr. JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO, no âmbito de suas atribuições legais resolve R E V O G A R o CONVITE Nº 032/97-CPL/SEDUC, referente ao processo nº 43.046/97, com fundamento no art. 49 da lei nº 8.666/93.

Belém, 23 de abril de 1997.

Dr. JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

CP97/041471-3

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

A V I S O

A Secretaria de Estado de Educação/SEDUC, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que abertura dos envelopes Nº 02 " PROPOSTA ", referente a TOMADA DE PREÇO Nº 010/97-CPL/SEDUC, será realizada dia 29.04.97 às 12:00 horas no Auditório da CPL/SEDUC, conforme discriminação abaixo:

FIRMAS HABILITADAS

- TECBRÁS SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA;
- BRUNEL COM.LTDA;
- COM. E REP. BRAGA SS.

FIRMAS INABILITADAS

- FERRAMAQ COM. LTDA;
- FERRAGENS PAULISTA LTDA;
- SILCASTRO IND. E COM. LTDA;
- POSTO VIRGEM DE FÁTIMA LTDA.

Belém, 24 de abril de 1997.

A Comissão. CP97/0311727-7

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

C O M U N I C A Ç Ã O

A Comissão Permanente de Licitação da SEDUC, comunica aos interessados na TOMADA DE PREÇO Nº 015/97-CPL/SEDUC, que tomou conhecimento do recurso da empresa ENGETEC COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA, negando provimento ao mesmo.

Belém, 22 de abril de 1997.

A Comissão. CP97/0311719-6

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 016/97-CPL/SEDUC

RESULTADO DE JULGAMENTO DOS RECURSOS

E R R A T A

A Secretaria de Estado de Educação / SEDUC, através da Comissão Especial de Licitação, torna público que julgando os recursos interpostos pelas empresas inabilitadas na TOMADA DE PREÇO Nº 016/97-CPL/SEDUC, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 28.449 do dia 24.04.97, deu PROVIMENTO ao recurso da DISTRIBUIDORA GENAL LTDA, referente ao item 05 da pauta (Carne Bovina).

Belém, 24 de abril de 1997.

A Comissão CP97/0311703-C
(Fat. nº 840, Reg. nº 840, Dia: 25/04/97)

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

RESCISÃO CONTRATUAL

ADMISSÃO: 10.07.95

A Secretaria de Estado de Educação no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra " a " do contrato administrativo.

Resolve:

Rescindir o Contrato Administrativo firmado entre a Secretaria de Estado de Educação e Elaine Cristina Lopes Dias, cargo de Professor, lotado no município de Itaituba, publicado no D. O. E., nº 28.002 de 11.07.95

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 22.04.97

JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Secretário de Estado de Educação

CP97/0311742-C

ADMISSÃO: 10.06.96

A Secretaria de Estado de Educação no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra " a " do contrato administrativo.

Resolve:

Rescindir o Contrato Administrativo firmado entre a Secretaria de Estado de Educação e Neide Pinho Moura, cargo de Professor, lotado no município de Salinópolis, publicado no D. O. E., nº 28.234 de 14.06.96

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Secretaria de Estado de Educação, em 23.04.97

JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Secretário de Estado de Educação

CP97/0311738-F

RESUMO DE TERMO DE DISTRATO

CONTRATO: SERVIÇO TEMPORÁRIO

PARTES:

- CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

- CONTRATADO: JOSÉ AUGUSTO DE MELO VIEIRA

DATA: A PARTIR DE 22.04.97

CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE BRIGADEIRO FONTENELLE/BELÉM

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 28.090 de 16.11.95.

*****CP97/0311570-Q, A

CONTRATO: SERVIÇO TEMPORÁRIO

PARTES:

- CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

- CONTRATADO: JOSÉ RENATO SILVA DA COSTA

DATA: A PARTIR DE 24.04.97

CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE Ir. ALBERTINA LEITÃO/SANTA IZABEL DO PARA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 28.234 de 14.06.96

*****CP97/0311713-2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS

E R R A T A

DISPENSAR

PORTARIA Nº 030351/97 de 14.04.97

NOME: VALMIRO MACHADO MOURA

MAT: 6330410-016

CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE ROSA ALVAREZ REBELO/SENADOR JOSE PORFIRIO

MOTIVO: A PEDIDO

DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 12.04.96

ONDE LÊ-SE: PORTARIA Nº 030351/97 de 14.04.97

LEIA-SE: PORTARIA Nº 03051/97 de 14.04.97

OBS: Retificado por ter saído com incorreção no Diário Oficial nº 28.447 de 22.04.97

CP97/0311716-2

APROVAÇÃO DE ESCALA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 3149/97 de 15.04.97

PERÍODO: 02.05.97 a 31.05.97

ANO: 1997

UNIDADE: DIVISÃO DE TRANSPORTES/BELÉM

ONDE LÊ-SE: PORTARIA Nº 3149/97 de 15.04.97

LEIA-SE: PORTARIA Nº 3199/97 de 15.04.97

OBS: Retificado por ter saído com incorreção no Diário Oficial nº 28.449 de 24.04.97

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

PORTARIAS DIVERSAS

ESCALA DE FÉRIAS

PORT.COL.Nº: 076/97 de 18.04.97

PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97

ANO: 1997

UNIDADE: EE. SÃO FRANCISCO//ÓBIDOS

PORT.COL.Nº: 075/97 de 18.04.97

PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97

ANO: 1997

UNIDADE: EE. SÃO FRANCISCO//ÓBIDOS

PORT. COL.Nº: 074/97 de 17.04.97

PERÍODO: 01.07.97 a 14.08.97

ANO: 1997

UNIDADE: EE. RAIMUNDO CHAVES//ÓBIDOS

PORT.COL.Nº: 073/97 de 17.04.97

PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97

ANO: 1997

UNIDADE: EE. RAIMUNDO CHAVES//ÓBIDOS

PORT.Nº: 070/97 de 17.04.97

PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97

ANO: 1997

UNIDADE: EE. JOSÉ VERÍSSIMO//ÓBIDOS

PORT.col.Nº: 069/97 de 17.04.97

PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97

ANO: 1997

UNIDADE: EE. JOSÉ VERÍSSIMO// ÓBIDOS

PORT.Nº: 068/97 de 17.04.97

PERÍODO: 01.07.97 a 14.08.97

ANO: 1997

UNIDADE: EE. JOSÉ VERÍSSIMO//ÓBIDOS

PORT.COL.Nº: 066/97 de 17.04.97

PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97

ANO: 1997

UNIDADE: EE. INGLÊS DE SOUZA//ÓBIDOS

PORT.Nº: 065/97 de 17.04.97

PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97

ANO: 1997

UNIDADE: EE. JOSÉ TOSTES//ÓBIDOS

PORT.Nº: 064/97 de 17.04.97

PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97

ANO: 1997

UNIDADE: EE. JOSÉ TOSTES//ÓBIDOS

PORT.Nº: 063/97 de 17.04.97

PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97

ANO: 1997

UNIDADE: EE. JOSÉ TOSTES//ÓBIDOS

PORT.Nº: 062/97 de 17.04.97

PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97

ANO: 1997

UNIDADE: EE. JOSÉ TOSTES//ÓBIDOS

PORT.Nº: 061/97 de 16.04.97

PERÍODO: 01.07.97 a 14.08.97

ANO: 1997

UNIDADE: EE. JOSÉ TOSTES//ÓBIDOS

PORT.Nº: 060/97 de 16.04.97

PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97

ANO: 1997

UNIDADE: EE. JOSÉ TOSTES//ÓBIDOS

PORT.COL.Nº: 059/97 de 15.04.97

PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97/01.07.97 a 14.08.97

ANO: 1997

UNIDADE: EE. DR. RAIMUNDO CHAVES//ÓBIDOS

PORT.COL.Nº: 058/97 de 15.04.97

PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97

ANO: 1997

UNIDADE: EE. DR. RAIMUNDO CHAVES//ÓBIDOS

PORT.Nº: 057/97 de 15.04.97

PERÍODO: 01.06.97 a 15.07.97

ANO: 1997

UNIDADE: EE. Mª. MADALENA PRINTEZ//ÓBIDOS

PORT.Nº: 372/97 de 15.04.97

PERÍODO: 01.07.97 a 14.08.97

ANO: 1996

UNIDADE: EE. MARIETA NUNES//MARAPANIM

PORT.COL.Nº: 373/97 de 15.04.97

PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97

ANO: 1997

UNIDADE: EE. MARIETA NUNES//MARAPANIM

PORT.COL.Nº: 374/97 de 15.04.97

PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97

ANO: 1996

UNIDADE: EE. MARIETA NUNES//MARAPANIM

PORT.Nº: 375/97 de 15.04.97

PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97

ANO: 1996

UNIDADE: EE. MARIETA NUNES//MARAPANIM

PORT.Nº: 376/97 de 15.04.97

PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97

ANO: 1996

UNIDADE: EE. MARIETA NUNES//MARAPANIM

PORT.COL.Nº: 671/97 de 13.03.97

PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97/01.07.97 a 14.08.97

ANO: 1997

UNIDADE: EE. HELVÉCIO GUERREIRO/ORIXIMINÁ

PORT.041/97 de 13.03.97

PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97

ANO: 1997

UNIDADE: EE.HELVÉCIO GUERREIRO/ORIXIMINÁ

Port.nº 86/97 de 20.03.97

Período: 01.06.97 a 15.07.97

Ano:1997

Unidade: U.R.E. -ITAITUBA

Port.nº 04/97 de 28.02.97

Período: 01.05.97 a 30.05.97

Ano:1997

Unidade: EE.J.B.de Moura Carvalho - IGARAPÉ - AÇO

Port.Col.nº 26/97 de 07.03.97

Período: 01.05.97 a 30.05.97

Ano:1997

Unidade: EE.Prof.Generosa - BAIÃO

Port.nº 43/97 de 24.03.97

Período: 01.06.97 a 30.07.96

Ano:1997

Unidade: EE.Nair de N.Lemos - ALTAMIRA

Port.Col.nº 009/97 de 13.03.97

Período:01.07.97 a 30.07.97/01.07.97 a 14.08.97

Ano:1997

Unidade: EE.Sen.Lameira Bittencourt - ORIXIMINÁ

Port.Col. nº 10/97 de 13.03.97

Período: 01.07.96 a 30.07.96

Ano:1997

Unidade: EE.Sen.Lameira Bittencourt - ORIXIMINÁ

Port.Col.nº 11/97 de 13.03.97

Período: 01.07.96 a 30.07.96

Ano:1997

Unidade: EE.Sen.Lameira Bittencourt - ORIXIMINÁ

Port.Col.nº 12/97 de 13.03.97
Período: 01.07.97 a 30.07.97/01.07.97
Ano:1997
Unidade:EE.Santa Maria Goretti - ORIXIMINÁ

Port.Col.nº 13/97 de 13.03.97
Período: 01.07.97 a 30.08.97/01.07.97 a 14.08.97
Ano:1997
Unidade: EE.Santa Maria Goretti - ORIXIMINÁ

Port.Col.nº 14/97 de 13.03.97
Período: 01.07.97 a 30.07.97
Ano:1997
Unidade: EE.Santa Maria Goretti - ORIXIMINÁ

Port.col.nº 15/97 de 13.03.97
Período: 01.07.97 a 30.07.97
Ano:1997
Unidade: EE.Santa Maria Goretti - ORIXIMINÁ

Port.Col. nº 08/97 de 13.03.97
Período: 01.07.97 a 30.07.97/01.07.97 a 14.08.97
Ano:1997
Unidade:EE.Sen.Lameira Bittencourt - ORIXIMINÁ

Port. Col.nº 19/97 de 13.03.97
Período: 01.07.97 a 30.07.97
Ano:1997
Unidade: EE.Maria Queiroz de Souza - ORIXIMINÁ

Port.Col.nº 20/97 de 13.03.97
Período: 01.07.97 a 30.07.97
Ano:1997
Unidade: EE.Maria Queiroz de Souza - ORIXIMINÁ

Port.Col.nº 21/97 de 13.03.97
Período: 01.07.97 a 30.07.97/01.07.97 a 14.08.97
Ano:1997
Unidade: EE. Maria Queiroz de Souza - ORIXIMINÁ

Port.nº 22/97 de 13.03.97
Período: 01.07.97 a 14.08.97
Ano:1997
Unidade: EE. Maria Queiroz de Souza - ORIXIMINÁ

Port.Col.nº 23/97 de 13.03.97
Período: 01.07.97 a 30.07.97
Ano: 1997
Unidade: EE.Maria Queiroz de Souza - ORIXIMINÁ

Port.Col.nº 25/97 de 13.03.97
Período: 01.07.97 a 30.07.97/01.07.97 a 14.08.97
Ano:1997
Unidade: EE. Adélia Figueira - ORIXIMINÁ

Port.nº 26/97 de 13.03.97
Período: 01.07.97 a 30.07.97
Ano:1997
Unidade: EE.Adélia Figueira - ORIXIMINÁ

Port.Col.nº 27/97 de 13.03.97
Período: 01.07.97 a 30.07.97
Ano:1997
Unidade: EE.Adélia Figueira - ORIXIMINÁ

Port.Col.nº 28/97 de 13.03.97
Período: 01.07.97 a 30.07.97
Ano:1997
Unidade: EE.Adélia Figueira - ORIXIMINÁ

Port. nº 29/97 de 13.03.97
Período: 01.07.97 a 30.07.97
Ano:1997
Unidade: EE.Adélia Figueira - ORIXIMINÁ

Port.Col.nº 30/97 de 13-03-97
Período: 01.07.97 a 30.07.97/01.07.97 a 14.08-97
Ano: 1997
Unidade: EE. Pe José N.de Souza - ORIXIMINÁ

Port.Col.nº 31/97 de 13.03.97
Período: 01.07.97 a 30.07.97/01.07.97 a 14.08.97
Ano:1997
Unidade: EE.Pe José N.de Souza - ORIXIMINÁ

Port.Col. nº 32/97 de 13.03.97
Período: 01.07.97 a 30.07.97/01.07.97 a 14.08.97
Ano:1997
Unidade: EE.Pe José N.de Souza - ORIXIMINÁ

Port.Col.nº 33/97 de 13.03.97
Período: 01.07.97 a 30.07.97
Ano:1997
Unidade: EE.Pe José N. de Souza - ORIXIMINÁ

Port.nº 34/97 de 13.03.97
Período: 01.07.97 a 30.07.97
Ano: 1997
Unidade: EE.Pe José N.de Souza - ORIXIMINÁ

Port.nº 35/97 de 13.03.97
Período: 01.07.97 a 30.07.97
Ano:1997
Unidade: EE.pu José N.de Souza - ORIXIMINÁ

Port.Col.nº 36/97 de 13.03.97
Período: 01.07.97 a 30.07.97/01.07.97 a 14.08.97
Ano:1997
Unidade: EE.Prof.Assunção - ORIXIMINÁ

Port.Col.nº 37/97 de 13.03.97
Período: 01.07.97 a 30.07.97
Ano: 1997
Unidade: EE.Prof.Assunção - ORIXIMINÁ

Port.nº 38/97 de 13.03.97
Período: 01.07.97 a 30.07.97
Ano:1997
Unidade: EE.Prof.Assunção - ORIXIMINÁ

Port.Col.nº 39/97 de 13.03.97
Período: 01.07.97 a 30.07.97/01.07.97 a 14.08.97
Ano:1997
Unidade: EE.Hélvecio Guerreiro - ORIXIMINÁ

Port.Col.nº 42/97 de 13.03.97
Período: 01.07.97 a 30.07.97
Ano:1997
Unidade: EE.Hélvecio Guerreiro - ORIXIMINÁ

L/PATERNIDADE

Port.nº 031/97 de 25.02.97
Nome:Aderildo Raimundo Cardoso de Araújo
Mat: 5536600/017
Cargo: Professor na U.R.E. de Abaetetuba
Período: 05.02.97 a 14.02.97

(Fat. nº 838, Reg. nº 838, Dia: 25/04/97)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

ERRATA: Ao Convênio nº 005/97-SAGRI, publicado no Diário Oficial do Estado em 24.04.97

PARTES: Secretaria de Estado de Agricultura e a Comissão Pastoral da Terra

ONDE SE LÊ: Elemento de Despesa 3450-35

LEIA-SE : Elemento de Despesa 3450-39

CP97/0011631-5

(Fat. nº 812, Reg. nº 812, Dia: 25/04/97)

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 0430, DE 22 DE ABRIL DE 1997

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 1936, de 02 de janeiro de 1997, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.

RESOLVE:

I - Aumentar no Quadro de Detalhamento da Despesa, em R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS), na dotação do elemento de despesa da Unidade Orçamentária: 61.201 - Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, conforme quadro abaixo:

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
61201.1307504284.073	Manutenção das Atividades Médico-Assistenciais	34903900	001	90.000

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor a dotação do elemento da despesa da mesma atividade da forma a seguir discriminada:

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
61201.1307504284.073	Manutenção das Atividades Médico-Assistenciais	34903700	001	90.000

III - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral CP97/0031531-9

PORTARIA Nº 0389, DE 14 DE ABRIL DE 1997

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º do Decreto nº 1937, de 02 de janeiro de 1997.

RESOLVEM:

I - Aumentar no montante de R\$ 2.116.674,91 (DOIS MILHÕES, CENTO E DEZESSEIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS), a quota provisória para o 2º trimestre, referente aos grupos de despesa das Unidades Orçamentárias abaixo discriminadas:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS/GRUPO DE DESPESA	FONTE	R\$	
		2º TRI - ANO 97	ABRIL
SEDUC			
- Outras Despesas Correntes	028	519.060,64	
	029	1.266,47	
	006	1.116.934,00	
- Investimentos (Obras e Instalações)	028	38.558,21	
	029	15.012,34	
- Investimentos (Equip. e Mat. Permanente)	028	18.843,25	
PROCURADORIA GERAL			
- Investimentos (Equip. e Mat. Permanente)	001	17.000,00	
SETEPS			
- Pessoal e Encargos Sociais - Diárias (Proj. Cidadania)	001	90.000,00	
- Outras Despesas Correntes (Proj. Cidadania)	001	300.000,00	

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Secretário de Estado da Fazenda CP97/0031623-3

PORTARIA Nº 0392, DE 14 DE ABRIL DE 1997

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º do Decreto nº 1937, de 02 de janeiro de 1997.

RESOLVEM:

I - Definir no montante de R\$ 73.450,00 (SETENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), a quota provisória para o 2º trimestre, referente ao grupo de despesa das Unidades Orçamentárias abaixo discriminadas:

RECURSOS DO TESOURO		R\$ 1,00	
GRUPO DE DESPESA/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	2º TRI - ANO 97	
		ABRIL	
- SEFA			
Pessoal e Encargos Sociais - Diárias	001		62.000
- GABINETE DO GOVERNADOR - CASA MILITAR			
Pessoal e Encargos Sociais - Diárias	001		4.960
Pessoal Civil	001		6.490
Pessoal Militar	001		

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Secretário de Estado da Fazenda CP97/0031637-6

PORTARIA Nº 0431, DE 22 DE ABRIL DE 1997

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º do Decreto nº 1937, de 02 de janeiro de 1997.

RESOLVEM:

I - Definir no montante de R\$ 604.821,28 (SEISCENTOS E QUATRO MIL, OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), a quota provisória para o 2º trimestre, referente ao grupo de despesa da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

RECURSOS DO TESOURO		R\$ 1,00	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / GRUPO DE DESPESA	FONTE	2º TRI - ANO 97	
		ABRIL	
- ENCARGOS GERAIS - SEFA			
1.089 - Participação do Estado no Aumento do Capital da Companhia de Habitação do Estado do Pará	001		604.821,28

- A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Secretário de Estado da Fazenda CP97/0031631-3

PORTARIA Nº 0433, DE 22 DE ABRIL DE 1997

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 1936, de 02 de janeiro de 1997, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.

RESOLVE:

I - Aumentar no Quadro de Detalhamento da Despesa, em R\$ 432.700,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS MIL E SETECENTOS REAIS), na dotação dos elementos de despesa da Unidade Orçamentária: 23.101 - Secretária de Estado de Trabalho e Promoção Social, conforme quadro abaixo:

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
23101.1508104861.076	Desenvolvimento do Projeto Cidadania	34903000	001	100.000,00
		34903300	001	200.000,00
23101.1500700212.104	Gestão Administrativa	34903300	001	50.000,00

23101.1508104862.105	Assistência Básica	34903300	001	50.000,00
23101.1500700212.108	Funcionamento do Conselho Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente	34903300	001	1.200,00
23101.1500700212.107	Funcionamento do Conselho Estadual de Assistência Social	34903300	001	1.500,00
23101.1408004772.108	Manutenção do Programa de Emprego no Estado do Pará	34903300	001	10.000,00
23101.1408004772.109	Organização de Trabalhadores à Geração de Ocupação e Renda	34903300	001	10.000,00
23101.1408004772.110	Formação Sócio-Política, Qualificação e Requalificação Profissional do Trabalhador	34903300	001	10.000,00

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor a dotação dos elementos de despesa dos mesmos projetos/atividades da forma a seguir discriminada:

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
23101.1508104861.076	Desenvolvimento do Projeto Cidadania	34903900	001	300.000,00
23101.1500700212.104	Gestão Administrativa	34903900	001	50.000,00
23101.1508104862.105	Assistência Básica	34903900	001	50.000,00
23101.1500700212.106	Funcionamento do Conselho Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente	34903900	001	1.200,00
23101.1500700212.107	Funcionamento do Conselho Estadual de Assistência Social	34903900	001	1.500,00
23101.1408004772.108	Manutenção do Programa de Emprego no Estado do Pará	34903900	001	10.000,00
23101.1408004772.109	Organização de Trabalhadores à Geração de Ocupação e Renda	34903900	001	10.000,00
23101.1408004772.110	Formação Sócio-Política, Qualificação e Requalificação Profissional do Trabalhador	34903900	001	10.000,00

III - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

CP97/0031654-3

PORTARIA Nº 0432, DE 22 DE ABRIL DE 1997

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º do Decreto nº 1937, de 02 de janeiro de 1997.

RESOLVEM:

I - Aumentar no montante de R\$ 4.070,73 (QUATRO MIL, SETENTA REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS), a quota provisória para o 2º trimestre, referente ao grupo de despesa das Unidades Orçamentárias abaixo discriminadas:

RECURSOS DO TESOURO		R\$ 1,00	
GRUPO DE DESPESA / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	2º TRI - ANO 97	
		ABRIL	
- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FOLHA SUPLEMENTAR			
. SESPA	001		627,80
. ASIPAG	001		1.219,38
. FUNTELPA	001		1.428,24
. UEPA	007		145,26
- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
. SEPLAN	001		650,25

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Secretário de Estado da Fazenda CP97/0031645-7

PORTARIA Nº 0386, DE 16 DE ABRIL DE 1997

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º do Decreto nº 1937, de 02 de janeiro de 1997.

RESOLVEM:

I - Aumentar no montante de R\$ 653.124,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, CENTO E VINTE E QUATRO REAIS), a quota provisória para o 2º trimestre, referente ao grupo de despesa das Unidades Orçamentárias abaixo discriminadas:

GRUPO DE DESPESA	RECURSOS DO TESOUREO/OUTRAS FONTES	R\$ 1,00	
		FONTE	2º TRI - ANO 97 ABRIL
- SUSIPE			
Outras Despesas Correntes Empenho - Outros	061		26.060
- CORPO DE BOMBEIROS			
Pessoal e Encargos Sociais - Diárias	001		65.224
Outras Despesas Correntes Empenho - Contrato Global	001		221.820
- SETEPS			
Outras Despesas Correntes	001		100.000
- POLÍCIA MILITAR			
Pessoal e Encargos Sociais - Diárias	001		240.000

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Secretário de Estado da Fazenda CP97/0031633-6

PORTARIA Nº 0416, DE 17 DE ABRIL DE 1997

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º do Decreto nº 1937, de 02 de janeiro de 1997.

RESOLVEM:

I - Definir no montante de R\$ 4.330.203,00 (QUATRO MILHÕES, TREZENTOS E TRINTA MIL, DUZENTOS E TRÊS REAIS), a quota provisória para o 2º trimestre, referente aos grupos de despesa das Unidades Orçamentárias abaixo discriminadas:

GRUPO DE DESPESA	RECURSOS DO TESOUREO/RECURSOS DE OUTRAS FONTES	R\$ 1,00	
		FONTE	2º TRI - ANO 97 ABRIL
IPASEP:			
- Pessoal e Encargos Sociais Empenho - Folha	062		3.320.203
- Outras Despesas Correntes Empenho - Contratos	062		1.000.000
ENCARGOS BOMBEIROS			
- Pessoal e Encargos Sociais - Diárias Empenho - Outros	001		10.000

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral, em exercício

JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Secretário de Estado da Fazenda CP97/0011622-0

PORTARIA Nº 0415, DE 17 DE ABRIL DE 1997

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º do Decreto nº 1937, de 02 de janeiro de 1997.

RESOLVEM:

I - Aumentar no montante de R\$ 201.794,73 (DUZENTOS E UM MIL, SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS), a quota provisória para o 2º trimestre, referente aos grupos de despesa das Unidades Orçamentárias abaixo discriminadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / GRUPO DE DESPESA	RECURSOS DO TESOUREO	R\$	
		FONTE	2º TRI - ANO 97 ABRIL
- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FOLHA SUPLEMENTAR			
- EMATER	001		8.969,23
- SAGRI	001		6.502,79
- FCPTN	001		602,31
- UEPA	007		96,84
- SEICOM - Subvenções - PARATUR	001		213,19
- ASIPAG	001		316,08
- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FOLHA SUPLEMENTAR			
- SEFA	001		3.742,29
- SEPLAN	001		996,82
- ENCARGOS PROCURADORIA			
2.176 - Encargos com Débitos Precatórios			
- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	001		180.355,18

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral, em exercício

JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Secretário de Estado da Fazenda

CP97/0031630-0

PORTARIA Nº 0412, DE 17 DE ABRIL DE 1997

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º do Decreto nº 1937, de 02 de janeiro de 1997.

RESOLVEM:

I - Definir no montante de R\$ 196.435,00 (CENTO E NOVENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS), quota provisória para o 2º trimestre, referente ao grupo de despesa, da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / GRUPO DE DESPESA	FONTE	R\$ 1,00	
		2º TRI - ANO 97	ABRIL
- SETEPS			
2.203 - Subvenções / COHAB			
- Pessoal e Encargos Sociais	001		157.550,45
- Sentenças Judiciais	001		38.884,55
- Despesas de exercícios Anteriores			
TOTAL			196.435,00

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral, em exercício

JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Secretário de Estado da Fazenda

CP97/0031614-9

PORTARIA Nº 0443, DE 23 DE ABRIL DE 1997

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º do Decreto nº 1937, de 02 de janeiro de 1997.

RESOLVEM:

I - Aumentar no montante de R\$ 688.539,48 (SEISCENTOS E OITENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), a quota provisória para o 2º trimestre, referente aos grupos de despesa das Unidades Orçamentárias abaixo discriminadas:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS/GRUPO DE DESPESA	RECURSOS DO TESOUREO	R\$	
		FONTE	2º TRI - ANO 97 ABRIL
- PESSOAL E ENCARGOS E SOCIAIS (CONVÊNIO CLAVEPA)			
- SAGRI	006		943,48
- OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
- GABINETE DO GOVERNADOR - CASA CIVIL	001		414.000,00
- GABINETE DO GOVERNADOR - CASA MILITAR	001		233.596,00
- ASIPAG	001		40.000,00

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Secretário de Estado da Fazenda

CP97/0011606-3

PORTARIA Nº 0444, DE 23 DE ABRIL DE 1997

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º do Decreto nº 1937, de 02 de janeiro de 1997.

RESOLVEM:

1 - Definir no montante de R\$ 713.556,18 (SETECENTOS E TREZE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E DEZOITO CENTAVOS); a quota provisória para o 2º trimestre, referente aos grupos de despesa das Unidades Orçamentárias abaixo discriminadas:

GRUPO DE DESPESA / UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	FUNTE	R\$	
		2º TRI - ANO 97	ABRIL
- PESSOAL E ENCARGOS E SOCIAIS			
DETRAN	061	303.777,84	
JUCEPA	061	72.578,78	
FTERPA	061	72.693,48	
LOTERPA	061	19.053,39	
IOE	061	61.091,69	
- PESSOAL E ENCARGOS E SOCIAIS - DIÁRIAS			
DETRAN	061	20.000,00	
FTERPA	061	2.900,00	
JUCEPA	061	3.000,00	
ITERPA	061	18.000,00	
	001	20.740,00	
- OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
ITERPA	001	50.521,00	
JUCEPA	061	40.200,00	
- OUTRAS DESPESAS CORRENTES - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
JUCEPA	061	9.000,00	
- INVESTIMENTOS - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
JUCEPA	061	20.000,00	
TOTAL		713.556,18	

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIMÃO ROBINSON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Secretário de Estado da Fazenda CP97/0011590-1

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

LICENÇA PRÊMIO:

Portaria nº 431/97-SETEPS, 18 de Abril de 1997.

Nome do Servidor: Jorge Fonseca Gouvêa

Cargo: Assistente Social

Lotado: Unidade Municipal Conviniada de Capanema

Nº de Licença: 30 (trinta) dias

Período: 03.03 a 01.04.97

Referente ao: Trânsito de 13.07.86 a 12.07.89

CP97/0031214-1

PORTARIA Nº 432/97-DRH, 18 de Abril de 1997.

A SECRETÁRIA ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Memº nº 026/97-DEFIN,

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora, Adriane Bessa da Silva, para exercer a Função Gratificada Símbolo FG-4, de Secretária do Departamento Financeiro, a contar de 18.01.97

CP97/0031936-2

PORTARIA Nº 433/97-DRH, 18 de Abril de 1997.

A SECRETÁRIA ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Memº nº 026/97-DEFIN,

RESOLVE:

DISPENSAR, a servidora, ADELIANE MARIA ARAÚJO MONTEIRO, da Função Gratificada Símbolo FG-4, de Secretária do Departamento Financeiro, a contar de 18.01.97.

CP97/0031570-3

(Fat. nº 835, Reg. nº 835, Dia: 25/04/97)

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

RESUMO DAS PORTARIAS BAIXADAS PELO SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

ASSUNTO : DIVERSOS

Portaria Nº 69, de 23.04.97 - LICENÇA SEM VENCIMENTO

Nº de dias de Licença: 3365 (trezentos e Sessenta e

Nome : MARIA LÚCIA ROCHA DE OLIVEIRA - Cinco)

Cargo: Oficial de Administração

Lotação : 5º Núcleo Regional - MARABÁ

Portaria Nº 70, de 23.04.97

Nome : ARCANGELO CARRERA COSTA

Assunto : DISPENSAR a partir de 01.04.97, do quadro

funcional desta Secretaria de Estado de

acordo com o Artº 110, da Lei Nº 5.810,

de 24.01.94.

CP97/0031749-2

Portaria Nº 71, de 23.04.97

Nome : DEUZAMAR ASCENÇÃO CARDOSO

Assunto : Designar de acordo com as disposições da Lei Estadual Nº 5.834, de 15.03.94, para exercer a Função Gratificada FG-4, Chefe da Seção de Conservação Rodoviária da Divisão de Conservação do DTT.

Portaria Nº 72, de 23.04.97 CP97/0031129-0

Assunto : EXCLUIR o item 3 da Portaria 078, de 30.03.94, que designou o servidor IVAN CARDOSO DE SOUZA, para Chefe da Seção de Conservação Rodoviária, código FG-4, da Divisão de Conservação. CP97/0031757-9

Portaria Nº 73, de 23.04.97

CONSIDERANDO o que trata o Porc.1997/29257 - DDI, referente ligações telefônicas internacionais, efetuadas no Setor de Rádio e Comunicação e PABX.

R E S O L V E :

Designar uma Comissão com os funcionários JOSÉ BELTRÃO DE PINHO SOUZA; Consultor Jurídico, RAIMUNDO FELICIO FILHO, Oficial de Administração e MARIA DAS DORES TAVARES GUERRIHO, Aux. de Adm. sob a responsabilidade do primeiro, apurar o responsável pelo processo acima citado, no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da data da publicação.

Belém, 23.04.97

CP97/0031741-1

RESUMO DAS PORTARIAS FIRMADAS PELO SR. DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO :

ASSUNTO : DIÁRIAS

Portaria Nº 387, de 16.04.97

Nome : NEWTON ROBERTO ALVES DE CAMPOS

Valor: R\$ 260,00

Nº de Diárias : 02 (duas)

Localidade : DISTRITO FEDERAL

CP97/0031705-3

Portaria Nº 388, de 16.04.97

Nome : CLAUDIO EDSON PEREIRA RUBREIRO

Valor: R\$ 260,00

Nº de Diárias : 02 (duas)

Localidade : DISTRITO FEDERAL

CP97/0031734-0

Portaria Nº 389, de 16.04.97

Nome : PEDRO SANTA ROSA MENDES

Valor: 50,00

Nº de Diárias : 01 (uma)

Localidade : ABAETETUBA

CP97/0031766-8

Portaria Nº 390, de 16.04.97

Nome : PAULO AVELINO DUARTE

Valor: R\$ 60,00

Nº de Diárias : 02 (duas)

Localidade : SANTA BARBARA DO PARÁ

PORTARIA Nº 37, de 18.04.97 CP97/0031774-9

Assunto : TORNAR SEM EFEITO, as Portarias Nos. 1026

e 127/96, que concedeu 04 diárias em fa-

vor da funcionária MARIA FRANSSINETE DE

SOUZA FLORENZANO. Considerando que a mes-

ma não recebeu os valor correspondentes

as diárias, devolvendo a ORDEM DE SAQUE

para o Departamento de Finanças, matrícula

La nº 5743397-015, Cargo: Assessora.

CP97/0031750-1

(Fat. nº 837, Reg. nº 837, Dia: 25/04/97)

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMUNICADO

A Comissão Permanente de Licitação da SECTAM, comunica aos habilitados na CARTA CONVITE nº 01/97 que em razão dos preços cotados terem superado os preços praticados no mercado nacional, ficam as Empresas a seguir nomeadas, convidadas a apresentarem novas propostas no dia 30/04/97 às 10:00 horas no Auditório da SECTAM.

FIRMAS CONVIDADAS: ASTEC-Serviços e Tecnologia Ltda

C.W. Sistemas de Telecomunicação Ltda

Excelisior Comercial Ltda

Micro Mania Informática Ltda

Belém, 23 de abril de 1997

A COMISSÃO

EXTRATO DE CONVÊNIO CP97/0031790-0

PARTES: Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente-SECTAM, Polícia Militar do Estado do Pará, Fundação da Criança e do Adolescente do Pará-FUNCAP e o Juizado da 24ª Vara Cível da Infância e da Juventude.

OBJETO: Definir cooperação interinstitucional para viabilizar o cumprimento de Medida Sócio-Educativa de Prestação de Serviços à Comunidade, aplicadas a adolescentes sentenciados pelo Juiz da Infância e da Juventude da 24ª Vara Cível, pela prática de atos infracionais.

VIGÊNCIA: 05 (Cinco) anos contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

DATA DE ASSINATURA: 23 de abril de 1997

NILSON PINTO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

RESOLUÇÃO/COEMA Nº 09/96, DE 16 DE OUTUBRO DE 1996

O CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE-COEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas na alínea b, inciso II do art. 4º da Lei nº 5.752, de 26 de agosto de 1993, e considerando a decisão aprovada pelo plenário em sua 118ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de outubro de 1996.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Estadual Ambiental que esta acompanha e passa a fazer parte integrante.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16/10/96.

PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE-COEMA, EM 16 DE OUTUBRO DE 1996.

NILSON PINTO DE OLIVEIRA

Presidente do COEMA CP97/0031729-3

APRESENTAÇÃO

O desafio enfrentado pelo Estado do Pará de promover o seu desenvolvimento em bases economicamente eficazes, socialmente justas e ecologicamente sustentáveis exige da sociedade parense um grande esforço de reorientação de sua relação com o meio ambiente, particularmente no que se refere ao uso do rico patrimônio em recursos naturais que, tradicionalmente, tem constituído a base da economia estadual.

Ao definir como diretriz fundamental de sua atuação o princípio da *Desenvolver sem Devastar*, o Governo do Estado do Pará demonstra sua clara disposição de enfrentar o desafio em todas as suas dimensões e reconhece a natureza histórica da mudança proposta, que implica necessariamente a ampliação e diversificação da base produtiva do Estado, com o pleno aproveitamento das potencialidades naturais e a valorização das atividades não produtivas, a internalização a melhor distribuição da riqueza e a participação efetiva da sociedade, como sujeito do processo de mudança.

A ampliação dos conhecimentos científicos sobre a biodiversidade, a proteção de ecossistemas representativos, a utilização de técnicas racionais de exploração de recursos naturais, a geração de tecnologia a, por exemplo, de valor aos produtos extraídos da natureza, a recuperação e o aproveitamento de áreas degradadas, através de atividades que ampliam a renda da população e contribuem para reduzir a pressão pela devastação, são elementos indispensáveis para a construção de um processo de desenvolvimento capaz de atender às necessidades das gerações do presente e do futuro, com conservação do patrimônio natural.

O presente Plano Estadual Ambiental, elaborado segundo a diretriz *Desenvolver sem Devastar*, estabelece a orientação básica para a intervenção pública e a agenda em relação às atividades realizadas no território do Pará e define as linhas gerais de uma ação voltada para gestão ambiental integrada, descentralizada e participativa dos ecossistemas parenses, procurando contribuir para a criação e manutenção das condições necessárias ao crescimento econômico, à superação da pobreza, à valorização da cultura e à proteção do meio ambiente.

O Plano constitui a primeira iniciativa de planejamento integrado da ação ambiental no território parense, a partir das deliberações estabelecidas pela Lei que criou o Conselho Estadual de Meio Ambiente, aprovada em maio de 1995, e representa um passo adicional importante, no conjunto de medidas que vem sendo adotadas pelo Poder Público, para fortalecer sua atuação nessa área.

O trabalho de elaboração deste Plano envolveu um grande número de pessoas, de diferentes instituições. Sua primeira versão, formulada por um grupo de trabalho especialmente constituído para tal fim, foi submetida à aprovação do Conselho Estadual de Meio Ambiente, onde recebeu significativas contribuições de entidades governamentais e não governamentais, até sua aprovação, em setembro de 1996.

Tendo-se de uma iniciativa pioneira, cujo conteúdo constitui matéria altamente dinâmica, o Plano está, obviamente, aberto a revisões e atualizações. Nesse sentido, o Conselho Estadual de Meio Ambiente terá a maior satisfação de receber e analisar toda e qualquer contribuição que vise ao seu aprimoramento.

Belém, dezembro de 1996

NILSON PINTO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

1. MACROCARACTERIZAÇÃO DOS AMBIENTES NATURAIS

O Estado do Pará, situado na parte oriental do região Norte, integra a Amazônia Legal, limitando-se a leste com o Estado do Maranhão e do Tocantins, no sul com o Estado do Mato Grosso, a oeste com o Estado do Amazonas e ao norte com o Oceano Atlântico, o Estado do Amapá, o Suriname e a Guiana.

Devido à sua posição geográfica, nas imediações da linha equatorial, o Pará apresenta temperaturas com pouca variação ao longo do ano, repressivadas por valores médios entre 24,7° e 27,3°C. A umidade relativa do ar é bastante elevada, situando-se, em média, entre 70% e 80%, característica que está intimamente relacionada com o regime de precipitação que ocorre na região, cuja média oscila entre 2.550 a 3.000mm.

Os grandes ecossistemas existentes no Estado caracterizam-se pela presença de uma extensa área hidrográfica, dimensionada em cerca de 20.612 km² de águas interiores, representada pelo Rio Amazonas e seus afluentes mais importantes (Tapajós e Xingu, pela margem direita, Trombetas, Para e Jari, pela esquerda) e por uma diversificada cobertura vegetal, conformada por várias formações florestais. Esses ecossistemas podem ser, a grosso modo, classificados em três grandes categorias:

- a) os ecossistemas aquáticos, que se subdividem, segundo as propriedades físico-químicas e biológicas, em águas claras, planas e barançais, bem como conformados, segundo as características morfológicas e hidrográficas, por rios, igarapés, lagoas, balsas etc;
b) os ecossistemas aquáticos-terrestres, muito importantes do ponto de vista da fertilização, ocupando, aproximadamente, 72.000 km² do Estado e compreendendo áreas de campo natural, parque buntinal, manguezal, igarapé e floresta de várzea (IDESP, 1991). As várzeas representam cerca de 2,7% do território estadual, localizando-se, principalmente, às margens do Rio Amazonas e de seus afluentes de águas brancas;
c) os ecossistemas terrestres, integrados por terras firmes, ou seja, aquelas que estão fora de ação das águas dos rios e das marés, cujas variações de aspecto e composição estão ligadas a anomalias climáticas, pedológicas e de relevo, assim distribuídas: 82,9% de florestas, 4,9% de cerrados, 2,5% de campos naturais e 9,7% de áreas alteradas por atividade antrópica.

No Pará, predominam os solos distróficos, de baixa fertilidade, que ocorrem nas áreas de terra firme, correspondendo a 91,8% do Estado, enquanto que as manchas de solos eutróficos, de alta fertilidade, representam apenas 6,7% do território estadual. O sistema de uso extensivo desse recurso contribui, certamente, para exacerbar a sua vulnerabilidade aos impactos ambientais.

2. MARCOS DO PROCESSO DE OCUPAÇÃO RECENTE

Até os anos 60, a economia paraense apoiava-se fundamentalmente no extrativismo, atendendo-se os momentos de depressão e prosperidade, segundo o comportamento do mercado externo e, portanto, dos preços alcançados por alguns poucos produtos de exportação, cuja coleta configurava o perfil da ocupação econômica e as relações sociais.

Prévia, até então, uma base econômica com baixa capacidade de internalização do excedente gerado, que era direcionado para os centros de controle do capitalismo mundial e, em parte, absorvido pelo "sistema de comércio".

O avanço da industrialização brasileira, no final dos anos 50, e a crise do início de década de 60 impuseram ao Estado brasileiro uma mudança de estratégia em relação à Amazônia. A nova fase de produção de indústria nacional exigiu mercados consumidores a serem alcançados em escala nacional. O perfil de acumulação adotado, para o qual a região deveria contribuir, passou a demandar uma crescente incorporação de novas áreas.

Na segunda metade dos anos 60, tem início uma nova fase na economia regional, quando a estratégia de "valorização da Amazônia" que inspirava os planos de desenvolvimento da região, cede lugar à estratégia de "integração" da região à economia nacional e internacional.

Com a nova política de desenvolvimento regional, as formas tradicionais de exploração econômica - o extrativismo vegetal voltado para exportação, a agricultura itinerante de base familiar e a incipiente indústria local - passam por intensas mudanças induzidas pela política de transportes, centrada no rodoviário, e pela política de incentivos fiscais.

Implanta-se no Estado grandes complexos minerometalúrgicos e uma gigantesca infraestrutura para lhe dar suporte, anexada pela descoberta de expressivas reservas de ferro, bauxita e outros bens minerais, bem assim pela estratégia dos países industrializados de transferir para o "terceiro mundo" a produção de semi-elaborados - produtos altamente consumidos de energia e potencialmente geradores de danos ambientais.

Sem o necessário acompanhamento das medidas tendentes a minimizar os impactos socio-ambientais que puderam vir a causar, grandes rios vitais como o Belém-Brasília (BR-310), a Santarém-Cuiabá (BR-153) e a Transamazônica (BR-230) são abertos. Dentro da mesma estratégia, foi construída a Usina Hidrelétrica de Tucuruí, como objetivo de suprir as grandes plantas industriais, a serem implantadas.

Ao aumentar a pressão sobre o potencial de recursos naturais existente no Estado, desencadeou-se um intenso processo migratório movido pelas perspectivas da atividade garimpeira, dando origem a chamada "frente garimpeira", determinando profundas alterações na estrutura geográfica do Estado e, conseqüentemente, minando a já reduzida capacidade de atendimento da rede estadual de serviços básicos. Para essas áreas convergiram milhares de trabalhadores nômades expulsos de outros Estados, como resultado da concentração fundiária e vitais pela perspectiva de um futuro melhor em território amazônico.

Expandindo-se a uma taxa de crescimento de 3,7% ao ano entre 1990 e 1991, a população estadual atingiu, em 1991, um contingente de 5,2 milhões de habitantes, dos quais 1,5 milhão viviam na Região Metropolitana de Belém. Esta intensa população, como se pode deduzir, foi determinada fundamentalmente pelo fluxo de migrantes, atraídos pelas perspectivas de atividade garimpeira no Estado, nos grandes projetos minerais e pela expansão da atividade da exploração madeireira, ao longo da rodovia Belém-Brasília e na região sudeste do Estado, que fizeram com que estas alcançassem taxas médias de crescimento próximas a 10% a.a. (SILVA, 1994).

Inúmeros núcleos populacionais surgem às margens dos eixos viários e no entorno das reservas minerais reveladas, dando origem à criação de dezenas de municípios inteiramente desamparados para atender a demanda crescente da população. Como conseqüência, mais de um terço dos atuais municípios do Estado surgiram nos últimos dez anos.

As condições básicas de vida da grande maioria da população nas cidades paraenses são precárias. Em 1995, o total de municípios do Estado, apenas 50 deles, atendendo 293 localidades, possuem água tratada, a apenas Belém e Barcelos apresentavam pequenos sistemas de esgoto. Mesmo na capital, menos de 10% da população é servida por algum sistema de esgoto. Em conseqüência disso, a mortalidade no Pará se eleva, em grande medida, às doenças prevalentes como a malária e as infecções parasitárias (GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 1995).

Um intenso processo de implantação de atividades agropecuárias e minerais voltadas para o mercado e também uma exploração madeireira para alimentar o comércio interno proveniente de centros rurais se estabelecem no Estado. Segundo BARROS e UHL, 1995, apenas poucas fazendas de sistemas planejados até a década de 60. No início do ano 90, já existiam 2.000 fazendas em operação no Estado. A produção desses indícios chegou a alcançar, em 1991, 4,3 milhões de m² de madeira, com valor estimado em 600 milhões de dólares.

Estudos feitos na região de Tailândia, ao longo da rodovia PA-150, por exemplo, apontam que, em 1990, 70% das serrarias existentes naquela área haviam sido instaladas em 1985, ano em que aquela rodovia foi asfaltada.

Não apenas a cobertura vegetal, contudo, tem sido alvo de acentuadas alterações. Muitas das áreas indígenas existentes no Estado vêm sofrendo um processo de intenso uso, em regime contínuo, com as atividades constitucionais, gerando, com isso, um clima de permanente tensão e constantes conflitos. Segundo a FUNAI, o território paraense abriga uma população de aproximadamente 16.000 índios, que ocupam 39 áreas indígenas, das quais 17 estão homologadas, 8 demarcadas, 12 identificadas e 4 intermediadas, totalizando 202.132 km², abrangendo 33 municípios paraenses. Segundo entidades indígenas, existem, ainda, sete terras indígenas habitadas por índios não relacionados ou por índios em processo de integração adotado e que, por isso, não são oficialmente reconhecidas.

Os problemas mais graves que, no atualidade, enfrentam os indígenas no Pará, são os crescentes investimentos sobre as suas terras, a despeito do reconhecimento do caso no caso dos grupos indígenas do Aro Rio Gurá, e o intenso alijamento sofrido pelos índios no tocante à exploração de madeira e de atividade garimpeira, como se verificou entre os Kuikuro, do sul do Pará.

Sem dúvida, o caráter de terras e não expressivas transformações empreendidas no Pará, nas últimas décadas, reflete um modelo de exploração dos recursos naturais e de ocupação econômica que subverte a natureza e compromete a sustentabilidade ambiental e social, promovendo a destruição dos ecossistemas.

3. ATIVIDADES ECONÔMICAS E CONDIÇÕES AMBIENTAIS

O Estado do Pará vivencia, na atualidade, um crucial e complexo processo de interação à economia nacional e internacional, fundado na exploração, em larga escala, de seus múltiplos recursos naturais. Por um lado o vasto potencial desses recursos é reconhecido como de importância estratégica para o desenvolvimento estadual e do País como um todo, bem como no contexto internacional, onde tem prevalência a preocupação com a sustentabilidade da exploração desses recursos. Por outro, torna-se impensável a possibilidade de reverter o atual modelo de exploração econômica dos recursos naturais existentes no Estado, o qual tem se caracterizado por

uma base produtiva fortemente centrada na extração direta desses recursos, com baixo nível de valorização industrial, incapaz, portanto, de assegurar a internalização dos benefícios econômicos e sociais dos empreendimentos instalados em seu território.

A atividade mineral constitui-se, hoje em dia, numa das grandes eixos da base produtiva estadual, visto que, dispoem de um significativo e variado potencial, a exploração mineral já responde por uma produção significativa e crescente. O subsolo paraense abriga 79,7% das reservas minerais brasileiras de bauxita, 74% de cobre, 48% de manganês de ferro e 25% de níquel, dentre os minerais metálicos, além de ser responsável por mais de 30% do ouro produzido no País. Já nos minerais não metálicos, destacam-se a gipsita, o quartzo e o caulim, cujas reservas paraenses são de 82%, 54% e 49% da nacional, respectivamente. A atividade mineral, com base nessas estoques, vem crescendo bastante nos últimos 20 anos, tendo alcançado, em 1991, uma produção no valor de 1,2 bilhão de dólares, correspondendo a 14,8% do valor da produção brasileira e a 75% do total das exportações estaduais. Os principais produtos do setor foram o alumínio (bauxita), o ferro e o ouro, seguidos, ainda, novas possibilidades de crescimento da atividade mineral no Estado, com base na iminente exploração das reservas de caulim e de bauxita, assim como na expansão das atividades atuais (SILVA, 1994).

Além desses, outros bens minerais são explorados no Pará, como água mineral, areia, argila, calcário, ornamento, estanho, ferro, gemas (amêstisa, opala, topázio, turmalina, dentre outras), mangandá, ouro, pedras britadas e ornamentais e quartzo para produção da sílica metálica.

Uma característica marcante da atividade mineral no Estado é a sua bipolaridade: de um lado, os megaprojetos minerais, com vastos investimentos em infraestrutura (Mineração Rio do Norte, Projeto Carajás, Projeto Cuiabá etc.) e de outro, a "mineração garimpeira", envolvendo vastos contingentes de trabalhadores explorados que encontram suas saídas uma alternativa para o desemprego e para a situação de miséria que enfrentam no ambiente com as dificuldades e com a mineração organizada.

A atividade garimpeira no Estado vem sendo desenvolvida com intensidade, sobretudo em cinco províncias: Tapajós, Cumaru/Redenção/Tucuruí, Serra Pelada, Gurupi e Jari, além de inúmeros pequenos grupos dispersos por todo o território paraense.

Essa atividade tem-se caracterizado, no Pará, pelo desperdício, efetivando-se a extração mineral de forma pouco eficiente e com um controle fiscal praticamente nulo. Perde-se o ouro junto com os rejeitos, deixando-se de recolher impostos que poderiam ser arrecadados com a sua comercialização, investindo-se no Estado e no próprio desenvolvimento local.

A intensa garimpeira do Tapajós, situada no Município de Itaituba - entre os rios Tapajós e Jamanxim e a serra do Cochimbo, ao sul da sede municipal - com uma área de aproximadamente 2,7 milhões de hectares, é a maior produtora de ouro secundário do Estado. Desde o início da exploração, em 1950, até meados da década de 70, os garimpos de ouro dessa região mantiveram-se não apenas alheios à intervenção estatal, mas também de qualquer desenvolvimento tecnológico em seus métodos de trabalho.

Resalta-se, em que métodos e equipamentos utilizados na fase inicial dessa atividade não conduziam a danos ambientais graves, como ocorre atualmente, após que a substância mineral encontrava-se em abundância de pouca profundidade e as áreas lavadas eram de pequena proporção.

As diversas etapas que envolvem a atividade de garimpeagem - desde a de preparação da área do lavio (dobeiro) até o processo de apuração final (química) - conduzem a impactos significativos no meio físico-químico, biológico e antropico, tais como: lançamento de matéria orgânica, sedimentos, óleos, graxas e mercúrio metálico às correntes fluviais; modificação no sistema de drenagem, através de desvios e assoreamento; poluição das águas e do ar pelo mercúrio; alteração nas condições dos habitats ecológicos aquáticos e terrestres; geração de focos de doenças endêmicas; arrociamento da população; contaminação do mercúrio; modificação nas relações sociais, devido à mobilidade espacial dos trabalhadores que a ela se dedicam (RODRIGUES et al., 1994).

Na mineração industrial, os danos ambientais diretos do processo de exploração são relativamente controlados e minimizados pelos próprios empreendimentos que, em geral, adotam processos eficientes de extração do minério a promover a recuperação das áreas exploradas, cujas reservas florestais são desmatadas. Contudo, os impactos secundários dessas empreendimentos não são perfeitamente identificados, portanto, de difícil controle. A população envolvida pelas suas obras de construção procura instalar-se no entorno do próprio projeto e lá permanece sem assistência e organização urbana, sem empregos e, enfim, sem usufruir os benefícios que poderiam ser realizados por essas grandes obras. Esses projetos, de capital-intensivo, necessitam de grandes contingentes de mão-de-obra para instalação, mas dispensam essas trabalhadores, logo logo se concluídas as obras de construção das instalações físicas do projeto e iniciada a sua produção em escala real.

Um caso específico decorrente das atividades minerais que proporciona problemas ambientais diretos, é o do siderometalúrgico. Atualmente, para produção de ferro-gusa e aço, a energia usada tem sido originada da cana-de-açúcar, produzido a partir de matas nativas. Isso ocorre na região de influência do Projeto Para Carajás, sudeste do Estado, onde os pequenos proprietários de mata são incentivados pelas siderúrgicas a produzir e a vender o cano, além das aparas de madeira provenientes das indústrias madeireiras. A expectativa de produção das indústrias de 1.834.000 toneladas anuais requer, o grande Carajás, o desmatamento de uma área de 40 a 300 mil hectares por ano, no máximo, dependendo da intensidade de produção do cano (GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 1994).

Além dos projetos de exploração mineral hoje existentes, há no território paraense outros projetos que estão programados para entrar em execução a curto/médio prazo, como o cobre do Salobo (da CVRD/Cia. Moura Velho, em Carajás); o caulim de São Domingos do Capim e Ipiranga (da CVRD/CADAMMITSUBISHI/CBRD) e ASWV; a bauxita refina de Canaã (CVRD/CBR) e a metalurgia de ferro, como no caso do Projeto Carajás, o grande Carajás, o complexo de Peçanha, com o objetivo de produzir minério de ferro, o grande Carajás (CVRD); a wolframita da Pedra Preta e a fosforita do Município, ambos em Monte Alegre (CVRD).

Dentre as riquezas ligadas aos recursos hídricos, destaca-se o potencial energético, que viabilizou a implantação da Usina Hidrelétrica de Tucuruí (UHT). Planejada para gerar 8 bilhões de Kw, a UHT vem operando com a metade dessa capacidade, o que, ainda assim, permite o fornecimento de energia para a cidade de Belém e para o Sudeste paraense, além de suprir as necessidades do complexo produtor de alumínio da Albras/Alunorte e da Alumar, no Estado do Maranhão.

Os problemas ambientais proporcionados pela formação do lago de Tucuruí são de diversas ordens, destacando-se a grande proliferação de mosquitos, fazendo com isso sérios efeitos à qualidade de vida da população local, além dos problemas ambientais causados pela interceptação do fluxo migratório da ichtiofauna existente. Por outro lado, a floresta inundada, e jusante, produz acidez na água, comprometendo seu uso pelas populações ribeirinhas e, até mesmo, a vida útil dos tubos, a exemplo do que vem ocorrendo com a Hidrelétrica de Curupitá, em Santarém, sem falar nos graves problemas sociais, decorrentes do processo de reassentamento das populações residentes na área do inundação.

A pesca artesanal, tradicional meio de vida das populações ribeirinhas, é outra atividade que vem sofrendo transformações socio-ambientais expressivas. No início da década de 70, também sob o impulso da política de incentivos fiscais, começou a se intensificar a exploração comercial de algumas espécies de águas doces, costeira e, até mesmo, do alto mar. O crescimento dessa atividade acabou por gerar conflitos entre os pescadores locais e os empreendimentos industriais, além de estabelecer um quadro preocupante quanto à sustentabilidade dos estoques pesqueiros, que, de acordo com técnicos do IBAMA, já começou a se caracterizar como sobre-exploração. Atualmente, pelo menos três espécies de peixes migratórios na ichtiofauna amazônica vêm tendo seus estoques afetados pelo excessivo esforço de pesca: piramutaba (Brachyplatystoma spp.), piratucu (Arapaima gigas) e tambaqui (Colossoma macropomum). No caso da piramutaba, uma das espécies de maior valor no mercado internacional, a produção chegou a alcançar, em 1977, cerca de 27.000 toneladas, porém, em 1993, esse número havia sido reduzido, praticamente a um terço (10.000 toneladas), e o tamanho do peixe diminuído significativamente.

Estima-se que o estoque pesqueiro na região seja de, aproximadamente, 1,5 milhão de toneladas de pescado por ano. O que, considerando a área de cobertura do lago e o pescado desmatado, pode ser calculado, no ano de 1990, em 800 mil toneladas, de qual 200 mil toneladas capturadas em águas interiores paraenses e 40 mil toneladas, aproximadamente, em águas estuárias (FEITREIR, 1996 e BARTHEN, 1995).

Constata-se, todavia, que a pesca desordenada, mesmo com um estoque considerável e pouco explorado, causa impactos de grande magnitude em algumas espécies (BARTHEN, 1996). Outro grande problema que afeta os ambientes da reprodução das espécies em toda a Bacia Amazônica é a destruição das margens dos rios, abando a sistema pilão entre os barragem dos rios do rio Amazonas e comprometendo os habitats naturais de desova e alimentação do pescado.

A floresta, por sua vez, constitui-se uma das maiores riquezas do Estado, mas, talvez, a de mais difícil mensuração. Segundo pesquisadores, depois do processamento industrial, um hectare da floresta amazônica pode ser avaliado em US\$ 500 (VERISSIMO et al., citado em UHL et al., 1993). Além da extração da madeira e do aproveitamento da biomassa para fins energéticos, a floresta detém uma biodiversidade, cujo potencial e uso no âmbito da biotecnologia só ainda se possuem conhecimentos, sem contar com a possibilidade de armazenar carbono para o controle do aquecimento global.

Estima-se, entretanto, que menos de 1% das áreas exploradas no Pará estejam sob regimes rígidos de manejo florestal. A forma usual de exploração adotada submete a floresta a um intenso processo de arrendo, incluindo sempre a migração da indústria madeireira em direção a novas áreas florestadas.

O processo migratório de uma grande contingente populacional tem provocado a ocupação desordenada de Amazônia, levando muitas vezes a condições inóspitas. Esta ocupação desordenada proporciona ainda o grave problema dos desmatamentos indiscriminados.

O desbravamento do espaço amazônico para expansão da fronteira agropecuária convivia a floresta em extensas áreas de pastos e em áreas agrícolas, por sua vez, são submetidas a práticas tradicionais e limitadas da exploração e uso, sem que haja a correta prática de manejo do solo, levando-as ao abandono em poucos anos.

É sabido também, que o aumento da produção agrícola e a recuperação de áreas degradadas são fatores prioritários para a valorização da floresta e dos recursos do uso da terra. Entretanto, a floresta em pé, produtiva, deriva-se do limite da expansão do desmatamento estratégico que não apenas garante a manutenção da diversidade das espécies como também possibilita o controle do clima regional e global, além disso, oportuniza-se seu uso adequado, com geração de renda para as famílias.

Apesar de não ser considerado como a causa direta a única do desmatamento, a atividade madeireira tem sido uma forte motor de expansão da área desmatada, onde, via de regra, prevalece o modelo de exploração que ainda não adota práticas de manejo florestal.

A alteração da cobertura vegetal no Pará é intensa e já alcança uma extensão territorial expressiva, a despeito das restrições que se possa fazer aos dados disponíveis a esse respeito. Segundo a FEARNSIDE (1993), cerca de 13% das áreas de florestas já se encontravam alteradas em 1981, seguindo-se as áreas do cerrado, com alteração de apenas 1,4%. As alterações antrópicas causadas na cobertura florestal do Estado que, em 1986, representavam 5,7% das florestas tinham alcançado, entre 1979 e 1981, um crescimento de 200%. Os municípios com maior incidência de desmatamento, nos quatro últimos anos, foram São Félix do Xingu, Radequão, Marabá e Santarém.

Vale ressaltar, finalmente, que o ritmo de desmatamento em toda a Amazônia vem se desacelerando consideravelmente nos últimos anos. O declínio verificado na taxa de desmatamento só em parte se deve ao esforço do governo de controlar a exploração dos recursos naturais na região. De fato, isso ocorreu graças, fundamentalmente, à situação econômica do país. Tendência restritiva da disponibilidade de capital produtivo para continuar explorando os recursos florestais no mesmo nível em que isso vinha se efetuando, essa atividade sobre, evidentemente, uma sensível restrição.

Dados mais recentes registram que as autorizações concedidas para desmatamento de áreas florestadas (cont. 1990), expedidas pelo IBAMA, sofreram um decréscimo de cerca de 50% no ano de 1994. Essa tendência é também confirmada pelo Instituto Nacional de Pesquisas do Meio Ambiente, ao informar, através de imagens de satélite NOAA, que os locais de cair no território paraense diminuíram de 24.495 em 1990, para 11.335 em 1995 (ACTINPE e PREEVOD/IBAMA/PANMA, 1995).

As condições do período de incentivo à implementação das atividades pecuárias das décadas de 60 a 70, ao conjugarem-se a exploração madeireira com a intensificação da atividade pecuária, a pressão ambiental se acentua. Mais recentemente, a exploração vegetal extrativista funciona como "linha de frente" da expansão de fronteira econômica, desempenhando a função de promover a abertura de novas áreas, ao retirar as espécies de madeiras consideradas nobres e, assim, criar as condições necessárias para a exploração alternativa do solo pela agricultura itinerante e pela pecuária extensiva.

Os problemas ocasionados pela pecuária em terra firme são ainda maiores do que aqueles que afetam as várzeas. A prática de criação extensiva de gado na Amazônia tem predominado nos últimos 25 anos e, hoje, já se pode estimar que seja responsável por 70% do desmatamento do Estado (FEARNSIDE, 1993). A motivação inicial para a pecuária na Amazônia foi a especulação de terra, pois sua produtividade é muito baixa e não sustentável, sem os incentivos do governo, a menos que fosse praticada de forma extensiva. Assim, novas áreas de floresta eram e ainda são abertas para a implantação de novos pastos. Nesse tipo de pecuária, onde os pastos são utilizados por curtos períodos de tempo e depois abandonados, o sistema econômico e a geração de empregos são muito precários. As áreas de pasto extensivas têm sido geralmente mal manejadas e se degradam rapidamente. Além do mau uso da terra e da floresta, o desmatamento promovido pela abertura de pastos vem alterando, sensivelmente, o microclima local, deixando-o mais seco, pela diminuição da evapotranspiração e, num ciclo vicioso, contribuindo para aumentar as probabilidades de incidência na região.

Alternativas tecnológicas para reverter essa quadro já existem. Há cerca de dez anos, alguns fazendeiros começaram a utilizar novas técnicas, melhores trabalhos e práticas mais intensivas de manejo das pastagens. Passaram a promover a intensificação da pecuária, que envolve reforma dos pastos, ou recuperação dos já abandonados, gradeando e fertilizando o solo, ou plantação de gramíneas mais adaptadas à terra. Com a atividade itinerante, aumentam a produtividade de carne, os lucros, a vida útil das pastagens e, conseqüentemente, a redução do taxa de desmatamento, à medida que não há mais a necessidade da abertura de novas áreas (MATTOS & UHL, 1994).

Agricultura paraense também é feita segundo o método extensivo, onde grandes áreas são usadas para obtenção de uma pequena produção. A agricultura de corte-e-queima, típica da região, não se sustenta por muito tempo numa mesma área e, com o crescimento da população e da demanda, verifica-se uma tendência de mesma se expandir para dentro da floresta.

Diante-se a suposição de que o grande entrave para a intensificação da agricultura é a baixa fertilidade dos solos. Contudo, as dificuldades impostas pelos solos pobres da região podem ser superadas com sistemas de produção que envolvam culturas perenes e adubação orgânica, viabilizando formas alternativas de sustento econômico para a população agrícola a estranha do Estado que, atualmente, desmata indiscriminadamente a floresta, comprometendo, senão, a sustentabilidade desse recurso e a sua própria reprodução social.

Em resumo, a grande questão ambiental que se coloca no caso de regiões de ocupação recente e desordenada, como vem ocorrendo no Pará, é como explorar economicamente o potencial de recursos naturais existentes, sem comprometer, de forma irreversível, a sua sustentabilidade. Em outras palavras, como enfrentar o desafio de incorporar tecnologias e práticas produtivas que assegurem o desenvolvimento sustentável.

A pesquisa científica e tecnológica na Amazônia evoluiu bastante nos últimos anos e hoje se sabe a possibilidade de controlar que a floresta não é um entrave ao desenvolvimento. Para explorar economicamente a floresta, é preciso que se adotem técnicas de manejo florestal, como o planejamento da exploração para diminuir danos no momento da extração e os tratamentos silviculturais para aumentar o crescimento das árvores. O emprego dessas técnicas mais intensivas pode resultar numa redução do ciclo de corte da floresta de 70 a 100 anos, quando realizada sem manejo, e de 30 a 40 anos, quando adotado o manejo (BARTHEN et al., 1994). Isto significa que a mesma floresta pode produzir mais madeira por outro lado, que as serrarias precisariam da metade da área atual para suprir suas necessidades.

Pesquisa realizada no Município de Paragominas indica que "somente 3,4% das árvores com diâmetro maior do que 10 cm foram extraídas no longo de 100 metros de kw da serraria". Das árvores remanescentes, 24% perderam suas copas, 22% foram afetadas pelo tetro (bullock) e 6% sofreram danos na copa (...). 3% das árvores foram extraídas, 52% foram mortas ou danificadas" (UHL & VIEIRA, 1993).

Existem, ainda, outras medidas a serem tomadas pela indústria madeireira. O aumento na eficiência do processamento industrial da madeira também tem um efeito direto na quantidade de área florestal necessária para manter os níveis de produção. Por exemplo, apenas 35% de cada tora é transformada em produto serrado, mas essa eficiência poderia ser aumentada para 55%, através das melhoramentos simples na manutenção de máquinas e no tratamento de mão-de-obra (GERVING & UHL, 1995).

Pesquisadores constatarem, ainda, que são necessários 2 a 3 metros cúbicos de madeira em tora para cada metro de madeira serrada, concluindo que, para cada metro cúbico de madeira extraído, 1,2 metro era desperdiçado (VERISSIMO, 1996).

De acordo com esses estudos, na medida em que a exploração florestal passasse a obedecer aos modernos regimes de manejo e as indústrias madeireiras adotassem práticas intensivas de utilização da madeira, apenas um terço da área florestada atualmente utilizada seria necessária para manter a mesma produção madeireira. Há que se reconhecer, entretanto, que esse esforço de aumentar a eficiência no manejo da floresta implica, necessariamente, o aumento de custos de produção, incompatíveis com o baixo valor da tora que, desse modo, propicia a exploração extensiva desses recursos. Com a abundância da floresta e dos recursos do uso da terra, não há estímulo para os exploradores melhorarem suas atividades de forma planejada. É preciso implementar, portanto, um sistema de fiscalização e controle ambiental, além do incentivo direto ou indireto, à adoção de práticas de manejo florestal, tanto para as indústrias como para os pequenos proprietários de terra.

Sem um sistema de monitoramento, aliado ao controle ambiental e a uma sistemática eficaz de avaliação e licenciamento das atividades que resultam na exploração dos recursos naturais disponíveis, será impossível reverter o atual modelo de uso dos recursos naturais adotado no Pará, que impõe às populações locais custos socio-ambientais extremamente elevados a resultar em fortes impactos negativos sobre áreas vulneráveis para a valorização de atividades econômicas promissoras do desenvolvimento estadual.

Vale concluir que, por certo, do modelo de uso dos recursos naturais adotado até o presente, o Pará vivencia, atualmente, uma gama de problemas ambientais decorrentes da sua exploração irracional (Quadro 1). Há ainda, o agravamento gerado pela implantação de obras e atividades efetivas ou potencialmente degradadoras do ambiente, sem o adequado sistema de monitoramento e controle, bem como de uma sistemática eficaz de avaliação e licenciamento das atividades e empreendimentos, baseadas na exploração dos recursos naturais disponíveis no Estado.



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 3

0577

ANO CV - 107º DA REPÚBLICA - Nº 28.450

BELEM - SEXTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 1997

PROBLEMA	TIPOS PRIMÁRIOS DE DEGRADAÇÃO	PRINCIPAIS CAUSAS	ÁREAS DE OCORRÊNCIA
1) Deterioração do desenvolvimento através de: <ul style="list-style-type: none"> a) corte e queimada para fins de agricultura, pecuária, outros; b) extração seletiva de madeira. 	<ul style="list-style-type: none"> Perda de biodiversidade; Desmatamento da floresta; Erosão do solo e assoreamento dos cursos d'água; Emprego de agrotóxicos; Transferência de carbono para atmosfera; Abertura de estradas; Estímulo à ocupação desordenada do território; Aterro de lixo em locais inadequados, conseqüente da diminuição da responsabilidade. 	<ul style="list-style-type: none"> Validação de terras desmatadas; Regulamentos e ações meteorológicas e validação de terra; Colocação e/ou expansão com o uso racional, licença de terras apropriadas para agricultura; Incentivos técnicos e financeiros para serviços, agricultura e terras para pasto; Estímulo à fixação de terras; Gestão, controle e fiscalização ambiental praticado em todos os níveis; Demanda do povo como emergência. 	Região Sudeste e Sul do Estado, compreendendo principalmente os municípios de Conceição do Araguaia, Redenção, Almagre, Paqueta, Curuçal, Mandi, Talsada, Juarez, Tomé, Paragominas, Don Ezequiel, Ulianópolis e Rondon do Pará. Região de Transamazônica: Almaraz, Madalena, Uruará, Santarém.
2) Deterioração da exploração mineral: <ul style="list-style-type: none"> a) pequeno produtor (garimpo); b) grande produtor. 	<ul style="list-style-type: none"> Erosão das margens, poluição física e assoreamento dos cursos d'água; Desmatamento das matas ciliares; Contaminação química por metais pesados, óleos e grãos dos cursos d'água; Aumento de resíduos sólidos e disposição da estofatura; Problemas de ordem social como promiscuidade, criminalidade, regimes de extracção ou semi extracção do sistema de trabalho; Aumento de doenças bacterianas; Invasão de terras indígenas; Formação de barreiras no entorno do empreendimento. 	<ul style="list-style-type: none"> Falta de oportunidade de emprego na economia formal; Ausência de licenciamento, controle e fiscalização das atividades garimpeiras; Tecnologia primitiva das operações industriais de mineração; Controle fiscalizatório ineficaz; Baixa capacidade de geração de emprego. 	Sub-bacia do Rio Tapajós: Itaócuira, Capulinha, Rio de São Paulo, Rondon do Pará e Gurupi etc. Rio Jari, Rio Fresco e Afluente.
3) Problemas relativos à pesca:	<ul style="list-style-type: none"> Ameaça contra espécies; Redução do estoque pesqueiro; Mutação de pescadores pelo uso de bombas. 	<ul style="list-style-type: none"> Alta taxa de desperdício na pesca comercial devido a técnicas inadequadas; Capacidade de exploração não comercial e alta taxa de mortalidade estrutural de captura para a espécie; Falta de conhecimento sobre as espécies, desequilíbrio quanto à temporização da pesca, proteção insuficiente às áreas de reprodução e observância do tamanho mínimo; 	Estuário paranaense, águas interiores, grandes lagoas.

Quadro 1: Resumo dos principais problemas ambientais e áreas áreas críticas

4. FUNDAMENTOS DO PLANO

O Plano Estadual Ambiental será desenvolvido e implementado com base na Política Estadual do Meio Ambiente e na Política Nacional Integrada para a Amazônia Legal, nas quais está expresso o desejo de ajustar as duas grandes dimensões do desenvolvimento sustentável: crescimento econômico e preservação ambiental.

Tal modelo pressupõe a prevalência de formas racionais de uso dos recursos naturais disponíveis, e que requer a revisão crítica do modo de utilização do Poder Público na implementação das políticas de desenvolvimento, devendo assumir duas linhas claras:

- fortalecimento dos mecanismos de gestão ambiental, de modo a conferir mais eficácia ao controle e monitoramento do uso desses recursos, e
- identificação, desenvolvimento e difusão de alternativas tecnológicas economicamente viáveis para a substituição progressiva das práticas degradadoras da exploração dos recursos naturais.

A proposta do Plano de Governo do Estado do Pará para o período 1995-1999, por outro lado, deixa explícito que os investimentos públicos deverão levar em conta que o desenvolvimento estadual não poderá se limitar à meta da geração da riqueza, desconsiderando os problemas socioambientais e os parâmetros de justiça social, e reconhecendo que "um plano não tem outro sentido político além de servir de guia para a vida real". Reconhece, ainda, que o desenvolvimento, além de justo, deverá centrar-se no "respeito às miradas étnicas, na renovação e preservação dos recursos naturais e na conservação do patrimônio cultural do povo".

A mudança do atual padrão de uso dos recursos naturais, sob essa perspectiva, impõe também a necessidade de promover uma estrutura de ocupação da terra mais equitativa, de modo a reduzir a desigualdade estrutural sobre os ecossistemas e sobre as áreas ocupadas por populações étnicas. Por outro lado, requer também a elevação do grau de "consciência ambiental", não sob uma noção burocrática, mas incorporando a perspectiva do desenvolvimento sustentável que sugere a internalização da riqueza produzida pelas populações locais. Em outras palavras, é descabido implementar planos que visem reduzir o desmatamento galopante, excluindo a presença das populações humanas e a própria possibilidade do desenvolvimento do Estado.

5. OBJETIVOS

O objetivo geral do PEA é promover a gestão ambiental integrada, descentralizada e participativa dos ecossistemas e das áreas urbanizadas no Estado do Pará, de modo a garantir a sustentabilidade dos recursos naturais, a conservação da biodiversidade e a recuperação das áreas degradadas, bem como elevar o padrão de saúde ambiental da população.

São objetivos específicos dessa gestão ambiental:

- compatibilizar o desenvolvimento econômico com a conservação da qualidade do meio ambiente, respeitando as peculiaridades e dificuldades locais;
- implementar o princípio da imposição da área restauradora às degradadas do meio ambiente, seja pela via fiscal, seja através da indução de investimentos privados na produção de tecnologias ambientais ou recuperação dos ambientes degradados.

6. DIRETRIZES À GESTÃO AMBIENTAL

O Plano Estadual Ambiental se notará por duas grandes diretrizes, definidoras da orientação básica para a intervenção pública e privada em relação às atividades que se desenvolvem no espaço territorial do Estado do Pará:

- observar-se, em qualquer caso, o princípio básico do Governo, que assume expressão legal na Constituição do Estado do Pará, na Constituição Federal e na Lei Ambiental (Lei nº 5.037/95);
- descentralizar a gestão ambiental, assegurando a participação ativa dos diferentes segmentos sociais atuantes no processo de desenvolvimento do Estado.

Uma novidade por essas diretrizes pretendo, obviamente, implementar os princípios constitucionais que sedimentam a construção do Estado democrático e do espírito da luta ambientalista que se propaga por todos os níveis. É de fato, tais linhas políticas e que o Governo do Estado do Pará se propõe seguir na consecução de seus objetivos básicos: geração de renda e emprego, redução das desigualdades sociais e regionais, a preservação do ambiente com vistas ao bem-estar das futuras gerações.

Desenvolvimento sem devastação, como modelo da exploração e gestão dos recursos naturais, na perspectiva do Plano de Ação do Governo do Estado do Pará, o, em particular, do Plano Estadual Ambiental, significa, não apenas promover o desenvolvimento econômico-social, mas também o empenho deliberado em preservar os recursos naturais, favorecer a conservação do patrimônio cultural e o respeito às miradas étnicas. Significa, em termos mais concretos, apoiar o desenvolvimento sustentável das populações locais, a defesa das terras indígenas e dos direitos assegurados às miradas étnicas e o compromisso de "promover a população da natureza", através do manejo adequado de suas reservas.

Democratizar a gestão ambiental, por outro lado, impõe efetivar ações concretas no sentido da descentralização da política ambiental e do seu aparato institucional, bem como conduzir mecanismos de fortalecimento da participação social no controle do processo de exploração econômica dos recursos naturais e da qualidade de vida das populações rurais e urbanas.

7. PRINCIPAIS ESTRATÉGIAS

As estratégias que implementam as diretrizes traçadas devem incorporar princípios claros dentro da marco conceitual do desenvolvimento sustentável, segundo o qual as atividades produtivas deverão basear-se pelo respeito ao meio ambiente, de modo a assegurar sua sustentabilidade sem, contudo, obstaculizar o desenvolvimento econômico em benefício da população estadual.

A indicação dessas estratégias tem por suporte o fato de que o Governo do Estado do Pará, sob a perspectiva constitucional, e dotado de poder e mecanismos próprios que podem ser mobilizados para alcançar seus propósitos de promover o desenvolvimento estadual nos moldes preconizados em seu Plano de Ação para o período 1995-1999. As principais estratégias a serem adotadas na implementação do Plano são:

- promover a articulação e a ação integrada das diversas instituições públicas, tendo em vista o fortalecimento da capacidade de análise política, normatização, fiscalização, monitoramento e controle ambiental;

- promover o ordenamento territorial do espaço paranaense, através da ativação do Zoneamento Ecológico-Econômico;

- intensificar o processo de descentralização da gestão ambiental, através do fortalecimento das instâncias estaduais e municipais e do estímulo à criação e consolidação do canal de interlocução entre o poder público e a sociedade civil, visando a uma ação compartilhada no trato dos problemas ambientais, especialmente em áreas críticas;

- aperfeiçoar a sistemática de licenciamento ambiental, intensificando o uso dos instrumentos de avaliação prévia dos impactos ambientais dos empreendimentos implantados no Estado;

- controlar as atividades poluidoras, especialmente nas cidades de maior densidade populacional e nas áreas de implantação de projetos de grande porte e de atividades intensivas de capital e de recursos naturais, incluindo, ao mesmo tempo, iniciativas paralelas de renovação dos recursos naturais e de reciclagem de resíduos industriais e domésticos;

- implementar uma política de defesa e exploração racional dos estoques ganânicos de que o Estado dispõe, através do apoio a estudos de sustentabilidade de espécies dos reinos animal e vegetal (por exemplo: peixe-do-água-estuarina, no primeiro caso, e mogno, no segundo);

- valorizar os espaços territoriais especialmente protegidos, priorizando a manutenção e a sustentabilidade econômica das áreas já criadas no Estado;

- apoiar o desenvolvimento de modelos de controle sanitário e produção agrícola que impliquem redução de elementos agressivos ao ambiente;

- estimular a adoção de mecanismos de políticas públicas que induzam a que as florestas em exploração se tornem mais produtivas e racionalmente aproveitadas;

- estimular as práticas de manejo racional e reflorestamento e a difusão tecnológica, bem como as linhas de investigação compatíveis com sistemas produtivos de baixo impacto ambiental e o fortalecimento de cadeias produtivas de elevada eficiência;

- desestimular a abertura de fronteiras de expansão empresarial ou demográfica que impliquem em desflorestamento significativamente prejudicial à sociedade e à natureza, exceto atividades de exploração racional da floresta, baseada em práticas de manejo sustentável;

- estimular as práticas de manejo racional e reflorestamento e a difusão tecnológica, bem como as linhas de investigação compatíveis com sistemas produtivos de baixo impacto ambiental e o fortalecimento de cadeias produtivas de elevada eficiência, criando áreas reservadas às experiências e pesquisas de exploração manejada, através de projetos de demonstração e exemplo de técnicas de manejo florestal, pelo Poder Público e pela iniciativa privada, e

- promover a difusão de tecnologias minerais que reduzam, no mínimo, a poluição química e física, especialmente nas minerações de ouro com a utilização de mercúrio.

8. INSTRUMENTOS DE EXECUÇÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL

O Sistema Estadual do Meio Ambiente, tendo a Secretaria do Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente-SECTAM como órgão executor da Política do Meio Ambiente, articula os mecanismos institucionais e legais indispensáveis para contribuir na realização dos objetivos do Plano. Deve, no entanto, atuar em caráter amplo conjunto desses mecanismos no Estado do Pará, isto que a própria Secretaria só foi efetivamente implantada em 1995 e a lei que rege a Política Ambiental no Estado (Lei nº 5.037/95) foi sancionada apenas em maio de 1995. De todo modo, um grande esforço vem sendo empreendido no sentido de superar o grande descompasso entre os recursos técnicos e financeiros disponíveis e a magnitude e complexidade dos problemas que demandam a atuação do órgão.

Para menos duas grandes ordens de obstáculos interligam-se ao adequado planejamento e execução das ações do Sistema Estadual do Meio Ambiente:

- a capacidade técnica e financeira do Poder Público Estadual para proceder à avaliação, o controle e a fiscalização das atividades produtivas e dos empreendimentos infra-estruturais, encontram-se, atualmente, aquém do ritmo em que estes se implantam e promovem alterações nas condições socio-ambientais no espaço paranaense. Além disso, a falta de informações sistemáticas, indispensáveis ao monitoramento das ações antrópicas no ambiente, tem-se caracterizado como uma das áreas mais críticas para o controle ambiental, demandando a margem o registro de maneira dos empreendimentos instalados nas diversas regiões do Estado;
- a produção científica e tecnológica, aliada à disseminação de seus resultados, tem-se revelado insuficiente e, muitas vezes, inadequada à superação dos graves e múltiplos problemas que enfrenta a população, assim como, dos obstáculos que se impõem ao desenvolvimento econômico em bases ambientalmente sustentáveis e socialmente mais justas.

O Sistema Estadual do Meio Ambiente do Estado do Pará-SISEMA é constituído pelas seguintes instâncias:

- Conselho Estadual do Meio Ambiente-COEMA, que tem caráter normativo, deliberativo e consultivo, sendo composto, majoritariamente, por representantes de sociedade civil;
- Secretaria do Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente-SECTAM, que desempenha o papel de órgão central do Sistema, tendo por atribuições executar, planejar e coordenar as ações ambientais no Estado;
- órgãos setoriais da administração estadual, distrital e municipal, que atuam na pesquisa e no desenvolvimento de tecnologias orientadas para o uso racional dos recursos naturais, no sentido, no saneamento e na educação ambiental das populações;
- órgãos setoriais da administração municipal, responsáveis pela gestão ambiental nas suas respectivas jurisdições.

O COEMA tem sua composição institucional, conta com a representação dos seguintes órgãos: Secretaria de Estado de Agricultura-SAGER, Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração-SEICOM, Secretaria de Estado do Saúde Pública-SESA, Comissão de Meio Ambiente da Assembleia Legislativa Municipal do Estado, Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/PA.

Federação da Agricultura-FAEPA, Federação da Indústria-FIEPA, Federação dos Trabalhadores da Indústria-FETIPA, Federação dos Trabalhadores da Agricultura-FETAGRI, Secretaria Paranaense de Defesa dos Direitos Humanos-SDDH e com um representante dos servidores do SECTAM. Para subsidiar suas deliberações foram instituídas quatro Câmaras Técnicas Permanentes, definidas segundo os seguintes temas: Assuntos Jurídicos, Recursos Hídricos e Minerários, Recursos Agropecuários e Florestais, Recursos Pesqueiros e Projetos Industriais e Infra-estruturais.

Evidentemente, a base institucional do Sistema deverá incorporar, progressivamente, os Conselhos Municipais do Meio Ambiente, órgãos deliberativos que, à semelhança do COEMA, poderão também garantir a participação da sociedade no controle e acompanhamento da implementação da política ambiental do Estado. A criação dessas instâncias, todavia, será resultado do avanço da organização política da sociedade civil e do grau de consciência ambiental de cada comunidade ou município, e não apenas um ato formal, de natureza assistencialista administrativa. Nesse sentido, a expectativa é de que essas entidades sejam instituídas mais calorosamente nos municípios cujos impactos ambientais são mais intensos e mais visíveis, como é o caso das áreas sujeitas a grandes queimadas, à extinção de determinados espécies da fauna regional, etc.

A implementação do PEA requererá, pois, não apenas o fortalecimento institucional e a dinamização de todos os órgãos integrantes do SISEMA, mas também, dos instrumentos de política ambiental. Deve-se, então, procurar elevar a eficiência das medidas, meios e procedimentos pelos quais o Poder Público executa a política ambiental, tendo em vista a realização concreta do seu objeto de ação, qual seja, a preservação, a melhoria e a recuperação do meio ambiente. Algumas ferramentas importantes deverão ter seu uso resuscitado para ações concretas, aplicáveis a áreas ambientalmente críticas, destacando-se, dentre os instrumentos mais importantes, os seguintes:

- Zoneamento Ecológico-Econômico** - Instrumento norteador das políticas públicas e da iniciativa privada no que se refere à ocupação do território, deverá buscar a compatibilização do desenvolvimento econômico com a preservação e/ou conservação do meio ambiente, de acordo com as tendências do progresso científico e tecnológico, garantindo o uso mais racional e equilibrado dos recursos naturais, e possibilitando, assim, a conservação de nossos representativos dos ecossistemas existentes no Estado. A execução do Zoneamento Ecológico-Econômico do Estado do Pará-ZEEPA é atribuída ao Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará-IDESEP, cabendo à SECTAM a coordenação dos trabalhos, além de assegurar a participação de organizações não governamentais, uma das quais voltada para a defesa dos direitos humanos e três ambientalistas. Tais competências foram definidas através do decreto estadual nº 662, de 20.02.92, que instituiu a Comissão de Coordenação e Articulação Institucional do ZEEPA, e pelo decreto nº 870, de 27.01.95, que altera as disposições anteriores e especifica as atribuições dos órgãos que a integram.

- Gerenciamento Costeiro**, projeto integrado desde 1990 no Programa Nacional de Desenvolvimento Econômico-Social do Pará-IDESEP, consiste em um instrumento relativo tanto para a conservação, preservação e criação de espaços territoriais representativos dos ecossistemas do litoral paranaense, como para o ordenamento da ocupação da zona costeira que, no Pará, correspondem a uma extensão de mais de 500 km, abrangendo áreas de manguezais e inúmeras praias vocacionadas para o desenvolvimento do turismo no Estado. Atualmente, o GERCOAPA tem desenvolvimento estudos na área de abrangência da Costa Atlântica do Estado Paranaense, abrangendo 15 municípios com uma área total de 15.200 km² e no chamado setor Continental Estuarino, com 58 137 km² em 12 municípios, totalizando uma área de 82.500 km² que envolve 36 municípios para uma população de 2.417.203 de habitantes.

- Educação Ambiental**, atividade cuja coordenação, a nível estadual, cabe à SECTAM, através de sua Divisão de Educação Ambiental, tem sua estratégia discutida na Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental-CINEA, fórum de especialistas que tem a participação de representantes de instituições de ensino, pesquisa e extensão e órgãos públicos responsáveis pela gestão ambiental, com o objetivo de discutir a implantação do processo de educação ambiental formal e informal no âmbito do Estado, bem como dinamizar as áreas de informações e capacitação voltadas para esse processo.

- Monitoramento**, instrumento-chave na gestão ambiental, é acionado sob duas vertentes: o auto-monitoramento por parte do empreendedor, destinado a acompanhar e controlar as atividades potencialmente capazes de causar significativa degradação ambiental, e a auditoria sistemática, realizada pelo órgão licenciador, utilizando-se como suporte o Laboratório de Análises Ambientais da SECTAM, onde são observados parâmetros físico-químicos do ambiente impactado e o Laboratório de Saneamento Remoto, que também auxilia no processo de avaliação dos impactos que afetam os recursos naturais, especialmente às que se referem aos bens florestais, marginais ao processo de licenciamento, oferecendo uma visão especial dos empreendimentos implantados.

- Normalização Ambiental**, conjunto dinâmico de normas e parâmetros adotados no âmbito do Estado, conferindo especificidade aos estabelecidos pelo Governo Federal, de acordo com as condições locais. A Lei Ambiental do Estado, em vigor a partir de 1995, passou a melhorar esse processo, podendo, em alguns casos, imputar padrões ambientais mais restritivos que os normas que prevaleçam a nível federal, desde que isso se faça necessário para a preservação dos recursos naturais existentes no território paranaense.

- Estudo Prévio de Impacto Ambiental e o consequente Relatório de Impacto Ambiental**, são instrumentos de controle ambiental que permitem associar a preservação ambiental às estratégias de desenvolvimento social e econômico, através dos parâmetros técnicos e indicações políticas destinados a orientar os empreendimentos que se implantam no Estado. Segundo as normatizações federais estabelecidas pelo CONAMA, o EIA/RIMA deverá incorporar elementos de análise e regras específicas a serem regulamentadas pelo COEMA, tal como estabelece a Lei Estadual do Meio Ambiente.

- Licenciamento Ambiental**, instrumento básico no processo gestão ambiental, abrange as categorias legais previstas na legislação federal emanada do CONAMA (Licença Prévia-LP, Licença de Instalação-LI e Licença de Operação-LO), ramificadas pela Lei Ambiental do Estado, e processadas através das normas técnicas e administrativas em nos de serem normalizadas pelo COEMA, conforme determina a lei. As atividades madeireira e agropecuária são as que apresentam maior cobertura desse instrumento, em função da própria vocação produtiva do Estado, que tem nessas duas setores os maiores setores de pressão ambiental. Dependendo do tipo e do natureza do empreendimento, a EIA/RIMA é feita a partir de certos instrumentos de avaliação, dentre os quais o Plano de Controle Ambiental-PCA, solicitado inicialmente em casos de exploração mineral, o Relatório de Controle Ambiental-RCA, exigido exclusivamente para licenciamentos do minérios do classe II, Projeto de Engenharia Ambiental-PEA, utilizado no licenciamento de atividades que, a critério do órgão ambiental, estão isentas do apresentação do EIA/RIMA, e, por fim, o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas-PRAD, que segue algumas normas estabelecidas pela ABNT (NBR 13.030).

- Audiência Pública-mecanismo básico** à utilização da participação da sociedade no planejamento e controle ambiental. Tem por finalidade expor aos interessados o conteúdo do Relatório de Impacto Ambiental-RIMA, permitindo discussões e recolhimento de sugestões, com vistas a minimizar os impactos das atividades a serem implantadas no território estadual. O recurso e esse instrumento deverá ser incentivado através de uma ampla campanha informativa e da conscientização da população sobre a legislação ambiental, em vigor.

- Espaços Territoriais Especialmente Protegidos**, criados pelo Poder Público federal, estadual e municipal ou pela iniciativa privada, têm objetivos e finalidades definidas, sob regimes especiais de administração, às quais se aplicam normas adequadas de proteção e estão distribuídas em todo território paranaense sob as mais diversas formas das Unidades de Conservação (Quadros 2 e 3).

- Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia do Pará (FUNTEC)** - criado pela Lei Complementar nº 023, de 21 de dezembro de 1995, com o objetivo de apoiar o financiamento de programas e projetos de pesquisa e de qualificação de recursos humanos, bem como a edição de obras científicas e a realização de trabalhos científicos que sejam considerados pelo Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia, de relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico do Estado.

- Fundo Estadual do Meio Ambiente (FEMA)** - criado pela Lei nº 5.037, de 09 de maio de 1995 tem por objetivo financiar planos, programas, projetos, posturas e tecnologia que visem ao uso racional e sustentável dos recursos naturais, bem como à implementação de ações voltadas ao controle, a fiscalização, a defesa e a recuperação do meio ambiente, observadas as diretrizes da Política Estadual do Meio Ambiente.

- Estímulos e Incentivos** - criados pelo Poder Público Estadual, através da Lei nº 5.043, 02 de fevereiro de 1996, que dispõe sobre a Política de Incentivos às Atividades Produtivas no Estado, com o objetivo de estimular ações, atividades e procedimentos, de caráter público ou privado, que visem à proteção, manutenção e recuperação do meio ambiente e à utilização sustentável dos recursos naturais, mediante a concessão de vantagens fiscais e creditícias, mecanismos e procedimentos compatíveis, apenamente técnica e operacional.

Table with 6 columns: Nº, CATEGORIAS DE MANEJO E DENOMINAÇÃO, RESPONSÁVEL, ÁREA TOTAL (ha), ÁREA NO ESTADO (ha), ATO LEGAL DE CRIAÇÃO, LOCALIZAÇÃO. Rows include Parque Nacional da Amazônia, Reserva Biológica do Rio Trombetas, etc.

Quadro 2 - Espaços territoriais especialmente protegidos, instituídos pelo governo federal (01 a 10) e pela iniciativa privada (11 e 12), no Estado do Pará

Table with 6 columns: Nº, CATEGORIAS DE MANEJO E DENOMINAÇÃO, RESPONSÁVEL, ÁREA TOTAL (ha), ÁREA NO ESTADO (ha), ATO LEGAL DE CRIAÇÃO, LOCALIZAÇÃO. Rows include Parque Estadual de Serra dos Marizinhos, Parque Ambiental de Belém, etc.

Quadro 3 - Espaços territoriais especialmente protegidos instituídos pelos governos estadual (01 a 06) e municipal (07 a 10), no Estado do Pará

PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

A par dos mecanismos e instrumentos legais e de todo o suporte técnico para a gestão ambiental, algumas linhas prioritárias de ação serão desenvolvidas pelo SISTEMA, tendo a SECTAM como órgão não apenas de execução, mas também de articulação institucional do Sistema, de modo a conjugar esforços para viabilizar os objetivos da Política Estadual de Meio Ambiente. Tais ações estão condensadas nos seguintes princípios:

- Desenvolvimento de Pesquisa Científica e Difusão de Tecnologias Ambientais: visa promover e incentivar a melhoria da qualidade de vida, o sistema produtivo e a minimização dos problemas sociais.
Desenvolvimento Sustentável de Comunidades Rurais: ação estratégica que combina inovações tecnológicas de alta produtividade e baixo custo, já testadas e disponíveis, com conhecimentos tradicionais das populações locais.
Descentralização de Gestão Ambiental: programa que visa a conjugação de esforços e o compartilhamento de responsabilidades entre os órgãos públicos (estaduais e municipais) e entidades civis.
Programa de Educação Ambiental e Fortalecimento do Ecolurismo: programas que visam implementar duas estratégias extremamente importantes da Política Estadual Ambiental...

- Apoio às Sociedades Indígenas: programa que visa promover uma ampla cooperação com o objetivo de promover ações de proteção e assistência às comunidades indígenas, especialmente através do estabelecimento de parcerias com os governos locais e municipais.
Avaliação e Controle Ambiental da Exploração dos Recursos Naturais: programa que visa elevar a capacidade de gestão ambiental, do modo a compatibilizar a exploração dos recursos naturais com a proteção do meio ambiente, promovendo sua auto-sustentação e a reprodução dos ecossistemas ambientais das atividades de exploração dos recursos naturais no Pará.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, Orlana Trindade da, UHL, Christopher. 1992. Relevância das pesquisas econômicas e ecológicas para o planejamento municipal na Amazônia Oriental: o caso Paragominas. Belém: IMAZON.
BARRITO, Paulo, UHL, Christopher, VAREZ, Jorge. 'Avaliação do potencial para manejo florestal em Paragominas considerando fatores ecológicos e econômicos'. In: Anais do VII Congresso Florestal Brasileiro e I Congresso Florestal Pan-americano, 1994. Curitiba: p. 307-392.
BARRROS, Ana Cristina, UHL, Christopher. 1995. Logging along the Amazon River: patterns, problems and potentials. Forest Ecology and Management, no prelo.
BARRROS, Ana Cristina, VERISSIMO, Adalberto (Ed). 1996. A expansão da atividade madeireira na Amazônia: impactos e perspectivas para o desenvolvimento do Sator Florestal no Pará. Belém: IMAZON, 106p.
BARRHEM, Ronaldo Jorge. Development of commercial fisheries in the amazon basin and consequences for this stocks and subsistence fishing. In: CLOUSER, GUDY, M., SACHS, I. (Ed.) Brazilian perspectives on sustainable development of the Amazon region. Paris: UNESCO, New York: Plaitonon, Publishing Group, 1995. 311p. P. 175-204. (Man and the Biosphere Series, v.16)
FEARNSIDE, Phillip. 1993. Deforestation in Amazonia. Ambio: 22 (2): 525-544.
GERWING, Jeffrey, UHL, Christopher. 1995. Eficiência na conversão e oportunidades para redução do desperdício no processamento da madeira em indústrias do leste do Estado do Pará, Amazônia. Belém: IMAZON, 30p.
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 1995. Plano de Governo de Almir Gabriel, 1996 - 1999, Belém, 63 p., mimeo.
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ, 1993. A questão fundiária no Estado do Pará, Belém, 20p.
MATTOS, Marli, UHL, Christopher. 1994. Perspectivas econômicas da pecuária na Amazônia Oriental na década de 80. Paragominas como estudo de caso. Belém: IMAZON, 32p.
PETRERE, Miguel. 1985. A pasta de água doce no Brasil. Rio de Janeiro: Ciência Hoje, 19 (110), p. 29-33.
RODRIGUES, R. M. et al. 1994. Estudos dos impactos ambientais decorrentes do extrativismo mineral e poluição metálica no Trecho Pré-digressivo Rio do Janeiro CETEM, 210p.
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE, 1995a. Plano Plurianual de Trabalho, 1995 - 1999. Belém: SECTAM, 36p.
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, 1994. Linhas Básicas para dinamização dos setores produtivos no Pará. Belém, SEPLAN 213p.

SILVA, Maria Amélia. 1994. A mineração no Pará: elementos para uma estratégia de desenvolvimento regional. Belém: SEICOM, 150p.
SOUZA, André Luiz Lopes de. 1995. Meio Ambiente e desenvolvimento sustentável: uma reflexão crítica. Paper do NAEA, Belém, NAEA/UFPA, out/1995.
SUDAM, 1990. Alteração de cobertura vegetal primária do Pará. Belém: SUDAM/IBDF, Relatório Técnico, 56p.
UHL, Christopher, BEZERRA, Oswaldo, MARTINI, Adriana. 1993. Uma perspectiva do ecossistema perante a ameaça à biodiversidade na Amazônia Oriental.
UHL, Christopher, VEIRA, Lima. 199-. I Amada madeireira no Estado do Pará: palestra no SEICOM. In: SEMINÁRIO SOBRE POLÍTICA FLORESTAL PARA O ESTADO DO PARÁ, 1990, Belém. Sinopse...Belém: SEICOM, 110p. II. CP77/CO3171-1-1 (Cat. nº 813, Reg. nº 813, Dia: 25/04/97)

RESUMO DE PORTARIA DE EXCLUSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO INTEGRAL
PORTARIA Nº/DATA: 135/97-GAB/SECTAM DE 23 DE ABRIL DE 1997
NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:
- BELENA DO ROSÁRIO MIRANDA VILHOSO - 5289211-016
- OSVALDEIA GARRON ALVES MACEDO - 5569656-017
- LILIAN CRISTINA LOPES DE PAULA - 5289220-015
DATA DA EXCLUSÃO: A PARTIR DE 02/05/97
PERCENTUAL DO ADICIONAL: 70% (SICRÊNCIA POR CHECK). CP97/CO31657-1

RESUMO DE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PORTARIA Nº/DATA: 136/97 GAB/SECTAM DE 23.04.97
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:
- NILSON PEREIRA DE OLIVEIRA - 5146305-034
LOCALIDADE: SANTARÉM, MONTE ALECKE E ALAJOUER
PERÍODO: 27 a 27.04.97
OBJETIVO: PARTICIPAR DE REUNIÕES TÉCNICAS CP77/CO3171J-7

PORTARIA Nº/DATA: 137/97 GAB/SECTAM DE 23 DE ABRIL DE 1997
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DA SERVIDORA:
- MARIA DO SOCORRO BRASILEIRO FERREIRA - 5118620-018
LOCALIDADE: SÃO DOMINGOS DO CAPIM
PERÍODO: 24 e 25.04.97
OBJETIVO: PARTICIPAR NA QUALIDADE DE COORDENADORA DE GRUPO DE TRABALHO E REPRESENTAR DA OFICINA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, NO I SEMINÁRIO DE MEIO AMBIENTE... CP97/CO317J5-6

PORTARIA Nº/DATA: 138/97 GAB/SECTAM DE 23 DE ABRIL DE 1997
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:
- LIZNE MARIA RECORTE CARVALHO - 5636795-014
- ROSON CARVALHO BRASILEIRO - 5153670-012
- JESUS DE HAZARD CARDOZO PALERTE - 5654807-015
LOCALIDADE: CAPAREMA
PERÍODO: 17.02.97
OBJETIVO: REALIZAR VISTORIA TÉCNICA AO NOVO CEMITÉRIO PÚBLICO, SEM COMO AVALIAR A SITUAÇÃO PATISACÍSTICA E ARBORIZAÇÃO DO REFERIDO MUNITCPIO. CP97/CO31639-0

PORTARIA Nº/DATA: 139/97 GAB/SECTAM DE 23 DE ABRIL DE 1997
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:
- AUGUSTO ALVES ORDONIZ - 2050722-025
- WALDIR CARNEIRO CORREIA - 5146631-014
LOCALIDADE: AÇARÁ
PERÍODO: 23 e 24.04.97
OBJETIVO: REALIZAR VISTORIA TÉCNICA A ÁREA DA EMPRESA COMPANHIA AGRÍCOLA DO AÇARÁ. CP97/0031632-3

RESUMO DE PORTARIA DE TORNAR SEM EFEITO
PORTARIA Nº/DATA: 140/97 GAB/SECTAM DE 23 DE ABRIL DE 1997
ASSUNTO: TORNAR SEM EFEITO PORTARIA Nº 127/97 GAB/SECTAM DATADA DE 17 DE ABRIL DE 1997. PUBLICADA NO D.O.R. Nº 28.447 DE 22.04.97, QUE COM CEDEU DIÁRIAS AO SERVIDOR NILSON PEREIRA DE OLIVEIRA, MATRÍCULA Nº 5146305-034, QUE IRIA A BOA VISTA - RORAIMA, NO PERÍODO DE 22 A 27.04.97. CP97/0031638-2

(Cat. nº 814, Reg. nº 814, Dia: 25/04/97)

Table with financial data: BALANÇO PATRIMONIAL EM REAIS, DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO, DEMONST. DA ORIGEM/APLICAÇÃO DE RECURSOS, DEMONST. DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE, DEMONST. DOS LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS. Includes columns for 1995 and 1996.

(Cat. nº 846, Reg. nº 846, Dia: 25/04/97)

MAGINCO COMPENSADOS S.A. - CGC/MF Nº 04.781.837/0001-76 - CONVOCAÇÃO-AGE: Convocamos os Srs. Acionistas para a reunião de Assembleia Geral Extraordinária - AGE, a se realizar no dia 03 de maio de 1997, na sede da Empresa, na BR-316, Km 12, nº 2184, às 10:00 Hrs., para deliberar sobre o seguinte: 1) Mudança de denominação social e de sua sigla; 2) Outros assuntos de interesse social; 3) O que ocorrer, Ananindeua (Pa), 19 de abril de 1997. Conselho de Administração. Diretoria: DANILLO OLIVO CARLOTTO REMOR - Presidente.

(Cat. nº 787, Reg. nº 787, Dias: 24, 25 e 28/04/97)

SOINCO DA AMAZONIA SA; CGC 03.673.756.0001-29. EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Ficam convidados os senhores acionistas da SOINCO DA AMAZONIA SA, para comparecerem a reunião de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a realizar-se no dia 2 de maio de 1997 às 10.00 em sua sede social, sita a rua Santo Antônio nº 432, sala 517, nesta Capital, para deliberação sobre a seguinte ordem do dia: ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: Discussão e votação do relatório da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA; Demonstrações Financeiras encerradas em 31.12.96; B) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a) Mudança de endereço b) Criação de filial c) o que ocorrer. Belém, 24 de abril de 1997. a) Isabel Antonia Bertorelli Correa Lima, Presidente do Conselho de Administração.

(Cat. nº 850, Reg. nº 850, Dias: 25, 28 e 29/04/97)



Companhia Docas do Pará - (C.D.P.)

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS Nº 41
Belém-Pará - CGC - 0493352/0001-03



RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

A Diretoria da Companhia Docas do Pará (CDP) em cumprimento as disposições legais e estatutárias vem submeter à apreciação dos senhores acionistas o Relatório de Administração e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1996. O ano de 1996 apresentou como fato marcante a situação superavitária da Empresa, posição que não se registrava desde 1985. Cabe ainda registrar, que a CDP não praticou reajuste tarifário no decorrer do exercício, em que pese ter reajustado, consoante política governamental, os salários de seu pessoal próprio bem como a remuneração dos Sindicatos Avulsos, o que só foi possível alcançar graças a política de redução de custos implantada na Empresa, cujo reflexo positivo foi garantir aos usuários, da Companhia operações a preços competitivos.

Atualmente a Companhia ocupa posição de destaque dentro do Ministério dos Transportes, pois gerencia Portos e Hidrovias em diferentes Estados da Federação, para os quais o Governo Federal priorizou metas através do Programa Brasil em Ação. Assim, dentro desta direção, destacam-se os seguintes pontos: No Porto de Vila do Conde, cujo volume de cargas apresentou elevação expressiva, face ao incremento na movimentação de bauxita para a fábrica da ALUNORTE e exportação de madeira proveniente das regiões das ilhas, viabilizada principalmente, pelo baixo custo operacional mediante a

total terceirização das operações o que garantiu sua competitividade no mercado externo. No Porto de Porto Velho, materializou-se a implantação do complexo de soja com escoamento da produção da Chapada dos Parecis através da Hidrovia do Madeira proporcionando ganhos de escala o que reduziu substancialmente o custo de transporte na exportação do produto, com reflexos positivos para a Balança Comercial Brasileira. No Porto de Macapá, como forma de atendimento à zona de livre comércio, foi construído um moderno pátio de contêineres e adquiridos, mediante concorrência internacional, equipamentos de primeira geração para operações em terra. Na área hidroviária, prosseguiram os estudos técnicos para a implantação das Hidrovias Tocantins-Araguaia, Tapajós e Transmarajoara como forma de se buscar viabilidade econômica para a região, principalmente para o Porto de Santarém, cuja a posição geográfica privilegiada, certamente tornará um dos principais portos do País a curto prazo, uma vez viabilizada a Hidrovia do Tapajós ou a Rodovia Santarém-Cuiabá.

Na área administrativa foi priorizado o desenvolvimento de sistemas que possibilitem, já em 1997, o uso racional dos recursos da informática objetivando ganho de qualidade na prestação de serviços e segurança nos controles internos.
Belém, 31 de dezembro de 1996.

CARLOS ACATAUASSU NUNES
Diretor Presidente

KLEBER F. DE MENEZES
Diretor Técnico

GUILHERME O. BRAGA
Diretor Adm. Financeiro

'BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO

ATIVO	1996 (RS)	1995 (RS)	PASSIVO	1996 (RS)	1995 (RS)
ATIVO CIRCULANTE	24.995.684,57	15.752.516,13	PASSIVO CIRCULANTE	20.272.056,25	17.010.053,99
Caixa	90.741,08	129.923,85	Contas a Pagar	740.192,90	895.521,46
Bancos	9.864.507,41	4.493.369,19	Provisões	2.973.949,17	3.190.960,00
Título Vc. Mercado aberto	2.847.802,02	1.722.516,92	Obrig. Fiscais e Trabalhistas	317.167,75	154.231,95
Duplicatas e Contas a Receber	230.596,99	235.217,37	Cred. p/Depósitos Cauccionados	561.139,90	50.241,48
Devedores p/Taxas Portuárias	2.236.766,42	1.155.540,62	Depósitos, Contrib. e Consig. a Recolher	203.858,06	191.149,02
Adiant. e Empréstimos a Empregados	234.871,37	205.755,24	Depósito em Garantia p/Taxas Portuárias	478.697,67	913.813,67
Almoxarifado	117.261,55	64.142,99	Recursos da União p/Unidades	6.642.391,39	1.722.516,92
Depósitos Judiciais e Contratuais	886.443,23	510.265,54	Patrimônio da Portobrás	46.707,67	46.428,87
Impostos Antecipados	91.793,41	84.834,32	Adicional de Tarifa Portuária	1.025.131,46	497.421,60
Recursos a Receber da União	7.719.692,76	6.595.743,37	Parcelamento Encargos/Tributos	649.376,09	470.832,24
Outros Valores a Receber	579.393,18	544.636,43	Credores p/Transferência Recursos	267.997,19	2.293.279,63
Despesas Diferidas	95.815,15	10.570,29	Recursos da União p/Convênios	6.359.884,80	6.176.911,34
			Outras Obrigações	3,30	406.745,81
			Dividendos a Pagar	5.558,90	0,00
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	48.458,85	37.765,31	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	15.586.534,41	15.936.044,66
Contas a Receber	0,18	0,18	Parcelamento de Encargos/Tributos	2.760.221,41	2.904.073,17
Créditos Diversos	48.458,67	37.765,13	Provisões Causas Trabalhistas	12.826.313,00	12.826.313,00
			Outras Obrigações	0,00	205.658,49
ATIVO PERMANENTE	123.616.557,05	122.218.441,61	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	112.802.109,81	105.062.624,40
Investimentos	124.359,19	124.359,19	Capital Social Subscrito a Integralizado	85.223.879,85	13.512.343,18
Imobilizado Líquido	123.492.197,86	122.094.082,42	Correção Monetária do Capital Realizado	0,00	3.035.135,48
			Crédito para Aumento de Capital	8.810.474,58	69.373.015,11
			Reserva Legal	1.111,78	0,00
			Reserva de Lucros a Realizar	0,00	1.131.801,97
			Lucros/Prejuízos Acumulados	18.766.643,60	18.010.328,66
TOTAL DO ATIVO	148.660.700,47	138.008.723,05	TOTAL DO PASSIVO	148.660.700,47	138.008.723,05

CARLOS ACATAUASSU NUNES
Diretor Administrativo Financeiro
C.I.C. 000.314.022-91

GUILHERME DE OLIVEIRA BRAGA
Diretor Administrativo Financeiro
C.I.C. 099.190.072-34

KLEBER FERREIRA DE MENEZES
Diretor Técnico
C.I.C. 113.440.323-20

ANNETE MARTINS PINA
Contador
CRC-PA - 6330/0-2 - C.I.C. 124.465.482-63

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31 DE DEZEMBRO

DETALHAMENTO	CAPITAL SOCIAL REALIZADO	CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAPITAL	ADIANTAMENTO P/AUMENTO DE CAPITAL-UNIÃO	CORREÇÃO MONETÁRIA COMPLEMENTAR	RESERVAS DE LUCROS	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
Saldo em 31.12.94 - RS	3.100.085,80	10.412.257,38	54.084.361,27	43.196.820,68	0,00	(23.781.583,99)	87.011.941,14
Ajuste de Exercícios Anteriores						(1.877.881,81)	(1.877.881,81)
Aumento de Capital	10.412.257,38	(10.412.257,38)				0,00	0,00
Adiantamento para Aumento de Capital			2.806.548,29			2.806.548,29	2.806.548,29
Constituição de Reserva de Lucro					1.120.911,81	(1.120.911,81)	0,00
Realização de Reserva de Lucros					(29.137,87)	29.137,87	0,00
Correção Monetária		3.035.135,48	12.482.105,55	3.825.106,19	40.028,03	(212.225,77)	19.170.149,48
Transferência P/Lucros Acumulados				(47.021.926,87)		47.021.926,87	0,00
Resultado do Exercício						(2.048.132,70)	(2.048.132,70)
Saldo em 31.12.95 - (RS)	13.512.343,18	3.035.135,48	69.373.015,11	0,00	1.131.801,97	18.010.328,66	105.062.624,40
Ajustes de Exercícios Anteriores						(391.051,97)	(391.051,97)
Aumento de Capital	71.711.536,67	(3.035.135,48)	(68.676.401,19)			0,00	0,00
Adiantamento para Aumento de Capital			8.115.860,66			8.115.860,66	8.115.860,66
Constituição Reserva de Lucro					(1.131.801,97)	1.111,78	(1.111,78)
Transferência P/Lucros Acumulados						1.131.801,97	0,00
Resultado do Exercício						22.235,62	22.235,62
Dividendos Propostos						(5.558,90)	(5.558,90)
Saldo em 31.12.96 - RS	85.223.879,85	0,00	8.810.474,58	0,00	0,00	18.766.643,60	112.802.109,81

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1996 E 1995 (EM REAIS)

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A Companhia Docas do Pará - CDP é uma sociedade de economia mista, de capital autorizado, vinculada diretamente ao Ministério dos Transportes, com sede e foro na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, e prazo de duração indeterminado, a CDP tem por objeto social realizar, em harmonia com os planos e programas do Ministério dos Transportes, a administração e exploração comercial dos portos organizados e demais instalações portuárias do Estado do Pará. A CDP por força do Convênio nº 003/90-SNT/DNTA e seus Termos Aditivos, realiza a supervisão administrativa das Administrações das Hidrovias da Amazônia Oriental (AHIMOR), da Tocantins e Araguaia (AHITAR) e da Administração do Porto de Porto Velho, sendo a primeira sediada na cidade de Belém, e as outras na cidade de Goiânia e Porto Velho.

NOTA 2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas observados os critérios definidos na Lei 6.404/76 e Normas Complementares pertinentes.

NOTA 3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

- As aplicações financeiras da CDP foram feitas em Notas do Tesouro Nacional e Fundo de Renda Fixa - Curto Prazo de conformidade com a Resolução BACEN Nº 2.108 demonstradas ao custo de aquisição, atualizadas e acrescidas dos rendimentos apropriados pro-rata até 31 de dezembro de 1996.
- Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis em prazo inferiores a 365 dias são apresentados como circulantes.
- O estoque é avaliado ao custo médio de aquisição, que não excede ao valor de mercado.
- Os investimentos são demonstrados ao custo de aquisição, acrescidos da correção monetária até dezembro de 1995.
- O imobilizado é demonstrado ao custo de aquisição ou construção acrescido da correção monetária até dezembro de 1995, menos a depreciação: os percentuais de depreciação aplicados pelo método linear são considerados compatíveis com a vida útil estimada dos bens, alguns específicos da operação portuária. As principais taxas anuais utilizadas são: edificações (4%); atacado (5,46%); maquinários especializados (10%); veículos (20%); móveis e utensílios (10%); cais e anexos (1,43%); instalações (5%); arramatamentos e áreas pavimentadas (6,67%) e acessos ferroviários (3,30%). As taxas de depreciação dos bens específicos foram aplicadas de acordo com a vida útil estimada dos bens, e regulamento do Imposto de Renda.
- Atualização monetária de ativos e passivos indexados como contrapartida em receitas e despesas financeiras a título de variações monetárias.
- Os ativos circulantes e a longo prazo, quando aplicáveis, são reduzidos, mediante provisão nos seus valores prováveis de realização.
- Por força da Lei nº 8.200/91, Decreto 332/91 e Instrução Normativa 114/91, da Secretaria de Receita Federal, foi efetuada a Correção Monetária Complementar 1990, correspondente ao diferencial IPC/BTNF, cujo resultado, saldo credor, é tratado como lucro inflacionário, a partir do Balanço de 1993.
- CAUSAS TRABALHISTAS**
Refere-se a Provisão para Causas Trabalhistas no valor de R\$ 12.826.313,00 suficiente para cobrir as possíveis perdas relacionadas com o Plano Dresser e o Plano Verão da CDP.

NOTA 4 - CONVÊNIO

Foi celebrado com a União, por intermédio do Departamento Nacional de Transportes Aquaviários - DNTA, com a intervenção da Empresa de Portos do Brasil S.A. - PORTOBRA, ambas já extintas, o Convênio de Descentralização de Serviços Hidroviários nº 003/90, de 19 de novembro de 1990, que transferiu para a responsabilidade gerencial da CDP a Administração das Hidrovias da Amazônia Oriental - AHIMOR, a partir de 1º de dezembro de 1990, com prazo de duração de 1 (Hum) ano. A CDP, registrou em seus Ativos e Passivos os direitos e obrigações que se encontravam registradas na AHIMOR em 30 de novembro de 1990 e o Ativo Permanente em conta de compensação, como de responsabilidade por valores de terceiros. Em 16 de janeiro de 1991, foi assinado o Primeiro Termo Aditivo ao Convênio 003/90 - SNT/DNTA, estendendo a supervisão administrativa da CDP, a Administração do Porto de Porto Velho - APPV e a Superintendência da Administração das Hidrovias da Amazônia Oriental - AHIMOR, e Administração das Hidrovias do Tocantins e Araguaia-AHITAR o qual vem sendo prorrogado. Sua última alteração foi realizada através do quinto aditivo de 29 de dezembro de 1996 que estendeu o prazo do convênio até 31 de dezembro de 1997.

NOTA 5 - DEVEDORES POR CONVÊNIO

Valor a receber da União para cobertura das despesas correntes nos termos do Convênio nº 003/90 SNT/DNTA, atualizado monetariamente:

	1996	1995
Administração das Hidrovias da Amazônia Oriental	1.767.740,67	1.767.740,67
Administração das Hidrovias Tocantins Araguaia	2.204.707,46	2.904.707,46
Administração do Porto de Porto Velho - APPV	1.687.436,67	1.504.463,21

Os referidos valores correspondem aos pagamentos efetuados pela CDP, registrados em contas a receber da União.

NOTA 6 - DESPESAS E RECEITAS - CONVÊNIO 003/90

Em 1996 as Despesas de Custeio e Capital das Unidades Conveniadas (Convênio nº 003/90) AHIMOR e AHITAR, foram ressarcidas pela União, não sendo apropriadas no resultado da CDP, sendo contabilizadas como obrigação da União (Passivo Circulante), batizada quando do recebimento dos valores a título de ressarcimentos, conforme orientação da CISET/MT.

NOTA 7 - EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

7.1 - Parcelamento de Encargos Sociais

O saldo de R\$ 2.760.221,41 corresponde às parcelas com vencimentos a longo prazo dos parcelamentos de encargos sociais INSS, PORTUS.

NOTA 8 - SEGUROS

A CDP mantém apólice de seguros em montante suficiente para a cobertura dos seus bens, em caso de incêndio. Adicionalmente, os veículos estão seguros contra roubo e responsabilidade civil.

NOTA 9 - RESULTADO

Consolidando os resultados do exercício das unidades conveniadas, houve o seguinte reflexo nas demonstrações contábeis da CDP, no exercício de 1996 e de 1995.

DO EXERCÍCIO FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO

TÍTULOS	1996 (RS)	1995 (RS)	
1 - ORIGENS DE RECURSOS			
Lucro Líquido do Exercício	22.235,62	(2.048.132,70)	
Depreciações e Amortizações	4.921.984,29	4.278.452,79	
Aumento do Exigível a Longo Prazo	(349.510,25)	13.383.690,03	
Constituição de Créditos de Acionistas	8.113.860,66	2.806.548,29	
Baixa do Imobilizado		60.753,02	
TOTAL DAS ORIGENS	12.708.570,32	18.481.311,43	
2 - APLICAÇÕES DE RECURSOS			
Correção Monetária do Balanço		3.471.556,00	
Aumento do Ativo Realizável a Longo Prazo	10.693,54	5.132,24	
Aumento do Imobilizado	6.320.099,73	2.232.815,81	
Ajustes Exercícios Anteriores	391.051,97	1.876.881,81	
Dividendos Propostos	5.558,90		
TOTAL DAS APLICAÇÕES	6.727.404,14	7.597.385,86	
3 - REDUÇÃO/AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO (1-2)	5.981.166,18	10.883.925,57	
4 - MODIFICAÇÃO NA POSIÇÃO FINANCEIRA	31/12/96	31/12/95	VARIACÃO
Ativo Circulante	24.995.684,57	15.752.516,13	9.243.168,44
Passivo Circulante	20.272.056,25	17.010.053,99	3.262.002,26
Redução/Aumento Cap. Circulante	4.723.628,32	(1.257.537,86)	5.981.166,18

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO

TÍTULOS	1996 (RS)	1995 (RS)
RECEITA OPERACIONAL		
Receita Bruta da Operação Portuária	28.288.639,03	23.729.852,44
Subvenções Econômicas para Custeio	0,00	1.500,00
Deduções da Receita Bruta (ISS, COFINS, PASEP)	1.720.648,70	1.444.166,47
RECEITA LÍQ. DA OPERAÇÃO PORTUÁRIA	26.567.990,33	22.287.185,97
CUSTO DAS OPERAÇÕES PORTUÁRIAS	20.705.293,49	18.689.635,81
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	5.862.696,84	3.597.550,16
DESPESAS OPERACIONAIS COMPLEMENTARES		
Despesas Administrativas	6.033.636,17	9.427.811,08
Despesas Administrativas	5.891.544,07	6.462.707,68
Depreciações e Amortizações	108.967,72	278.339,08
Outras Provisões	33.124,38	2.686.564,32
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		
Receitas Patrimoniais	1.293.523,87	630.392,69
Receita Financeira	923.553,75	580.772,85
Receita Operacional	369.969,82	49.619,84
VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVAS	379.237,58	2.332.764,41
VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVAS	7.550,13	1.388.441,40
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO	750.896,79	(6.144.191,24)
RECEITAS (DESPESAS) NÃO OPERACIONAIS		
Receitas	302.697,23	560.591,12
Despesas	0,00	60.753,02
REVERSO DE PROVISÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	178.390,54	561.307,97
RESULTADO LÍQUIDO ANTES DA CORREÇÃO MONETÁRIA	1.231.984,56	(5.022.292,15)
CORREÇÃO MONETÁRIA DO BALANÇO	0,00	3.471.556,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO IR	1.231.984,56	(1.550.736,15)
RENTA SOBRE LUCRO REAL	1.209.748,94	497.396,58
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	22.235,62	(2.048.132,70)
Lucro/Prejuízo por Ações	0,000015	(0,003793)

PARECER DE AUDITORIA INTERNA - EXERCÍCIO DE 1996
Examinamos o Balanço Patrimonial da Companhia Docas do Pará, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1996, compreendendo a Demonstração do Resultado, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e das Origens e Aplicações de Recursos (complementadas por Notas Explicativas sobre os critérios adotados na sua elaboração). A documentação comprobatória está revestida das formalidades legais e os registros contábeis observaram as normas vigentes, sendo aplicados de maneira uniforme em relação ao exercício anterior. Nosso exame foi efetuado de acordo com as normas de auditoria em vigor, aplicáveis ao Serviço Público, considerando as análises, realizadas nos balancetes mensais, as práticas adotadas para o encerramento das demonstrações financeiras e os principais procedimentos contábeis, achando-os em conformidade com o que estabelece a Lei nº 6.404, de 15.12.76, razão pela qual, somos de parecer que as contas da Companhia Docas do Pará representam, de forma fidedigna, a situação patrimonial e financeira no período indicado. Belém, 12 de março de 1997 - ANTONIA IONILDA OLIVEIRA ARAUJO - Adjunto de Departamento - CRC/PA - 7509.

<

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Sociedade Anônima

O balanço patrimonial e o balanço de resultados são elaborados de acordo com as normas contábeis brasileiras e as disposições legais em vigor. O balanço patrimonial e o balanço de resultados são elaborados de acordo com as normas contábeis brasileiras e as disposições legais em vigor. O balanço patrimonial e o balanço de resultados são elaborados de acordo com as normas contábeis brasileiras e as disposições legais em vigor.

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO	ATIVO	ATIVO	ATIVO	ATIVO	ATIVO
CAIXA	1.146	3.320	1.146	3.320	3.320
CONTAS A RECEBER	1.377.406	1.377.406	1.377.406	1.377.406	1.377.406
CONTAS A PAGAR	2.110	2.110	2.110	2.110	2.110
DEBITOS FISCIS	31.557	31.557	31.557	31.557	31.557
OUTROS	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
TOTAL	1.412.519	1.412.519	1.412.519	1.412.519	1.412.519

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA OS EXERCÍCIOS FIMOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1996 E 1995

ATIVO	1996	1995	ATIVO	1996	1995
Saldo em 31/12/95	2.569.590	1.407.013	Saldo em 31/12/95	2.569.590	1.407.013
Reserva de Reavaliação	577.180	(577.180)	Reserva de Reavaliação	577.180	(577.180)
Reserva de Lucros	1.407.013	1.407.013	Reserva de Lucros	1.407.013	1.407.013
Saldo em 31/12/96	4.553.783	2.236.846	Saldo em 31/12/96	4.553.783	2.236.846

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS DOS EXERCÍCIOS FIMOS EM 31/12/96 E 1995

ATIVO	1996	1995	ATIVO	1996	1995
Receita Operacional	1.191.119	1.099.311	Receita Operacional	1.191.119	1.099.311
Despesas Operacionais	(472.292)	(411.808)	Despesas Operacionais	(472.292)	(411.808)
Resultado Operacional	718.827	687.503	Resultado Operacional	718.827	687.503
Despesas Financeiras	(103.975)	(7.772)	Despesas Financeiras	(103.975)	(7.772)
Resultado Líquido	614.852	679.731	Resultado Líquido	614.852	679.731

DEMONSTRAÇÃO DAS MARGENS DE LUCRO

ATIVO	1996	1995	ATIVO	1996	1995
Margem de Contribuição	1.191.119	1.099.311	Margem de Contribuição	1.191.119	1.099.311
Margem Operacional	718.827	687.503	Margem Operacional	718.827	687.503
Margem Líquida	614.852	679.731	Margem Líquida	614.852	679.731

DEMONSTRAÇÃO DAS MARGENS DE LUCRO

ATIVO	1996	1995	ATIVO	1996	1995
Margem de Contribuição	1.191.119	1.099.311	Margem de Contribuição	1.191.119	1.099.311
Margem Operacional	718.827	687.503	Margem Operacional	718.827	687.503
Margem Líquida	614.852	679.731	Margem Líquida	614.852	679.731

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

1. CONTEXTO OPERACIONAL

2. PRINCIPAIS ATIVIDADES

3. POLÍTICAS CONTÁBEIS

4. ESTIMATIVAS

5. INVESTIMENTOS

6. EMPREENHOS E FINANCIAMENTOS

7. IMPRÉFIOS E FINANCIAMENTOS

8. ADM. FINANÇAS

9. ADM. OPERACIONAL

10. ADM. GERAL

11. ADM. GERAL

12. ADM. GERAL

13. ADM. GERAL

14. ADM. GERAL

15. ADM. GERAL

16. ADM. GERAL

17. ADM. GERAL

18. ADM. GERAL

19. ADM. GERAL

20. ADM. GERAL

PARCELOS DOS AUDITORES INDEPENDENTES

1. BALANÇO PATRIMONIAL

2. BALANÇO PATRIMONIAL

3. BALANÇO PATRIMONIAL

4. BALANÇO PATRIMONIAL

5. BALANÇO PATRIMONIAL

6. BALANÇO PATRIMONIAL

7. BALANÇO PATRIMONIAL

8. BALANÇO PATRIMONIAL

9. BALANÇO PATRIMONIAL

10. BALANÇO PATRIMONIAL

11. BALANÇO PATRIMONIAL

12. BALANÇO PATRIMONIAL

13. BALANÇO PATRIMONIAL

14. BALANÇO PATRIMONIAL

15. BALANÇO PATRIMONIAL

16. BALANÇO PATRIMONIAL

17. BALANÇO PATRIMONIAL

18. BALANÇO PATRIMONIAL

19. BALANÇO PATRIMONIAL

20. BALANÇO PATRIMONIAL

AGROPECUÁRIA BARRA DAS PRINCESAS S/A

CGC/MF Nº 05.426.804/0001-70

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Srs. Acionistas, em cumprimento das disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação e deliberação dos Srs. Acionistas, os Balanços Patrimoniais e os correspondentes Demonstros de Resultados dos Exercícios, Origens e Aplicações de Recursos, Mutações do Patrimônio Líquido, o o Parecer dos Auditores, relativos aos exercícios encerrados em 31/12/96 e 31/12/95. Os documentos apresentados, assim como as respectivas Notas Explicativas, oferecem aos Srs. Acionistas, um amplo conhecimento da situação econômico-financeira da sociedade, firmemente à disposição de V.Sas., para os esclarecimentos que julgarem necessários. Santana do Araguaia (PA), 11/03/97. A Diretoria.

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO - R\$

ATIVO

CIRCULANTE	753.889	1.318.884
Caixa e Bancos	172.477	3.079
Contas a Receber	7.917	133.377
Impostos a Recupelar	142	137
Outras	156	15.309
Estoque de Rebanho	572.390	1.163.705
Material de Consumo	6.454	3.257
Desps. Pagas Antecipadas	935	871
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	104.485	8.781
Sociedade Controladora	99.448	0
Impostos de Contrib. Social a Pagar	5,037	8.781
PERMANENTE	6.725.225	7.623.688
Imobilizado	11.959.937	11.918.926
Rebanho	143.478	275.423
(+) Depreciação	(6.183.946)	(5.501.573)
Diferido	1.201.121	1.201.121
(-) Amortização	(399.365)	(270.252)
Total do Ativo	7.583.579	31.12.96

PASSIVO

CIRCULANTE	31.12.96	31.12.96
Fornecedores	10.234	17.502
Salários e Outros Prov. a Pagar	5.027	0
Impostos de Contrib. Social a Pagar	3.204	5.351
Outras Contas e Desps. a Pagar	1.541	0
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	53.015	349.184
Sociedade Controladora	0	309.334
Sociedades Controladas	53.015	48.250
Capital Realizado	7.511.458	8.579.296
Reserva de Capital	3.146.770	2.569.590
Reserva de Reavaliação	2.020.834	2.354.403
Reserva de Lucros	704.905	704.905
Lucros Acumulados	809.116	1.543.395
Total do Passivo	7.583.579	31.12.96

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DOS EXERCÍCIOS FIMOS EM 31/12/96 E 95

ATIVO	1996	1995	ATIVO	1996	1995
Saldo em 31/12/94	2.569.590	1.407.013	Saldo em 31/12/94	2.569.590	1.407.013
Reserva de Reavaliação	577.180	(577.180)	Reserva de Reavaliação	577.180	(577.180)
Reserva de Lucros	1.407.013	1.407.013	Reserva de Lucros	1.407.013	1.407.013
Saldo em 31/12/96	4.553.783	2.236.846	Saldo em 31/12/96	4.553.783	2.236.846

NOTAS EXPLICATIVAS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

1. As Demonstrações Financeiras foram elaboradas observando-se as disposições contidas na Legislação Societária, 2. Principais Critérios Contábeis Adotados, 3. Ativo Circulante, 4. Ativo Realizável a Longo Prazo, 5. Passivo Circulante, 6. Passivo Exigível a Longo Prazo, 7. Reserva de Reavaliação, 8. Reserva de Lucros, 9. Reserva de Capital, 10. Reserva de Lucros, 11. Reserva de Reavaliação, 12. Reserva de Lucros, 13. Reserva de Capital, 14. Reserva de Lucros, 15. Reserva de Reavaliação, 16. Reserva de Lucros, 17. Reserva de Capital, 18. Reserva de Lucros, 19. Reserva de Reavaliação, 20. Reserva de Lucros.

PARCELOS DOS AUDITORES INDEPENDENTES

1. BALANÇO PATRIMONIAL

2. BALANÇO PATRIMONIAL

3. BALANÇO PATRIMONIAL

4. BALANÇO PATRIMONIAL

5. BALANÇO PATRIMONIAL

6. BALANÇO PATRIMONIAL

7. BALANÇO PATRIMONIAL

8. BALANÇO PATRIMONIAL

9. BALANÇO PATRIMONIAL

10. BALANÇO PATRIMONIAL

11. BALANÇO PATRIMONIAL

12. BALANÇO PATRIMONIAL

13. BALANÇO PATRIMONIAL

14. BALANÇO PATRIMONIAL

15. BALANÇO PATRIMONIAL

16. BALANÇO PATRIMONIAL

17. BALANÇO PATRIMONIAL

18. BALANÇO PATRIMONIAL

19. BALANÇO PATRIMONIAL

20. BALANÇO PATRIMONIAL

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB/PA - CGC 04.887.055/0001-16. RELATÓRIO DA DIRETORIA - Em cumprimento as disposições estatutárias e outras determinações legais, submetemos a apreciação dos senhores acionistas as Demonstrações Contábeis do exercício de 1996, consubstanciadas no Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras, Notas Explicativas e pareceres. A Diretoria.

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB/PA
BALANÇO PATRIMONIAL
LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1996 E 1995
(Em milhares de reais)

ATIVO	1996		1995	
	1996	1995	1996	1995
CIRCULANTE	5.099	453	14.436	17.037
Disponibilidades	127	29	362	374
Aplicações Financeiras	10	244	594	571
Prestações a Receber	3.631	-	1.401	6.603
Convênios - Governo	1.137	-	3.028	3.087
Adiantamentos	83	103	965	601
Estoques	43	46	3.080	1.907
Despesas Antecipadas	2	1	2.608	2.972
Outros Valores a Receber	66	30	1.248	891
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	115.610	106.749	111.967	99.522
Devedores p/Vendas Compromissadas	113.423	104.368	110.426	99.143
Imóveis p/Comercialização	514	1.868	404	379
Terenos	1.360	223	1.137	-
Outros Valores a Receber	313	310	-	-
PERMANENTE	924	1.661	(4.770)	(7.696)
Investimentos	251	250	29.590	20.786
Imobilizado	1.889	2.486	-	5.832
(-) Depreciação Acumulada	(1.216)	(1.075)	(34.360)	(34.314)
TOTAL DO ATIVO	121.633	108.863	121.633	108.863

AS NOTAS EXPLICATIVAS SÃO PARTES INTEGRANTES DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1996 E 1995 (EM MILHARES DE REAIS)

	1996	1995
RECEITAS DE ATIV. OPERACIONAIS	18.247	33.824
Financeiras	5.038	4.075
De Produção	3.039	1.396
De Comercialização	62	67
De Variação Monetária	10.108	28.286
DESPESAS DE ATIV. OPERACIONAIS	(16.655)	(28.936)
Financeiras	(2.624)	(3.032)
De Produção	(194)	(22)
De Comercialização	(1.354)	-
De Comunicação	(163)	(133)
De Desenv. Comunitário	(48)	(8)
Tributárias	(46)	(50)
De Variação Monetária	(12.226)	(25.691)
LUCRO BRUTO	1.592	4.888
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(4.920)	(10.041)
De Pessoal	(2.616)	(8.373)
Encargos Sociais	(880)	(652)
Serviços de Terceiros	(957)	(615)
Despesas com Materiais	(297)	(293)
Encargos Diversos	(170)	(108)
(PREJUÍZO) OPERAC. LÍQUIDO	(3.328)	(5.153)
Resultado não Operacional	3.282	144
Resultado da Correção Monetária	-	625
LUCRO (PREJUÍZO) DO EXERCÍCIO	(46)	(4.384)

DEMONSTRATIVO DE ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1996 E 1995 (EM MILHARES DE REAIS)

	1996	1995
1- ORIGENS DOS RECURSOS	15.512	23.496
DE OPERAÇÕES	95	(5.264)
(Prejuízo) Lucro Líq. do Exercício	(46)	(4.384)
Depreciação/Amortização	141	48
Saldo Credor da C.M. de Balanço	-	(928)
DE ACIONISTAS	2.972	3.980
Aumento de Capital Social	2.972	3.980
DE TERCEIROS	12.445	24.780
Aum. do Passivo Edif. a Longo Prazo	12.445	24.780
2- APLICAÇÃO DE RECURSOS	8.265	29.731
Aquisição de Bens do Ativo Imobilizado	150	95
Aquisição de Investimentos	1	-
Baixa de Bens do Imobilizado	(747)	-
Aumento do Ativo Realiz. a Longo Prazo	8.861	29.636
AUM.(REDUÇÃO) CAP. CIRC. LÍQUIDO	7.247	(6.235)
VARIAÇÃO DO CAPITAL	4.646	(495)
Ativo Circulante	(2.601)	5.740
Passivo Circulante	-	-
CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	7.247	(6.235)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1996 E 1995 (EM MILHARES DE REAIS)

DISCRIMINAÇÃO	CAPITAL SOCIAL	RESERVA DE CAPITAL	PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO
SALDO EM 31.12.94	1.767	15.989	(24.441)	(6.685)
Aumento de Capital C/Reservas	15.039	(15.039)	-	-
Repasso Governo	3.980	-	-	3.980
Correção Monetária	-	4.882	(5.489)	(607)
Result. do Exercício	-	-	(4.384)	(4.384)
SALDO EM 31.12.95	20.786	5.832	(34.314)	(7.696)
Aumento de Capital C/Reservas	5.832	(5.832)	-	-
Repasso Governo	2.972	-	-	2.972
Result. do Exercício	-	-	(46)	(46)
SALDO EM 31.12.96	29.590	-	(34.360)	(4.770)

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1996 (EM MILHARES DE REAIS)

NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL
A Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB/PA, Sociedade de Economia Mista com finalidades sociais criada nos termos da Lei Estadual nº 3.282 de 13 de Abril de 1965, tem por objetivo principal, na qualidade de Agente do Sistema Financeiro de Habitação, conduzir e operacionalizar a política habitacional para pessoas de baixa renda, através de recursos destinados pela Caixa Econômica Federal - CEF, bem como, Banco do Brasil e Governo do Estado, estes, especialmente a convênios em relação às atividades de construções de unidades habitacionais, equipamentos comunitários (feiras livres, escolas, centros comunitários) e implantações de infra-estrutura e assentamento de famílias carentes nas áreas urbanas ocupadas por invasores, dentro do Território Estadual.

NOTA 02 - PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As Demonstrações Contábeis, estão elaboradas de acordo com a Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76), Normas da Caixa Econômica Federal - CEF, e legislação fiscal pertinente, consubstanciadas no Manual da Sistemática Contábil das Companhias de Habitação Popular - COHAB's.

NOTA 03 - RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS
a) Apuração de Resultado
O regime contábil adotado é o de competência. As receitas, despesas e custos das operações financeiras são acumuladas em função da fluência dos prazos contratuais das operações e outros eventos, observadas as normas operacionais específicas;
b) Efeitos inflacionários

As contas do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido estão corrigidas monetariamente até 31 de dezembro de 1995, com base na UFIR - Unidade Fiscal de Referência de R\$ 0,8287. Em decorrência da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, o Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários estabeleceram que, a partir de 1º de janeiro de 1996, as demonstrações contábeis somente podem ser apresentadas na forma da legislação societária, este procedimento não atende plenamente aos Princípios Fundamentais de Contabilidade, por não prever o reconhecimento dos efeitos inflacionários. Portanto, as análises e conclusões que tenham por base essas demonstrações contábeis devem considerar as distorções naturais resultantes desse processo de elaboração.

Caso tivesse sido aplicada a correção monetária do ativo permanente e do patrimônio líquido, com base no IGP-M da Fundação Getúlio Vargas que apresentou uma variação de 9,2% no exercício, o resultado do exercício de 1996 seria diminuído em aproximadamente R\$ 861 MIL.

c) Classificação dos Direitos e Obrigações
Os valores a receber e a pagar vencíveis no prazo máximo de 360 dias estão classificados no Ativo e Passivo Circulante, respectivamente;
d) Provisão para Devedores Duvidosos
A administração não constituiu provisão, por ter todos os créditos cobertos por seguro e com garantias;
e) Financiamentos Imobiliários e Empréstimos
Os Financiamentos Imobiliários (Ativos) e os Empréstimos (Passivos) estão atualizados com base nos vencimentos mensais das parcelas, considerando o cálculo "pró-rata die", com base nos instrumentos contratuais;
f) Imobilizado
Registrado pelo custo de aquisição e/ou construção, corrigido monetariamente pela variação da UFIR (Unidade Fiscal de Referência) até 31.12.95 e deduzido da depreciação/amortização acumulada.
Os gastos com manutenção e reparos são contabilizados como "Conservação de Bens Administrativos". O que representa melhoria é contabilizado no Imobilizado.
A depreciação/amortização é calculada pelo método linear, de acordo com o tempo de vida útil do bem.
No exercício, os encargos de depreciação/amortização montaram em R\$ 141 MIL;
g) Estoques
Estão avaliados pelo custo médio de aquisição.

NOTA 04 - APLICAÇÕES FINANCEIRAS
Referem-se às aplicações em RDB, dos recursos oriundos da arrecadação e convênios, acrescidos dos rendimentos auferidos até a data do balanço.

NOTA 05 - PRESTAÇÕES A RECEBER
Referem-se às prestações dos financiamentos aos mutuários, emitidas e não baixadas até a data do balanço.

Não estão computados os encargos moratórios sobre aquelas em atraso.
NOTA 06 - ESTOQUES
O saldo está assim composto:

	1996	1995
Materiais para Obras	10	9
Materiais de Adm. Geral	33	37
TOTAL	43	46

NOTA 07 - DEVEDORES POR VENDAS COMPROMISSADAS
Representam os saldos devedores de mutuários, atualizados de acordo com as cláusulas contratuais. Os financiamentos são garantidos por seguro contra riscos de morte, invalidez permanente e danos físicos do imóvel, além da hipoteca dos imóveis financiados.
O sistema existente não permite a identificação dos valores a receber no prazo de 360 dias, im possibilitando a adequada classificação nas demonstrações contábeis.

NOTA 08 - IMOBILIZADO
Este grupo está composto pelas seguintes contas:

CONTAS	1996	1995	TAXA DE DEPRECIACÃO
Maq. Aparelhos e Equip. de Construção	71	70	10%
Móveis Utens. Maq. Equip. de Escritório	428	414	10%
Instalações de Escritório	228	228	10%
Biblioteca e materiais Correlatos	7	7	10%
Veículos	264	171	20%
Computadores e Periféricos	66	27	10%
Software	6	3	10%
Edificações - Uso Administrativo	741	715	4%
Terenos	4	4	-
Obras em Andamento	-	773	-
Edificações/uso de Terceiros	74	74	4%
TOTAL	1.889	2.486	

Um inventário físico dos bens móveis foi realizado em 1996. Os possíveis ajustes provenientes deste inventário não foram registrados neste exercício.
Os controles hoje existentes sobre os bens imóveis, não permitem demonstrar uma posição real, tanto para os bens do Ativo Imobilizado, como aqueles a comercializar, registrados no Ativo Realizável a Longo Prazo.

NOTA 09 - OBRIGAÇÕES E ENCARGOS SOCIAIS
Os valores estão assim compostos:

	1996	1995
Provisão de Férias	203	106
Proventos a Pagar	239	196
Acordo Trabalhista	959	6.301
TOTAL	1.401	6.603

NOTA 10 - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS
Representam os recursos tomados para produção e comercialização de unidades habitacionais e financiamentos aos mutuários finais. Os contratos têm prazo de até 300 meses e taxas variáveis até 6% a.a. e estão atualizados pelos indexadores contratuais.

NOTA 11 - RETENÇÕES CONTRATUAIS
São retenções dos pagamentos às empreiteiras, efetuadas por força de contrato, e que não foram devolvidos no término dos mesmos. Estão atualizadas pela variação do índice de correção da caderneta de poupança.

NOTA 12 - SEGUROS A PAGAR
Corresponde ao seguro compreensivo das unidades habitacionais, incluídos nas prestações dos mutuários. Estão atualizados e incluídos todos os encargos moratórios incidentes.

NOTA 13 - ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL
Representam os aportes de recursos do Governo Estadual para aumento de capital em 1997.

NOTA 14 - FCVS A RECOLHER
Corresponde às contribuições mensais (mutuários) e trimestrais (empresa) ao Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS. Os valores representam contribuições de mais de um exercício e estão atualizados pelo índice de correção da caderneta de poupança.

NOTA 15 - CAPITAL SOCIAL
O capital social, subscrito e integralizado, compõe-se de 21.136.002.371 Ações Ordinárias Nominais, sem valor nominal.
O maior acionista é o Governo do Estado em 21.131.286.286 Ações.

NOTA 16 - FCVS A RECEBER
Representa as parcelas de descontos concedidos aos mutuários, por conta do Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS, relativamente aos contratos liquidados antecipadamente transferidos, ou que findaram o prazo de financiamento.

Na data do balanço, os controles internos sobre os contratos habilitados ao FCVS não permitiam uma apuração segura do saldo e a Caixa Econômica Federal, apesar de solicitada, não forneceu informações conclusivas e consistentes sobre a posição dos seus registros.

NOTA 17 - SEGUROS A RECEBER
Não estão registrados os valores dos seguros a receber, dos sinistros ocorridos até a data destas demonstrações contábeis, devido aos controles internos da empresa não permitirem uma

apuração adequada do valor.

Os valores das perdas ocorridas foram baixadas na conta de "Devedores por Vendas Compromissadas", reduzindo o resultado do exercício.

O valor a recuperar afetaria de forma substancial a posição patrimonial e o resultado do período.

NOTA 18 - RECEITA NÃO OPERACIONAL

Os principais valores registrados correspondem ao desconto de R\$4.088 MIL, obtido no Acordo Trabalhista com os empregados, provisionado pelo total em 1995 e perda na baixa de imobilizado, no montante de R\$ 747 MIL.

NOTA 19 - CONTINUIDADE DOS NEGÓCIOS

A empresa vem apresentando contínuos prejuízos, que poderá causar a descontinuidade de suas operações, a não ser que haja aporte de recursos de terceiros a longo prazo, capitalização da empresa pelos acionistas e/ou recuperação dos créditos referente a FCVS e sinistros.

CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO
Diretor Presidente
CPF - 002.884.702-49

MARIA DE FÁTIMA CARVALHO DE MELO DANTAS
Diretora Adm. Financeira e Imobiliária
CPF - 058.040.002-68

FLÁVIO AUGUSTO SIDRIM NASSAR
Diretor de Desenvolvimento Habitacional
CPF - 055.853.172-53

DÁRIO LISBOA FERNANDES JÚNIOR
Diretor de Assuntos Urbanos e Metropolitanos
CPF - 049.528.982-53

CARLOS AUGUSTO DAS MERCÊS MACHADO
Contador - CRC/PA 6.745

PARÊCER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos Administradores e Acionistas de
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB/PA
Belém-PA

- Examinamos o Balanço Patrimonial da COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB/PA, levantado em 31 de dezembro de 1996, e as respectivas Demonstrações do Resultado, das Mutações do Patrimônio Líquido e das Origens e Aplicações de Recursos correspondentes ao exercício findo naquela data, elaboradas sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.
- Exceto quanto ao mencionado no parágrafo 3, nosso exame foi conduzido de acordo com as normas de auditoria e compreendeu: a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas contábil e de controles internos da Companhia; b) a constatação com base em testes das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da Companhia, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.
- Conforme descrito na nota explicativa nº 16, os créditos vinculados por conta do Fundo de Compensação das Variações Salariais - FCVS, não puderam ser confirmados através dos registros e controles da Companhia, nem através de informações da Caixa Econômica Federal.
- Conforme descrito na nota explicativa nº 17, não foram registrados os créditos a receber referentes aos seguros dos sinistros cobertos pelo Seguro Habitacional.

5. A continuidade normal dos negócios da Companhia depende, em parte, do aporte de recursos de terceiros a longo prazo, ou de sua capitalização por parte dos acionistas. Assim as demonstrações contábeis não contemplam ajustes que poderiam ser necessários se a Companhia tivesse que realizar o seu ativo e liquidar o seu passivo e compromissos de outra forma que não as do curso normal de suas operações, e por valores diferentes dos contabilizados, conforme divulgado na nota explicativa nº 19.

6. Em nossa opinião, exceto quanto aos efeitos dos assuntos mencionados nos parágrafos 3, 4 e 5, as demonstrações contábeis referidas no primeiro parágrafo representam adequadamente a posição patrimonial e financeira da Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB/PA, em 31 de dezembro de 1996, o resultado de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos correspondentes ao exercício findo naquela data, de acordo com os princípios de contabilidade emanados da legislação societária, as quais não prevêm o reconhecimento dos efeitos inflacionários, conforme descrito na nota explicativa 3-b.

7. As demonstrações contábeis relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1995 foram examinadas por outros auditores independentes, conforme parecer que apresentou a ressalva de que as demonstrações contábeis não representam, adequadamente, em todos seus aspectos relevantes a situação patrimonial e financeira da Companhia, por não terem reconhecido a atualização monetária dos direitos a receber do FCVS a receber; pela incerteza da continuidade normal dos seus negócios que dependiam do aporte de recursos e pela impossibilidade de adotar certos procedimentos de auditoria em virtude da tardia contratação dos auditores.

Belém, 10 de abril de 1997

WALTER HEUER AUDITORES INDEPENDENTES
CRC-RJ 0012 - "S" - PA

LUIS ALBERTO NAVA SALAZAR
CRC-RJ 34.860-4 "S" PA

PARÊCER DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB

Os membros do Conselho Fiscal da Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 163, II, da Lei das Sociedades Anônimas, tendo examinado as demonstrações patrimoniais levantadas em 31.12.96, as demonstrações de resultados, demonstrações das mutações de patrimônio líquido, demonstrações de origem das aplicações de recursos, e do parecer dos auditores independentes, constataram que houve uma sensível melhora nas demonstrações contábeis em relação ao exercício anterior, porém ainda não refletem na sua totalidade uma real situação patrimonial e financeira da empresa.

Desse modo, considerando a ressalva acima, os membros manifestam-se pela aprovação das demonstrações contábeis do exercício de 1996.

Belém, 15 de abril de 1997

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
CIC 014.659.022-87

MARILENE DA COSTA GUERRA
CIC 071.157.172-49

JOÃO JORGE PIMENTEL FARIAS
CIC 023.552.802-15

(Fat. nº 818, Reg. nº 818, Dia: 25/04/97)

AGROBRAGANTINA S/A. CGC/MF 04.657.2270001-65. RELATÓRIO DA DIRETORIA. A Diretoria da AGROBRAGANTINA S/A, no uso de suas atribuições legais e estatutárias vigentes, apresenta aos acionistas, as Demonstrações Financeiras do exercício social de 1996, bem como coloca à disposição dos interessados, os documentos relativos, à sede social da empresa, no expediente comercial. Belém(PA), 22 de março de 1997. Antônio Georges Farah, Presidente.					
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO (EM R\$ 1)					
Ativo	1996	1995	Passivo	1996	1995
Circulante	34	107	Circulante	432	216
Disponível	34	107	Obrig. Sociais e Fiscais	432	216
Caixa	34	107	Exig. a L. Prazo	54.971	46.300
Permanente	894.342	884.731	Adiant. p/Aument. de Cap.	54.971	46.300
Imobilizado	207.785	212.373	Patrimônio Líquido	838.973	838.322
Imóveis e Beneficiários	186.111	186.111	Capital Social Subscrito	876.880	716.000
Formação de Culturas	71.927	71.928	Capital Autorizado	877.000	717.000
Maq. e Implement. Agríc.	53.956	53.956	(-) Capital a Subscriver	(120)	(1.000)
Veículos	79.289	79.289	Reserva de Capital	1	150.881
Móveis e Utensílios	1.614	1.614	Correção Monet. de Cap.	1	160.881
Feramentas	38	38	Diferença C.M. IPC/90	(2.387)	(3.038)
(-) Deprec. Acumuladas	(185.150)	(180.563)	Lucro ou Prej. Acumul.	(35.521)	(35.521)
Diferido	686.557	672.358	Total do Passivo		
Despesas Pré-Operacionais	591.216	577.017			
Implantação de Projetos	95.341	95.341			
Total do Ativo	894.376	884.838		894.376	884.838

NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA. NOTA 01 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS. As demonstrações financeiras do exercício de 1996 apresentadas de conformidade com os Artigos 4º e 5º da Lei nº 9.249 de 26 de Dezembro de 1995, a qual revoga a correção monetária das demonstrações financeiras a partir de 1º de Janeiro de 1996. As informações referentes ao exercício de 1995 estão apresentadas a valores históricos, com o Ativo Permanente e o Patrimônio Líquido corrigidos monetariamente até 31 de Dezembro de 1995. **NOTA 02 - CONTEXTO DAS OPERAÇÕES.** a) Tendo ocorrido mais um exercício sem a apuração de quaisquer receitas ou rendimentos, deliberou-se alocar os custos e despesas no Ativo Diferido, para amortização em exercícios futuros em operação. b) Tendo em vista a não apuração de resultados nos exercícios de 1996 e 1995, optou-se pela não apresentação da Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos dos Exercícios. **NOTA 03 - DIRETRIZES CONTÁBEIS ADOPTADAS.** As principais diretrizes contábeis adotadas na elaboração das demonstrações financeiras de 31/12/1996 podem ser assim resumidas: a) o regime adotado para registro dos atos e fatos da existência operacional foi de COMPETÊNCIA DE EXERCÍCIO, e o prazo considerado para distinção de contas Circulantes e Longo Prazo foi de um exercício social completo, ou seja, 365 dias corridos. b) sobre os ativos em uso, foram aplicadas taxas de depreciação permitidas pela legislação fiscal e pelo método direto. Essas depreciações geraram carga de despesas de R\$ 4.588, também levada no Ativo Diferido, conforme NOTA 02. c) Os custos e despesas alocados no Ativo Diferido podem ser resumidos da seguinte forma:

RS		NOTA 04 - CAPITAL. O Capital Pessoal e Encargos	
Comunicações e Publicações	6.950	Autorizado da Sociedade é de R\$	1.752.877.000, dos quais R\$ 876.880
Depreciações	4.588	estão integralizados. O restante Diversos:	909 desse capital deve ser subscrito e
Total Apropriado no Dif.	14.199	integralizados no decorrer do exercício de 1997. As ações de Capital dividem-se em ordinárias nominativas e preferências emitidas para aporte de recursos incentivados do FINAM (dos quais apenas as relativas a aportes do artigo 17 ainda não foram recompradas). Belém(PA), 31 de Dezembro de 1996. ANTONIO GEORGES FARAH - PRESIDENTE. RAQUEL PAZUELLO DALLEDONE - TEC. CONTAB. CRC(PA) 0019570-6. CPF/MF 000.190.542-20	

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO (EM R\$ 1)					
Fontes de Alteração	Capital Social Subscrito	Correção Monetária do Capital	Diferença C.M. IPC/90	Lucros ou Prejuízos Acumulados	
Saldos em 31/12/94	71.230	644.771	(3.012)	(29.006)	
Aumento do Capital com Reserva de C.M. Amortização Fiscal/Contábil Dif. C.M. IPC/90	644.770	(644.770)	-	-	
Correção Monetária	-	160.880	(604)	(6.515)	
Saldos em 31/12/95	716.000	160.881	(3.038)	(35.521)	
Aumento do Capital com Reserva de C.M. Amortização Fiscal/Contábil Dif. C.M. IPC/90	160.880	(160.880)	-	-	
Saldos em 31/12/96	876.880	1	(2.387)	(35.521)	

PARÊCER DOS AUDITORES INDEPENDENTES. 1. Examinamos os Balanços Patrimoniais da AGROBRAGANTINA S/A, levantados em 31 de Dezembro de 1996 e 1995, e as respectivas Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido, correspondentes aos exercícios findos naqueles anos, sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis. 2. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreendemos: a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações, o sistema contábil e de controles internos da empresa; b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da empresa, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. 1. Observado o efeito do disposto na NOTA 02 das Notas Explicativas da Diretoria, com o que concordamos, podemos opinar que as Demonstrações Contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição Patrimonial e Financeira da AGROBRAGANTINA S/A em 31 de Dezembro de 1996 e 1995 e as Mutações de seu Patrimônio Líquido, referentes aos exercícios findos naqueles anos, tendo sido elaboradas de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade, emanados da legislação societária. Esses Princípios não contemplam, a partir de Janeiro de 1996, o reconhecimento dos efeitos inflacionários, conforme explicado na NOTA 01. Belém(PA), 22 de Março de 1997. ENTERRPRISE AUDITORES INDEPENDENTES S/C. CVM NR 94 DE 08/1980 CRC GO 605 S-PA. CGC/MF 02.695.617/0001-02. JOSÉ FLÁVIO RODRIGUEZ. CONTADOR CRC GO 5.056 S-PA. CPF/MF 031.409.628-00.

(Fat. nº 827, Reg. nº 827, Dia: 25/04/97)

CONSTRUAMEC - CONSTR. AGRICULTURA MECANIZADA S/A
CGC.: 22.983.316/0001-83

CONSTRUAMEC - CONSTR. AGRICULTURA MECANIZADA S/A
CGC.: 22.983.316/0001-83

EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, realizada em 07 de Abril de 1997, na sede Social da Empresa à Rod. 40 Horas, Estrada Icuí-Guajará, S/N, Ananindeua - Pa, presentes a totalidade dos Acionistas, que assinaram o Livro "Presença de Acionistas", dispensada a publicação de Edital, conforme disposto no parágrafo 4º do Art. 124 da Lei 6.404/76. MESA: Presidente - CLEBER DO CARMO LIMA; Secretário - EDUARDO DA SILVA MELO. DELIBERAÇÕES APROVADAS POR UNANIMIDADE: I) Aumento do Capital Autorizado para R\$15.000.000,00, representado por 15.000.000 de ações, sendo 9.000.000 de ações ordinárias, 1.000.000 de ações preferenciais classe A, 250.000 ações preferenciais classe B, 4.500.000 ações preferenciais classe C e 250.000 ações preferenciais classe D; II) Emissão de 850.000 ações ordinárias nominativas, no valor de R\$850.000,00. A reunião foi encerrada e lavrada a presente ATA que depois de lida e aprovada, foi por todos assinada. A presente ATA é cópia fiel da original lavrada em livro próprio. Ananindeua, 07/04/97. aa) Cleber do Carmo Lima - Presidente; Eduardo da Silva Melo - Secretário. Junta Comercial do Estado do Pará, Reg. 97000360-2 de 09/04/97. Dilermando Guedes Cabral - Secretário Geral.

(Fat. nº 849, Reg. nº 849, Dia: 25/04/97)

EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, realizada em 17 de Abril de 1997, na sede Social da Empresa à Rod. 40 Horas, Estrada Icuí-Guajará, S/N, Ananindeua - Pa, presentes a totalidade dos Acionistas, que assinaram o Livro "Presença de Acionistas", dispensada a publicação de Edital, conforme disposto no parágrafo 4º do Art. 124 da Lei 6.404/76. MESA: Presidente - MAURO ANTONIO SOARES NASSAR; Secretário - CLEBER DO CARMO LIMA. DELIBERAÇÕES APROVADAS POR UNANIMIDADE: I) Nova redação ao Item VII do Art. 172 dos Estatutos Sociais, modificando-se as características do tipo de garantia das debêntures emitidas pela Companhia; II) Autorização para subscrição de 976.489 debêntures, sendo 732.366 em debentures conversíveis e 244.123 debentures inconversíveis, nos valores respectivos de R\$732.366,00 e R\$244.123,00, totalizando R\$976.489,00 a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazonia - FINAM nos termos da Lei 8.167/91 e conforme autorização contida no Ofício SAO/DAI nº 146/97 de 16/04/97; III) Emissão de 1.088.128 ações preferenciais classe C, pelo valor de R\$1,14 cada uma no montante de R\$1.240.465,92, a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazonia - FINAM, com recursos do ano Calendário 1995, com base no Art. 9º da Lei 8.167/91 e conforme autorização contida no Ofício SAO/DAI nº 145/97, de 16/04/97. O Presidente propôs a suspensão da

reuniao para obtencao das assinaturas nos boletins de subscricao. Reaberta a sessao em 22/04/97, o Presidente informou que os boletins de subscricao haviam sido assinados pelos srs. LUIZ E. P. LOBAO, Chefe do DEFIS e JOSE DAS NEVES CAPELA - Diretor, representando o Banco da Amazonia S/A, na qualidade de operador do FINAM e pelo Sr. Mauro Antonio Soares Nassar, no caso dos Boletins de Debêntures e pelo Sr. Cleber do Carmo Lima no caso dos Boletins de Acoes, na qualidade, respectivamente de Diretores Presidente e Administrativo da Empresa. O Presidente solicitou a aprovacao dos atos, o que foi feito por unanimidade. Em seguida foi suspensa a reuniao para lavratura da ATA que depois de lida e aprovada foi assinada por todos os presentes. Ananindeua(Pa), 22 de Abril de 1997. aa) MAURO ANTONIO SOARES NASSAR - Presidente; CLEBER DO CARMO LIMA - Secretário. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - Reg. 97000413-7 de 23/07/97. Dilermando Guedes Cabral - Secretário Geral.

(Fat. nº 848, Reg. nº 848, Dia: 25/04/97)

SANTANA RIOS AGROPECUÁRIA S.A.
C.G.C. 15.741.432/0001-20
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - Ficam os Senhores Acionistas convocados para comparecimento na sede social, no município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, no dia 29/04/97, às 12:00 horas, a fim de se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, para apreciação das seguintes matérias: Em AGE: a) Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/1996; b) Eleição dos membros da Diretoria e fixação de sua remuneração; e c) Assuntos de interesse geral. Em AGE: Subscrição e integralização de capital social mediante aporte de recursos próprios dos Acionistas.
Santana do Araguaia, 15 de abril de 1997
Wilson Lemos de Moraes Júnior
Diretor-Presidente

AGROPECUÁRIA BARRA DAS PRINCESAS S.A.
C.G.C. 05.426.804/0001-70
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - Ficam os Senhores Acionistas convocados para comparecimento na sede social, no município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, no dia 29/04/1997, às 14:00 horas, a fim de se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, para apreciação das seguintes matérias: a) Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/1996; b) Eleição dos membros da Diretoria e fixação de sua remuneração; c) Assuntos de interesse geral.
Santana do Araguaia, 15 de abril de 1997
Wilson Lemos de Moraes Júnior
Diretor Presidente

(Fat. nº 704, Reg. nº 704, Dias: 23, 24 e 25/04/97)

SANTANA RIOS AGROPECUÁRIA S/A
CGC-MF Nº 15.741.432/0001-20

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Srs. Acionistas, em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação e deliberação dos Srs. Acionistas, os Balanços Patrimoniais e as correspondentes Demonstrações dos Resultados dos Exercícios, Origens e Aplicações de Recursos, Mutações do Patrimônio Líquido, e o Parecer dos Auditores, relativos aos exercícios encerrados em 31/12/96 e 31/12/95. Os documentos apresentados, assim como as respectivas Notas Explicativas, oferecem aos Srs. Acionistas, um amplo conhecimento da situação econômico-financeira da sociedade, permanecendo à disposição de V.Sas., para os esclarecimentos que julgarem necessários. Santana do Araguaia (PA), 11/03/97. A Diretoria.

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO - R\$
Table with columns for ATIVO and PASSIVO, showing values for 31.12.96 and 31.12.95.

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRÉ-OPERACIONAIS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31/12 - R\$
Table with columns for 1996 and 1995, showing operational results.

DEMONST. DO RESULT. PRÉ-OPERACIONAL ACUMULADO
Table showing cumulative pre-operational results for 1996 and 1995.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31/12/96 E 95
Table showing changes in equity for 1996 and 1995.

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31/12 - R\$
Table showing origins and applications of resources for 1996 and 1995.

DEMONST. DA VARIAÇÃO DO CAP. CIRCULANTE LÍQUIDO
Table showing changes in circulating equity for 1996 and 1995.

temática oficial de correção monetária com base nas variações da Ufir. O resultado líquido é apropriado ao Ativo Diferido. 4. Patrimônio Líquido: O Capital Social totalmente subscrito e integralizado, está representado pelas ações abaixo discriminadas, sem valor nominal. Capital Social: Recursos Próprios = 572.759 ações ordinárias; Recursos de Incentivos = 210.907 ações preferenciais, sendo 8.954 Classe A e 201.953 Classe B. Total de Ações do Capital Social = 783.666. 5. Reserva de Reavaliação: Neste exercício foi realizado o total de R\$ 34.

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES
(1) Examinamos os balanços patrimoniais da Santana Rios Agropecuária S/A, levantados em 31/12/96 e 95, e as respectivas demonstrações dos resultados pré-operacionais, do resultado pré-operacional acumulado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos, correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, elaboradas sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis. (2) Nosso exame foi conduzido de acordo com as normas de auditoria e compreendeu: (a) O planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume das transações e os sistemas contábeis e de controles internos da entidade; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e (c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como, da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. (3) Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Santana Rios Agropecuária S/A, em 31/12/96 e 95, o resultado de suas operações pré-operacionais, pré-operacional acumulado, as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos, referentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com os princípios de contabilidade emanados pela legislação societária, os quais não prevêm o reconhecimento dos efeitos inflacionários requeridos pelos princípios fundamentais de contabilidade e que não provocaram efeitos relevantes como divulgados na nota explicativa nº 3. Santana do Araguaia (PA), 11/03/97. Binah Auditores Associados S/C - CRC SP 6.203-S-RJ. Fiore Capece - Resp. Técnico - Contador CRC SP 53.160/T-8.

NOTAS EXPLICATIVAS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
1. As Demonstrações Financeiras foram elaboradas observando-se as disposições contidas na Legislação Societária. 2. Principais Critérios Contábeis Adotados. a. Ativo e Passivo Circulante: O Ativo Realizável e o Passivo Exigível até 360 dias estão demonstrados como Circulante. b. Estoques: Rebanho. - Está ao custo de mercado. Material de Consumo - Ao custo de compra, equivalente ao preço de mercado. c. Permanente: O Permanente está demonstrado ao custo de compra ou construção, corrigido monetariamente até 31.12.95, acrescido de reavaliação efetuada no exercício de 1987 e 1990. d. Depreciação: A Depreciação está calculada à taxa máxima permitida pela Legislação Fiscal. 3. Efeitos Inflacionários: As Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31.12.96 não foram atualizadas monetariamente conforme determinação da Lei 9.249/95, não ocasionando efeitos contábeis ou tributáveis relevantes. Os saldos das contas do Ativo Permanente, Patrimônio Líquido e Contratos de Mútuos até 31.12.95 estão corrigidos monetariamente de acordo com a sis-

FAZENDA TERRA BOA S/A. CGC/MF Nº 04.869.053/0001-02. Relatório da Diretoria. Srs. Acionistas: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, temos a satisfação de submeter à apreciação de V. Sas., o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras do Exercício Social encerrado em 31/12/96 acompanhadas de Notas Explicativas. Colocamo-nos à disposição de V. Sas. para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários. Belém, (Pa), 31/12/96. a) Diretoria.

BALANÇO PATRIMONIAL and DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS
Tables showing financial statements for Fazenda Terra Boa S/A for 1995 and 1996.

(Fat. nº 852, Reg. nº 852, Dia: 25/04/97)

AGROPECUÁRIA DA SANTA CRUZ S/A - CGC/MF: 14.056.306/0001-68. REGISTRO CVM: 50.820-A. RELATÓRIO DA DIRETORIA: Srs. Acionistas: Cumprindo as determinações legais e estatutárias, temos a satisfação de submeter à apreciação de V. Sas., as Demonstrações Contábeis relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1996, permanecendo à inteira disposição de V. Sas. para quaisquer esclarecimentos que porventura necessitarem sobre os assuntos documentados. a) A Diretoria. Belém (PA), 23 de abril de 1997.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/96 and DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLIC. DE RECURSOS
Tables showing financial statements for Agropecuária da Santa Cruz S/A for 1996 and 1995.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Table showing changes in equity for Agropecuária da Santa Cruz S/A for 1996 and 1995.

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31/12/96
1. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas observando-se as disposições contidas na Legislação Societária. 2. Principais Critérios Contábeis Adotados. a. Ativo e Passivo Circulante: O Ativo Realizável e o Passivo Exigível até 360 dias estão demonstrados como Circulante. b. Estoques: Rebanho. - Está ao custo de mercado. Material de Consumo - Ao custo de compra, equivalente ao preço de mercado. c. Permanente: O Permanente está demonstrado ao custo de compra ou construção, corrigido monetariamente até 31.12.95, acrescido de reavaliação efetuada no exercício de 1987 e 1990. d. Depreciação: A Depreciação está calculada à taxa máxima permitida pela Legislação Fiscal. 3. Efeitos Inflacionários: As Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31.12.96 não foram atualizadas monetariamente conforme determinação da Lei 9.249/95, não ocasionando efeitos contábeis ou tributáveis relevantes. Os saldos das contas do Ativo Permanente, Patrimônio Líquido e Contratos de Mútuos até 31.12.95 estão corrigidos monetariamente de acordo com a sis-



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 4

0585

ANO CV - 107º DA REPÚBLICA - Nº 28.450

BELÉM - SEXTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 1997

VITÓRIA		D.F. BASTOS S/A - INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS		DEMONSTRAÇÃO DO EXERCÍCIO EM 31/12/1996	
C.G.C. Nº 04.906.582/0001-20					
RELATÓRIO DA DIRETORIA: Senhores Acionistas: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, temos a satisfação de submeter a apreciação de V. Ss., o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras do Exercício Social encerrado em 31/12/1996, acompanhadas das Notas Explicativas. Colocamo-nos à disposição de V. Ss., para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários. Ananindeua-Pará, 10 de março de 1997.					
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/1996					
ATIVO		PASSIVO			
1996	1995	1996	1995		
ATIVO CIRCULANTE	1.436.408,38	1.324.019,20	PASSIVO CIRCULANTE	316.453,17	275.436,23
DISPONÍVEL	287.330,49	263.773,71	Fornecedores	190.348,58	158.097,05
Caixa e Bancos	287.330,49	263.773,71	Contribuições Sociais a Recolher	31.591,90	26.959,59
DIR. REAL. A PRAZO	818.524,62	931.472,32	Tributos a Pagar	19.299,84	5.968,05
Clientes	556.438,74	699.837,21	Provisão	24.514,92	21.397,96
Adiant. a Fornecedores	29.800,00	13.524,00	Contribuição Social	34.331,70	35.932,68
Outros Créditos	230.327,13	218.111,11	Provisão p/ Imposto de Renda	16.366,23	26.680,90
ESTOQUES	126.093,16	125.981,28	PATRIM. LÍQUIDO	2.602.037,79	2.189.257,78
Estoque	326.093,16	326.093,16	Capital Social	3.122.460,00	2.499.440,00
DESP. A P. NO EX. SEG.	4.460,11	2.791,89	RESERVAS DE CAP.	35.254,77	623.016,17
Prêmios de Seg. Dif. e	5.694,75	2.040,84	Reserva da C.M. do Capital Social	---	561.422,91
Assinaturas e Mens. Dif.	765,36	751,05	Reserva p/ Aumento de Capital Doc. Lei 756/69	35.254,77	61.593,26
AT. REAL. A PRAZO	1.798,91	68.193,87	RESERVA DE LUCROS	0,61	4,44
E. Comp. D. Lei 2288/86	988,39	845,77	Reserva Legal	0,61	4,44
E. Comp. D. Lei 1512/76	810,52	67.348,10	OUTRAS RESERVAS	(467.958,38)	(467.958,38)
ATIVO PERMANENTE	1.480.283,67	1.072.480,94	Corr. Monetária Esp. Art. 3º L. 3200/91	(467.958,38)	(467.958,38)
INVESTIMENTOS	7.145,14	7.145,14	RESULTADOS ACUMULADOS	(87.719,21)	(463.244,43)
Part. em Outras Emp.	7.145,14	7.145,14	Prejuízos Acumulados	(87.719,21)	(463.244,43)
IMOBILIZADO	1.473.138,53	1.065.335,80	TOTAL DO PASSIVO	2.918.490,96	2.464.694,01
Terenos	50.868,86	50.868,86	RESERVA DE LUCROS	0,61	4,44
Instalações	162.628,54	162.628,54	OUTRAS RESERVAS	(467.958,38)	(467.958,38)
Máquinas e Acessórios	1.672.275,01	1.316.402,82	Corr. Monetária Esp. Art. 3º L. 3200/91	(467.958,38)	(467.958,38)
Veículos	583.675,45	578.375,45	RESULTADOS ACUMULADOS	(87.719,21)	(463.244,43)
Móveis e Utensílios	130.652,88	122.810,64	Prejuízos Acumulados	(87.719,21)	(463.244,43)
Marcas e Patentes	34.056,41	21.977,41	TOTAL DO PASSIVO	2.918.490,96	2.464.694,01
Construção em Andam.	684.311,99	657.582,69			
(c) Deprec. Acumulada	(1645.310,61)	(1.845.310,61)			
TOTAL DO ATIVO	2.918.490,96	2.464.694,01			

CELPA X PARATÚDO COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. (AFM-0300)

CELPA X CONTRABEL COMERCIAL DE TRATORES E ACESSÓRIOS BELÉM LTDA. (AFM-0301)

Objeto: Aquisição de Material para uso nas viaturas da empresa (SKY MUNCK).

Vigência: Início: 15/04/97
Término: 22/04/97 (AFM-0299)
Início: 15/04/97
Término: 30/04/97 (AFM'S-0300 e 0301)

Valor: R\$-323,20 (AFM-0299)
Valor: R\$-1.917,60 (AFM-0300)
Valor: R\$-1.861,30 (AFM-0301)

Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro DESEG-539

Foro: Belém

Data de Assinatura: 15/04/97

Ordenador Responsável: José Edmundo Pereira Mergulhão
Diretor Administrativo
Belém, 25 de abril de 1997
José Edmundo Pereira Mergulhão
DIRETOR ADMINISTRATIVO CP97/0031434-7

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo: Nº 031/97

Contrato Originário: Nº 055/96

Partes: CELPA X ANTONIO FERREIRA FILHO - BRASIL SERVICE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS

Objeto: Prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo do Contrato Originário 055/96.

Vigência: Início: 16/04/97
Término: 15/04/98

Valor: R\$-167.179,56

Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro DECAS-564

Foro: Belém

Data de Assinatura: 15/04/97

Ordenador Responsável: Marcelo de Pinho Lima
Diretor Técnico
Belém, 25 de abril de 1997
José Edmundo Pereira Mergulhão
DIRETOR ADMINISTRATIVO CP97/0031575-4

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A CELPA avisa aos interessados que realizará no Centro Operacional, sito à Rod. Augusto Montenegro, Km 8,5, nesta Cidade, através de Comissão designada a seguinte Licitação:

TP-DEMAR-034/97 - Contratação de Empresa para prestação de serviços mensais de leitura em Medidores de Energia Elétrica instalados em Unidades Consumidoras, atendidas em Tensão Secundária de Distribuição (Grupo B), mediante listagens de leituras, assim como a entrega de Notas Fiscais/Conta de Consumo de Energia Elétrica, para os municípios e localidades que compõem o Departamento Regional de Marabá.

Abertura: 12/05/97 às 9 h.

O referido Edital encontra-se à disposição no endereço acima no horário de 8 às 12 e de 14 às 17 horas.

Belém, 25 de abril de 1997
Departamento de Suprimento
DIRETORIA ADMINISTRATIVA CP97/0031530-2

RESULTADO DE JULGAMENTO

A CELPA comunica aos interessados que a Comissão de Licitação da CV-DESEG-066/97 - Contratação de Empresa para construção e reforma do muro no Centro Operacional, recomendou a Adjudicação à Firma LOPES SERVIÇOS LTDA.

Belém, 25 de abril de 1997
Departamento de Suprimento
DIRETORIA ADMINISTRATIVA CP97/0031530-2

RESULTADO DE JULGAMENTO

A CELPA comunica aos interessados que a Comissão de Licitação da CV-DESEG-064/97 - Aquisição de Conjunto de Armações Desmontáveis de aço tipo "Porta Pallets", recomendou a Adjudicação à Firma JOSE SOARES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES S/A.

(Fat. nº 845, Reg. nº 845, Dia: 25/04/97)

Belém, 25 de abril de 1997
Departamento de Suprimento
DIRETORIA ADMINISTRATIVA CP97/0031574-5

RESULTADO DE JULGAMENTO

A CELPA comunica aos interessados que a Comissão de Licitação da CV-DESEG-059/97 - Aquisição de Trocador de Calor a ser aplicado no Motor CATERPILLAR D-398, série 66B1318, recomendou a Adjudicação à Firma INOVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Belém, 25 de abril de 1997
Departamento de Suprimento
DIRETORIA ADMINISTRATIVA CP97/0031552-4

EXTRATO CONTRATUAL

AES nº 571/97

Mod. de Licitação: CV-SUPCO-025/97

Partes: CELPA X SOTEL SOCIEDADE TÉCNICA DE ELETRICIDADE LTDA.

Objeto: Serviços de Iluminação Pública do Conjunto Canarinho, Park Modelo e Moradia de Daus I e II, com implantação de 329 postes de concreto e instalação de 347 luminárias.

Vigência: Início: 15/04/97
Término: 30/05/97

Valor: R\$-97.984,07

Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro SUPCO-033

Foro: Belém

Data de Assinatura: 15/04/97

Ordenador Responsável: Marcelo de Pinho Lima
Diretor Técnico
Belém, 25 de abril de 1997
José Edmundo Pereira Mergulhão
DIRETOR ADMINISTRATIVO CP97/0031574-5

EXTRATO CONTRATUAL

AFM'S: 9700299, 9700300 e 9700301

Mod. de Licitação: CV-DESEG-050/97

Partes: CELPA X TRAFOMAQ MANUTENÇÃO E PEÇAS PARA TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA. (AFM-0299)

MADENORTE S/A - LAMINADOS E COMPENSADOS - CG/ME, OS 371.546/0001-07. RELATÓRIO DA DIRETORIA: Senhores Acionistas: submeter a apreciação de V. Ss., o Balanço patrimonial e demais Demonstrações Financeiras da nossa Empresa, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1996. A Diretoria:

BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM: 31 DE DEZEMBRO DE 1996 E 1995 - EM R\$ 1,00

ATIVO		PASSIVO			
1996	1995	1996	1995		
CIRCULANTE	6.892.350	7.055.778	CIRCULANTE	9.407.764	6.765.944
Caixa e bancos	9.643	9.581	Fornecedores	225.355	378.779
Aplicativos Financeiros	140.086	7.128	Encargos Trib. e Sociais	360.555	246.866
Clientes	1.120.597	797.029	Encargos Fiscais	248.017	57.041
Estoque	4.560.796	5.077.074	Financiamentos	6.633.835	6.103.308
Outros Créditos	1.064.228	1.164.566	CONVELA LONGO PRAZO	3.726.882	6.420.865
REALIZAVEL A PRAZO	1.492.761	1.559.029	Financiamentos	3.726.889	6.420.865
Empresas Associadas	1.492.761	1.559.029	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	20.065.174	21.714.389
PERMANENTE	24.805.693	26.306.391	Capital Integralizado	23.415.972	18.195.743
Investimentos	2.554	2.554	Reservas de Capital	---	3.840.562
Diferido	23.925.012	23.457.761	Reservas de Lucros	1.971.320	1.971.320
Deferido	801.117	2.635.056	Prejuízos Acumulados	(5.322.116)	(2.733.236)
TOTAL DO ATIVO	33.199.757	33.921.198	TOTAL DO PASSIVO	33.199.757	34.921.178

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 1996 - EM R\$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO	REALIZADO	RESERVA RES. ESPECIAL DE CAPITAL LEI-8209/91	PREJUÍZOS ACUMULADOS	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
1. Saldo início exercício	18.195.743	---	(2.733.236)	21.714.389
2. Integralização Capital	3.840.561	(3.840.561)	---	---
Com reservas	1.379.648	---	---	1.379.648
3. Prejuízo do Exercício	---	---	(3.028.883)	(3.028.883)
4. Saldo em 31/12/96	23.415.972	---	(5.322.116)	20.065.174

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS

1996		1995	
RECEITA BRUTA VENDAS	13.643.927	12.091.033	1.000.000
(-) Deduções da Rec. Bruta	460.646	378.717	---
Receita Líq. de Vendas	13.183.281	11.712.316	---
(-) Custo das Vendas	10.695.856	8.418.808	---
Lucro Bruto	2.487.425	3.293.508	---
(-) DESPESAS OPERACIONAIS:			
Administrativas	2.213.369	701.065	---
Financeiras Líquidas	2.218.406	2.711.819	---
Tributárias	80.575	92.005	---
Com Vendas	3.958	164.179	---
LUCRO (PRE) OPERACIONAL	(3.028.883)	(375.560)	---
VENDAS A FIXO (PRE)	---	(246)	---
RESULTADO DA C.M.	---	(97.768)	---
LUCRO (PRE) DO EXERC.	(3.028.883)	(473.574)	---

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS - 1. As Demonstrações Financeiras foram elaboradas em conformidade com a Lei 6.404/76 e legislação pertinente posterior, refletindo os princípios contábeis geralmente aceitos, tais como: 1 - Regime de competência; 2 - Circulante: composto pelos ativos realizáveis e passivos exigíveis, vendíveis até 31/12/97; 3 - Estoques: avaliados a custo médio de produção ou aquisição, inferiores a valores de mercado; 4 - Imobilizado: demonstrados a custos de aquisição e/ou construção/montagem, deduzidos as depreciações lineares normais legais; 5 - Capital Social: O Capital Autorizado é de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) dividido em 30.000.000 de ações nominativas, sem valor nominal, e Capital Integralizado é de R\$ 23.415.972,15 (vinte e três milhões, quatrocentos e quinze mil, novecentos e setenta e dois reais e quinze centavos) representado por 6.548.983 Ações Ordinárias, 2.316.805 Ações Preferenciais Classe "A", 9.330.777 ações preferenciais Classe "B" e 1.559.385 ações preferenciais "C", totalizando 19.355.128 ações. Belém, 31 de dezembro de 1996 - José Severino Filho - Presidente - Raul Pinho de Souza Porto - Diretor - Rosalino Nunes Costa - TC-CRC-1058 PA - CPF-001.399.472-72. PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Os membros do Conselho de Administração da MADENORTE S/A - LAMINADOS E COMPENSADOS, tendo examinado Relatório da Diretoria e as Demonstrações Financeiras auditadas referentes ao exercício findo em 31/12/96, opinam favoravelmente à aprovação dos referidos documentos pela Assembleia Geral Ordinária. José Severino Filho - Presidente. Alípio Corrêa da Matta - Membro - Maria Anália Severino da Freitas - Membro.

PARECER DOS ADITORES INDEPENDENTES: Aos Administradores e Acionistas da MADENORTE S/A - LAMINADOS E COMPENSADOS levantado em 31/12/96, e a respectiva demonstração de resultado do exercício, da demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados e das origens e aplicações de recursos correspondentes ao exercício findo naquela data, elaboradas sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis. 2. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria que requerem que os exames sejam realizados com objetivo de assegurar que as Demonstrações Contábeis estão apresentadas de maneira adequada em todos os aspectos relevantes. Portanto, nossos trabalhos compreendem, entre outros procedimentos: (a) - O planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos dados, o volume de transações e os sistemas contábeis e de controle interno da companhia; (b) - A constatação, com base das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e (c) - A avaliação dos princípios contábeis e estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da empresa, bem como da apresentação das Demonstrações Contábeis tomadas em conjunto. 3. Em nosso opinião, as demonstrações contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes a posição patrimonial e financeira da MADENORTE S/A - LAMINADOS E COMPENSADOS em 31/12/96, as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos referentes ao exercício findo naquela data, de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade. Belém (PA), 23 de abril de 1997. TADEU MANOEL RODRIGUES DE ARAÚJO - CONTADOR - CRC/PA 2671 - IBRACON - 1800. CPF: 005.961.162-68.

(Fat. nº 858, Reg. nº 858, Dia: 25/04/97)

COMPANHIA DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE BELÉM - CTBEL
C.G.C./MF - 63.803.100/0001-76
RELATÓRIO DA DIRETORIA - EXERCÍCIO DE 1996

Senhor Acionista,

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V. Sa. o Relatório da Diretoria, juntamente com as Demonstrações Contábeis relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1996, acompanhado dos pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores Independentes.

1 - Avaliação de Resultados

O balanço de 1996 registrou um prejuízo de R\$ 349.005,28. O Patrimônio Líquido de R\$ 983.882,34 apresentou uma redução como consequência da absorção de parte do prejuízo, pela Reserva de Subvenção para Aumento de Capital.

2 - Desempenho Operacional

Para financiar suas atividades, a CTBel conta com recursos municipais e recursos próprios.

Ao assumirmos a direção da Empresa em 02/01/97, constatamos uma situação econômico-financeira bastante comprometida: os salários, de dezembro, dos empregados estavam atrasados e a dívida total vencida alcançava R\$ 1.962.073,79; haviam problemas com os contratos para a realização de viagens fluviais para Icoaracy, Cotijuba e Mosqueiro; manutenção da sinalização semaforica e gráfica e instalação de abrigos,

A administração atual cancelou os contratos e realizará auditoria visando avaliar procedimentos adotados no exercício de 1996.

Belém (Pa), 15 de março de 1997

A Diretoria

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.96

	1996 (R\$)	1995 (R\$)		1996 (R\$)	1995 (R\$)
ATIVO			PASSIVO		
CIRCULANTE	531.142,63	518.671,10	CIRCULANTE	1.962.073,79	1.156.666,77
DISPONIBILIDADES	52.523,08	33.541,33	Fornecedores	29.253,23	10.168,04
Caixa	18,84	2.471,48	Obrigações com Pess. e Encargos	116.494,13	181.262,57
Bancos Conta Corrente	52.504,24	31.069,85	Obrigações Tributárias	224.885,92	43.932,79
			Contas a Pagar	1.408.752,44	838.276,19
CRÉDITOS	424.889,37	406.482,48	Provisões P/Férias e Encar. Soc.	66.988,94	83.027,18
Clientes	419.937,58	348.551,34	Provisão P/Contribuição Social	410,85	---
Importos a Recuperar	3.807,71	33.112,86	Obrigações Trabalh. e Previdenciárias	115.286,28	---
Créditos de Funcionários	634,08	70,00			
Benefic. em Bens de Terceiros	---	6,90			
Adiantamentos a Terceiros	170,00	24.741,38			
Devedores Diversos	300,00	---			
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	983.882,34	1.332.887,62
ESTOQUES	53.600,36	57.284,57			
Armazenado	53.600,36	57.284,57			
DESPESAS ANTECIPADAS	129,82	1.362,72	CAPITAL SOCIAL		
Assinaturas de Periódicos	129,82	650,00	Autorizado	1.500.000,00	1.000.000,00
ANTP - Ass. Nac. de Transp. Públicos	---	712,72	(-) Capital a Subscriver	167.112,38	52.255,00
			Capital Subsc. Integralizado	1.332.887,62	947.745,00
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	367.302,02	149.640,35			
CRÉDITOS	367.302,02	149.640,35	RESERVAS DE CAPITAL		385.142,62
Clientes	367.302,02	151.274,11	Reserva da C.M. do Cap. Realizado	---	239.012,75
(-) Prov. p/ Cred. de Liq. Duvidosa	---	1.633,76	Reserva de Subvenção p/ Aum. de Capital	---	146.129,87
PERMANENTE	2.047.511,48	1.821.242,94	LUCROS OU PREJ. ACUMULADOS	-349.005,28	---
INVESTIMENTOS	13.331,63	13.331,63			
Participações Societárias	13.331,63	13.331,63			
IMOBILIZADO	2.034.179,85	1.807.911,31			
Veículos, Móveis e Utensílios, Máquinas, Equip. e Acessórios, Equip. p/ Op. de Transp. Público, Sinal. Semafor. Ferramentas, Abrigos Públicos, Equip. de Comunicação, Equip. de Processamento de Dados, Direitos de Uso de Telefones, Embarcações e Semoventes (-) Depreciações Acumuladas	2.381.360,90 347.181,05	2.015.746,54 207.835,23			
TOTAL DO ATIVO	2.945.956,13	2.489.554,39	TOTAL DO PASSIVO	2.945.956,13	2.489.554,39

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - 31.12.96

DISCRIMINAÇÃO	1996 (R\$)	1995 (R\$)
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	1.119.187,91	826.368,00
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
(-) PIS-COFINS	75.231,46	59.387,61
(-) Devolução de Vendas	36,50	---
RECEITA LÍQUIDA DE VENDA DE SERVIÇOS	1.043.919,95	766.980,39
(-) Custo dos Serviços Prestados	4.563.585,92	4.153.576,73
PREJUÍZO BRUTO	(3.519.665,97)	(3.386.596,34)
DESPESAS OPERACIONAIS	3.996.309,37	3.072.799,07
(-) Despesas Administrativas	3.667.990,54	2.904.021,20
(-) Despesas Financeiras	26.785,51	19.726,14
(-) Despesas Tributárias	563,99	37,48
(-) Despesas com Depreciação	140.276,73	94.468,43
(-) Despesas Indedutíveis	160.692,60	54.545,82
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	6.990.265,27	5.766.608,41
Receitas do Município	4.300,40	6.225,21
Receitas Financeiras	6.961.525,74	5.745.509,63
Reversão de Provisão de Devedores Duvidosos	1.633,76	---
Recuperação de Despesas	22.805,37	14.873,57
RESULTADO OPERACIONAL	(525.710,07)	(692.787,00)
RECEITA NÃO OPERACIONAL	1.266,30	775,20
DESPESA NÃO OPERACIONAL	1.691,58	---
VARIAÇÃO MONETÁRIA PASSIVA	2.710,17	33.058,75
VARIAÇÃO MONETÁRIA ATIVA	1.535,59	170,88
RESULTADO DA CORREÇÃO MONET. DO BALANÇO	---	(46.656,77)
RESULTADO ANTES DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(527.309,93)	(771.556,44)
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	---	---
RESULTADO DEPOIS DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(527.309,93)	(771.556,44)
LUCROS (PREJUÍZO) LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(527.309,93)	(771.556,44)

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS EM 31.12.96

	EXERCÍCIO FINDO EM	
	31.12.96 (R\$)	31.12.95 (R\$)
1 - ORIGENS DE RECURSOS		
1.1 - Lucro (Prejuízo) Líquido do Exercício	(527.309,93)	(771.556,44)
(+) Depreciações (Exclusive os Efeitos da Correção Monetária)	140.276,73	94.499,84
(+) Correção Monetária do Patrimônio Líquido	---	373.311,55
(-) Correção Monetária do Ativo Permanente	---	358.834,05
(+) Correção Monetária das Depreciações	---	32.139,27
(+) Baixa do Imobilizado	1.691,58	---
Ajustes de Exercícios Anteriores (+ ou -)	(89.435,55)	922,61
1.2 - Recursos Recebidos para Aumento de Capital Social	267.740,20	571.584,94
TOTAL DAS ORIGENS	(207.036,97)	(57.892,28)
2 - APLICAÇÕES DE RECURSOS		
Aquisição de Direitos do Ativo Imobilizado	368.236,85	594.818,81
Aumento do Ativo Realizável a Longo Prazo	217.661,67	149.640,35
TOTAL DAS APLICAÇÕES	585.898,52	744.459,16
3 - AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	(792.935,49)	(802.351,44)

	VARIACÕES			
	EXERCÍCIO	FIM DO EXERCÍCIO	1996	1995
Ativo Circulante	518.671,10	531.142,63	12.471,53	34.578,36
Passivo Circulante	1.156.666,77	1.962.073,79	(805.407,02)	836.929,80
Capital Circulante	(637.995,67)	(1.430.931,16)	(792.935,49)	(802.351,44)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1996

DETALHAMENTO	CAPITAL REALIZADO	RESERVAS DE CAPITAL		RESERVA DE LUCROS DE LUCROS LEGAL	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
		CM DO CAP. SUB. P/ AUM. REALIZADO DE CAPITAL	RES. P/ AUM. DE CAPITAL			
1 - Saldo em 31 de Dezembro de 1995	13.595,26	118.081,09	816.068,55	13.825,57	197.014,39	1.158.584,96
2 - Aumento de Capital - AGE 25/04/95	934.149,64	(118.081,09)	(816.068,55)	---	---	---
3 - Recursos Recebidos p/ Aumento de Capital	---	---	571.584,94	---	---	571.584,94
4 - Correção Monet. do Patrimônio Líquido	---	239.012,75	80.964,54	3.486,68	49.887,58	373.311,55
5 - Ajuste de Exercícios Anteriores	---	---	---	---	---	---
Débito de Exercícios Anteriores	---	---	---	---	(726,49)	(726,49)
Crédito Exercícios Anteriores	---	---	---	---	1.649,10	1.649,10
6 - Prejuízo Líquido do Exercício	---	---	---	---	(771.556,44)	(771.556,44)
7 - Compensação de Prejuízo	---	---	(506.419,61)	(17.312,25)	523.731,86	---
TOTAL GERAL	947.745,00	239.012,75	146.129,87	---	---	1.332.887,62
1 - Saldo em 31 de Dezembro de 1996	947.745,00	239.012,75	146.129,87	---	---	1.332.887,62
2 - Aumento de Capital - AGE 30/04/96	385.142,62	(239.012,75)	(146.129,87)	---	---	---
3 - Recursos Recebidos p/ Aumento de Capital	---	---	267.740,20	---	---	267.740,20
4 - Ajuste de Exercícios Anteriores	---	---	---	---	---	---
Débito de Exercícios Anteriores	---	---	---	---	(140.792,57)	(140.792,57)
Crédito Exercícios Anteriores	---	---	---	---	51.357,02	51.357,02
5 - Prejuízo Líquido do Exercício	---	---	---	---	(527.309,93)	(527.309,93)
6 - Compensação de Prejuízos	---	---	(267.740,20)	---	267.740,20	---
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1996	1.332.887,62	---	---	---	(319.005,28)	983.882,34

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1996 E DE 1995

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL
A CTBel é uma empresa de direito privado, regida pela legislação das sociedades por ações, tendo por finalidade planejar, coordenar, dirigir, executar, controlar e avaliar as atividades do Município de Belém nas áreas de transporte público de passageiros e trânsito.

NOTA 2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As Demonstrações Contábeis foram elaboradas de acordo com a Lei das sociedades por ações e estão sendo apresentadas de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade e com as modificações introduzidas pela Lei nº 4.302, de 29 de dezembro de 1995, que extinguiu a sistemática de correção monetária do balanço, a partir do exercício social de 1995.

NOTA 3 - PRINCIPAIS CRITÉRIOS CONTÁBEIS
Os Principais Critérios Contábeis adotados pela empresa foram os seguintes:
a) Apuração do Resultado
As operações são apropriadas pelo regime de competência.
b) Estoques
Representado por materiais de consumo, de expediente e permanente, sendo avaliados pelo custo médio de aquisições.
c) Imobilizado
Demonstrado pelo custo de aquisição, corrigido monetariamente até 31.12.95. As depreciações são calculadas pelo método linear de acordo com a vida útil estimada de cada bem, conforme demonstrativo na nota - 4.

d) Provisão P/ Imposto de Renda e Contribuição Social
Deixaram de ser constituídas, neste exercício, em virtude das bases de cálculo serem negativas.

NOTA 4 - IMOBILIZADO
O Ativo Imobilizado em 31 de dezembro de 1996 e de 1995 está assim composto:

Discriminação	1996	1995	Taxa de Depreciação % (a/b)
Veículos	123.406,14	123.406,14	20
Móveis e Utensílios	128.579,76	113.562,42	10
Máquinas, Equipos, Aparelhos e Acessórios	18.826,27	19.521,44	10
Equipamentos de Comunicação	14.712,04	11.805,16	10
Equipamentos de Processamento de Dados	60.307,52	36.773,52	20
Ferramentas	1.046,23	1.046,23	10
Equipamentos p/ Oper. do Transp. Público	106.526,36	106.526,36	10
Abrigos Públicos - Ônibus	1.830.995,46	563.255,26	4
Embarcações	31.453,27	31.453,27	10
Direitos de Uso de Telefone	2.024,54	324,54	---
Semoventes	7.086,39	7.972,20	---
Direitos de Uso de Software	195,00	---	---
Equipos. de Sinalização de Transportes	56.201,92	---	---
(-) Depreciação Acumulada	347.181,05	207.835,23	---
TOTAL GERAL	2.034.179,85	1.807.911,31	---

NOTA 5 - CAPITAL SOCIAL
O Capital Social subscrito e integralizado, está representado por 1.332.887 (UM MILHÃO, TREZENTOS E TRINTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E SETE) Ações ordinárias nominativas.

Cristina Maria Baddini Lucas Diretora Presidente C.I.C.-047.139.648-67	Síval Amorim de Menezes Diretor Administrativo e Financeiro C.I.C.-039.490.952-68
Patrícia Bitencourt Tavares das Neves Diretora Técnico C.I.C.-247.305.652-40	Vera Lúcia de Souza Meira Contadora C.R.C.-Pa 3715 C.I.C.-037.315.892-34

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da Companhia de Transportes do Município de Belém - CTBel, abaixo assinados, em reunião realizada nesta data, na sede da Companhia, às dez horas, tendo procedido o exame do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1996, e ainda, louvando-se no "Parecer dos Auditores Independentes", constataram que os documentos apresentados pela Diretoria Executiva, que expressam a situação da Companhia, encontram-se elaborados dentro das normas técnicas estabelecidas e da legislação em vigor, pelo que se recomenda a sua aprovação pelo Conselho de Administração e Assembléia Geral do Acionista; ressalvando-se que estão sendo encaminhadas as providências necessárias para a realização de auditorias nos Contratos referenciados no Relatório da Diretoria - Exercício 1996.

Belém, 22 de abril de 1997

GERALDO DE MORAES CORRÊA LIMA
CIC - 138.528.032-20

Presidente

ANA SUELY MAIA DE OLIVEIRA

CIC - 291.679.572-34

Membro

GEORGINA TOLOSA GALVÃO

CIC - 127.408.302-06

Membro

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

À
DIRETORIA E ACIONISTA DA
COMPANHIA DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE BELÉM-
CTBel

1- Examinamos o balanço patrimonial da COMPANHIA DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE BELÉM-CTBel, levantado em 31 de dezembro de 1996 e as respectivas Demonstrações de Resultado, das Mutações do Patrimônio Líquido e das Origens e Aplicações de Recursos correspondentes ao exercício findo naquela data, elaborado sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.

2- Nossos exames foram conduzidos de acordo com a norma de auditoria e compreendem: (a) - planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da entidade; (b) - a constatação com base em testes e amostragens das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e (c) - a avaliação das práticas e das estimativas contábeis, mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. Nossos exames não abrangeram as partes que dizem respeito às licitações de qualquer natureza.

3- Em virtude da data de nossa contratação ter sido somente após o encerramento do exercício, nos foi impossível adotar certos procedimentos

de auditoria, tais como: verificação de estoques e acompanhamento e confirmação do saldo de caixa.

4- Em nossa opinião, exceto quanto ao mencionado no parágrafo terceiro, as Demonstrações Contábeis acima referidas, representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da empresa COMPANHIA DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE BELÉM-CTBel, em 31 de dezembro de 1996, o resultado de suas operações, as mutações do seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de recursos referentes ao exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis emanadas da legislação societária, as quais não prevêm o reconhecimento dos efeitos inflacionários requeridos pelos princípios fundamentais de contabilidade.

5- As demonstrações contábeis relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 1995, elaboradas de acordo com as práticas contábeis emanadas da legislação societária e, portanto, não apresentadas em moeda de poder aquisitivo constante, foram examinadas por outros auditores independentes, que emitiram parecer, datado de 29 de março de 1996, com: (a) - ressalva de contagem de caixa; (b) - contagem dos estoques e (c) - estudo e avaliação de controles internos da entidade.

Belém do Pará, 18 de abril de 1997

JOSÉ AFONSO PINTO MARQUES

TAVARES

Contador CRC/PA nº 2079

CIC - 000.546.902/34

(Fat. nº 860, Reg. nº 860, Dia: 25/04/97)

NORPLAST PLASTICOS DO NORTE S/A. CGC/MF nº 22.956.049/0001-55. RELATÓRIO DA DIRETORIA. A Diretoria da NORPLAST PLASTICOS DO NORTE S/A, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, apresenta aos acionistas as Demonstrações Financeiras do exercício encerrado em 31/12/1996, bem como comunica estarem à disposição dos interessados, os documentos e comprovações exigidas na Lei 6.404/76, no expediente comercial, a sua sede social, Belém (PA), 22 de março de 1997. ANTONIO GEORGES FARAH - Presidente.

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO (EM R\$ 1)

Ativo	1996		1995		Passivo	1996		1995	
	1996	1995	1996	1995		1996	1995	1996	1995
Circulante	581.850	601.872	2.287.056	2.487.906	Circulante	266.428	161.043	2.287.056	2.487.906
Disponível	557	11.302			Financiamentos	96.424	55.000		
Caixa	200	1.320			Fornecedores	68.538	66.843		
Bancos c/Movimento	68	9.217			Obrig. Sociais e Trab.	58.209	23.026		
Aplic. no Merc. Aberto	289	765			Obrigações Tributárias	5.239	12.643		
					Outras Contas a Pagar	38.018	3.531		
Créditos	275.840	311.044			Patrimônio Líquido	2.020.628	2.326.863		
Duplicatas à Receber	178.809	248.997			Capital Social	5.302.599	4.329.997		
Impostos à Recuperar	97.031	62.047			Anonizado	5.310.000	4.331.000		
Adiantamentos	-	-			(-) A Subscriver	(7.401)	(1.003)		
					Reservas de Capital	-	972.602		
Estoques	305.453	279.526			C.M. do Capital	-	972.602		
Materiais Primas	120.100	144.612			Reservas Especiais	(475.752)	(605.502)		
Materiais Secundários	26.595	19.788			Diferença C.M. IPC/90	(475.572)	(605.502)		
Produtos Acabados	79.803	69.651			Resultados Acumulados	(2.806.219)	(2.370.234)		
Produtos em Processo	59.589	35.625			Prejuízos Acumulados	(2.806.219)	(2.370.234)		
Outros Estoques	19.096	9.850							

DEMONSTRAÇÃO DO RESULT. DO EXERC. FINDO EM 31 DE DEZEMBRO (EM R\$ 1)

Ativo	1996		1995		Passivo	1996		1995	
	1996	1995	1996	1995		1996	1995	1996	1995
Realizável a L. Prazo	471	471			Receita Bruta de Vendas	2.418.865	2.086.032		
Duplicatas Compulsórias	471	471			Deduções de Vendas	451.936	(370.625)		
Permanente	1.704.735	1.885.563			Impostos Faturados	450.252	369.969		
Investimentos	3.262	3.262			Devoluções	1.684	3.656		
Eletrônicos	3.262	3.262			Receita Líq. de Vendas	1.966.029	1.715.487		
					Custos de Prod. Vendidos	(1.797.739)	(1.359.442)		
Imobilizado	1.618.712	1.762.765			Lucro Bruto Sobre Vendas	169.190	355.965		
Terenos	276.324	276.324			Despesas Operacionais	(556.512)	(473.729)		
Máquinas e Equip.	1.196.480	1.196.086			Comerciais	118.397	55.251		
Instalações Industriais	109.678	109.678			Administrativas	290.790	343.008		
Móveis e Utensílios	64.867	64.867			Financeiras	76.883	33.433		
Veículos	38.283	36.012			Tributárias	27.262	3.785		
Ferramentas	9.688	9.688			Deprec. e Amortizações	45.180	38.252		
Direitos de uso de Fone	23.330	23.330			Recursos Operacionais	81.087	127.819		
Edificações	831.723	831.723			Financeiras	15.840	72.649		
Marcas e Patentes	293	293			Recuperações e Outros	65.247	55.170		
(-) Deprec. Acumuladas	(931.954)	(785.236)			Resultado Operacional	(306.235)	10.055		
Diferido	82.761	119.536			Resultado não Operacional	129.750	(196.078)		
Implant. de Projetos	124.536	124.536			Outras Desp. não Oper.	129.750	-		
Desp. Pré-Operacionais	243.224	243.224			Cor. Monet. de Balanço	-	(196.078)		
(-) Amortiz. Acumuladas	(284.999)	(248.224)			Prejuízo do Exercício	(435.985)	(186.023)		
					Prej. por Ação do Capital	(0.08210)	(0.04296)		

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO (EM R\$ 1)

Fontes de Alteração	1996		1995		Reserva Especial	Resultados Acumulados
	1996	1995	1996	1995		
Saldos em 31/12/1994	430.737	3.899.260				(600.393)
Aumento de Capital com Reservas	3.899.260	(3.899.260)				(1.771.146)
Transferência para Resultado	-	-				-
Correção Monetária	-	972.602				(413.065)
Resultado do Exercício	-	-				(186.023)
Saldos em 31/12/1995	4.329.997	972.602				(605.502)
Aumento de Capital com Reservas	972.602	(972.602)				(2.370.234)
Transferência para Resultado	-	-				-
Resultado do Exercício	-	-				(435.985)
Saldos em 31/12/96	5.302.599	-				(2.806.219)

NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA. NOTA 01 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS. As demonstrações financeiras do exercício de 1996 estão apresentadas de conformidade com os Artigos 4º e 5º da Lei nº 9.249 de 26 de Dezembro de 1995, a qual revoga a correção monetária das demonstrações financeiras a partir de 1º de Janeiro de 1996. As informações referentes ao exercício de 1995 estão apresentadas a valores históricos, com o Ativo Permanente e o Patrimônio Líquido corrigidos monetariamente até 31 de Dezembro de 1995. **NOTA 02 - PRINCIPAIS DIRETRIZES CONTÁBEIS ADOPTADAS.** As principais diretrizes contábeis adotadas na elaboração das Demonstrações Financeiras de 1996, podem ser assim resumidas: a) o regime adotado para registro dos atos e fatos da gestão operacional, foi o de COMPETÊNCIA DE EXERCÍCIO MENSAL, e o prazo para distinção de CIRCULANTE e LONGO PRAZO foi o de exercício social completo; b) Não sendo prevista qualquer perda com cobrança, deduzidos os impostos incidentes e geradores de crédito fiscal e acrescidos os fretes de entrega; os estoques de produtos em processo e produtos acabados foram valorizados a custos efetivos incógnos de produção. Esses estoques estão substancialmente inferiores aos efetivos valores de reposição ou venda, não havendo assim perspectivas de perdas na sua realização; c) Todos os passivos onerosos foram atualizados até a data das demonstrações contábeis. **NOTA 03 - CAPITAL SOCIAL.** O Capital Autorizado da Sociedade é de R\$ 5.310.000, dos quais R\$ 5.302.599 estão integralizados. O restante desse capital deve ser subscrito ou integralizado no decorrer do exercício de 1997. As ações de Capital dividem-se em ordinária nominativa e preferencial emitidas para aporte de recursos incentivados do FINAM. Belém (PA), 31 de Dezembro de 1996. ANTONIO GEORGES FARAH - PRESIDENTE. EDMAR ACATUAUSSU FREIRE - DIRETOR. RAQUEL PAZUELLO DALLEDONNE. TEC. CONTAB. CRC(PA) 0019577-6. CPF/MF 000.190.542-20.

COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO

CGC N. 04.834.305/0001-50
PORTARIA Nº 031/97-DRH

Dispensar do quadro de funcionários efetivos da Companhia Paraense de Turismo-PARATUR, o Sr. BENEDITO ANTONIO DE OLIVEIRA SOUZA, matrícula nº 2013533-019, a partir de 15 de maio de 1997, dando cumprimento de seu Aviso Prévio, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Belém-PA, 15 de abril de 1997.

CESAR COIMARA C=77/001573--
Presidente

(Fat. nº 817, Reg. nº 817, Dia: 25/04/97)

INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ

EXTRATO DE PORTARIA

Portaria nº 0125, de 22.04.97-CONCEBER 04 (quatro) diárias ao servidor JOÃO ALBERTO RAMA BARQUES-matrícula funcional nº 003185-010, para o Estado do Pará-PA, no período de 01 a 06.04.97. CP77/2071931-4

Portaria nº 0126, de 23.04.97-CONCEBER 04 (quatro) diárias ao servidor WALTER GARCIA MONTALVÃO-matrícula funcional nº 0347612-030, para o Estado do São Paulo-SP, no período de 22 a 25.04.97.

Adm. João Carlos
Diretor

CP77/2071545-7

(Fat. nº 819, Reg. nº 819, Dia: 25/04/97)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

EXTRATO DE CONVENIO DE COOPERAÇÃO

PARTES: COSANPA x PREFEITURA MUNIC. DE ANANINDEUA COM INTERVENIÊNCIA DO GOVERNO DO ESTADO

OBJETO: Cooperação mútua nas ações e execuções de obras e serviços em regime de parceria entre a Prefeitura Municipal de Ananindeua e COSANPA. As obras e serviços serão executados no Sistema de Abastecimento de água no Município de Ananindeua-Pa.

VIGÊNCIA: 90 dias após a assinatura

DATA: 24.04.97

ASSINATURAS: 1º Conveniente:

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

Inácio Koury Gabriel Neto

Diretor Presidente

Luiz Otávio Collyer Pontes

Diretor Adm. e Financeiro

2º Conveniente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

Manoel Carlos Antunes

Interveniente:

Almir Gabriel

Governador do Estado do Pará

(Fat. nº 856, Reg. nº 856, Dia: 25/04/97)

HIDROSERVICE AMAZÔNIA S.A. AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL

CGC/MF 05.054.358/0001-10

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas: Em cumprimento às disposições estatutárias e legais, submetemos à apreciação de V.Sas., o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Contábeis referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1996, comparativo ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1995. Colocamos-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

BALANÇOS PATRIMONIAIS			DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO		
ATIVO	R\$ (Hum) 31/12/96	R\$ (Hum) 31/12/95	PASSIVO	R\$ (Hum) 31/12/96	R\$ (Hum) 31/12/95
CIRCULANTE	142.688	143.520	CIRCULANTE	48.333	57.353
Disponibilidades	1.699	655	Salários a Pagar	7.795	8.208
Estoques	109.479	135.177	Impostos e Contribuições a Recolher	3.658	2.950
Contas a Receber	31.510	7.468	Credores e Provisões	4.118	3.659
Adiantamentos e Outros Créditos	-	220	Debêntures	28.266	42.536
			Fornecedores	4.496	-
PERMANENTE	10.445.448	11.208.128	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	3.090.028	2.873.638
Investimentos	2.975	2.975	Crédito de Acionistas	2.896.898	2.719.396
Imobilizado	6.540.655	6.595.979	Debêntures	193.130	154.242
Depreciação Acumuladas	(826.512)	(797.035)	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	7.449.775	8.420.657
Diferido	4.728.330	5.406.209	Capital Social	8.051.371	6.574.568
			Correção Monetária do Capital	1	1.476.804
			Reserva de Reavaliação	2.005.776	2.005.776
			Reserva de Lucros	313.051	313.051
			Lucros ou (Prejuízos) Acumulados	(2.920.424)	(1.949.542)
TOTAL DO ATIVO	10.588.136	11.351.648	TOTAL DO PASSIVO	10.588.136	11.351.648

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO							
	Capital Integralizado	Reservas de Capital	Reserva Legal	Reserva de Lucros a Realizar	Reserva de Reavaliação	Lucros (Prejuízos) Acumulados	Total
SALDOS EM 31/12/94 - Em R\$ Hum	1.037.012	5.537.579	10.375	245.257	1.637.877	(859.295)	7.608.805
Aumento de Capital, AGE de 31/05/95	5.537.556	(5.537.556)	-	-	-	-	-
SALDOS EM 30/06/95 - Em R\$ Hum	6.574.568	23	10.375	245.257	1.637.877	(859.295)	7.608.805
Correção Monetária	-	1.476.781	2.330	55.089	367.899	(193.014)	1.709.085
Lucro (Prejuízo) do Exercício	-	-	-	-	-	(897.233)	(897.233)
SALDOS EM 31/12/95 - Em R\$ Hum	6.574.568	1.476.804	12.705	300.346	2.005.776	(1.949.542)	8.420.657
Aumento de Capital, AGE de 30/04/96	1.476.803	(1.476.803)	-	-	-	(970.882)	(970.882)
SALDOS EM 31/12/96 - Em R\$ Hum	8.051.371	1	12.705	300.346	2.005.776	(2.920.424)	7.449.775

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

1. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS - As Demonstrações Financeiras de 1996 e 1995 foram elaboradas de acordo com a Lei 6.404/76, que dispõe sobre as Sociedades por Ações, e Atos Legais posteriores.

Esses critérios constituem a adoção de princípios de contabilidade geralmente aceitos, os quais consideram a realização dos ativos e a liquidação das obrigações no curso normal dos negócios.

2. SUMÁRIO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) **Operação da Empresa:** A empresa entrou em operação a partir de 01/01/94 através de Ato Declaratório da SUDAM nº 05, de 29/11/93, publicado no D.O.U. de 14/12/93.

b) **Estoques:** Avaliados ao custo médio de aquisição, inferiores ao custo de reposição ou ao valor de realização;

c) **Imobilizado:** Demonstrado ao custo de aquisição ou obras, corrigidos monetariamente até 31/12/95;

As depreciações são calculadas pelo método linear com base no prazo estimado de vida útil dos bens, às taxas usuais;

d) **Diferido Pré-Operacional:** O diferido é representado por receitas e despesas pré-operacionais que registraram os gastos diretos e indiretos de projetos e custos administrativos, incorri-

dos até 31/12/93, corrigidos monetariamente até 31/12/95. A partir do exercício de 1994, está sendo amortizado por um período de 10 (dez) anos, à razão de 10% ao ano, mensalmente.

e) **Efeitos Inflacionários:** A partir de 1º de janeiro de 1996, de acordo com a Lei 9249/95 não é mais requerido o reconhecimento dos efeitos inflacionários sobre as demonstrações financeiras.

Os efeitos da correção monetária das demonstrações financeiras que deixaram de ser reconhecidos, tomando-se como base a variação da UFIR são assim demonstradas:

Ativo	
Nos Investimentos	295
No Imobilizado	566.105
No Diferido	468.440
	1.034.840

Passivo

Créditos de Acionistas	(286.998)
Patrimônio Líquido	(738.055)
No Resultado	9.787

f) **Exigível a Longo Prazo:** As operações com as empresas coligadas são corrigidas monetariamente até 31/12/95, e realizadas nas condições de mercado.

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

	R\$ (Hum) 31/12/96	R\$ (Hum) 31/12/95
ORIGENS DOS RECURSOS	20.380	20.301
Das Operações:		
Prejuízo Líquido do Exercício	(970.882)	(897.233)
Depreciação e Amortização	707.357	637.834
Correção Monetária do Balanço	-	91.552
Aumento do Exigível a Longo Prazo	216.390	179.551
Baixa do Ativo Imobilizado	67.515	8.597
APLICAÇÕES	12.192	25.555
Permanente		
Aquisição de Imobilizado	12.192	25.555

AUMENTO (DIMINUIÇÃO) DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	8.188	(5.254)
---	--------------	----------------

DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO

	R\$ (Hum) 31/12/96	R\$ (Hum) 31/12/95	R\$ (Hum) 1996	R\$ (Hum) 1995
Ativo Circulante	142.688	143.520	(832)	(4.072)
Passivo Circulante	48.333	57.353	(9.020)	1.182
Variação do Capital Circulante Líquido	<u>94.355</u>	<u>86.167</u>	<u>8.188</u>	<u>(5.254)</u>

3. CAPITAL SOCIAL - O capital subscrito e integralizado está representado por 254.761 ações ordinárias nominativas e por 393.692 ações preferenciais nominativas classes: "A" 350.631 ações incentivadas; "B" 2.180 ações; "C" 3.083 ações; e "D" 37.798 ações incentivadas, totalizando 648.453 ações sem valor nominal.

Itupiranga, 15 de abril de 1997

DIRETORIA**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Henry Maksoud
Presidente

Roberto Felix Maksoud
Omar Maksoud Filho

Henry Maksoud - Diretor Presidente
Claudio Denis Maksoud - Diretor Executivo

Rubens Pardini
Contador CRC-1SP075098/O-8

PARECER DA AUDITORIA

Ilmos Srs. Diretores e Acionistas da
Hidroservice Amazônia S.A. Agropecuária e Industrial
Itupiranga-PA

1. Examinamos os Balanços Patrimoniais da **Hidroservice Amazônia S.A. Agropecuária e Industrial**, em 31 de dezembro de 1996 e 1995 e as respectivas demonstrações de resultados, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.

2. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de

auditoria e compreenderam: a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da empresa; b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da empresa, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

3. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas, representam, adequadamente em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **Hidroservice**

Amazônia S.A. Agropecuária e Industrial, em 31 de dezembro de 1996 e 1995, os resultados de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos, correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos, emanados da legislação societária.

Esses princípios não requerem, a partir de 1996, o reconhecimento dos efeitos inflacionários, conforme Nota Explicativa nº 2. Itupiranga, 15 de abril de 1997.

AUDIMAR Wagner Mar
Auditores Independentes S.C. Contador
CRC-SP 9.827-S-PA CRC-SP 50.198-S-PA

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

ERRATA DA TERCEIRA DE PUBLICAÇÃO Nº 002/97
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

ONDE SE LÊ: Portanto, considera-se como vencedora do item 139 a firma UNILÃO COMERCIAL LTDA.

LEIA-SE: Vencedora do item 139 a firma UNILÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA LTDA.

Vencedora do item 45 a firma BRASPAMA LTDA, única a cotar o presente item.

Belém, 24 de abril de 1997.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

ERRATA DA TERCEIRA DE PUBLICAÇÃO Nº 002/97

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

CONSIDERE-SE COMO VENCEDORA DO ITEM 01 - A Firma ELITE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.

Belém, 24 de abril de 1997.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Fat. nº 834, Reg. nº 834, Dia: 25/04/97)

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

GABINETE DO DELEGADO GERAL

PORTARIA Nº 435/97-DGPC

DE 24 DE ABRIL DE 1997

O Delegado Geral de Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, Incisos I e VI da Lei complementar nº 022 de 15 de Março de 1994.

CONSIDERANDO: Os termos da Portaria nº 068 de 23 de agosto de 1995, do Exmº Sr. Secretário de Estado de Segurança Pública;

CONSIDERANDO: A necessidade de imediata implantação da Delegacia de Repressão ao Crime Organizado, e equipá-la para que possa apurar todas as infrações penais de sua área de atuação, tais como sequestro, assaltos a estabelecimentos financeiros e transportes de valores, furto ou roubo de cargas e de gado, etc...

RESOLVE: 1- Lotar na Divisão de Investigações Operações Especiais, para atuação na Delegacia de Repressão ao Crime Organizado, os policiais abaixo relacionados:

(Fat. nº 807, Reg. nº 807, Dia: 25/04/97)

DPC JOSÉ SÉRVULO CABRAL GALVÃO
EPC JORGE BARROS DOS SANTOS
IPC JOSÉ NAZARENO BARBOSA DA CONCEIÇÃO
IPC LUIZ AUGUSTO MIRANDA DE SOUZA
IPC RAIMUNDO NONATO VELOSO DE CASTRO
IPC OSMAR FERREIRA DA COSTA
IPC RAIMUNDO JORGE DURANS DA SILVA
IPC RUBENS DA SILVA TEIXEIRA
IPC SÔNIA MARIA LEITE DE NORONHA
MPC ADEMIR FELINTO DA COSTA

I-A Delegacia acima referida terá como Titular o DPC JOSÉ SÉRVULO CABRAL GALVÃO, que coordenará todas as ações desenvolvidas pelo Órgão, ficando este diretamente subordinado ao Diretor da Divisão de Investigações e Operações Especiais.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Dr. GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO
Delegado Geral de Polícia Civil

(Fat. nº 844, Reg. nº 844, Dia: 25/04/97)



Jari Celulose S.A.

C.G.C. Nº. 04.815.734/0001-80



RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO 1996

ASPECTOS DE MERCADO

O ano de 1996 foi marcado por expressiva queda dos preços de celulose no mercado internacional. Este ciclo se iniciou no quarto trimestre de 1995, após os preços internacionais, CIF norte da Europa, terem atingido cerca de US\$ 900/ton. Ao longo do primeiro trimestre de 1996, verificou-se uma redução abrupta dos preços, que chegaram ao seu mais baixo patamar em abril, quando a tonelada de celulose foi cotada em cerca de US\$ 400. A partir de maio, um maior equilíbrio dos estoques da indústria de papel e ajustes na oferta de celulose propiciaram o início de uma recuperação dos preços, que encerraram o ano a cerca de US\$ 520/ton para a fibra curta de eucalipto.

Em 1996, foram produzidas 115,1 mil toneladas de celulose ECF (Elemental Chlorine Free), correspondentes a 43% da produção total do ano, sendo 77% de fibra curta de eucalipto e 23% de fibra longa de pinus. No ano anterior, foram produzidas 137,7 mil toneladas de celulose ECF, o equivalente a 54% do volume total.

A Jari Celulose atingiu um volume de vendas de 276,8 mil toneladas, um aumento de 16% em relação ao ano anterior. Este é o segundo maior nível de vendas em toneladas já registrado pela empresa. Vale destacar o crescimento de 25% das exportações e o aumento expressivo dos embarques para o mercado asiático, principalmente, considerando as condições adversas de mercado. Do total vendido, 81% foi destinado ao mercado externo, permanecendo a Europa como principal mercado da Empresa, com 66% do volume total embarcado.

	1996	1995
Produção (mil tons)	270,2 100%	256,3 100%
Eucalipto (Fibra Curta)	162,8 60%	129,2 50%
Pinus (Fibra Longa)	107,4 40%	127,1 50%

Em 1996, foram produzidas 115,1 mil toneladas de celulose ECF (Elemental Chlorine Free), correspondentes a 43% da produção total do ano, sendo 77% de fibra curta de eucalipto e 23% de fibra longa de pinus. No ano anterior, foram produzidas 137,7 mil toneladas de celulose ECF, o equivalente a 54% do volume total.

DESEMPENHO OPERACIONAL

A produção de celulose atingiu 270,2 mil toneladas, 5% acima do volume registrado no ano anterior, consequência tanto dos esforços de melhorias nas áreas de manutenção industrial e gerenciamento da produção como da maior produtividade industrial superior ao pinus.

	1996	1995
Vendas (mil tons)	276,8 100%	239,3 100%
Eucalipto (Fibra Curta)	162,1 58%	119,9 50%
Pinus (Fibra Longa)	114,7 42%	119,4 50%

A Jari Celulose encerrou o exercício com um endividamento consolidado líquido de R\$ 297,1 milhões. A dívida de curto prazo, que corresponde a 60% do endividamento total, está vinculada, principalmente, às exportações, debêntures, captações externas através da Jari Overseas e capital de giro local.

	1996	1995
Vendas (mil tons)	276,8 100%	239,3 100%
Mercado Externo	224,2 81%	178,1 74%
Mercado Interno	52,6 19%	61,2 26%

	1996	1995
Vendas por Região		
Brasil	19%	25%
Europa	66%	65%
EUA	6%	9%
Ásia	9%	1%

	1996	1995	Var. % 96/95
Vendas FOB (US\$ MM - Fasn 52)	115,5	181,6	-36%
Preço FOB (US\$/ton - Fasn 52)	417	759	-45%

Em 1996, foram vendidas 119,4 mil toneladas de celulose ECF, correspondentes a 43% da venda total do ano, sendo 75% de fibra curta de eucalipto e 25% de fibra longa de pinus. No ano anterior, foram vendidas 127,4 mil toneladas de celulose ECF, equivalentes a 53% do total.

ASPECTOS FLORESTAIS

Dentro do programa de consolidação das reservas florestais da Jari Celulose, foram plantados 7,9 mil hectares de eucalipto comparado a 10,3 mil hectares em 1995. Tal redução é fruto da melhora dos rendimentos florestais. As indicações de rendimentos crescentes nos próximos anos permitirão a redução gradativa dos plantios anuais.

Foi dada continuidade ao programa de mecanização das atividades de

exploração florestal, com a introdução de três novos tratores florestais (harvester) nos processos de corte.

É importante mencionar que, a partir de abril, foi negociado o encerramento antecipado do contrato para compra de madeira de terceiros. Tal decisão foi possível devido ao fato de a empresa ter-se tomado auto-suficiente em madeira, como consequência da maior produtividade florestal atingida a partir de seus plantios próprios. Já em 1997, todo o consumo de madeira será suprido de florestas da Jari Celulose, o que deverá proporcionar uma redução de cerca de US\$ 40 em cada tonelada de celulose produzida, em relação a 1996, apurado pelo critério FASB.

RESULTADOS DA CONTROLADORA

Pela Legislação Societária, a empresa apresentou prejuízo de R\$ 133,6 milhões comparado a uma perda de R\$ 4,3 milhões no ano anterior.

Os resultados de 1996 estão influenciados principalmente pela redução expressiva dos preços de celulose, também com reflexos nas controladas no exterior. Foram registrados prejuízos via equivalência patrimonial (R\$ 7,0 milhões) e provisões para perdas nos investimentos (R\$ 11,2 milhões), conforme a instrução CVM 247/96, pois as controladas encontravam-se com patrimônio líquido negativo.

Conforme a instrução CVM 247/96, também foram constituídas provisões para perda nos investimentos (R\$ 3,8 milhões), referente às controladas nacionais.

Adicionalmente, as condições desfavoráveis de preço ocasionaram um aumento do endividamento da empresa e consequente elevação de suas despesas financeiras.

Como consequência de tais medidas, o custo caixa de produção de celulose, apurado pelo critério FASB, no ano de 1996, foi de US\$ 454/ton contra US\$ 534/ton em igual período do ano anterior. Vale destacar que o custo do primeiro semestre após ter atingido US\$ 500/ton, ainda influenciado pela compra de madeira de terceiros, apresentou reduções significativas nos dois últimos trimestres subsequentes do ano, que registraram US\$ 448/ton e US\$ 414/ton, respectivamente.

INVESTIMENTOS

As inversões nas áreas industriais, de infra-estrutura e equipamentos florestais representaram um total de US\$ 17,0 milhões (US\$ 22,0 milhões - 1995). Os investimentos em formação florestal totalizaram US\$ 17,1 milhões (US\$ 21,6 milhões - 1995).

ESTRUTURA DE CAPITAL CONSOLIDADA

A Jari Celulose encerrou o exercício com um endividamento consolidado líquido de R\$ 297,1 milhões. A dívida de curto prazo, que corresponde a 60% do endividamento total, está vinculada, principalmente, às exportações, debêntures, captações externas através da Jari Overseas e capital de giro local.

Em 1996, a Jari Celulose iniciou esforços no sentido de viabilizar o seu programa de investimentos e de equacionar sua estrutura de capital, através de um reordenamento financeiro e busca de um sócio estratégico.

Nesse sentido, foram contratadas instituições financeiras especializadas, para auxiliar e coordenar a estruturação e implementação de soluções que assegurem a auto-sustentabilidade da empresa a curto e longo prazo.

DESAFIOS PARA 1997

Em 1997, a Administração da Jari Celulose se concentrará nas seguintes prioridades:

- Equação societária e financeira, que viabilize seu programa de investimentos de longo prazo.
- Continuidade dos programas de redução de custos operacionais e administrativos.

Neste sentido, os planos operacionais de 1997 contemplam o aumento da produção anual de celulose de fibra curta de eucalipto para 255 mil toneladas e a redução da celulose de fibra longa de pinus para 30 mil toneladas. Isto deverá proporcionar redução de cerca de US\$ 89/ton no custo caixa de produção.

Monte Dourado, 20 de março de 1997.
A Administração

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO

Em milhares de reais

	Controladora	Consolidado
	1996	1995
RECEITA BRUTA DE VENDAS	140.250	201.675
Fretes, seguros e entrepostos	(16.024)	(14.149)
Impostos sobre vendas	(5.852)	(9.471)
RECEITA LÍQUIDA	118.374	178.055
Custo dos produtos vendidos	(146.572)	(138.195)
LUCRO (PREJUÍZO) BRUTO	(28.198)	39.860
DESPESAS OPERACIONAIS		
Com vendas	(4.054)	(4.789)
Administrativas	(16.948)	(18.222)
Infra-estrutura	(9.617)	(8.618)
Honorários dos administradores	(1.271)	(1.188)
Outras despesas operacionais líquidas	(2.928)	(109)
	(34.818)	(32.926)
Participação em empresas controladas		
Resultado de equivalência patrimonial	(6.975)	848
Provisão para perdas	(14.972)	
	(21.947)	848
Receitas financeiras	1.920	18.710
Despesas financeiras	(36.380)	(29.349)
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DOS EFEITOS INFLACIONÁRIOS	(119.423)	(2.857)
Variáveis monetárias ativas	90	111
Variáveis monetárias passivas	(13.531)	(48.914)
PREJUÍZO OPERACIONAL	(132.864)	(51.660)
Despesas não operacionais líquidas	(818)	(844)
Equivalência não operacional	95	(211)
Correção monetária do balanço		48.441
RESULTADO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E PARTICIPAÇÃO MINORITÁRIA	(133.587)	(4.274)
Provisão de imposto de renda		12
Participação dos acionistas minoritários		86
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	(133.587)	(4.274)
PREJUÍZO POR AÇÃO DO CAPITAL SOCIAL FINAL-R\$	(0,045)	(0,001)

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS - EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO

Em milhares de reais

	Controladora	Consolidado
	1996	1995
ORIGENS DOS RECURSOS		
Das operações sociais		
Prejuízo do exercício	(133.587)	(4.274)
Participação dos acionistas minoritários		(86)
Despesas (receitas) que não afetam o capital circulante:		
Resultado de equivalência patrimonial	6.880	(637)
Depreciação, amortização e exaustão	55.876	56.595
Correção monetária do balanço, exceto de mútuo com empresas controladas		(46.344)
Variação monetária do exigível a longo prazo	7.851	29.280
Resultado com venda do imobilizado	849	802
	(62.131)	35.422
Recursos aplicados nas operações sociais	62.131	
		35.422
Aumento dos financiamentos a longo prazo	23.816	18.607
Integralização de capital		100.215
Valor da venda de ativo imobilizado	1.487	1.235
Transferência do realizável a longo prazo para o circulante	92	349
TOTAL DOS RECURSOS OBTIDOS	25.395	155.828
APLICAÇÕES DE RECURSOS		
Nas operações sociais	62.131	
Transferência de financiamentos de longo prazo para o circulante	44.174	41.301
Aumento do realizável a longo prazo	184	3
No ativo permanente		
. Investimento	2.638	18
. Imobilizado	32.896	43.216
. Diferido	3.349	6.323
TOTAL DAS APLICAÇÕES	145.372	90.861
AUMENTO (REDUÇÃO) NO CAPITAL CIRCULANTE	(119.977)	64.967
VARIAÇÃO NO CAPITAL CIRCULANTE		
Ativo circulante		
. No fim do exercício	55.593	69.758
. No início do exercício	69.758	46.353
	(14.165)	23.405
Passivo circulante		
. No fim do exercício	213.801	107.989
. No início do exercício	107.989	149.550
	105.812	(41.561)
AUMENTO (REDUÇÃO) NO CAPITAL CIRCULANTE	(119.977)	64.967

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO - Em milhares de reais

ATIVO	Controladora		Consolidado
	1996	1995	1996
CIRCULANTE			
Disponibilidade	104	92	354
Aplicações financeiras	2.069	10.047	2.069
Contas a receber de clientes	7.761	5.429	18.227
Contas a receber de empresas controladora, associadas e controladas	13.061	10.663	196
Demais contas a receber	4.205	4.040	4.737
Impostos a recuperar	2.740	2.124	2.740
Estoques	23.906	35.362	31.043
Despesas antecipadas	1.747	2.001	1.757
	55.593	69.758	61.123
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			
Contas a receber de empresas controladas	10	5	
Despesas antecipadas	117		117
Demais contas a receber	9	38	9
	136	43	126
PERMANENTE			
Investimentos			
. Em empresas controladas	2.371	6.613	
. Em outras empresas	828	828	836
Imobilizado	959.299	978.066	966.188
Diferido	56.320	59.521	63.723
	1.018.818	1.045.028	1.030.747
	1.074.547	1.114.829	1.091.996
PASSIVO			
CIRCULANTE			
Fornecedores	6.858	4.323	7.107
Contas a pagar	8.129	3.777	9.171
Contas a pagar empresas controladora associadas e controladas	22.576	97	23.416
Salários e encargos sociais	2.410	1.974	2.424
Impostos	828	347	1.042
Financiamentos	153.594	93.677	180.875
Provisão para perda em investimentos	14.972		
Outras contas a pagar	4.434	3.794	5.202
	213.801	107.989	229.237
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO			
Financiamentos	118.530	130.707	118.635
Contas a pagar	268	598	268
Provisão para contribuição social e imposto de renda	37.624	40.561	37.624
	156.422	171.866	156.527
PARTICIPAÇÃO DOS ACIONISTAS MINORITÁRIOS			1.250
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Capital social atualizado			
. Capital social	823.264	676.434	823.264
. Correção monetária do capital		146.830	
	823.264	823.264	823.264
Reserva de reavaliação	88.732	92.464	88.732
Prejuízos acumulados	(207.672)	(80.754)	(207.014)
	704.324	834.974	704.982
	1.074.547	1.114.829	1.091.996

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Em milhares de reais

	Capital realizado				Total
	Capital social	Correção monetária do capital	Reserva de reavaliação	Prejuízos acumulados	
Em 31 de dezembro de 1994	57.321	518.898	64.163	(68.557)	571.825
Capitalização de reserva	518.898	(518.898)			
Integralização de capital	100.215				100.215
Realização da reserva de reavaliação			(6.557)	6.557	
Realização dos impostos sobre reserva de reavaliação			21.024	(14.480)	21.024
Correção monetária		146.830	13.834	(4.274)	146.184
Prejuízo do exercício				(80.754)	(80.754)
Em 31 de dezembro de 1995	676.434	146.830	92.464	(80.754)	834.974
Capitalização de reserva	146.830	(146.830)			
Realização da reserva de reavaliação			(6.669)	6.669	
Realização e redução dos impostos sobre reserva de reavaliação			2.937	(2.937)	
Prejuízo do exercício				(133.587)	(133.587)
Em 31 de dezembro de 1996	823.264		88.732	(207.672)	704.324

continuação

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1996 E DE 1995

1 CONTEXTO OPERACIONAL

A Jari Celulose S.A. tem como objeto a produção de celulose branqueada, matéria-prima para a produção de papel, obtida de madeira cultivada. As vendas são voltadas, principalmente, para o mercado externo. É prioridade da administração em 1997 dar prosseguimento ao projeto de reestruturação de capital, através de uma equação societária e financeira que assegure a auto-sustentabilidade da empresa a curto e longo prazo, conforme mencionado no Relatório da Administração.

2 PRINCIPAIS DIRETRIZES CONTÁBEIS

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com os princípios contábeis previstos na legislação societária aplicável a empresas operando em regime normal. Esse princípio, a partir da edição da Lei nº 8249/95 não requerem o reconhecimento dos efeitos inflacionários.

Consoante a faculdade concedida pela Instrução CVM 248/96 não estão sendo apresentadas as demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 1996 em moeda de poder aquisitivo constante. As rubricas divergentes com as demonstrações financeiras pela legislação societária são as seguintes:

	1996	
	Controladora	Consolidado
Estoques	31.129	38.294
Despesas antecipadas	2.262	2.271
Ativo permanente	1.127.106	1.139.769
Provisão para perda com investimento	15.047	
Outras contas a pagar	4.770	5.539
Patrimônio líquido	819.939	821.299
Prejuízo do exercício	(129.196)	(115.652)

As diretrizes contábeis adotadas na elaboração das demonstrações financeiras amam das disposições da Lei das Sociedades por Ações e das instruções da Comissão de Valores Mobiliários (CVM). Os seguintes outros procedimentos foram adotados:

1 - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

- (a) Regime contábil - É adotado o de competência de exercícios.
- (b) Estoques - São avaliados ao custo médio de aquisição ou produção, que não excede ao valor de reposição ou realização, sendo

que os estoques de produtos acabados estão ajustados ao valor líquido de realização.

- (c) Permanente - Demonstrado ao custo corrigido monetariamente até 31 de dezembro de 1995, combinado com os seguintes aspectos:

Investimentos - São avaliados pelo método de equivalência patrimonial. Para os investimentos em controladas que possuem passivo a descoberto foi constituída provisão para perdas, conforme demonstrado na Nota 4.

Depreciação - É calculada pelo método linear, às taxas anuais mencionadas na Nota 6, que levam em consideração a vida útil e econômica dos bens.

Exaustão das florestas - É efetuada com base na relação entre a área total plantada por espécie de madeira e a área cortada. A área plantada é segregada por ano de plantio para efeito de determinação da exaustão das florestas.

Reavaliação de bens do imobilizado - Foi efetuada, em 1993, com base em avaliação realizada por peritos independentes.

Diferido - É amortizado pelo método linear, principalmente em 10 anos.

(d) **Direitos e obrigações sujeitos a cláusulas de atualização** - As obrigações por financiamento, os créditos por venda no mercado externo e os demais direitos e obrigações sujeitos a variações monetárias, são ajustados às taxas cambiais ou aos índices contratuais específicos vigentes, conforme seja aplicável.

(e) **Parada da fábrica** - Os custos relativos à parada da fábrica para manutenção programada anual, acrescidos dos custos fixos referentes ao período da parada, são atribuídos aos custos da produção do ano, de maneira uniforme.

(f) **Correção monetária do balanço** - Para o exercício de 1995, a correção monetária de balanço do ativo permanente e do patrimônio líquido, para fins de legislação societária, foi calculada com base na variação da UFIR.

II - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS

Estão sendo apresentadas demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 1996, não obrigatórias, as quais foram

elaboradas segundo os critérios definidos na legislação das sociedades por ações e Instrução CVM nº 247/96. As empresas incluídas na consolidação e a participação da companhia nessas empresas são demonstradas abaixo:

Empresas controladas	Participação
Jari Overseas Ltd.	100%
Jari International Inc.	100%
Navegação Sion Ltda.	100%
Sasi Serv. Agrários e Silv. Ltda.	100%
Mineração Guanambi Ltda.	100%
Jari Energética S.A. - JESA	70%
Jaricel Sementes Ltda.	51%

Nas demonstrações financeiras consolidadas são eliminados os investimentos, os lucros ou prejuízos não realizados entre as empresas, os resultados das equivalências patrimoniais de lucros, as receitas e despesas por negócios realizados entre as empresas, os saldos entre as empresas nos ativos e passivos circulantes e de longo prazo, bem como é destacado o valor da participação dos acionistas minoritários no resultado.

3 ESTOQUES

	Milhares de reais		
	Controladora	1995	Consolidado
Produtos acabados	8.059	10.395	15.191
Produtos em processo	633	860	633
Materias-primas	7.209	13.442	7.209
Material de manutenção, consumo e peças de reposição	6.602	9.403	6.607
Materiais em trânsito	500	555	500
Rebanho para corte	903	707	903
	23.906	35.362	31.043

Durante 1996, foram realizados estudos sobre os itens de almoxarifado de materiais de manutenção, consumo, e peças para reposição, sendo reclassificados para o ativo imobilizado o montante de R\$ 2.291 mil, que correspondem aos materiais de baixo giro, considerados como estratégicos para manutenção da fábrica.

A classe C, enquanto representar pelo menos um décimo do capital social, tem direito a eleger um membro do Conselho de Administração e um membro do Conselho Fiscal e seu suplente; e são, a qualquer tempo, convertíveis em preferências classe B, a pedido dos acionistas.

10 IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE LUCRO

I. Prejuízos fiscais a compensar
Em 31 de dezembro de 1996, a companhia apresenta prejuízos fiscais no montante de R\$ 285.928 mil a compensar com lucros tributáveis futuros.

II. Base negativa de contribuição social a compensar
Em 31 de dezembro de 1996, a companhia apresenta base negativa de contribuição social de R\$ 98.926 mil para compensação com bases positivas futuras.

III. Encargos tributários sobre reserva de reavaliação
Em 1993 foram reconhecidos os encargos tributários (imposto de renda e contribuição social sobre lucro líquido) de longo prazo incidente sobre a reserva de reavaliação. A realização dessas obrigações ocorre pela depreciação dos respectivos ativos, ou em eventuais baixas ou alienações.

De acordo com o art. 42 da Lei 8981/95, que passou a vigorar a partir de 1º de janeiro de 1995, os prejuízos fiscais deixaram de ter prazo de prescrição e a sua compensação passou a ser limitada ao valor máximo de 30% do lucro real de cada período base. Todavia, a Companhia impetrou mandado de segurança e obteve a concessão de medida liminar para compensação de 100% do lucro real com o saldo de prejuízos fiscais de exercícios anteriores.

11 CONCILIAÇÃO ENTRE O PREJUÍZO DO EXERCÍCIO E O PATRIMÔNIO LÍQUIDO, DA CONTROLADORA E DO CONSOLIDADO.

	Milhares de reais	
	Patrimônio líquido	Prejuízo
	1996	1996
CONTROLADORA	704.324	(133.587)
Absorção do valor do patrimônio líquido negativo das controladas		1.831
Eliminação do lucro nos estoques	658	4.488
CONSOLIDADO	704.982	(127.268)

12 INSTRUMENTOS FINANCEIROS

A posição da carteira de investimentos, registrados no ativo permanente é composta por ações de sociedades controladas, todas companhias fechadas, para as quais não são disponíveis parâmetros para determinação de valor de mercado. O seu valor contábil em 31 de dezembro de 1996 é de R\$ 2.371 mil.

A sua controlada Jari Overseas Ltd. tem contratado, com instituições financeiras internacionais, operações de proteção de paridade de moeda (forward contracts), do ECU (European Currency Unit) em relação ao dólar norte-americano, visando proteger as vendas de celulose, regularmente faturadas em ECU no mercado europeu.

Em 31 de dezembro de 1996, o volume destas operações atingia ECU 3.105 mil, à taxa de câmbio de 1,2482 dólares norte-americanos por ECU, e com flexibilidade de liquidação até 25 de abril de 1997.

Tem sido contratado pela controladora instrumentos derivativos para indexar empréstimos de capital de giro, pré fixado em reais, para dólares norte-americanos (swap), visando uniformizar a moeda do fluxo de caixa, eliminando riscos de descalamento. Em 31 de dezembro de 1996, este montante era de R\$ 17.587 mil.

13 CORREÇÃO MONETÁRIA DE BALANÇO

	Milhares de reais
	1995
Do ativo permanente	1.253
Investimento	180.253
Imobilizado	11.022
Diferido	2.097
De mútuo com empresas controladas	194.625
	48.441

Do patrimônio líquido
Efeito líquido no resultado do exercício (146.184)

14 OUTRAS GARANTIAS E RESPONSABILIDADES

Avais concedidos em favor da Navegação Sion Ltda foram de R\$ 256 mil (1995 - R\$ 447 mil), e em favor da Jari Overseas Ltd. de US\$ 9.000 mil correspondentes a R\$ 9.355 mil.

15 CONTINGÊNCIAS

Os processos fiscais, judiciais e trabalhistas foram avaliados por consultores jurídicos. Para os casos em que há expectativa de perdas materiais foram constituídas provisões.

16 I.C.M.S.

Em 16 de setembro de 1996, foi promulgada a Lei Complementar nº 87, que determina a isenção do I.C.M.S. sobre as exportações, bem como a apropriação dos créditos de I.C.M.S. das matérias primas que venham a compor o produto a ser exportado. A companhia já viria obtendo junto ao Governo do Estado do Pará isenção do I.C.M.S. nas exportações de celulose desde abril de 1991.

Conselho de Administração

Guilherme Augusto Frering	Presidente
Alberto Volinsky	Conselheiro
Andrea Sandro Calabi	Conselheiro
Claudio Antonio de Andrade Fortes	Conselheiro
Henrique Brandão Cavalcanti	Conselheiro
Jorge Hilário Gouvêa Vieira	Conselheiro
Mário Augusto Frering	Conselheiro
Paulo Cesar Palhares Campos	Conselheiro
Sergio Gusmão da Silveira	Conselheiro

Diretoria

Bráulio Pedrosa Soares	Diretor Presidente
José Roberto Pimentel Fonseca	Diretor
Erlon Sosquim Sanchez	Diretor

Nivaldo Mora da Oliveira - Contador CRC-SP-140.130-S-PA

4 INVESTIMENTOS EM EMPRESAS CONTROLADAS

	% de participação	Informações das Controladas		Provisão para perda em investimento		Milhares de reais	
		Patrimônio líquido	Resultado do Exercício	1996	1995	1996	1995
Jari Overseas Ltd.	100	(8.849)	(15.201)	(8.849)			4.096
Jari International Inc.	100	(2.574)	(3.466)	(2.574)			56
Navegação Sion Ltda.	100	(2.628)	(1.655)	(2.628)			
Mineração Guanambi Ltda.	100	(10)	(1)	(10)			
Sasi Serv. Agrários e Silv. Ltda.	100	(911)	(63)	(911)			
Jari Energética S.A. - Jesa	70	2.761			1.932	1.932	
Jaricel Sementes Ltda.	51	862	(175)		439	529	
				(14.972)	2.371	6.613	

Foi constituída provisão para perda com investimentos para cobertura de passivo a descoberto de controladas de acordo com Instrução CVM 247/96. A Navegação Sion Ltda. tem como objeto a navegação de cabotagem na bacia amazônica, atendendo basicamente às empresas Jari. A Jari Energética S.A. - JESA, em fase pré-operacional, tem como objeto a construção e operação de usina hidroelétrica. A Jari Overseas Ltd. tem como objeto a comercialização de celulose, principalmente na Europa e Ásia, e a Jari International Inc. na América do Norte. Os outros investimentos objetivam a produção de sementes florestais e preservação de materiais genéticos selecionados, bem como a prestação de serviços florestais e agropecuários. As transações entre as empresas são realizadas a preços e condições compatíveis com o mercado.

5 TRANSAÇÕES E SALDOS COM PARTES RELACIONADAS

	Ativo Circulante		Realizável a longo prazo	Passivo Circulante		Resultado do exercício	
	Contas correntes indexadas	Contas a receber operacionais		Contas correntes indexadas	Contas a receber operacionais	Vendas de celulose	Varição cambial
Em 31/12/96							
Jari Overseas					96.118	(3.313)	
Jari International					7.457	(370)	
Jata					21.064		
Igaporã					1.288		
Sion	8.116	151	8.267				
Jesa	3.445	63	3.508				
Outras	825	461	1.286	10	224		
Total	12.386	675	13.061	10	22.576	103.575	(3.693)
Em 31/12/95	10.319	344	10.663	5	97	140.614	6.120

6 IMOBILIZADO

	Taxas anuais de depreciação %	Milhares de reais	
		Controladora	Consolidado
		1996	1995
Terras, benfeitorias e estradas		234.292	234.279
Fábrica de celulose, máquinas e equipamentos	3	492.340	491.519
Ferrovia, instalações e veículos	4, 5, 10 e 20	45.988	44.215
Edifícios	4	127.487	127.487
Obras em andamento e imobilizações em curso		36.700	22.113
Florestas	Nota 2-I (c)	198.555	221.336
Outros		3.642	3.846
		1.139.004	1.144.795
Depreciação/amortização/exaustão acumulada		(179.705)	(184.245)
		959.299	978.066

7 FINANCIAMENTOS

	Milhares de reais	
	Controladora	Consolidado
	1996	1995
DO EXTERIOR (1)		
Juros entre 7,89% e 13% a.a. e variação cambial do dólar norte-americano	61.635	51.022
LOCAIS		
Líbor + juros entre 3% a 4% a.a. e variação cambial do dólar norte-americano	6.433	2.307
Juros entre 6,78% e 6,99% a.a. e variação da UM (2)	38.542	43.364
Varição da TR	919	2.574
Juros entre 8% e 11% a.a. e variação da UR (3)	70.011	61.978
Juros entre 8,2% e 11,5% a.a. e variação cambial do dólar norte-americano	31.011	49.555
Juros de 8% a 18% a.a. e variação cambial do dólar norte-americano (4)	18.612	13.584
Juros entre 21,7% e 42,57% (5)	44.961	44.961
	272.124	224.384
Circulante	153.594	93.677
Longo prazo	118.530	130.707
	272.124	224.384

(1) Valor do principal e juros em US\$ mil

(2) UM - Unidade monetária do BNDES, indexada pela variação cambial de cestas de moedas de capitais externos do Banco

(3) UR - Unidade de referência do BNDES, indexada pela variação da TJLP (taxa de juros de longo prazo), aplicado redutor de 6% ao ano.

(4) Inclui debêntures emitidas pela companhia no montante de R\$ 15.290 mil, cujos encargos são calculados em função do preço da celulose. A repactuação foi prorrogada de 1º de dezembro de 1996 para 28 de fevereiro de 1997. As debêntures são convertíveis em ações preferenciais classe B, a critério do debenturista observadas as condições estabelecidas na Assembleia Geral Extraordinária de novembro de 1993 e constante da respectiva escritura de emissão.

(5) Parte destes financiamentos está indexados à variação cambial do

dólar norte-americano, através de operações de "swap" (vide nota 12 de instrumentos financeiros).

O montante a longo prazo tem a seguinte composição por ano de vencimento:

	Controladora		Consolidado	
	1996	1995	1996	1995
1997		41.800		
1998	16.905	9.880	17.010	
1999	24.498	23.954	24.498	
2000	18.379	17.623	18.379	
2001	36.191	16.875	36.191	
2002	10.049	9.270	10.049	
2003	6.872	6.165	6.872	
2004 em diante	5.636	5.140	5.636	
	118.530	130.707	118.530	

A fábrica de celulose e demais instalações foram hipotecadas em garantia de financiamentos com o BNDES e Banco do Brasil S.A. (parte destes financiamentos obtida ao amparo da resolução nº 637/87) destinados a investimentos industriais para modernização da fábrica, plantio e manutenção das florestas, desenvolvimento da pesquisa florestal e o saneamento do capital de giro (1996 - R\$ 107.248 mil; 1995 - R\$ 106.798 mil).

8 DEBENTURES

Em reunião de 03 de dezembro de 1996, o Conselho de Administração deliberou submeter à Assembleia de Acionistas o cancelamento da 2ª emissão de debêntures.

9 PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O capital social em 31 de dezembro de 1996 é dividido em 2.945.484.105 ações sem valor nominal, todas nominativas, sendo 1.178.193.642 ações ordinárias e 1.767.290.463 ações preferenciais, das quais 316.620.000 da classe A, 1.135.653.034 da classe B e 315.017.429 da classe C.

As ações preferenciais têm direito a participação integral nos lucros em igualdade de condições com as ações ordinárias, prioridade sobre as ações ordinárias no reembolso do capital no caso de liquidação da companhia e não têm direito a voto, exceto quanto:

A classe A, enquanto representar pelo menos um décimo do capital social, tem direito a eleger, em votação em separado, um ou dois membros do Conselho de Administração, caso seja composto de até cinco ou mais de cinco membros, respectivamente; e são, a qualquer tempo, convertíveis em ações ordinárias ou preferenciais classe B, a pedido dos acionistas.

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos Acionistas e Administradores Jari Celulose S.A. 27 de janeiro de 1997

1. Examinamos os balanços patrimoniais da Jari Celulose S.A. em 31 de dezembro de 1996 e de 1995, e as correspondentes demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos dos exercícios findos nessas datas, e o balanço patrimonial consolidado da Jari Celulose S.A. e empresas controladas em 31 de dezembro de 1996 e as correspondentes demonstrações consolidadas do resultado e das origens e aplicações de recursos do exercício findo na referida data, elaborados sob a responsabilidade da administração da companhia. Nossa responsabilidade é a de emitir parecer sobre essas demonstrações financeiras.

2. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria, que requerem que os exames sejam realizados com o objetivo de comprovar a adequada apresentação das demonstrações financeiras em todos os seus aspectos relevantes. Portanto, nossos exames compreenderam, entre outros procedimentos: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas contábil e de controles internos da companhia, (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados e (c) a avaliação das práticas e estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da companhia, bem como da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

3. Somos de parecer que as referidas demonstrações financeiras apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Jari Celulose S.A. em 31 de dezembro de 1996 e de 1995 e da Jari Celulose S.A. e suas controladas em 31 de dezembro de 1996 e o resultado das operações, as mutações do patrimônio líquido e as origens e aplicações de recursos da Jari Celulose S.A. dos exercícios findos em 31 de dezembro de 1996 e de 1995, bem como o resultado consolidado das operações e as origens e aplicações de recursos consolidadas do exercício findo em 31 de dezembro de 1996, de acordo com os princípios contábeis previstos na legislação societária. Tais princípios não requerem, a partir de 1996, o reconhecimento dos efeitos inflacionários, conforme mencionado na Nota 2.

4. Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 1996, a Jari Celulose S.A. apurou, pela legislação societária, um prejuízo de R\$ 133.587 mil; havia acumulado, até essa data, prejuízos de R\$ 207.672 mil e apresentou excesso de passivos sobre ativos circulantes de R\$ 158.208 mil, o que denota a necessidade de obtenção de lucratividade futura e de ingresso de recursos sob a forma de capital e/ou financiamentos de longo prazo, de maneira a viabilizar, entre outros projetos, a consecução do programa de investimentos, conforme descrito na Nota 1 às demonstrações financeiras.

Price Waterhouse Auditores Independentes CRC - SP - 160 - S - RJ Luiz Márcio Malzone Sócio Contador CRC-RJ-31.376-7-S-PA

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas, O Conselho Fiscal da JARI CELULOSE S.A., no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tomando como base o Parecer dos Auditores Independentes, Price Waterhouse, datado de 27 de janeiro de 1997, declara que examinou as Demonstrações Financeiras e o Relatório da Administração referentes ao exercício de 1996, os quais refletem, adequadamente, a situação patrimonial, a posição financeira e as atividades desenvolvidas no ano recém findo. Fundamentados nesse exame e no Parecer dos Auditores, os seus membros, abaixo assinados, opinam no sentido de que tais documentos, a serem submetidos à Assembléia Geral Ordinária, sejam aprovados.

Destacam, conforme item 4 do citado parecer dos Auditores Independentes que "durante o exercício findo em 31 de dezembro de 1996, a Jari Celulose S.A. apurou, pela legislação societária, um prejuízo de R\$ 133.587 mil; havia acumulado, até essa data, prejuízos de R\$ 207.672 mil e apresentou excesso de passivos sobre ativos circulantes de R\$ 158.208 mil, o que denota a necessidade de obtenção de lucratividade futura e de ingresso de recursos sob a forma de capital e/ou financiamentos de longo prazo, de maneira a viabilizar, entre outros projetos, a consecução do programa de investimentos, conforme descrito na Nota 1 às demonstrações financeiras." Rio de Janeiro, 20 de março de 1997. Aníbal Moreira dos Santos; Carlos Alberto Alves de Souza; Gil Aurélio Garcia; Roland Brooks Cooke; Lauro Pinto Appel.

MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas: O Conselho de Administração da JARI CELULOSE S.A., tendo examinado o Relatório da Administração e as Contas da Diretoria, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1996, em cumprimento ao disposto na alínea d do artigo 20 do Estatuto Social, e tendo presente o parecer da Price Waterhouse - Auditores Independentes a respeito, opina favoravelmente à sua aprovação pelos Senhores Acionistas.

Monte Dourado, 20 de março de 1997
Guilherme Augusto Frering - Presidente, Alberto Volinsky, Andrea Sandro Calabi, Claudio Antonio de Andrade Fortes, Henrique Brandão Cavalcanti, Jorge Hilário Gouvêa Vieira, Mário Augusto Frering, Paulo Cesar Palhares Campos, Sérgio Gusmão da Silveira.

FATURA AGRO INDUSTRIAL S.A.
CGC/MF 05.427.471/0001-02

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 25 de fevereiro de 1997. Aos vinte e cinco (25) dias do mês de fevereiro de 1997, às 11:00 horas, na sede da Sociedade, na Fazenda São João, no Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, presentes os acionistas representantes de 100% (cem por cento) do capital social, conforme se evidencia pelas assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas, foi realizada a Assembléia Geral Extraordinária da Fatura Agro Industrial S.A., consoante as disposições estatutárias, assumiu a direção dos trabalhos o Diretor Presidente da Sociedade, Dr. Wilson Lemos de Moraes Junior, que convidou para Secretário o Dr. Rubem Roberto Ribeiro, na qualidade de representante da acionista Supergasbras Indústria e Comércio S.A. Constituída a mesa e constatada a presença da totalidade dos acionistas para deliberar, o Sr. Presidente esclareceu que a Assembléia fora convocada por carta dirigida a cada um dos acionistas presentes, cuja leitura foi dispensada por ser do conhecimento de todos. Em seguida o Sr. Presidente submeteu à deliberação das acionistas a matéria constante da ordem do dia, ou seja, discussão e votação da proposta visando ratificar e ratificar, pelos atuais acionistas, do inteiro teor da Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Sociedade do dia 13 de dezembro de 1996, cujo teor passa a ser o seguinte: "Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Fatura Agro Industrial S.A. realizada em 13 de dezembro de 1996. Aos treze (13) dias do mês de dezembro de 1996, às 11:00 horas, na sede da Sociedade, na Fazenda São João, no Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, presentes os acionistas representantes de 100% (cem por cento) do capital social, conforme se evidencia pelas assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas, foi realizada a Assembléia Geral Extraordinária da Fatura Agro Industrial S.A. consoante as disposições estatutárias, assumiu a direção dos trabalhos o Diretor Presidente da Sociedade, Dr. Wilson Lemos de Moraes Junior, que convidou para Secretário o Dr. Rubem Roberto Ribeiro, na qualidade de representante da acionista Supergasbras Indústria e Comércio S.A. Constituída a mesa e constatada a presença da totalidade dos acionistas para deliberar, o Sr. Presidente esclareceu que a Assembléia fora convocada por carta dirigida a cada um dos acionistas presentes, cuja leitura foi dispensada por ser do conhecimento de todos. Em seguida o Sr. Presidente submeteu à deliberação das acionistas a matéria constante da ordem do dia, substanciada na necessidade de promover-se um aumento do capital da Sociedade, da ordem de R\$ 2.269.182,57 (dois milhões, duzentos e sessenta e nove mil, cento e oitenta e dois reais e cinquenta e sete centavos). Submetida a proposição aos presentes, pediu a palavra o representante da Itaipú Máquinas e Veículos Ltda., o qual a expressou a disposição da mencionada Empresa de subscrever e integralizar o cogitado aumento de

capital, até o montante que lhe fosse permitido, ante a preferência de que são titulares as demais acionistas. Dada a palavra aos representantes das demais acionistas presentes, manifestaram-se os mesmos no sentido de não só aprovar a prefalada capitalização por parte da Itaipú Máquinas e Veículos Ltda., mas, também, expressar as respectivas renúncias ao direito de participação na subscrição proposta. Ato seguinte o Sr. Presidente declarou suspensos os trabalhos por 2 (duas) horas, tempo suficiente a que a subscritora, Itaipú Máquinas e Veículos Ltda. emitiu ordem de transferência bancária em favor da Sociedade para a imediata integralização da mencionada subscrição no montante de R\$ 2.269.182,57 (dois milhões, duzentos e sessenta e nove mil, cento e oitenta e dois reais e cinquenta e sete centavos). Reabertos os trabalhos e comprovado o pagamento, pela subscritora, do valor objeto da subscrição, foi aprovado por todos o aumento do capital pelo montante de R\$ 2.269.182,57 (dois milhões, duzentos e sessenta e nove mil, cento e oitenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), correspondente a 83.029 (oitenta e três mil e vinte e nove) ações ordinárias, ao preço unitário de R\$ 27,33 (vinte e sete reais e trinta e três centavos), passando, em consequência, o artigo 5º a ter a seguinte redação: "Art. 5º - O Capital Social é de R\$ 9.469.860,28 (nove milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, oitocentos e sessenta e nove reais e oito centavos), dividido em 326.104 (trezentos e vinte e seis mil, cento e quatro) ações nominativas, sendo 264.631 (duzentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e trinta e um) ações ordinárias e 61.473 (sessenta e um mil, quatrocentos e setenta e três) ações preferenciais Classe A, sem valor nominal, todas indivisíveis perante a Sociedade que somente reconhecerá um proprietário para cada ação". Esgotada a ordem do dia e como ninguém mais desejasse fazer uso da palavra, às 17:00 horas foi encerrada a assembléia, lavrando-se a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada pelos presentes. (a.a.) - Wilson Lemos de Moraes Junior; Rubem Roberto Ribeiro; pp/ Supergasbras Indústria e Comércio S.A. - Rubem Roberto Ribeiro; p/ Associação Lourdes Lemos de Moraes - Wilson Lemos de Moraes Junior; p/ Itaipú Máquinas e Veículos Ltda. - Luiz Fernando Leal Tegon - Diretor. Colocada a proposta em discussão e votação foi a mesma aprovada por unanimidade. Esgotada a ordem do dia e como ninguém mais desejasse fazer uso da palavra, às 15:00 horas foi encerrada a Assembléia lavrando-se a presente Ata que após lida e aprovada, foi assinada pelos presentes. (a.a.) Wilson Lemos de Moraes Junior; Rubem Roberto Ribeiro; pp/ Supergasbras Indústria e Comércio S.A. - Rubem Roberto Ribeiro; p/ Associação Lourdes Lemos de Moraes - Wilson Lemos de Moraes Junior; p/ Itaipú Máquinas e Veículos Ltda. - Geraldo Ferreira Muniz-Diretor. Certifico ser a presente cópia fiel do original. Rubem Roberto Ribeiro-Secretário. Arquivada na JUCEPA sob o nº 9.7000325,7 e data 1/04/97 - Gilermano Guedes Cabral - Secretário.

MAGINCO COMPENSADOS S.A. - CGC/MF Nº 04.781.837/0001-76

CONVOCAÇÃO: Convocamos os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária no dia 03 de maio de 1997, às 08:00 horas, na sede da Empresa, à Rod.BR-316, Km 12, nº 2184, Ananindeua (PA), para deliberarem sobre os seguintes assuntos: AGO 1) Apreciar Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras relativas ao exercício findo em 31/12/1996; 2) O que ocorrer; AGE 1 - Ratificação das Decisões da AGO. 2 - O que ocorrer. **Comunicado:** Encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas os documentos que trata o Art. 133 da Lei 6404/76. Ananindeua (PA), 19 de abril de 1997 Conselho de Administração.

(Fat. nº 786, Reg. nº 786, Dias: 24, 25 e 28/04/97)

(Fat. nº 809, Reg. nº 809, Dia: 25/04/97)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

RESUMO DE PORTARIA CANCELAMENTO DE DIÁRIAS DE 23 DE ABRIL DE 1997

PORTARIA Nº 399 DE 23 DE ABRIL DE 1997
NOME : RAIMUNDO GOMES FILHO
CARGO : Motorista Mat. 5117739-011
LOCAL : Marapanim e Vigia - 18 a 20.03.97
VALOR das Diárias R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS)

Objeto : CANCELAR a Concessão de Diárias do servidor do Município de Marapanim e Vigia, no período de 18 a 20.03.97, por ter sido pago indevidamente, através da Portaria nº 77 de 18.03.97, publicada no D.O.E. nº 28.427, de 21.03.97.

(Fat. nº 862, Reg. nº 862, Dia: 25/04/97)

FATURA AGRO INDUSTRIAL S.A.
C.G.C. 05.427.471/0001-02
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - Ficam os Senhores Acionistas convocados para comparecimento na sede social, no município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, no dia 29/04/97, às 17:00 horas, a fim de se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, para apreciação das seguintes matérias: Em AGO: a) Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/1996; b) Eleição dos membros da Diretoria e fixação de sua remuneração; c) Assuntos de interesse geral. Em AGE: Subscrição e integralização de capital social mediante aporte de recursos próprios dos Acionistas.
Santana do Araguaia, 15 de abril de 1997
Wilson Lemos de Moraes
Diretor Presidente

(Fat. nº 702, Reg. nº 702, Dias: 23, 24 e 25/04/97)

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
Superintendência do Sistema Penal

RESUMO DE PORTARIA

PORT. Nº 346/97-Cab.SUSIPE, de 16-04-97
NOME: MANOEL ARCANJO LEMOS DE SOUZA
ASSUNTO: Conceder o pagamento de 10 (dez) diárias concernente à viagem realizada a São José dos Campos/SP com o objetivo de visitar e manter entendimentos com a APAC daquela cidade. CP97/003187R-3

PORT. Nº 348/97-Cab.SUSIPE, de 18-04-97
NOME: JORGE GONCALVES WANZELER, Inspecor Geral Penitenciário
ASSUNTO: Conceder suprimento de Fundos, atividades nº 52201.02.007.002LAC63 349030, valor R\$ 500,00 (quinhentos reais) e 52201.02.007.002LAC63 349036, valor R\$ 100,00 (cem reais). CP97/003187R-6

PORT. Nº 353/97-Cab.SUSIPE, de 22-04-97
NOME: SILVESTRE DE JESUS FERREIRA, Corregedor Geral Penitenciário (Presidente); MARIA DE FÁTIMA FARIAS CAVALARI, Assistente (Membro) e IVONE ALVES SOUTO MAIOR, Agente Prisional (Membro).
ASSUNTO: Designar para constituírem Comissão de Sindicância para apurar as responsabilidades do servidor LUCIVAL SANTANA DA SILVA, considerando o ofício nº 284/97-S.Exp. do C.R.F. do Coqueiros; o teor das cópias do Livro de Portaria; e o Título VI do RJU. CP97/0031557-6

(Fat. nº 816, Reg. nº 816, Dia: 25/04/97)

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL.

PARTES: Fundação da Criança e do Adolescente do Pará - FUNCAP e a Polícia Militar.

OBJETIVO: É a Cessão de uso gratuito de dois veículos de marca Volkswagen, tipo Kombi Stander.

VIGÊNCIA: Um (01) ano a partir da data da assinatura (18.04.97)

ASSINATURAS : JOSÉ HAROLDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente/FUNCAP

FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES
Comandante Geral/Polícia Militar
CP97/003216P-1

(Fat. nº 832, Reg. nº 832, Dia: 25/04/97)



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 5

0593

ANO CV - 107° DA REPÚBLICA - N° 28.450

BELEM - SEXTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 1997

FATURA AGRO INDUSTRIAL S.A.

CGC/MF05.427.471/0001-02

Ata da Assembléa Geral Extraordinária Realizada em 13 de dezembro de 1996. Aos treze (13) dias do mês de dezembro de 1996, às 11:00 horas, na sede da Sociedade, na Fazenda São João, no Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, presentes os acionistas representantes de 100% (cem por cento) do capital social, com direito a voto, conforme se evidencia pelas assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas, foi realizada a Assembléa Geral Extraordinária da Fatura Agro Industrial S.A.. Consoante as disposições estatutárias, assumiu a direção dos trabalhos o Diretor Presidente da Sociedade, Dr. Wilson Lemos de Moraes Junior, que convidou para Secretário o Dr. Rubem Roberto Ribeiro, na qualidade de representante da acionista Supergasbras Indústria e Comércio S.A.. Constituída a mesa e constatada a presença do número legal de acionistas para deliberar, o Sr. Presidente esclareceu que a Assembléa fora convocada por carta dirigida a cada um dos acionistas presentes, cuja leitura foi dispensada por ser do conhecimento de todos. Em seguida o Sr. Presidente submeteu à deliberação das acionistas a matéria constante da ordem do dia, consubstanciada na necessidade de promover-se um aumento do capital da Sociedade, da ordem de R\$ 2.269.182,57 (dois milhões, duzentos e sessenta e nove mil, cento e oitenta e dois reais e cinquenta e sete centavos). Submetida a proposição aos presentes, pediu a palavra o representante da Itaipú Máquinas e Veículos Ltda., o qual expressou a disposição da mencionada Empresa de subscrever e integralizar o cogitado aumento de capital, até o montante que lhe fosse permitido, ante a preferência de que são titulares as demais acionistas. Dada a palavra aos representantes das demais acionistas presentes, manifestaram-se os mesmos no sentido de não só aprovar a prefallada capitalização por parte da Itaipú Máquinas e Veículos Ltda., mas, também, expressar as respectivas renúncias ao direito de participação na subscrição proposta. Ato seguinte o Sr. Presidente declarou suspensos os trabalhos por 2 (duas) horas, tempo suficiente a que a subscritora, Itaipú Máquinas e Veículos Ltda. emitisse ordem de transferência bancária em favor da Sociedade para a imediata integralização da mencionada subscrição no montante de R\$ 2.269.182,57 (dois milhões, duzentos e sessenta e nove mil, cento e oitenta e dois reais e cinquenta e sete centavos). Reabertos os trabalhos e comprovado o pagamento, pela subscritora, do valor objeto da subscrição, foi aprovado por todos o aumento do capital pelo montante de R\$ 2.269.182,57 (dois milhões, duzentos e sessenta e nove mil, cento e oitenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), correspondente a 83.029 (oitenta e três mil e vinte e nove) ações ordinárias, ao preço unitário de R\$ 27,33 (vinte e sete reais e trinta e três centavos), passando, em consequência, o artigo 5º a ter a seguinte redação: "Art. 5º - O Capital Social é de R\$ 9.469.860,28 (nove milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, oitocentos e sessenta reais e vinte e oito centavos), dividido em 326.104 (trezentos e vinte e seis mil, cento e quatro) ações nominativas, sendo 264.631 (duzentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e trinta e um) ações ordinárias e 61.473 (sessenta e um mil, quatrocentos e setenta e três) ações preferenciais Classe A, sem valor nominal, todas indivisíveis perante a Sociedade que somente reconhecerá um proprietário para cada ação". Esgotada a ordem do dia e como ninguém mais desejasse fazer uso da palavra, às 17:00 horas foi encerrada a assembléa, lavrando-se a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada pelos presentes. (a.a.) - Wilson Lemos de Moraes Junior; Rubem Roberto Ribeiro; pp/ Supergasbras Indústria e Comércio S.A. - Rubem Roberto Ribeiro; p/ Associação Lourdes Lemos de Moraes - Wilson Lemos de Moraes Junior; p/Itaipú Máquinas e Veículos Ltda. - Luiz Fernando Leal Tegen - Diretor. Certifico ser a presente cópia fiel do original. Rubem Roberto Ribeiro - Secretário. Arquivada na JUCEPA sob o nº 9.7000325,5 e data 1/04/97 - Gilermano Guedes Cabral - Secretário.

(Fat. n° 808, Reg. n° 808, Dia: 25/04/97)

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
COMANDO * GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CMT GERAL

AVISO DE LICITAÇÃO

ORGÃO: Polícia Militar do Pará
MODALIDADE: Concorrência Nº 001/97
OBJETO: Aquisição de Fardamento Militar
ABERTURA: Quartel do Comando Geral, no dia 28.05.97 às 09:00 horas
INFORMAÇÕES: Quartel do Comando Geral da PMPA, Comissão Permanente de Licitação, Trav. do Chaco S/Nº, bairro do Marco.

Quartel em Belém, 23 de abril de 1997

Cláudio Rodrigues Dias - Ten Cel PM
OTACILIO RODRIGUES DIAS - TEN CEL PM
PRESIDENTE DA COMISSÃO CP97/0031571-1

(Fat. n° 820, Reg. n° 820, Dia: 25/04/97)

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR GABINETE DO COMANDO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTES: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA UNIVERSO COMERCIAL LTDA.
OBJETIVO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É O ACRÉSCIMO DE 25% DO VALOR TOTAL CONTRATO E ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR ESTIMATIVO: R\$ 259.806,00.
DATA DA ASSINATURA: 01 ABRIL DE 1997.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31101 312068 001000000 334903001
FORO: BELÉM
ORDENADOR RESPONSÁVEL:

Pon. assinado: Edilson
PEDRO DE ABREU COSTA - CBTQBOM
Comandante Geral do CBMPa

CP97/0031635-5

PARTES: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA MULTINORTE COMERCIAL LTDA.
OBJETIVO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É O ACRÉSCIMO DE 25% DO VALOR TOTAL DO CONTRATO E ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR ESTIMATIVO: R\$ 636.366,45.
DATA DA ASSINATURA: 01 ABRIL DE 1997.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31101 312068 001000000 334903001
FORO: BELÉM
ORDENADOR RESPONSÁVEL:

Pon. assinado: Edilson
PEDRO DE ABREU COSTA - CBTQBOM
Comandante Geral do CBMPa

CP97/0031649-5

(Fat. n° 821, Reg. n° 821, Dia: 25/04/97)

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 050/97 - Gab. do Cmdº
NOME: LUIZ CLAUDIO SARMANHO DA COSTA
MATRÍCULA: 3406610-10
VALOR: R\$ 125,00
ELEMENTO DE DESPESA: 349039
FUNÇÃO: Chefe da 6ª Seção do EMG do CBMPa

Pon. assinado: Edilson
PEDRO DE ABREU COSTA - CBTQBOM
Comandante Geral do CBMPa

CP97/0031689-4

(Fat. n° 822, Reg. n° 822, Dia: 25/04/97)

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ

RESULTADO DE LICITAÇÃO
REFERENTE: Carta Convite nº 004/97
OBJETO: Aquisição de Combustível a ser Consumido pelos veículos da EMATER-PARÁ
DATA DA ABERTURA: 12.03.97 às 10:00 hs
FIRMA VENCEDORA: Brito & Wilmersdorff (Posto Pin-dorama).

Marituba(Pa), 24 de Abril de 1997

A Comissão CP97/0031517-7

RESULTADO DE LICITAÇÃO
REFERENTE: Carta Convite nº 005/97
OBJETO: Fornecimento de Refeições
DATA DA ABERTURA: 13.03.97 às 10:00 hs
FIRMA VENCEDORA: C & G Restaurante

Marituba(Pa), 24 de Abril de 1997

A Comissão CP97/0031521-2

RESULTADO DE LICITAÇÃO
REFERENTE: Carta Convite nº 007/97
OBJETO: Recuperação de Micro-Trator com Rogadeira Yannmar TC-11 e de um Gerador de 3KVA

com acoplamento para Motor Yannmar NSB-50
DATA DA ABERTURA: 27.03.97 às 10:00 hs
FIRMA VENCEDORA: A Pontual Ind. e Com. Ltda
Marituba(Pa), 24 de Abril de 1997
A Comissão CP97/0031533-9

RESULTADO DE LICITAÇÃO
REFERENTE: Carta Convite nº 006/97
OBJETO: Prestação de Serviços de Auditoria Externa do exercício/96.
DATA DA ABERTURA: 27/03/97, às 10:00 hs

FIRMAS VENCEDORAS: AUDICON-AUDITORIA, CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/C
Marituba(Pa), 23 de Abril de 1997

RAIMUNDO DAS G. KLEPPER PANTOJA
Presidente da Comissão de Licitação
CP97/0031599-1

PUBLICAÇÃO DE PORTARIAS/1997 CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA/Nº 311/97 - 22.04.97

NOME: BALBINO CORREA
MAT.: 3175073-013
Nº DE DIÁRIAS: 1,5 (UMA E MEIA)
VLR.: R\$ 75,00

PERÍODO: 11 a 12.04.97
LOCAL: BELÉM/CACHOEIRA DO ARARI/BELÉM CP97/0031661-C
PORTARIA/Nº322/97 - 23.04.97

NOME: CREDEN GAUCH
MAT.: 0017060-020
Nº DE DIÁRIAS: 2,5 (DUAS E MEIA)
VLR.: 187,50

PERÍODO: 25 a 27.04.97
LOCAL: BELÉM/SANTARÉM/BELÉM CP97/0031663-7

SUPRIMENTOS DE FUNDOS

PORTARIA/Nº 305/97 - 23.04.97

NOME: RUY LINS WANDERLEY FILHO
MAT.: 3179494-013
VLR.: R\$ 885,76

ELEMENTO DE DESPESA: MC - 3490-30 -R\$ 540,50
S.T.P.FIS. - 3490-36 -R\$ 345,26

PORTARIA/Nº313/97 - 22.04.97

NOME: JOÃO RIBEIRO DOS SANTOS
MAT.: 3174298-019
VLR.: R\$ 415,63

ELEMENTO DE DESPESA: MC - 3490-30 CP97/0031647-5

PORTARIA/Nº 314/97 - 22.04.97

NOME: JOÃO RIBEIRO DOS SANTOS
MAT.: 31774298-019
VLR.: R\$ 1.600,00

ELEMENTO DE DESPESA: MC -3490-30 -R\$ 800,00
S.T.P.FIS. -3490-36 -R\$ 460,00
S.T.P.JUR. -3490-39 -R\$ 340,00

PORTARIA/Nº 315/97 - 22.04.97

NOME: NILSON ALVES DE CASTRO
MAT.: 3174654-016
VLR.: R\$ 2.967,95

ELEMENTO DE DESPESA: MC - 3490-30 - R\$ 1.453,40
S.T.P.FIS. - 3490-36 - R\$ 1.514,55

CP97/0031659-4

(Fat. n° 857, Reg. n° 857, Dia: 25/04/97)

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE SUPORTE ADMINISTRATIVO - GESAD
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE : BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.
CONTRATADA : EMBRATEL
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FAC-SÍMILE - DATAFAX
VALOR: R\$-2.376,00 (ANUAL)
DECISÃO: SUPERVISÃO DE CONTRATOS - 22.04.97
RATIFICAÇÃO: GESAD - 23.04.97
RESPALDO LEGAL: LEI 8.666/93 - ART.25-CAPIT.
PROCESSO: 06/97

BELÉM (PA), 25 de abril de 1997

DISPENSA DE LICITAÇÃO CP97/0031613-0

CONTRATANTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS BANCOS ESTADUAIS-ASBACH
OBJETO: CONVENIO TECNICO OPERACIONAL PARA DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
VALOR: R\$-47.976,00 (QUARENTA E SETE MIL,NOVECENTOS E SESENTA E SEIS REAIS)
DATA DA DECISÃO: PRESI, DE 22.04.97
DATA DA RATIFICAÇÃO: PRESI, DE 22.04.97
RESPALDO LEGAL: ART. 24, INCISO XIII, DA LEI FEDERAL Nº8 666/93
PROCESSO: S/Nº- GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL

BELÉM (PA), 25 DE ABRIL DE 1997

CP97/0031577-5

(Fat. n° 823, Reg. n° 823, Dia: 25/04/97)

Encontram-se neste 2º ofício os seguintes títulos, cujos devedores não foram localizados:

Ch-Rubens Gosson-RS300,00-RS1.000,00(02)-Dp-Alto Serviço Imara Lda-RS1.004,88-Dp-M J C Cavalcante-RS851,65-Dp-M L Coelho Martins-RS319,00-Dp-B F Pinheiro C Lda-RS303,33-Dp-A F Souza Cia-RS242,95-Np-Nelson Hiroshito Nakamura(Aval)-RS1.966,96-Ch-Isaias Nunes Stos-RS2.187,65-Dp-A E Souza C Me-RS480,00-Np-Gerson Kazuma Wada(Aval)-RS3.600,00-Np-Valdemir Palheta Ferreira-RS600,00-Dp-Cristovão Thaumaturgo Lobo Filho-RS1.475,00-Dp-Havana I C Ltda-RS5.156,90-Dp-Selma Lucia C Lima Me-RS2.235,31-Dp-D F P Lima Me-RS475,00-Dp-M Cesar E Silva Lda-RS284,00-Dp-Disal Distr Alim Lda-RS144,81-Dp-Coml Bebidas Sordi Lda-RS180,60-Dp-Ita Oka Constr Com Lda-RS350,00-Dp-Freitas & Duarte Lda-RS462,80-Dp-Distribuidora Bebidas Cabel Lda-RS1.500,00-Dp-Bispo E Andrade Lda-RS482,30-Ciran-J R Albuquerque Emp Tecnologia-RS807,96-Dp-Casa Soares Equip Refrigeração Lda-RS165,50-Np-Evandro Jose Guimarães Martins-RS11.072,64-Dp-Casa Soares Equip Refrig Lda-RS291,00-Dp-Jose Clebio Rabelo-RS2.070,00-Dp-Madecar Mad Capacio Lda-RS1.492,00-Dp-Anyware Consult treinamento Informatica-RS51,18-Dp-M S Aviz Cia Lda-RS821,49-Dp-Conselho Regional Administração-RS354,00-Dp-Maria O P Carvalho-RS210,00-Dp-Disal Distr Alimentos Lda-RS10.593,60-RS8.542,82-RS6.563,43(030)-Dp-Valderi Gerhardt-RS52,55-Dp-Coml Borracha Monte Dourado Lda-RS36,04-Dp-Eliezer Leite Rolim-RS98,02-Le-Perfil Cursos Reciclagem Prof Enpr-RS264,36-Dp-Jose Clebio Rabelo-RS215,03-Dp-Mediciner C Rep Lda-RS376,93-Dp-P S Oliveira Araujo-RS2.082,96-Np-Carlos Lima Chermont(Aval)-RS44.567,00-RS102.000,00(02)-Dp-F B Carneiro-RS250,00-Dp-E R Com Lda-RS125,88-Dp-Fabrica Soberana I Com Lda-RS13.628,58-Dp-Ferreira Ferreira Cia Lda-RS292,00-Dp-Jaime Soares-RS387,29-Dp-Fabrica Soberana I C Ltda-RS13.628,58-Dp-Coml Rubi Lda-RS217,46-Dp-Maria Margarida Costa Pantoja-RS143,71-Dp-Technique Eng Rep Lda-RS69,60-Dp-Francisco Arnaldo Oliveira Silva-RS468,00-Dp-Verpai Conf Lda-RS211,00-Dp-Almir Jose Souza Nascimento-RS266,67-Dp-Eliza S Barros Me-RS1.209,31-Le-Architec Arq Tec Constr-RS816,71-Le-Geraldo Stos Filho-RS1.422,43-Dp-J G S Eng C Rep Lda-RS205,51-Dp-Paulo R C Miranda Me-RS34,00-Dp-Luiz Carlos Rocha Silva Jr-RS2.093,33-Ch-Magazine Baby Love Lda-RS513,62-RS513,62-RS513,62-RS513,62(05)-Dp-Raimundo Wilson Carneiro-RS1.890,00-Dp-M S Aviz Cia Lda-RS217,35-Dp-Lanchonete Camões Lda-RS119,43-RS76,57(02)-Dp-Distribuidora Livros Salvad-RS691,93-Dp-Altec Lda-RS265,03-Dp-L C Com Lda-RS128,33-Dp-França Modas Lda-RS3.272,00-Dp-L M Eng C Lda-RS700,18-Dp-Alves & Paiva Lda-RS269,66-Dp-Sirley Tec-Serve Lda-RS305,41-Dp-Arapoças Lda-RS197,59-Dp-I C A Ind Com Lda-RS147,04-Dp-MLC Aires Locadora Me-RS72,76-Dp-R G Souza Serviços Me-RS56,76-Dp-S S Costa-RS4.164,80-Dp-Mario J T Silva Jr Me-RS247,00-Np-Anduonorte Dist Prod Panificaveis-RS1.532,00-Np-Technique Eng Rep Lda-RS3.246,69-RS4.112,09(02)-Dp-J Alexandre Silva-RS597,39-Dp-Antonio Coelho Silva Cia Lda-RS1.271,42-Tp-M C Pastana Me-RS2.535,00-RS2.535,00-RS2.535,00(03)-Np-Jorge Cinesito Quintanilha-RS598,54-Dp-João Castro Sidrim-RS1.346,89-Dp-Arlene Dacier L As Pereira-RS630,48-Dp-C S Avila C Rep Lda-RS125,04-Dp-Megecon Mat Gerais Const Lda-RS121,35-Dp-Coml Leste Oeste Lda-RS352,50-Dp-Eagle Distr Bebidas Lda-RS334,00-Dp-Com Pereira Gonçalves Lda-RS2.581,68-Np-Manoel Reinaldo Elias-RS5.028,36-Np-Drogasua Lda(Aval)-RS5.028,36-Dp-L Athias Alcantara Lda-RS622,00-Dp-Inave Sa Ind Nav-RS32,82-Tp-Foto Hora Lda-RS877,32-Tp-Paulo Cesar Garcia Brito-RS12.513,90-RS2.256,63(02)-Tj- E Alves Lda-RS8.700,00-Dp-Socel Construtora Sa Ind Com-RS80,43-Dp-J O A Com Rep Lda-RS600,00-Dp-Jesus Nazareno Moura Barbosa-RS140,00-Dp-Lucileia Guimarães Oliveira-RS323,59-Dp-Newton Jr Maia Campos-RS7.859,41-Dp-Themar C Maq Equipamentos-RS147,32-Dp-Taveira C Prod Oicos Lda-RS129,65-Dp-C S Avila C Rep Lda-RS25,00-Dp-Themar C Maq Equipamentos-RS30,00-Dp-Megecon Mat Gerais Constr Lda-RS251,05-Dp-Viviva Byron Gonçalves Cia Lda-RS384,41-CACCC-Laboral Distr C Rep Lda-RS46.564,07-CACCC-Antonio Santiago Stos(Aval)-RS46.564,07-Dp-F B Milanez Me-RS78,22-Dp-Eliza S Barros Me-RS2.211,14-Dp-H E Distribuidora Lda-RS384,35-Le-Marclo Helio C Lda-RS513,31-Dp-Sucesso Com Serv Rep Lda-RS457,67-Dp-Frappant Confeções Lda-RS2.000,00-Dp-Maria Graças Ferreira-RS62,60-Dp-W F Tenorio Serviços Lda-RS289,80-Dp-echnique Eng Rep Lda-RS838,92-RS1.541,92(02)-Np-Christus Adm Corretora-RS5.352,40-Np-Hervaldo Jose Cristo Souza(Aval)-RS5.352,40-Dp-Geremias Elias Pereira Me-RS663,08-Dp-A A Moraes Cia Lda-RS800,00-Dp-H H Lima Conceição C Rep Lda-RS333,34-Dp-B V Alves Lda Lda Me-RS359,35-Dp-Eletric Dreams-RS1.713,00-Dp-J B Mat Constr Lda-RS129,18-Dp-Orelindson Matos Vieira-RS177,47-Dp-E V C Rodrigues-RS4.461,33-Dp-C S Avila Com Rep Lda-RS25,00-Np-Y A C Com Rep Lda-RS15.000,00-Dp-PS-Nilson Gonçalves Matos-RS104,50-Dp-Clinica São Domingos S/C Lda-RS57,00-Dp-Supermercado Amazonia Lda-RS4.134,12-Dp-Technique Eng Rep Lda-RS5.511,18-Dp-Suely Maria Oliveira Marechal-RS243,40-Dp-Izete Maria Pereira Dias-RS490,00-Dp-Izabel Cristina Rodrigues Ribeiro-RS187,00-Dp-Edvaldo Fonseca Sampaio-RS363,76-Dp-Izabel Cristina Rodrigues Ribeiro-RS187,00-Dp-Evandro Borges Martins Neto-RS59,72-Dp-M L Coelho Martins Com Rep-RS347,00-Dp-Francisco James Machado & Cia Lda-RS629,71-Np-Marcio Antonio Mira Jesus-RS3.068,32-Tp-F B Milanez Me-RS1.260,00-RS7.340,00(02)-Dp-Auto Capas Real Lda-RS403,53-Dp-Perpetuo Socorro Sant Transp Lda-RS3.470,00-Dp-Eliza S Barros Me-RS1.748,13-Dp-Afonso C Serra Freire Com Rep-RS632,00-Dp-Brister C Serv Lda-RS170,39-Dp-Magecon Mat Gerais Const Lda-RS93,32-Dp-Big Box Pampairo-RS42,96-Dp-Vilberto Jose M Cavalcanti-RS230,01-Dp-M & S Eng Lda-RS365,00-Dp-J B V Alves Lda Me-RS407,73-Dp-D F P Lima Me-RS645,34-Dp-Mario Augusto Vieira Oliveira-RS39,60-Dp-Carla Trindade Silva-RS98,48-Dp-Pasmazon C Serv Lda-RS127,59-Dp-Mario Augusto Vieira Oliveira-RS146,12-Dp-M & S Eng Lda-RS365,00-Dp-Jose Maria Figueiredo Cunha-RS67,34-Dp-Mario Jesus Vale-RS334,00-Dp-F E C Com Rep Lda-RS1.282,67-Np-Dollar C Lda-RS342,45-Np-Marcia Acatauassu Nunes Leda(Aval)-RS342,45-Np-Alserinda Monteiro Silva-RS402,54-Dp-Arts E Grafis Com Rep Lda-RS495,50-Dp-Francisco James Machado Cia Lda-RS622,16-Np-Neydson Xavier Alencar(Aval)-RS1.410,74-Dp-J B V Alves Lda Me-RS140,73-Dp-Themar Com Maq equipamentos-RS655,57-RS702,16(02)-Dp-E Godinho Souza-RS2.880,00-Dp-Cunha Rep Com Lda-RS277,93-RS277,93(02)-Dp-F E C Com Rep Lda-RS1.119,63-Dp-O Rei Bombas Lda-RS80,00-Dp-Luis Fernando Assunção Cruz-RS686,00-Dp-M R Soares-RS126,56-Le-Antonio Tuma Monteiro-RS1.979,76-Le-Ellete Nogueira Lima(Aval)-RS1.979,76-Le-Geraldo Santos Filho-RS1.560,85-Dp-Sucesso C Serv Rep Lda-RS457,67-Ch-Rita Cassia D Mendes-RS821,00. Pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados dentro de 72hs. Virem pagar ou dar a razão do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os protestos. Belém-PA, 23 de abril de 1997. Cartório de Protesto Moura Palha II OFÍCIO JÚLIO ANTONIO GAIA LOPES ESERVENTE JURAMENTADO.

(Fat. n° 824, Reg. n° 824, Dia: 25/04/97)

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

Portaria nº009/97-DAP/HEMOPA, 24 de abril de 1997.

A Presidente da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará-Hemopa, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder licença maternidade, a servidora Telma Dias Josino, Auxiliar de Administração, matrícula nº 5.613.442.013, lotada no Departamento de Administração e Finanças, desta Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará-Hemopa, de acordo com que dispõe o artigo 88, da Lei 5.810/94 de 24 de janeiro de 1994, a contar de 31 de março de 1997 a 28 de julho de 1997.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Compre-se Gabinete da Presidência da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará-Hemopa, 24 de abril de 1997.

Drª. Lucíanna Maria Cunha Maradei Pereira
Presidenta da Fundação - Hemopa

- RELAÇÃO DE FÉRTAS DO MÊS DE ABRIL DE 1997
- 01- Ana Flavia de Moraes Guerreiro
 - 02- Albertina Martins da Costa
 - 03- Angela Cristina Nascimento Oliveira Silva
 - 04- Arnaldo Jose de Miranda
 - 05- Amancia da Silva Santos
 - 06- Antonio Donato da Costa
 - 07- Debora da Conceição da Silva Santana(CASTANHAL)
 - 08- Jaime Augusto Ledo dos Santos
 - 09- Jose Normando da Silva Santana (CASTANHAL)
 - 10- Lindalva da Cunha Rodrigues
 - 11- Maria Jose Amaral da Silva
 - 12- Maria das Graças Ferreira dos Santos

- 13- Marco Antonio Galvão de Almeida
- 14- Maria Inez Sena Costa
- 15- Nelson de Assis Cardoso
- 16- Rosa Maria Marques do Carmo
- 17- Rosana Flaviana Lopes Rodrigues Mendes
- 18- Samuel de Souza Donza - (CASTANHAL)
- 19- Vanilda Cardoso Santos
- 20- Claudia Regina Vinagre
- 21- Edna Maria Natividade Pombo
- 22- Maria de Nazare Figueiró Tobias

RELAÇÃO DE LICENÇA PREMIO DO MÊS DE ABRIL/1997

01- Raimundo Silva

02- João de Souza Maia (CASTANHAL)

(Fat. n° 815, Reg. n° 815, Dia: 25/04/97)

FACEPA-FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S/A, C.G.C.(MF) 04.909.479/0001-34. RELATÓRIO DA DIRETORIA E CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. A Diretoria e Conselho de Administração da FACEPA-FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S/A, no uso de suas atribuições legais e estatutárias vigentes, vem apresentar aos senhores acionistas as Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1996, ao mesmo tempo em que coloca à disposição dos interessados a documentação pertinente, à sede social da empresa, no expediente comercial. Belém(PA), 09 de abril de 1997. ANTONIO GEORGES FARAH - Diretor Presidente. Diretor: Antonio Georges Farah - Carlos Georges Chady Farah - Fernando Pessoa Diniz - Edmar Acatauassu Freire - Geraldo da Rosa e Silva. Conselho de Administração: Antonio Georges Farah - Vinicius shury Oliveira - Salim Carlos Chady - Cláudia Farah.

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DEZEMBRO (EM R\$ 1)

ATIVO	1996	1995
CIRCULANTE	10.445.878	9.299.605
Disponível	320.219	66.791
Caixa Geral	22.000	8.520
Bancos Conta Movimento	224.906	58.271
Aplicações Financeiras	73.313	-
CREDITOS	5.974.419	6.565.804
Cientes	4.459.704	4.683.396
(-) Provisão p/Dev. Duvidosos	(58.566)	(58.566)
Impostos a Recuperar	54.886	122.363
Adiantamentos e Outros	1.518.395	1.818.611
ESTOQUES	4.151.240	3.367.010
Produtos Acabados	1.625.312	1.138.257
Produtos em Processo	227.858	452.740
Matérias Primas	1.104.837	666.981
Matérias Secundárias	676.633	423.039
Diversos	478.917	454.182
Produtos em Consignação	37.683	230.811
REALIZ. A LONGO PRAZO	289.728	289.728
Eletrôbras, Direit. fones e outros	289.728	289.728
PERMANENTE	19.800.593	17.363.839
INVESTIMENTOS	3.635.935	3.349.913
Participações em Associadas	2.268.434	2.352.781
Eletrôbras e Outros	367.501	97.132
IMOBILIZADO TÉCNICO	15.093.863	12.592.839
Bens Imóveis	9.324.235	8.438.331
Imobilizado em Andamento	375.846	690.885
Maq. e Instalações Industriais	24.524.073	21.217.584
Veículos	572.510	577.682
Móveis e Outros	937.039	880.635
(-) Depreciações Acumuladas	(20.639.840)	(19.212.281)
DIFERIDO	1.070.795	1.421.087
Despesas de ampliação	2.533.227	2.533.227
(-) Amortizações Acumuladas	(1.462.432)	(1.112.140)
TOTAL DO ATIVO	30.536.199	30.536.199

As Notas Explic. são parte integrante das Demonst. Finance.

PASSIVO	1996	1995
CIRCULANTE	4.081.270	3.742.878
Fornecedores	2.145.843	1.476.578
Obrigações Sociais e Fiscais	766.089	584.559
Financiamentos	948.108	1.293.590
Resp. por Prod. Consignação	37.683	230.811
Outras Contas a Pagar	183.547	157.285
EXIGIVEL A L. PRAZO	4.466.716	3.261.308
Financiamentos	4.466.716	3.261.308
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	21.988.213	20.649.046
CAPITAL SOCIAL	39.421.765	29.806.744
Autorizado	42.043.000	34.145.000
(-) A Subscrever	(2.621.235)	(4.338.256)
RESERVAS DE CAPITAL	9.344.812	9.344.812
Corr. Monetária de Cap.	-	6.766.520
Outras Reservas de Capital	-	2.578.292
RESULT. ACUMULADOS	(17.433.552)	(18.502.510)
Reserva Especial IPC/90	(2.543.287)	(3.314.930)
Prejuízos Acumulados	(14.890.265)	(14.687.580)
TOTAL DO PASSIVO	30.536.199	27.653.172

As Notas Explic. são parte integrante das Demonst. Finance.

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECUR. EXERC. FINDO EM 31 DE DEZEMBRO (EM R\$ 1)

	1996	1995
ORIGENS DOS RECURSOS		
Prejuízo do Exercício	(202.685)	(1.847.999)
Correção Monetária do Balanço	-	2.191.812
Depreciações e Amortizações	1.777.851	2.318.837
Resultado da Baixa de Ativo Imobilizado	-	(190.616)
Aumento de Capital em Espécie	270.209	459.949
Resultado Líquido da Redução de Capital	-	(401.766)
Aumento do Passivo Exigível a L. Prazo	1.205.408	1.537.287
Redução do Ativo Realizável a L. Prazo	-	550.108
Transferência de Reserva IPC/90	1.271.643	-
Total das Origens	4.322.426	4.637.612
APLICAÇÕES DE RECURSOS		
Aumento dos Investimentos	286.022	542.976
Aquisições de Ativo Imobilizado	3.928.583	1.856.750
Aumento do Ativo Diferido	-	1.294.765
Total das Aplicações	4.214.605	3.694.491
Aumento/(Redução) do Cap. Circ. Líq.	107.821	943.121
VARIAÇÃO DO CAP. CIRC. LIQ.		
ATIVO CIRCULANTE		
No Início do Exercício	9.999.605	8.047.267
No Final do Exercício	10.445.878	9.999.605
No Início do Exercício	446.273	1.952.338
PASSIVO CIRCULANTE		
No Início do Exercício	3.742.818	2.733.601
No Final do Exercício	4.081.270	3.742.818
Aumento/(Redução) do Cap. Circ. Líq.	338.452	1.009.217
No Início do Exercício	107.821	943.121

As Notas Explic. são parte integrante das Demonst. Financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO (EM R\$ 1)

Fontes de Alteração	Capital Social	Reservas de Capital		Reser. Especial IPC/90	Prejuízos Acumulados
		Corr. Monet. do Capital	Outras Reservas		
SALDOS EM 31/12/94	3.552.647	28.392.767	-	(4.204.381)	(10.484.549)
Aumento de Capital com:					
Moeda Corrente	459.949	-	-	-	-
Reserva de Correção Monetária	28.392.767	(28.392.767)	-	-	-
Redução de Capital Social	(2.598.619)	-	-	-	-
Ganho no Cancelamento de Ações	-	-	2.196.853	-	-
Transferência para Resultado	-	-	-	1.201.286	(2.355.032)
Correção Monetária	-	6.766.520	-	381.439	(1.847.999)
Resultado do Exercício	-	-	-	-	-
SALDOS EM 31/12/95	29.806.744	6.766.520	2.578.292	(3.814.930)	(14.687.580)
Aumento de Capital com:					
Moeda Corrente	270.209	-	-	-	-
Reservas de Capital	9.344.812	(6.766.520)	(2.578.292)	-	-
Transferência para Resultado	-	-	-	1.271.643	(202.685)
Resultado do Exercício	-	-	-	-	-
SALDOS EM 31/12/96	39.421.765	-	-	(2.543.287)	(14.890.265)

As Notas Explic. são parte integrante das Demonst. Financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO (EM R\$ 1)

	1996	1995
RECEITA BRUTA DE VENDAS	38.705.628	32.506.582
(-) DEDUÇÕES DE VENDAS	(8.016.347)	(7.104.020)
Impostos Faturados	7.264.531	6.548.597
Devoluções e Cancelamentos	751.696	555.423
RECEITA LÍQ. DE VENDAS	30.689.281	25.402.562
(-) CUSTOS DIR. DAS VENDAS	(21.554.209)	(20.323.241)
LUCRO BRUTO SOBRE VENDAS	9.135.072	5.079.321
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	(8.821.058)	(6.158.314)
Comerciais	3.492.437	2.311.576
Administrativas	3.518.443	1.717.265
Financeiras	1.769.144	2.041.083
Tributárias	41.034	88.390
OUTRAS RECEITA OPER.	635.397	1.227.506
Financeiras e Variações Monetárias	442.019	1.057.984
Recuperações e Outras	193.378	169.522
LUCRO OPERACIONAL	949.411	148.513
RESULT. NÃO OPERACIONAIS	(1.152.096)	(1.996.512)
Correção Monetária de Balanço	-	(2.191.812)
Receitas (Desp.) Não Operacionais	(1.152.096)	195.300
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	(202.685)	(1.847.999)
PREJUÍZO POR AÇÃO	(RS 0,0011)	RS (0,0100)

As Notas Explic. são parte integrante das Demonst. Financeiras.

NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA. NOTA 01 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS. As demonstrações financeiras do exercício de 1996 estão apresentadas de conformidade com os Artigos 4º e 5º da Lei nº 9.249, de 26 de Dezembro de 1995, a qual revoga a correção monetária das demonstrações financeiras a partir de 1º de Janeiro de 1996. As informações referentes ao exercício de 1995 estão apresentadas a valores históricos, com o Ativo Permanente e o Patrimônio Líquido corrigidos monetariamente até 31 de Dezembro de 1995. **NOTA 02 - PRINCIPAIS DIRETRIZES CONTÁBILIS ADOTADAS.** As principais diretrizes contábeis adotadas para encerramento das demonstrações financeiras de 1996

podem ser resumidas como segue: a) As operações e atos gestoriais, foram reconhecidos com base no REGIME DE COMPETÊNCIA DE EXERCÍCIO, e o prazo considerado para distinção de contas Circulantes e Longo Prazo foi de um exercício social completo, ou seja, 365 dias corridos. No caso específico de Financiamentos, a classificação de Circulante ou Longo Prazo foi atribuída de acordo com o vencimento final de cada contrato. b) Os Estoques estão valorizados a custo real médio de produção e a custos médios de compras (demais itens), após dedução de tributos incidentes geradores de créditos fiscais e acréscimos dos fretes de entrega. Essa valorização deriva os estoques substancialmente abaixo de seus valores efetivos de realização, existindo assim perdas de 1996. c) Os Impostos a Recuperar estão atualizados ao nível do 31 de Dezembro de 1996. d) A parcela referente a 15% da Reserva Especial Dif. IPC/90, no montante de R\$ 1.271.643 foi autorizada contra os resultados do exercício, estando demonstrada na conta de Despesas Não Operacionais e) Sobre os Ativos Imobilizados em uso, foram calculadas depreciações, pelo método linear, às taxas admitidas pela legislação fiscal e consistentes com turnos de operação, no montante de R\$ 1.777.851, sendo 80% dessas depreciações apropriadas aos custos de produção. f) Os passivos onerosos estão com seus encargos apropriados à data das demonstrações financeiras, calculados PRO-RATA TEMPORIS. g) Não houve, no exercício, qualquer carga tributária de Imposto de Renda em face de que prejuízos intermediários apurados mensalmente, foram natos ainda suficientes, quando compensados, para eliminar quaisquer resíduos de lucros fiscais a tributar a estar ainda a empresa isenta em seu lucro de exploração. h) FINANCIAMENTOS. Os financiamentos de

26.03.97, a fim de participar de audiência, naquele Município DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CP97/0032152-5

PORTARIA Nº 043/97 PGE-DA Belém, 24 de março de 1997
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE: AUTORIZAR a Dra. GISELE BENARROCH BARCESSAT, Procuradora do Estado, a viajar para o Município de Castanhal, no dia 26.03.97, a fim de participar de audiência naquele Município.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CP97/0032134-3

PORTARIA Nº 044/97 PGE-DA Belém, 24 de março de 1997
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE: AUTORIZAR o Dr. PAULO DE TARSO KLAUTAU FILHO, Procurador do Estado, a viajar para a cidade de São Paulo-SP, no dia 30.03.97 (trecho: BEL/SÃO P/BEL, período: 30.03 a 06.04.97), a fim de tratar de assuntos de interesse do Estado.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CP97/0032144-4

PORTARIA Nº 045/97 PGE-DA Belém, 26 de março de 1997
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE: AUTORIZAR o Dr. MÁRIO DE SOUZA FIGUEIREDO, Procurador do Estado, a viajar para o Município de Ananindeua, no dia 26.03.97, a fim de participar de audiência naquele Município.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CP97/0032120-7

PORTARIA Nº 046/97 PGE-DA Belém, 26 de março de 1997
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE: AUTORIZAR o Dr. IBRAIM JOSÉ DAS MERCÊS ROCHA, Procurador do Estado, a viajar para Itaituba (trecho: BEL/ITA/BEL), a fim de participar de audiência naquele Município.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CP97/0032120-7

PORTARIA Nº 047/97 PGE-DA Belém, 26 de março de 1997
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE: AUTORIZAR a Dra. GISELE BENARROCH BARCESSAT, Procuradora do Estado, a viajar para o Município de Ananindeua, no dia 26.03.97, a fim de participar de audiência naquele Município.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CP97/0031513-4

PORTARIA Nº 048/97 PGE-DA Belém, 26 de março de 1997
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE: AUTORIZAR o Dr. MÁRIO DE SOUZA FIGUEIREDO, Procurador do Estado, a viajar para o Município de Salinópolis, no dia 31.03.97, a fim de participar de audiência naquele Município.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CP97/0031553-0

PORTARIA Nº 049/97 PGE-DA Belém, 26 de março de 1997
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE: AUTORIZAR o Sr. MÁRIO RUBENS SILVA RODRIGUES, Motorista deste Órgão, a viajar para o Município de Ananindeua, no dia 26.03.97, para conduzir veículo para Procurador do Estado, a fim de realizar audiência naquele Município.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CP97/0031645-9

PORTARIA Nº 050/97 PGE-DA Belém, 01 de abril de 1997
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE: AUTORIZAR a Dra. LUANA SULEIMA NUNES ROQUE, Técnica de Nível Superior, a viajar para o Município de Salinópolis, no dia 04.03.97 (período: 04 a 07.03.97), a fim de realizar entrega, protocolo e receber documentos naquele Município.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CP97/0031437-3

JOSÉ RUBENS BARREIROS DE LEÃO
Diretor do Departamento de Administração

CP97/0031437-3

(Fat. nº 831, Reg. nº 831, Dia: 25/04/97)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 267 DE 08.04.97
PROCESSO Nº 1348 DE 04.03.97
VALOR DA PENSÃO: R\$ 157,36
BENEFICIÁRIOS: MARIA RAIMUNDA NOVAES BARATA
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 1.120,00
BENEFICIÁRIOS: ENELIBIA NOVAES BARATA, E FICA SOBRESTADA A QUOTA PARTE DE EDINELMA RITA NOVAES BARATA
SEGURADO: IRENILSON PINTO BARATA

CP97/0031032-4

PORTARIA Nº 266 DE 07.04.97
PROCESSO Nº 1101 DE 25.02.97
BENEFICIÁRIA: KARLA GISELE DOS SANTOS TEIXEIRA

INCLUIR NO RATEIO DA PENSÃO Nº 6232
SEGURADO: RAIMUNDO LOPES NONATO TEIXEIRA

PORTARIA Nº 276 DE 08.04.97
PROCESSO Nº 1642 DE 13.03.97
VALOR DA PENSÃO: R\$ 1.417,07
BENEFICIÁRIOS: JASON NONO LEÃO, FABRÍCIO DOS SANTOS CUNHA, REINALDO FAGNER e GILMAR ALBERTO BRAZ
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 1.120,00
BENEFICIÁRIOS: FABRÍCIO DOS SANTOS CUNHA, CARLOS ALBERTO DA SILVA LEÃO, REINALDO FAGNER e GILMAR ALBERTO BRAZ
SEGURADA: YOLANDA CHERES DA SILVA LEÃO

CP97/0032924-3

PORTARIA Nº 284 DE 08.04.97
PROCESSO Nº 1039 DE 17.02.97
VALOR DA PENSÃO: R\$ 821,05
BENEFICIÁRIA: RENNE PACHECO DE OLIVEIRA
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 1.120,00
BENEFICIÁRIA: RENNE PACHECO DE OLIVEIRA
SEGURADA: CARLOS SAMICO DE OLIVEIRA

CP97/0032005-1

PORTARIA Nº 272 DE 08.04.97
PROCESSO Nº 1523 DE 15.01.97
VALOR DA PENSÃO: R\$ 112,00
BENEFICIÁRIOS: FRANCISCO FERREIRA DO NASCIMENTO, FRANCISCO FERREIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR, MARCIA GORETH FERREIRA DO NASCIMENTO, ALMIR LEANDRO CARDOSO DO NASCIMENTO, MARIA RITA CARDOSO DO NASCIMENTO e DEMÉTRIO ALEXANDRE CARDOSO DO NASCIMENTO
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 1.120,00
BENEFICIÁRIOS: FRANCISCO FERREIRA DO NASCIMENTO, FRANCISCO FERREIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR, MARCIA GORETH FERREIRA DO NASCIMENTO, ALMIR LEANDRO CARDOSO DO NASCIMENTO, MARIA RITA CARDOSO DO NASCIMENTO e DEMÉTRIO ALEXANDRE CARDOSO DO NASCIMENTO
SEGURADA: MARIA DE LOURDES CARDOSO DO NASCIMENTO

CP97/0031992-0

PORTARIA Nº 262 DE 07.04.97
PROCESSO Nº 511 DE 23.01.97
VALOR DA PENSÃO: R\$ 468,99
BENEFICIÁRIOS: MARGARETH FRAZÃO BATALHA DE AGUIAR AZEVEDO, LETÍCIA e PIERRE DE AGUIAR AZEVEDO
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 1.120,00
BENEFICIÁRIOS: MARGARETH FRAZÃO BATALHA DE AGUIAR AZEVEDO, LETÍCIA e PIERRE DE AGUIAR AZEVEDO
SEGURADO: CARLOS ALBERTO RAMOS DE AZEVEDO

CP97/0032000-6

PORTARIA Nº 275 DE 08.04.97
PROCESSO Nº 1645 DE 12.03.97
VALOR DA PENSÃO: R\$ 220,65
BENEFICIÁRIO: NAZIRÁ SARÉ DE MELO
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 1.120,00
BENEFICIÁRIO: NAZIRÁ SARÉ DE MELO, E FICARÁ SOBRESTADA A QUOTA PARTE DE ABDU LATIFF MONTEIRO DE MELO
SEGURADO: ALCIDES NOGUEIRA DE MELO

CP97/0031904-0

PORTARIA Nº 280 DE 08.04.97
PROCESSO Nº 1784 DE 17.03.97
VALOR DA PENSÃO: R\$ 270,68
BENEFICIÁRIOS: RONICE MARIA VIEIRA DE LIMA e LUCAS VIEIRA DE LIMA
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 1.120,00
BENEFICIÁRIOS: RONICE MARIA VIEIRA DE LIMA e LUCAS VIEIRA DE LIMA
SEGURADO: JOAQUIM FIEL DE LIMA

CP97/0031950-1

PORTARIA Nº 263 DE 07.04.97
PROCESSO Nº 2088 DE 01.04.97
VALOR DA PENSÃO: R\$ 176,82
BENEFICIÁRIOS: EDILSON DA SILVA ALENCAR, LUANA e PABLO DE OLIVEIRA ALENCAR
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 1.120,00
BENEFICIÁRIOS: EDILSON DA SILVA ALENCAR, LUANA e PABLO DE OLIVEIRA ALENCAR
SEGURADA: IOLANDA DE OLIVEIRA ALENCAR

CP97/0031952-0

PORTARIA Nº 264 DE 07.04.97
PROCESSO Nº 2084 DE 26.03.97
VALOR DA PENSÃO: R\$ 112,00
BENEFICIÁRIOS: DOMINGOS VANZELER TAVARES e MARIA SILVANA BRITO TAVARES
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 1.120,00
BENEFICIÁRIA: MARIA SILVANA BRITO TAVARES
SEGURADA: MARIA ANTONIA BRITO TAVARES

CP97/0031944-0

PORTARIA Nº 279 DE 08.04.97
PROCESSO Nº 379 DE 16.01.97
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 112,00
BENEFICIÁRIO: REGINALDO WANDERLEY DA CONCEIÇÃO
PECÚLIO POR INVALIDEZ
SEGURADO: REGINALDO WANDERLEY CONCEIÇÃO

CP97/0031928-8

PORTARIA Nº 288 DE 10.03.97
PROCESSO Nº 2082 DE 26.03.97
BENEFICIÁRIO: ALBINO DOS SANTOS FERREIRA
INDEFERIR O PEDIDO DE PECÚLIO POR INVALIDEZ
SEGURADO: ALBINO DOS SANTOS FERREIRA

CP97/0031936-9

PORTARIA Nº 277 DE 08.04.97
PROCESSO Nº 8741 DE 25.10.96
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 112,00
BENEFICIÁRIO: LUIZ SIMÕES DE SOUZA
SEGURADO: LUIZ SIMÕES DE SOUZA

CP97/0031920-2

PORTARIA Nº 278 DE 08.04.97
PROCESSO Nº 7485 DE 11.09.96
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 112,00
BENEFICIÁRIO: HILDENIR RODRIGUES DE OLIVEIRA
SEGURADO: HILDENIR RODRIGUES DE OLIVEIRA

CP97/0031912-1

PORTARIA Nº 281 DE 08.04.97
PROCESSO Nº 1775 DE 12.12.96
VALOR DA PENSÃO: R\$ 112,00
BENEFICIÁRIA: LAURINDA GONÇALVES DOS REIS
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 1.120,00
SEGURADO: ALCIDES DOS SANTOS RODRIGUES

CP97/0031960-7

PORTARIA Nº 257 DE 03.04.97
PROCESSO Nº 2475 DE 27.03.96
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 1.000,00
BENEFICIÁRIO: EDMILSON PEREIRA DOS SANTOS
PECÚLIO POR INVALIDEZ
SEGURADO: EDMILSON PEREIRA DOS SANTOS

CP97/0031974-8

PORTARIA Nº 244 DE 31.03.97
PROCESSO Nº 812 DE 23.01.97
BENEFICIÁRIO: GUILHERME PINDABUÇU DOS SANTOS MEDEIROS
INCLUSÃO NO RATEIO DA PENSÃO Nº 5392-1
SEGURADA: TEUDA DIAS MEDEIROS

CP97/0031885-5

PORTARIA Nº 249 DE 01.03.97
PROCESSO Nº 1572 DE 07.03.97
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 560,00
BENEFICIÁRIO: ALCIDES BAIA DA COSTA
QUOTA PARTE DE PECÚLIO
SEGURADO: FRANCISCO DE PAULA ARAÚJO COSTA

CP97/0031896-6

PORTARIA Nº 250 DE 01.03.97
PROCESSO Nº 832 DE 23.09.96
VALOR DA PENSÃO: R\$ 112,00
BENEFICIÁRIOS: JOÃO SALDANHA MONTEIRO e JOSÉ DE SOUZA MONTEIRO
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 1.120,00
BENEFICIÁRIOS: JOÃO SALDANHA MONTEIRO e JOSÉ DE SOUZA MONTEIRO, SENDO QUE FICA SOBRESTADA AS QUOTAS DE PECÚLIO DE CELSON, HELSON, MARIA MARLENE, EDILSON, EDIELSON, DARLENE, JEANE e MARIA FRANCISCA DE SOUZA MONTEIRO
SEGURADA: ELZA MACEDO DE SOUZA MONTEIRO

CP97/0032104-5

PORTARIA Nº 253 DE 02.03.97
PROCESSO Nº 836 DE 06.02.97
VALOR DA PENSÃO: R\$ 28,00
BENEFICIÁRIO: EDNILSON NAZARENO PINHEIRO
QUOTA PARTE DE PENSÃO
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 200,00
BENEFICIÁRIO: EDNILSON NAZARENO PINHEIRO
QUOTA PARTE DE PECÚLIO
SEGURADA: ANA DARCY PINHEIRO

CP97/0032096-0

PORTARIA Nº 210 DE 19.03.97
PROCESSO Nº 1271 DE 28.02.97
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 560,00
BENEFICIÁRIO: ANA MARIA MONTEIRO COSTA
SEGURADO: ELÁDIO CORRÊA COSTA

CP97/0032088-0

EXTRATO DE RE-RATIFICAÇÃO

CONTRATO Nº 011/97
PARTES: IPASEP e Maria Neide dos Santos
OBJETO: A cláusula segunda do Contrato Original de Locação de imóvel não residencial, localizado a Rua Rosário, nº 188, Município de Curuçá-PA, passa a vigorar com a seguinte redação: "O Prazo de Vigência do presente Contrato é de 12 (Doze) meses, iniciando-se em 01.04.97 e terminando em 31.03.98, podendo ser prorrogado, desde que haja acordo entre as partes, com reajuste tendo por base os índices determinados pelo Governo Federal.
As demais cláusulas do Convênio Original permanecem inalteradas, para todos os efeitos legais.

CP97/0032072-3

EXTRATO DE RE-RATIFICAÇÃO

CONTRATO Nº 010/97
PARTES: IPASEP e Isaac Lopes da Silva,
OBJETO: A cláusula segunda do Contrato Original de Locação de imóvel não residencial, localizado a Rua Luiz Rosa, s/n, Município de Mãe do Rio-PA, passa a vigorar com a seguinte redação: "O Prazo de Vigência do presente Contrato é de 12 (Doze) meses, iniciando-se em 01.04.97 e terminando em 31.03.98, podendo ser prorrogado, desde que haja acordo entre as partes, com reajuste tendo por base os índices determinados pelo Governo Federal.
As demais cláusulas do Convênio Original permanecem inalteradas, para todos os efeitos legais.

CP97/0032050-4

TERMO DE DISPENSA

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ-IPASEP, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 24, da lei nº 8.666/93 e alterações da lei nº 8.883/94, resolve DISPENSAR de processo licitatório, para Locação de imóvel não residencial, no Município de TOMÉ-AGU, localizado à Rua 1ª de Setembro, nº 295,
Belém, 22 de abril de 1997

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ-IPASEP, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 24, da lei nº 8.666/93 e alterações da lei nº 8.883/94, RATIFICA, a dispensar de processo licitatório, para Locação de imóvel não residencial, no Município de TOMÉ-AGU, localizado à Rua 1ª de Setembro, nº 295 .
Belém, 22 de abril de 1997

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

CP97/0032064-2

ERRATA DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
ONDE SE LÊ: 3º Termo Aditivo ao Convênio de Colaboração Técnica.
LEIA-SE: 4º Termo Aditivo ao Convênio de Colaboração Técnica
DATA: 24.04.96
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

CP97/0032056-1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/96
MODALIDADE: DISPENSA
PARTES: IPASEP e OFTALMO CLÍNICA.
OBJETO: Prorrogar o prazo, e alterar a cláusula 13ª do contrato original.
VIGÊNCIA: 17.04.97 a 16.10.97
VALOR: R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)
As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas para todos os efeitos legais.
DATA: 17.04.97

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

P/Contratada CP97/0032120-2

(Fat. nº 841, Reg. nº 841, Dia: 25/04/97)

REFRIGERANTES GAROTO IND. E COM. S/A. C.G.C(MF) 04.922.415/0001-73. BALANÇO PATRIMONIAL COMPARATIVO DOS EXERCÍCIOS ENCERRADOS EM 31.12.96 E 31.12.95. RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO Senhores acionistas: Em cumprimento dos dispositivos estatutários vigentes, bem como a Lei nº 6404/76...

Table with columns for Ativo Circulante, Ativo Não Circulante, Passivo Circulante, and Passivo Não Circulante, comparing 1996 and 1995 values.

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS. NOTA 01 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS. As demonstrações foram elaboradas com observância às disposições contidas na Lei nº 6.404/76 (LEI DA SOCIEDADE POR AÇÃO)...

Table titled 'Demonstrações Comparativas das Origens e Aplicações de Recursos do Exercício de 1996 e Exercício 1995 (Em R\$ 1,00)' with columns for Discriminação, 1996, and 1995.

Table titled 'Demonstração de Resultados Comparativos dos Exercícios Encerrados em 31.12.96 e 31.12.95 (Em R\$ 1,00)' with columns for Discriminação, 1996, and 1995.

Table titled 'DEMONSTRAÇÕES COMPARATIVAS DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO DE 1996 E EXERCÍCIO 1995 (EM R\$ 1,00)' with columns for Histórico, Capital Integraliz., and Total.

Table titled 'DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS' with columns for Discriminação, Capital Realizado, Reservas de Capital, and Total.

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES. Aos Diretores e Acionistas de REFRIGERANTES GAROTO IND. E COM. S/A.: 1 - Examinamos os balanços patrimoniais da REFRIGERANTES GAROTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A., levantados em 31 de dezembro de 1995 e 1996 e as respectivas demonstrações de resultados...

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ. SUPRIMENTO DE FUNDO. Portaria nº 319/97-DS/DAF/CF. Servidora: BELONICE RIBEIRO CORREIA. Valor do suprimento: R\$-358,00.

RESUMÓ DE PORTARIA. Portaria nº 306/97-DS/PROJUR - 18.04.97. Objeto: PRORROGAR por mais trinta(30) dias, o prazo para que a Comissão conclua e entregue o Processo Disciplinar...

ria, Computer Store Ltda, Novadata e CW Sistema de Computadores. JOÃO BATISTA FIGUEIRA MARQUES Diretor Superintendente

HOMOLOGAÇÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS. O Diretor Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, avisa aos interessados que decidiu homologar a decisão da Comissão Permanente de Licitação no recurso interposto pela firma MOTOGERAL no procedimento licitatório...

legal. JOÃO BATISTA FIGUEIRA MARQUES Diretor Superintendente

HOMOLOGAÇÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO. O Diretor Superintendente do DETRAN/PA resolve homologar o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação no recurso administrativo interposto pela licitante CW Sistema de Telecomunicações Ltda, na Tomada de Preços nº02/97...

JOÃO BATISTA FIGUEIRA MARQUES Diretor Superintendente

Contrato originário: 017/95. Contratantes: DETRAN/PA e SERVINORTE. Onde se lê: O valor de R\$-64.913,14(Sessenta e quatro mil novecentos e treze reais e quatorze centavos).

JOÃO BATISTA FIGUEIRA MARQUES Diretor Superintendente

J. D. SILVA GOMES - C.G.C. 83.878.264/0001-70. I. E. N.º 15.179784-6. Comunica que foi extraviado em via pública 01 (HUM) livro de Apuração de ICMS de N.º 01 pertencente a esta firma.

Table titled 'BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.96 - R\$ 1,00' with columns for Ativo Circulante, Ativo Não Circulante, Passivo Circulante, and Passivo Não Circulante.

Table titled 'DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS' with columns for Discriminação, Capital Realizado, Reservas de Capital, and Total.

COMPANHIA CRIADORA DE PEIXES TRACEMA. C.G.C/MF nº 04.872.883/0001-50. Relatório da Administração. Senhores Acionistas: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, temos a satisfação de submeter a apreciação de V. Sas., o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31.12.96...

(Fnt. nº 855, Reg. nº 855, Dia: 25/04/97)

PLANÍCIE AGROPECUÁRIA S.A. CGC(MF) - 04.833.604/0001-70. RELATÓRIO DA DIRETORIA. Senhores Acionistas: Temos a satisfação de submeter a apreciação de V.Sas. o Balanço Patrimonial, juntamente com o Demonstrativo do Resultado e Origens e Aplicação de Recursos, findo em 31 de dezembro de 1996...

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1996. Table with columns for 1996 and 1995, and rows for Circulante, Permanente, and Total.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO. Table with columns for 1996 and 1995, and rows for Receita Oper. Bruta, Despesas Oper., Resultado Oper., etc.

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIACIONES NOS COMPONENTES DO CAP. CIRC. Table with columns for 1995 and 1996, and rows for Ativo Circulante, Passivo Circulante, etc.

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO. Table with columns for C. Social, R. de Cap., Res. Legal, Proj. Acumul., and Total, with rows for Saldo em 31.12.95, Aumento Cap. Social, etc.

(Fat. nº 828, Reg. nº 828, Dia: 25/04/97)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Sistema Integrado de Reg. Público de Emp. Mercantis

Despachos de 24 de Abril de 1997 a 24 de Abril de 1997. Documentos D E F E R I D O S: *** Firma Individual: Registro ***: 97/0114648 V G DE MELO, 97/0119648 W G PINHEIRO COMERCIO e REPRESENTAÇÕES, 97/0133200 A SILVA TA VARES, 97/0134932 F M OLIVEIRA MATERIAIS DE CONSTRUCA O, 97/0136439 J S DOS SANTOS MATERIAIS HOSPITALARES, 97/0137966 J M A CARVALHO, 97/0139063 ROSEANA GONDIM L EAL, 97/0142587 G A ROLD DA SILVA COMERCIO, 97/0143168 J PERES, 97/0144377 M H M LOPES JUNIOR, 97/0144431 R A SANTOS COMERCIO DISTRIBUICA, 97/0144458 M VERONICA M ASSUNCAO, 97/0144563 JOSE RIGAMAR DAX BOMFIM, 97/014 4687 E H DOS SANTOS, 97/0144695 JUAREZ C DA SILVA, 97/ 0144776 A TRINDADE COMERCIO, 97/0144880 J A P MAIA, 97/ 0144997 CELESTE N GRELO, 97/0145420 R S O MESQUITA: *** Firma Individual: Anotações ***: 97/0103026 A F F D E SOUZA, 97/0107366 A F SILVA ARMARINHOS ME, 97/011430 3 MARIA LUIZA DA SILVA, 97/0114613 JAIR C SILVA ME, 97/ 0114664 L S C SILVA ME, 97/0132492 J H S DE OLIVEIRA , 97/0133162 H M S DO VALE REVENDEDORA, 97/0137214 J F ARIAS MADEIRAS E MAT DE CONSTRUCAO ME, 97/0142854 W R PEREIRA ME, 97/0142986 ELIAS PEDRO DA SILVA ME, 97/01 42994 FRANCISCO A SILVA COMERCIO M, 97/0143044 R DOS SANTOS FERRAGENS ME: *** Sociedade Limitada - LTDA: Co ntrato ***: 97/0102437 INDUSTRIA e COMERCIO DE MADEIRA A TAUARI LTDA, 97/0106920 MARGELO PEREIRA IMPRESSOES GRAFICAS e COMERCIO LTDA, 97/0125933 AMORIM & SANTAN A LTDA, 97/0130279 FIGUEIREDO & VELLASCO LTD, 97/01319 92 A MOURA E BRITO LTDA, 97/0133995 R N COMERCIO DIST RIBUICAO LTDA, 97/0134010 R N FACTORING e SERVICOS LT DA, 97/0138547 ARTES BOOKS COMERCIO e REPRESENTAÇÃO L TDA, 97/0142528 T J SERVICOS LTDA, 97/0142811 MASCAREN HAS & QUARTE LTDA, 97/0142838 M J SOUZA & CIA LTDA, 97 /0142927 D MOVEIS LTDA, 97/0143192 COMERCIO METADE ME TADE REPRESENTAÇÕES LTDA, 97/0144750 MAGEDO e SALES L TDA, 97/0144881 P C ALMEIDA & CIA LTDA, 97/0144920 AMA ZONIA IND e COM de ADITIVOS LTDA: *** Sociedade Limi tada - LTDA: Alterações ***: 97/0091486 XOPIN MODAS CO MERCIO LTDA ME, 97/0102070 COMERCIAL SANTA CLARA LTDA , 97/0106882 INCEMAD INDUSTRIA COMERCIO e EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA, 97/0107307 COMERCIAL NORDESTE LTDA- ME ME, 97/0110376 TROPICANA COMERCIAL LTDA ME, 97/0129 082 AUBAINE AGENCIAMENTO COMERCIO EXPORTAÇÃO e IMPOR TAGAO LTDA, 97/0130945 PANIFICIO GABANA LTDA, 97/01314 70 TOPAZIO ACABAMENTOS LTDA ME, 97/0132999 TOTAL CONS TRUCOES e SERVICOS LTDA, 97/0134827 ABAETETUBA MOVEIS e COLCHOES LTDA ME, 97/0135270 COP CENTRAIS DE OPERA COES e VIGILANCIA LTD, 97/0136161 J L C SERVICOS DE E DIFICACOES LTDA, 97/0136641 JATIBA MATERIAIS DE CONS TRUCAO LTDA, 97/0141912 DISTRAVES DISTRIBUIDORA DE AV ES e SUINOS LTDA, 97/0142180 P FREIRE & M SILVA LTDA, 97/0143052 CLINICA e MATERIDADE CAMILO SALGADO LTDA , 97/0144251 MENU INDUSTRIA e COMERCIO DE ALIMENTOS L TDA, 97/0145101 WAY CHANNEL COMERCIO IMPORTAÇÃO e EXP ORTACAO LTDA: *** Sociedade Limitada - LTDA: Distrato ***: 97/0144547 JOIAS LIDER LTDA: *** Cooperativa: Docu mentos de Cooperativa ***: 97/0142714 COOPERATIVA DOS MEDICOS ANESTESIOLOGISTAS NO ESTADO DO PARA COOPANE ST ***: Microempresa: Enquadramento ***: 97/0129920 RAI MUNDO MAGNO LOPES, 97/0142188 R L DA COSTA COMERCIO * ** Microempresa: Desenquadramento ***: 97/0127537 AXEL L SERVICOS e COMERCIO de INFORMATICA LTDA M ***: Docu mentos em E X I G E N C I A: ***: 97/0025802, 97/0087 861, 97/0097646, 97/0102941, 97/0103018, 97/0103034, 97/0105576, 97/0114303, 97/0118403, 97/0134983, 97/ 0136277, 97/0136643, 97/0138184, 97/0141475, 97/01419 71, 97/0142080, 97/0142382, 97/0142404, 97/0142447, 97/0142471, 97/0142544, 97/0142560, 97/0142609, 97/0

142678; 97/0142708; 97/0142773; 97/0142790; 97/01428 70; 97/0142897; 97/0142900; 97/0142978; 97/0143001; 97/0143079; 97/0143095; 97/0143206; 97/0143222; 97/0 144407; 97/0144474; 97/0144520; 97/0144644; 97/01447 33; ***: Documentos I N D E F E R I D O S: ***: 97/013 0300; 97/0142056; *****

Autorizo a Publicacao Dilermando Guedes Gabriel Secretario-Geral. (Fat. nº 829, Reg. nº 829, Dia: 25/04/97)

EXTRATOS DE PORTARIAS PORTARIA Nº 101/97 DE 16/04/97 Servidor: DULCILINA MELO E SILVA CALANDRINE BRANCO Matrícula: 2021820-011 Objeto: Suprimento de Fundos Valor: R\$50,00 Dotação Orçamentária: 720201.1100700214052-349036 Período: 16/04 a 30/05/97 Assinaturas: Dulce Nazaré de L. Leony Souza Presidenta Maria do Socorro S. Vasconcelos Sec. Geral em exercício

(Fat. nº 830, Reg. nº 830, Dia: 25/04/97)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Acórdão nº 15.102

Proc. nº : 003/97 Autos de : Recurso Eleitoral Origem : Belém - 29ª Zona Assunto : Decisão que não aprovou a prestação de contas do recorrente. Recorrente : Ramiro Jaime Bentes, por seu advogado, Dr. Issac Ramiro Bentes. Recorrido : Juízo Eleitoral da 29ª Zona Relatora : Juíza MARIA HELENA d'ALMEIDA FERREIRA

EMENTA: Recurso Eleitoral - Prestação de Contas. As irregularidades apontadas são de pouca relevância. Recurso conhecido e provido.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional do Pará, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e lhe dar provimento, nos termos do voto da Relatora. Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 08 de abril de 1997.

@ Des. CARLOS FERNANDO DE SOUSA GONÇALVES-Presidente, Juíza MARIA HELENA d'ALMEIDA FERREIRA-Relatora, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR-Procurador Regional Eleitoral, em exercício

Acórdão nº 15.119

Proc. nº : 231/97 Autos de : Recurso Eleitoral Origem : Belém-Pará Assunto : Decisão proferida nos autos de Pedido de Providências (Proc. 143/97-CRE), que tomou sem efeito o ato da Única Junta Eleitoral da 44ª Zona - Portel. Recorrentes : Elquias Nunes da Silva Monteiro e Raimundo Pereira, Prefeito e Vice Prefeito do Município de Portel, por seu adv. Dr. Robério d'Oliveira. Recorrido : Corregedor Regional Eleitoral. Relatora : Juíza MARIA HELENA d'ALMEIDA FERREIRA

EMENTA: Não versando o assunto sobre matéria eleitoral, conhece-se do recurso como Agravo Regimental, tornando-se sem efeito a decisão do Juízo Eleitoral.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional do Pará, à unanimidade e preliminarmente recebê-lo como Agravo Regimental, e no mérito e à unanimidade conhecer do recurso como Agravo Regimental para manter a decisão do Corregedor, nos termos do voto da Relatora. Absteve-se de votar o Des. Elzaman Bittencourt

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 17 de abril de 1997. @ Des. CARLOS FERNANDO DE SOUSA GONÇALVES-Presidente, Juíza MARIA HELENA d'ALMEIDA FERREIRA-Relatora, Dr. ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE-Procurador Regional Eleitoral.

Acórdão nº 15.118

Proc. nº : 2334/96 Autos de : Recurso Eleitoral Origem : Capitão Poço - 70ª Zona Eleitoral Assunto : Contra expedição de Diploma do candidato a Prefeito José Rufino de Souza. Recorrente : Manoel Aladir Siqueira, Sebastião Reis Pastana e Coligação "Muda Capitão Poço", por seu advogado Dr. Iranêlio Couto da Rocha. Recorrida : Drª. Rosa Mª. Rodrigues Monteiro, Juíza Eleitoral da 70ª Zona Eleitoral. Relatora Revisor : Juíza MARIA HELENA d'ALMEIDA FERREIRA BITTENCOURT

EMENTA: Recurso Eleitoral. Contra expedição de Diploma. Recurso conhecido e não provido, por estar precluso.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional do Pará, à unanimidade, conhecer do Recurso e lhe negar provimento, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 15 de abril de 1997. @ Des. CARLOS FERNANDO DE SOUSA GONÇALVES-Presidente, Juíza MARIA HELENA d'ALMEIDA FERREIRA-Relatora, Juiz ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT-Revisor, Dr. ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE-Procurador Regional Eleitoral

PAUTA DE JULGAMENTO

A Secretaria Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, comunica aos Interessados, em cumprimento ao disposto no art. 271 § 2º do Código Eleitoral, que o Egrégio Plenário desta Corte julgará em sessão de 29.04.97, terça-feira, às 18:00 hs, os seguintes processos: Proc. 2357/96 - Recurso Eleitoral. Origem: Belém - 29ª Zona Eleitoral. Assunto: Decisão que não aprovou a prestação de contas do recorrente. Recorrente: Roberto Medeiros da Silva, por seu advogado, Dr. Elizeu Mendes, Recorrido: Juízo Eleitoral da 29ª Zona - Belém. Relator: Juiz Elzaman Bittencourt.

Proc. 2385/96 - Recurso Eleitoral. Origem: Belém - 29ª Zona Eleitoral. Assunto: Decisão que considerou não aprovada a prestação de contas do recorrente. Recorrente: Walter Willon Arbage, por seu advogado, Dr. Elizeu Mendes, Recorrido: Juízo Eleitoral da 29ª Zona - Belém. Relator: Juiz Elzaman Bittencourt. Proc. 2391/96 - Recurso Eleitoral. Origem: Belém - 29ª Zona Eleitoral. Assunto: Decisão que não aprovou a prestação de contas do recorrente. Recorrente: Malaquias Almeida Santos, por seu advogado, Dr. Elizeu Mendes, Recorrido: Juízo Eleitoral da 29ª Zona - Belém. Relator: Juiz Elzaman Bittencourt.

ATO Nº 11.081

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 10 do Regimento Interno e à vista do que dispõe o art. 67 da Lei 8.666 de 21/06/93, RESOLVE

DESIGNAR o servidor JOSÉ MAGNO ALMEIDA SOUSA, Assistente da Seção de Segurança e Transporte deste Regional, para fiscalização e fiel acompanhamento do Contrato firmado com o Ministério das Comunicações - Delegacia no Estado do Pará, cujo objeto constitui-se de autorização para funcionamento do Sistema de Telecomunicações VHF/FM deste Regional. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete da Presidência, em 22 de abril de 1997.

@ Des. CARLOS FERNANDO DE SOUSA GONÇALVES Presidente

ATO Nº 11.082

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições e, Considerando o impedimento do servidor designado para compor a Comissão de Fiscalização e Fiel Acompanhamento da Execução do Contrato nº 40/96, através do ATO nº 10.789/97, conforme consta nos autos de protocolo nº 024 (49-002), de 03/01/97, RESOLVE

SUBSTITUIR o servidor LEONARDO TAKESHI KOBAYASHI como membro da referida Comissão, pelo servidor ÂNGELO PIO PASSOS NETO, Técnico Judiciário deste Regional. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete da Presidência, em 22 de abril de 1997.

@ Des. CARLOS FERNANDO DE SOUSA GONÇALVES Presidente

ATO Nº 11.083

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições e, Considerando o impedimento do servidor designado para compor a Comissão de Fiscalização e Fiel Acompanhamento da Execução do Contrato nº 38/96, através do ATO nº 10.806/97, conforme consta nos autos de protocolo nº 054 (49-005), de 03/01/97, RESOLVE

SUBSTITUIR o servidor LEONARDO TAKESHI KOBAYASHI como membro da referida Comissão, pelo servidor ÂNGELO PIO PASSOS NETO, Técnico Judiciário deste Regional. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete da Presidência, em 22 de abril de 1997.

@ Des. CARLOS FERNANDO DE SOUSA GONÇALVES Presidente

29ª ZONA - BELÉM

EDITAL Nº 021/97

A Bacharela HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO, juíza da 29ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc.,

FAZ SABER, a quem interessar possa, que deferiu os pedidos de inscrições, revisões, segundas vias e transferências dos eleitores abaixo relacionados:

INSCRIÇÕES

ELEITOR(A)	Nº TÍTULO
Adenilce Pantoja Nascimento	36735481350
Adercio Pantoja Medeiros	36735421368
Adoniel Rodrigues da Silva	36734611368
Alam Araújo Pinheiro	36734831376
Alessandra Figueiredo de Almeida	36735561368
Alessandro Marciano Neto	34054901317
Alexandra Patricia Machado santa Brigida	34057251309
Alisson Clay Rios da Silva	36734811309
Ana Paula Moraes Figueiredo	34055081384
Angela Braga Neris	34054971392
Angela Cristina dos Santos	36734801325
Anilton Jose dos Santos Junior	36735351333
Aniza de Nazare Santos Oliveira	34055021392
Anny Martins Pinho	36734501309
Antonio Helio Mota	36734741384
Aristide Vasconcelos Leandro	36734931341
Carlos Eduardo Silva da Silva	36734961392
Carmen Jurema Pereira Bentes	36734591341
Cibele Medeiros Figueiredo	36734521376
Clayton Brasil Oliveira	36735291392
Cristiana de Araújo Xavier	36734881384
Cristina Augusto Cardoso	34054991350
Daniel Davis Reis do Nascimento	36734531350
Danielle Marcia Mesquita da Costa	36735701317
Denilson Prestes Furtado	34057341309
Denny Jone Carmon souza	34055281325
Disraeli Baia da Silva	36735001309
Dulcinea Lira Moraes	36734971376
Edilaura Jaqueline Santa Brigida Miranda	36734901309
Edilena Gloria Santos de Souza	36734471309
Edilene da Conceição Silva	34057611376
Eduardo Coelho Cerqueira	34055371317
Eliana Cristina Novais Ribeiro	36735931309
Elias Gama da Cruz	36735691384
Elizangela de Almeida Lima	36734791392
Elizete de Araújo Magno	36735391368
Elton Neves dos Santos Marinho	36735631392
Emanuelle Fernandes Ferreira	36734481392
Emerson Edeberg Costa Leal	34057521384
Fabiola Rocha	34055091368
Fernanda do Socorro Rayol Pires	34057581376
Flavio Glayson da Costa oliveira	36734751368
Flavio Jose Gonçalves Dionizio	34057401341
Gerson Luis Costa da Silva	34055241309
Helbe Aires Barata Costa	34057281350
Helder Arley de Queiroz Viegas	36734781309
Helen Batista e Silva	34057461333
Helison Gomes dos Santos	34054911309
Henrique Fernando Moreira Reis	36734981350
Igor Flavio Berino Oliveira	36735451309
Jefferson Pereira vieira	34055211350
João Conrado Vasconcelos Nogueira	34057221368
Joelcio Trindade Ferreira	34057311350
Jokson da Silva Moraes	34055251384
Jorge Marcello Pizarro Varella Filho	34054951325
José Eutemiro Fernandes Monteiro	36734551317
Jose Rusemberg Furtado da Silva	34057491384
Jose Sergio de Souza Costa	36734511392
Josyane Coutinho de Oliveira	34057671368
Klebson Augusto Batista de Albuquerque	36734731309
Liliane da Moda Santos	36734451341
Louzemira Araújo	36734391309
Lucelia Igreja Costa	36735321392
Luciano Barata de Castro	34055401317
Lucyleide Pereira	36734431384
Luzana Costa da Silva	34057551325
Manoel Laelson Pereira Oliveira	36734621341
Marcelo dos Santos	36734771325
Marcio Bruno Aguiar de Lima	34055181350
Marcus Heron Aguiar de Lima	34055061317
Maria Graciete Gonçalves	34055121368
Maria Valdecil Santana	36734461325
Marilene Gomes Matias	36735031350
Marinez da Silva Souza	34054931368
Marlene da Silva Brito	36734991333
Maryelle Lopes Moreira	36734841350
Mayonk Sousa Monterio	36735601341
Patricia Ataíde Brito	36735091341
Patricia Freitas Gomes	36735441325
Patrick Hans Pessoa de Mello Muller	36673437133
Rafael Bruno Barbosa Lobato	36734871309
Raimundo Nonato de Sousa da Silva	36735661333
Raquel Maciel Costa	34055031376
Reinaldo de Castro Ferreira Filho	34057431392
Ricardo Gabriel Gouveia de Souza	36735471376
Robivaldo santos Melo	34057371341
Rogério Cardoso Fernandes	34055041350
Roseane da Silva Correa	34054921384
Roseane Dias pires	36735961350
Rosicleide Pinheiro Linhares	36734561309
Rubia Cristiane Borges Castro	34057641317
Sheyla Viviane Duarte gongalves	36735501376
Simara Ferreira Naiff	36734651392
Simone Tavares Bastos	36734911384
Suzi Maia Gomes	36735531317
Tatiane Benassi Billegus	36734941325
Valdecy pinheiro de Barros	36734821392
Vanilde Trindade da Silva	36736091309
Virginia Lira da Conceição	34055071309
Walkiria Lemos de Medeiros	36734491376
Washington Tomasso Silva	36735061309
Wenderson Karllay Marques de Castro	36735511350

REVISÕES

ELEITOR(A)	Nº TÍTULO
Antonio Medeiros da Fonseca Junior	31748961317
Debora Gonçalves da Silva	33885921333
Dilce Maria Costa Batista	23687691309
Edellson Lauro de Melo Ferreira	24024551341
Edilena Barros Garcia	18683391384
Haroldo da Costa Cavalcante	12342001392
Jeanne Jens do Nascimento Silva	20601281309
João Ferreira Barbosa	11407821341
Jose Alexandre de Souza Calvares	31989821392
Karla Vanessa Teixeira Bastos Pereira	29690731309
Maria de Fátima Sousa do Nascimento	5913761341
Oscarina Nascimento Vale Campos	12643731341
Reny Nazare Viegas Leal	31037961384
Wilson Oliveira Barroso	31760081325

TRANSFERÊNCIAS

ELEITOR(A)	Nº TÍTULO
Adamor Rabelo Mendes Filho	15107841317
Alexandre Damasceno da Silva	27193971376
Antonio Elio Pereira Borges	36735381384
Arlinda Nazare Carmona Guimarães	3398591350
Aurea de Nazare Carmona da Rocha	3393501309
Diana Gonçalves da Silva	27607121376
Edmilson de Souza Serrão	19584291368
Elisabeth Oliveira da Silva	06577371376
Geraldo de Castro	36735361317
Jacira Monteiro Duarte Filha	23148271368
Manoel Roberto Massias da Silva	20159031309
Mara Euza Aguiar da Silva	25785301333
Marcus Vinicius de Assis Ribeiro	05488621317
Maria Benedita Pereira Tapajós	00552661368
Maria de Fatima Freitas da Silva	28617241309

Maria Jose Ferreira Lima	23863911392
Monica Santos Saldanha	36732161384
Nelio Borges de Souza	27124861309
Otávio Ferreira da Silva	11029821309
Railce Dantas de Vasconcelos	19406531333
Raimundo Rodrigues Teixeira	00574741309
Regina Celia das Chagas Rabelo	17021201309
Ronaldo Rodrigues Gualberto	23468001392
Rosângela da Fonseca Silva Rabelo Mendes	15115961384
Walfredo Fonseca Teixeira	20373641333
Zenilda Maciel Januario	28981461341

SEGUNDAS VIAS

ELEITOR(A)	Nº TÍTULO
Alexandre Quintal Melo	17874531309
Alzira Aquino da Silva	12624031392
Ana Flávia Araújo Santana	28131891341
Ana Medeiros da Silva	31574401384
Antonieta de Cassia Paraguassu Cardoso Amoedo	34726871309
Candido Sousa Reis	15874431350
Carlos Alberto Santos do Nascimento	11216611317
Celso Luis Miranda Figueiredo	12402281317
Claudia Valeria Viana Risuenho	32002011376
Deusarina dos Santos Reis	12509391368
Edilene do Socorro Fernandes Passos	11757201350
Edilson Silva de Oliveira	26752311309
Edmilson Costa Silva	12511791309
Elizabete Ferreira Carrera	12513381350
Françisca Candida de Jesus	28123801384
Francisco Jose Ferreira de Sousa	21987111376
Francinete do Socorro Aguiar Pantoja	34705001376
Gilson Jose Belo e Silva	28121491309
Graciliano da Silva Leite	31589071333
Heraldo Roxo Mafra	28102831350
Inocencio Carlos Pinheiro Pereira	17879361317
Iran da Costa Nunes	16441241392
João Caetano do Nascimento Freire	31580871341
João de Oliveira Santos	31032861392
João Maria dos Passos Correa	12523601376
Josane Ribeiro Nascimento	26754001325
Jose Augusto Miranda Anunciação	12593021384
Jose Raimundo da Silva Fernandes	12277811392
Juda Xisto de Souza	4652111384
Leiliane do Socorro de Oliveira Leal	31981511384
Manoel das Dores do Espirito Santo	12595481392
Marco Antonio Souza	18690661368
Margarida da Conceição Dias	20374751350
Maria Amélia da Silva Queiroz	12033191376
Maria de Fátima de Lima Soeiro	11411951333
Maria de Nazare Malcher Matias	10584951317
Maria Helena Pereira de Oliveira	22530241309
Maria Nelita Mendes dos Reis	17594381333
Nubia dos Santos Silva	22809131392
Olgarina Oliveira dos Santos	12260381309
Patricia de Souza Maues	34720461341
Raimunda Gomes Sobrinho	23060791341
Regina Lucia Barral Campos	17551761350
Ronaldo da Silva Magno	2947031309
Rozimeire de Sousa Sales	24019571376
Sandra Regina Lopes de Sousa	11486371368
Selma Mattos Machado	28110481309
Silvana Maria de Castro Aguiar	24704061376
Stael Maria Brito de Freitas	12066961368
Vania Cristina Botelho dos Reis	28596691325

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume. Dado e passado no Cartório da 29ª Zona Eleitoral, aos 25 dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e sete. Eu, *(José Matias Santana Dias)*, escrevô, o subscrevi.

(HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO)
Juíza da 29ª Zona Eleitoral - Belém

EDITAL Nº 023/97

A Bacharela **HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO**, juíza da 29ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que deferiu os pedidos de inscrições, revisões, segundas vias e transferências dos eleitores abaixo relacionados:

INSCRIÇÕES

ELEITOR(A)	Nº TÍTULO
Abisael Cunha Dourado	36746631309
Adriana Oliveira Batista	36749201368
Adriano Santana Coutinho	36754481309
Adson Costa Galibi	36751821309
Alan Carlos Alcantara Carvalho	36754721325
Alan Mota Torres	36751611384
Alessandra Kelly Nascimento de Moura	36751571309
Alex Wendell da Conceição Pinto	36754571392
Alexon Marconi Cardoso Barbosa	36754781317
Alice Gomes Barros	36748821309
Alvaro José Melo do Rosário	36746651376
Ana Claudia Silva de Moraes	36746361333
Ana Claudia Silva dos Santos	36749271333
Ana Clea Ferreira da Fonseca	36749361325
Ana Paula Jesus da Costa	36746691309
Andre Luiz dos Santos Costa	36749151309
Angela Maria Viana	36748911392
Annylicia da Silva Alves	36754521384
Antonio Carlos dos Santos Barros	36749281317
Auricelia da Conceição Lima de Castro	36746811392
Barbara Nunes Rosa	36748791309
Carlos Alexandre Virgino da Silva	36751721333
Carlos Andre Braz Tavares	36751691333
Carlos Andre Santos Lopes	36749141317
Carlos Andre Sarmento Reis	36754641317
Carlos Cid dos Reis	36751761368
Carlos Edson da Silva Pires	36749051325
Carlos Eduardo da Silva Pires	36751251317
Carlos Emerson Rodrigues Farias	36746391384
Celia Cristina Soares Marques	36746591325
Cesar Augusto da Silva Amaral	36748731309
Christiane da Silva Santos	36749131333
Claudio Mendes	36746481376
Claudio Roberto de Castro Couto	36749121350
Clayton Nazareno Santos Braga	36749251376
Cleyver Jason Lima Ferreira	36749321309
Cristiano da Silva Leal	36751621368
Cristiano Mendes Martins	36746241309
Danielcio Marinho de Souza	36754451350
David Jose Souza de Aviz	36749021384
Dinamar Jose da Luz Neto	36754791309
Ediana Maria Pinto Moreira	36754601392
Edivaldo Antonio Nascimento Maciel	36748761350
Edivaldo Cardoso Chagas	36754541341
Edna da Silva Castro	36748851341
Elieil Carvalho da Silva	36748871309
Elizangela dos Santos Freire	36746681317
Emerson Batista Gomes	36754551325
Emeterio Rodrigues de Souza	36754711341
Erika Kristina Maia dos Santos	36749291309
Fábio Corrêa do Nascimento	36749241392
Fabricia Souza da Silva	36746491350
Fernando Augusto Cardoso Siqueira	36746421384
Flávia Crystina de Souza Golobovante	36751851350
Flávio Montelo de Oliveira	36751731317
Flávio Trindade Amador	36754761350
Francisco Jose Maia de Oliveira	36774881384
Francisco Paulo Silva da Costa	36746351350
Fredson Baia Pereira	36749221325
Geovanne de Jesus Castro	36746771309
Gilberto Nunes Nascimento	36751661392
Gilson da Silva Lima	36746601368
Glauco dos Passos Fonseca	36748901309
Heden Clazyo Dias Gonçalves	36749101392
Hellen Cristina Pantoja Damasceno	36749181341
Iracema dos Santos Oliveira	36751711350
Ivan Ferreira da Costa	36754631333
Ivoneite Moreira Araújo	36746801309
Jacirene Lobo de Oliveira	36751861333
Jefferson Assis Gonzaga	36746201376
Joel Carlos de Oliveira Assunção	36751641325
Joel Carvalho da Silva	36748841368
Joiana Cleide Ribeiro Marques	36746181350
Jone Santiago da Silva	36749401309
Jonhy Cleber Rodrigues de Souza	36751801341
Jorge Rodrigues Vaz	36746841333
Jose Alexandre Amorás dos Santos	36751791309
Jose Eduardo Diniz da Silva	36754671368
Jose Ivanil Pompeu Cantão	36746781392
Julia Paula Alvares dos Santos	36751651309
Karla Danielle Ribeiro do Espirito Santo	36749171368
Kellen Regina Nunes Sarges	36754731309

Kleber Cristiano Pauxis Machado	36746561384
Leci Pacheco Barros	36746501392
Lilian Silva de Oliveira	36749301333
Lindalvo Gonzaga de Alcantara Neto	36746301341
Lucelia Maria Farias de Moura	36749341368
Luciano de Araújo Gaia	36754801333
Luciano Salgado Araújo	36748721325
Lucicleia Travassos Portal	36751771341
Luzia Biscoito Gonçalves	36746521350
Macivaldo Freitas de Leão	36751741309
Marcelo Pinto de Almeida Menezes	36751671376
Marcia Cristina da Silva Souza	36748991341
Marcio Alexandre Brito Pinto	36749381392
Marcio Correa Lopes	36754651309
Marcio Roberto Melo	36751781325
Margarete Gusmão Trindade	36751631341
Maria Bernadete Moraes Carvalho	36746621325
Maria da Conceição Barbosa Gomes	36751591368
Maria do Amparo Costa dos Santos	36749081376
Maria Jose Fernandes	36749161384
Maria Roberta Machado de Moraes	36748701368
Maria Rosângela Gloria Fonseca	36746271341
Maria Viegas da Conceição	36746871384
Marilda do Socorro Oliveira	36754751376
Marilene Santos Barros	36749261350
Marinete Carvalho	36754701368
Marisa Castro Elesbão	36749351341
Mariza Travassos Portal	36751751384
Mauro Alexandre Paiva da Silva	36749211341
Mauro Cesar da Silva	36749371309
Moises Portal Moraes	36748961309
Nazarene Gomes da Silva	36751811325
Noelle Oliveira de Queiroz	36754491384
Odely Rita da Costa Andrade	36749331384
Odilar Maia do Carmo	36748781317
Odilene Oliveira Pereira	36754661384
Oneilson Oliveira Pereira	36751701376
Otoniel Macias Pires	36746171376
Pablo Cristiano da Silva Borges	36746661350
Patrick Humberto Valente Oliveira	36749391376
Pedro Marcio Silva da Costa	36746411309
Pedro Moraes de Souza	36748331317
Rafael Nunes Amorim	36746721309
Raimunda Fernandes Lourenço	36754691325
Raimundo Moraes Filho	36746291309
Raimundo Nazarene Matias Miguelfi	36746321309
Raquel Rego da Igraja	36749191325
Regina Paula Pauxis Machado	36746531333
Renata Barbosa da Silva	36746441341
Robert Donald da Costa	36746831330
Roberto Paulo de Brito Junior	36754581376
Rodrigo Cesar Costa Ribeiro	36746231317
Rosângela Freire Correa	36746511376
Roseane Mendes da Silva	36754741392
Rosivaldo Costa Pinheiro	36748881392
Sara Vieira de Souza	36746451325
Sergio de Magalhães Ferreira	36746741368
Sergio de Souza Azevedo	36749111376
Sidney Charles dos Santos	36746471392
Silvia Alba de Araújo	36746261368
Silvio da Silva Pimentel	36751221376
Simone Brarymi Ferreira	36746751341
Siziniildo Tavares da Costa	36754611376
Soane do Socorro Sanches da Costa	36754771333
Socorro Vilena dos Santos	36751681350
Sonia Campos Prestes	36746571368
Suziane da Silva Azevedo	36748941333
Tarciso Cruz Chaves	36749311317
Tereza Telma Pantoja Damasceno	36748811317
Vanessa Cristina Primo Leal	36754461333
Viviane do Socorro Souza da Silva	36746711317
Wanderley Barbosa Menezes	36746381309
Wellington Carvalho Pereira	36751841376
Werena Hanako Shinohara	36751601309
Werlem Janni Silva e Silva	36749071392
Zelia de Lima Gomes	36746331392

REVISÕES

ELEITOR(A)	Nº TÍTULO
Christiane Santos Figueiredo	22551141309
Edivaldo Ferreira da Silva	11190421368
Isaias Brabo dos Santos Junior	17256251392
Jecilda Gomes Soares	28419451368
Maria Izabel Alves de Paula	11984961317

SEGUNDAS VIAS

ELEITOR(A)	Nº TÍTULO
Alan Marcus de Jesus Ataide Gonçalves	23051751325
Alvaro Luiz Lima	11573471333
Ana Julia Costa	12586461333
Ana Maria Costa	12499731309
Cleide Nazare Santiago Moraes	11358391341
David Lima de Oliveira Filho	11964201309
Eliete da Silva Moreira	11942951392
Elizângela Silva Pereira	285754741
Evanildo Menezes Barros Junior	34726761341
Fernando Alípio Gonçalves Rollo	18682521392
Fernando Tadeu Trindade das Mercês	11376661309
Jorge Silva dos Santos	22533021384
Jose Almeida Tavares	11408261309
Jose Carlos Souto de Sousa	11658781392
Leila da Cruz Costa	28115741309
Luiz Alberto Monteiro de Souza	18687331341
Manoel do Carmo Conceição	20836331392

Maria Antonete Pantoja de Melo	19201961368
Maria Israel Rodrigues dos Reis	22540771368
Martha Santos da Silva	11501171309
Pedro dos Santos Barbosa	12601311341
Raimundo Botelho de Carvalho	11593101350
Regina da Costa Santos	20356481309
Ricardo Coracy Santos da Silva	22537821317
Rosângela Pinto Dias	31753591309
Ruth Lea Nascimento Couto	12292441333
Simone Raiol de Oliveira	23042571350
Wander Renato Tavares de Castro	31033481325
Xavier Dias Tavares	11436061392

TRANSFERÊNCIAS

ELEITOR(A)	Nº TÍTULO
Antonio Pereira da Silva	31697161309
Bernadete da Silva Costa	9276681384
Carlos Eduardo Barbosa de Castro	27128921309
Gracinei da Silva dos Santos	22530611341
João Paulo Alves Cruz	30343541325
Josileide Brabo de Oliveira	24020351341
Josue da Silva Gomes	36746541317
Luís Claudio Damasceno da Silva	21838141333
Manoel Batista da Silva	12155111309
Marcio Antonio Figueredo Dias	18440371317
Marcos Andre de Carvalho Sousa	22837091341
Maria Dagumir de Souza Gusman	29453461317
Maria de Jesus Correa Rodrigues	2061081325
Maria do Rosário Pantoja dos Santos	25206141317
Miguel Arcaño Barbosa	12549311325
Otávio Lima Ferreira	02086851392
Pedro Batista Machado	36749231309
Raimunda Marcolino Bezerra	28440631333
Rodnei Jackson de Assunção Costa	31062061376

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume. Dado e passado no Cartório da 29ª Zona Eleitoral, aos onze dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e sete. Eu, (José Matias Santana Dias), escrivão, o subscrevi.

José Matias Santana Dias
HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO
Juíza da 29ª Zona Eleitoral - Belém

EDITAL Nº 024/97

A Bacharela HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO, juíza da 29ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc..

FAZ SABER, a quem interessar possa, que deferiu os pedidos de inscrições, revisões, segundas vias e transferências dos eleitores abaixo relacionados:

INSCRIÇÕES

ELEITOR(A)	Nº TÍTULO
Adelson Luis Rodrigues Wanderley	36752271341
Adinaldo do Socorro da Silva Gomes	36748211384
Ana Maria Ferreira de Almeida	36754851341
Anderson Andre Barbosa de Souza	36752051333
Anderson dos Santos Lobato	36751911309
Andreia Ferraz da Silva	36754911392
Antonio Alves do Nascimento	36754961309
Bruno Frederico Macedo Pinheiro	36754841368
Carla Hitomi Matsuzaki da Costa	36752201376
Carlos Araújo Mendonça Junior	36754951317
Carlos Eduardo Pinheiro da Silva	36752261368
Cassia Maria Pinto Bastos	36751871317
Cleber Pereira de Souza	36748921376
Cledson dos Santos Moraes	36748451350
Cristiano Lima Moraes	36748031309
Dailza da Conceição Cardoso	36748361368
Deyvide Wagner Ferreira de Oliveira	36747971317
Dulcideo de Nazare Gaia	36752241309
Elissandro do Espírito Santo e Silva	36754821309
Ellington Rodrigues dos Anjos	36748151333
Emerson Bezerra de Farias	36752081384
Ezio da Conceição Sergio	36754591350
Fernando Junior Lima da Silva	36751901317
Flávia Rodrigues Matos	36752151309
Gilson de Deus Lima da Silva	36748181384
Jean Carlo Vale Ferreira	36748691325
João Sergio Fontel Cruz	36754921376
Jocilene Cardoso de Souza	36751921384
Jose de Arimatéia Santos	36754881392
Jose Mateus Junior	36749041341
Jose Pascoal de Sousa Vale	36748001350
Josenade Ferreira	36754471317
Josiane de Jesus Tenório de Souza	36748771333
Josias Silva de Jesus	36748891376
Josué Oliveira da Cruz	36751881309
Kleverthon Melo Costa	36748741392
Leidianne Melo Mendes	36748091392
Leidyane Lima Ferreira	36747941376
Lorena de Nasar Santana dos Santos	36749031368
Lucia da Silva Correia	36754861325
Lucia de Fátima Vieira da Costa	36752141325
Luiz do Rosário Santana	36752231317
Marcia Regina Damasceno Muniz	36754831384
Marcia Simone de Aquino Tavares	36748481309
Marcio da Silva Muniz	36752211350
Marcio Rodrigues Ribeiro	36754501317

Marco Andre Araújo Pinheiro	36748861325
Maria de Nazare dos Santos Leal	36748061341
Maria do Carmo da Silva Guimarães	36754901309
Marinete Correa do Amaral	36748981368
Marluce de Jesus de Brito Silva	36754941333
Max Andre Prudente dos Santos	36754891376
Mistanny Andrade de Andrade	36751991350
Monica da Silva Brito	36754621350
Nazarene dos Santos Laranjeira	36754871309
Nelson Venício Fonseca do Nascimento	36749011309
Paulo Pericles Vieira de Araújo	36748121392
Robenil da Silva Oliveira	36748511309
Roberto do Nascimento Loretti	36752171376
Robson da Silva Batista	36748421309
Rodrigo Jose Soares de Souza	36748241325
Rodrigo Rosemiro Araújo Souza	36749001317
Rosana Alves Santos	36752181350
Sansão Damião Torres Neto	36754561309
Simone Reis Lima Souza	36748711341
Soraia Alessandra de Andrade	36752111384
Suzanne do Carmo Dias Silva	36754981368
Valdionor Lima Torres	36754531368
Vânia Cristina Correa da Costa	36754811317
Vitória da Silva Monteiro	35683991368
Wagner Ferreira Campos	36754931350
Weber de Sousa Leão	36748391309
Wenderson Santos Teles	36748951317

REVISÕES

ELEITOR(A)	Nº TÍTULO
Walmir da Silva Lemos	11633521325

SEGUNDAS VIAS

ELEITOR(A)	Nº TÍTULO
Ademir Matos da Silva	11457811333
Edivaldo Campos das Neves	12186541368
Edmundo José da Silva	11265421368
Eliete Aragão dos Santos	12447251317
Francisco de Freitas	17876801309
Helen Mariza Corrêa da Silva	35692681350
João Carlos das Neves Monteiro	26752901350
Rildo Corrêa	19834111309
Valter Pamplona	11508241384
Wilson Avila da Silva Costa	18011901309

TRANSFERÊNCIAS

ELEITOR(A)	Nº TÍTULO
Ana Cristina da Costa Silva	27563351392
Bartolomeu Ferreira dos Santos	18707091325
Claudia Tavares Beserra dos Santos	36748271376
Edivaldo Oliveira de Jesus	74343151317
Eleice Socorro Gomes Lobato	12006821333
Euzeni Maria de Fátima Costa de Menezes	14230411309
Francisca Pena Cavalcante	4724291317
Hilma Tavares Dias do Rio	36751931368
João Alberto Tranquillini do Rio	36751961309
Joel Pereira da Silva	16590481317
Laidés Oliveira	21695311384
Luiz Guilherme da Silva Lobato	12936791309
Maanoel Santos da Silva	2149241392
Maria Regina da Costa Silva	27563321341
Maria Santana Lourinho dos Santos	36754681341
Max da Costa Pantoja	2735551350
Nadir Reis da Silva	20126351325
Nilton Fábio Lisboa da Silva	28006541325
Orlando Alves Guimarães	36754511309
Paulo Roberto Rodrigues de Almeida	16713871376
Reginaldo Soares Vinagre	20943461368
Roberto Araújo Nascimento	10460431384
Rodrigo do Nascimento Menezes	32582531368

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume. Dado e passado no Cartório da 29ª Zona Eleitoral, aos quatorze dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e sete. Eu, José Matias Santana Dias, escrivão, o subscrevi.

José Matias Santana Dias
HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO
Juíza da 29ª Zona Eleitoral - Belém

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém
Tv. D. Pedro I, nº 750 - UMARIZAL - CEP 66050-100
Fone: 242-7622 - Ramal 1107
BELÉM-ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 020/97

A DOUTORA ANA MARIA TEIXEIRA DE PAULA, Juíza do Trabalho, na Presidência da MM. PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM,

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificada a empresa MAGNUM SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, estabelecida em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo número 171/97-01336/96, em que é reclamante JOSÉ PEREIRA DE FREITAS, para TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI INTERPOSTO RECURSO PELO SUPRACITADO RECLAMANTE, PODENDO A RECLAMADA, CONTRAMINUTAR O MESMO, NO PRAZO LEGAL.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, o presente EDITAL será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos cinco dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e sete. Eu, *(ANALIA TEIXEIRA DE PAULA)*, Secretária de Análises, lavrei presente. E eu, *(RAIMUNDO NONATO DA SILVA)*, Diretor de Secretaria, subscrevi. XX
A JUÍZA:

ANA MARIA TEIXEIRA DE PAULA
Juíza do Trabalho

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Nº 0021/97

A DOUTORA ANA MARIA TEIXEIRA DE PAULA, Juíza do Trabalho, na Presidência da MM. PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM,

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificada a empresa FERREIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., estabelecida em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo número 1º JCI-01778/96, em que é reclamante REGINALDO DA SILVA, para tomar ciência de que foi interposto RECURSO ORDINÁRIO pelo reclamante supracitado, podendo a reclamada, CONTRAMINUTAR o mesmo, no prazo legal, querendo.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, o presente EDITAL será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos 25 dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, CARLOS AUGUSTO FREITAS DOS SANTOS, Secretário de Audiências, lavrei o presente. E eu, RAIMUNDO NONATO DA SILVA, Diretor de Secretaria, subscrevi.

A JUÍZA:
ANA MARIA TEIXEIRA DE PAULA
Juíza do Trabalho
(G.Reg.202)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Nº 022/97

A DOUTORA ANA MARIA TEIXEIRA DE PAULA, Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da MM. PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM,

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado o ESPÓLIO DE ALTAIR AGUIAR SANTOS, estabelecido em lugar incerto e não sabido, consignatário nos autos do Processo número 1º JCI-00119/97, em que é consignante COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES, para ciência da sentença proferida no dia 01.04.97 às 14:15 horas, cujo teor da CONCLUSÃO é o seguinte: ANTE O EXPOSTO, DECIDIMOS À UNANIMIDADE, JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO DA PRESENTE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO AJUZADA POR COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES EM FACE DE ESPÓLIO DE ALTAIR AGUIAR SANTOS, DECLARANDO EXTINTA A OBRIGAÇÃO QUANTO ÀS PARCELAS, DISCRIMINADAS ÀS FLS. 09 E QUE FORAM REPETIDAS NA INICIAL, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO CONSIGNATÁRIO NA QUANTIA DE R\$16,00 SOBRE O VALOR DE ALçada DE QUE FICA ISENTO, POR EQUIDADE. CIENTES OS PRESENTES, NOTIFIQUE-SE O CONSIGNATÁRIO POR EDITAL, NADA MAIS.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, o presente EDITAL será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos 25 dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, (Maria de Fátima C. de Paula), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, (RAIMUNDO NONATO DA SILVA), Diretor de Secretaria, subscrevi.

A JUÍZA:
ANA MARIA TEIXEIRA DE PAULA
Juíza do Trabalho
(G.Reg.254)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Nº 0023/97

A DOUTORA ANA MARIA TEIXEIRA DE PAULA, Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da MM. PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM,

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificada a empresa MAGNUM SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, estabelecida em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo número 1º JCI-00434/97, em que é reclamante RAIMUNDO NONATO SOBRINHO, a comparecer na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3º Bloco - 2º Andar, às 13h00, do dia 16.05.97, para a audiência inaugural, ficando ciente de que o autor peticia a seguinte parcela: BAIXA NA CTPS.

O não comparecimento da reclamada à audiência importará no julgamento da questão à revelia e aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá a reclamada apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos, em ordem cronológica e reunidas em pasta com até 50 e testemunhas, estas no máximo de 03 (três).

E, para chegar ao conhecimento da interessada, o presente EDITAL será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos 25 dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, (CARLOS AUGUSTO FREITAS DOS SANTOS), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, (RAIMUNDO NONATO DA SILVA), Diretor de Secretaria, subscrevi.

A JUÍZA:
ANA MARIA TEIXEIRA DE PAULA
Juíza do Trabalho
(G.Reg.232)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E DE PRAÇA COM PRAZO
DE VINTE DIAS - NÚMERO 094/97

A Doutora ANA MARIA TEIXEIRA DE PAULA, Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém;

FAZ SABER a todos quantos este EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 14.05.97, às 13:50 horas, será (ão) levado(s) a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(s) penhorado(s) na execução movida por ANTONIO MACIEL DOS SANTOS SILVA, exequente(s), contra PROMAR PESCA INDUSTRIAL S.A., executado(a), no processo nº 1º JCI-1318/96, bem(ns) esse(s) que é(são) o(s) seguintes(s):

01 (UM) BARCO DE PESCA DE CAMARÃO DENOMINADO "ETA" COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: DIVISÃO 2, SUBDIVISÃO M, CLASSE D, NAVEGAÇÃO DE ALTO MAR, COM 22,00 m DE COMPRIMENTO, 6,00 m DE BOCA, 3,70 m DE PONTAL, 2,70 m DE CALADO MÁXIMO, TAB= 73, TAL= 29, CONSTRUÍDO EM AÇO POR INACE S/A - IND. NAVAL DO CEARÁ, COM MOTOR PRINCIPAL CUMMINS 375 HP 800 RPM, MOTOR AGRALE M85, MOTOR AUXILIAR MWM, COMPRESSOR SABROE 865, PORTO DE INSCRIÇÃO: RECIFE SOB O Nº 221-009856-4 DE 28.07.86, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$100.000,00 (CEM MIL REAIS).

Quem pretender arrematar o(s) di(s) bem(ns) deverá comparecer na data acima mencionada, à sede da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar; ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor, ou formular proposta dirigida ao Juiz Presidente da Junta, nos termos dos itens I e II do Provimento CR-015/96. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará, e afixado no local de costume, na sede desta Junta. DADO e passado nesta cidade de Belém-PA, aos quatorze dias do mês de abril do ano de 1997. Eu, Ana Bernadeth Q. de Araújo, Analista Judiciária, lavrei o presente. E, eu, RAIMUNDO NONATO DA SILVA, Diretor de Secretaria, subscrevi.

A JUÍZA:
ANA MARIA TEIXEIRA DE PAULA
Juíza do Trabalho
(G.Reg.385)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E DE PRAÇA COM PRAZO
DE VINTE DIAS - NÚMERO 095/97

A Doutora ANA MARIA TEIXEIRA DE PAULA, Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém;

FAZ SABER a todos quantos este EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 16.05.97, às 13:50 horas, será (ão) levado(s) a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(s) penhorado(s) na execução movida por MARCELINO DA SILVA OLIVEIRA, exequente(s), contra PROMAR PESCA INDUSTRIAL S.A., executado(a), no processo nº 1º JCI-1590/96, bem(ns) esse(s) que é(são) o(s) seguintes(s):

01 (UM) BARCO DE PESCA DE CAMARÃO DENOMINADO "ETA" COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: DIVISÃO 2, SUBDIVISÃO M, CLASSE D, NAVEGAÇÃO DE ALTO MAR, COM 22,00 m DE COMPRIMENTO, 6,00 m DE BOCA, 3,70 m DE PONTAL, 2,70 m DE CALADO MÁXIMO, TAB= 73, TAL= 29, CONSTRUÍDO EM AÇO POR INACE S/A - IND. NAVAL DO CEARÁ, COM MOTOR PRINCIPAL CUMMINS 375 HP 800 RPM, MOTOR AGRALE M85, MOTOR AUXILIAR MWM, COMPRESSOR SABROE 865, PORTO DE INSCRIÇÃO: RECIFE SOB O Nº 221-009856-4 DE 28.07.86, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$100.000,00 (CEM MIL REAIS).

Quem pretender arrematar o(s) di(s) bem(ns) deverá comparecer na data acima mencionada, à sede da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar; ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor, ou formular proposta dirigida ao Juiz Presidente da Junta, nos termos dos itens I e II do Provimento CR-015/96. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará, e afixado no local de costume, na sede desta Junta. DADO e passado nesta cidade de Belém-PA, aos quatorze dias do mês de abril do ano de 1997. Eu, Ana Bernadeth Q. de Araújo, Analista Judiciária, lavrei o presente. E, eu, RAIMUNDO NONATO DA SILVA, Diretor de Secretaria, subscrevi.

A JUÍZA:
ANA MARIA TEIXEIRA DE PAULA
Juíza do Trabalho
(G.Reg.387)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E DE PRAÇA COM PRAZO
DE VINTE DIAS - NÚMERO 096/97

A Doutora ANA MARIA TEIXEIRA DE PAULA, Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém;

FAZ SABER a todos quantos este EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 15.05.97, às 13:50 horas, será (ão) levado(s) a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(s) penhorado(s) na execução movida por RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO VALE, exequente(s), contra PROMAR PESCA INDUSTRIAL S.A., executado(a), no processo nº 1º JCI-1481/96, bem(ns) esse(s) que é(são) o(s) seguintes(s):

01 (UM) BARCO DE PESCA DE CAMARÃO DENOMINADO "ETA" COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: DIVISÃO 2, SUBDIVISÃO M, CLASSE D, NAVEGAÇÃO DE ALTO MAR, COM 22,00 m DE COMPRIMENTO, 6,00 m DE BOCA, 3,70 m DE PONTAL, 2,70 m DE CALADO MÁXIMO, TAB= 73, TAL= 29, CONSTRUÍDO EM AÇO POR INACE S/A - IND. NAVAL DO CEARÁ, COM MOTOR PRINCIPAL CUMMINS 375 HP 800 RPM, MOTOR AGRALE M85, MOTOR AUXILIAR MWM, COMPRESSOR SABROE 865, PORTO DE INSCRIÇÃO: RECIFE SOB O Nº 221-009856-4 DE 28.07.86, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$100.000,00 (CEM MIL REAIS).

Quem pretender arrematar o(s) di(s) bem(ns) deverá comparecer na data acima mencionada, à sede da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar; ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor, ou formular proposta dirigida ao Juiz Presidente da Junta, nos termos dos itens I e II do Provimento CR-015/96. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará, e afixado no local de costume, na sede desta Junta. DADO e passado nesta cidade de Belém-PA, aos quatorze dias do mês de abril do ano de 1997. Eu, Ana Bernadeth Q. de Araújo, Analista Judiciária, lavrei o presente. E, eu, RAIMUNDO NONATO DA SILVA, Diretor de Secretaria, subscrevi.

A JUÍZA:
ANA MARIA TEIXEIRA DE PAULA
Juíza do Trabalho
(G.Reg.384)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E DE PRAÇA COM PRAZO
DE VINTE DIAS - NÚMERO 097/97

A Doutora ANA MARIA TEIXEIRA DE PAULA, Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém;

FAZ SABER a todos quantos este EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 13.05.97, às 13:50 horas, será (ão) levado(s) a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(s) penhorado(s) na execução movida por VALDECIR FIDELIS DA SILVA, exequente(s), contra PROMAR PESCA INDUSTRIAL S.A., executado(a), no processo nº 1º JCI-1097/96, bem(ns) esse(s) que é(são) o(s) seguintes(s):

01 (UM) BARCO DE PESCA DE CAMARÃO DENOMINADO "ETA" COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: DIVISÃO 2, SUBDIVISÃO M, CLASSE D, NAVEGAÇÃO DE ALTO MAR, COM 22,00 m DE COMPRIMENTO, 6,00 m DE BOCA, 3,70 m DE PONTAL, 2,70 m DE CALADO MÁXIMO, TAB= 73, TAL= 29, CONSTRUÍDO EM AÇO POR INACE S/A - IND. NAVAL DO CEARÁ, COM MOTOR PRINCIPAL CUMMINS 375 HP 800 RPM, MOTOR AGRALE M85, MOTOR AUXILIAR MWM, COMPRESSOR SABROE 865, PORTO DE INSCRIÇÃO: RECIFE SOB O Nº 221-009856-4 DE 28.07.86, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$100.000,00 (CEM MIL REAIS).

Quem pretender arrematar o(s) di(s) bem(ns) deverá comparecer na data acima mencionada, à sede da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar; ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor, ou formular proposta dirigida ao Juiz Presidente da Junta, nos termos dos itens I e II do Provimento CR-015/96. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará, e afixado no local de costume, na sede desta Junta. DADO e passado nesta cidade de Belém-PA, aos quatorze dias do mês de abril do ano de 1997. Eu, Ana Bernadeth Q. de Araújo, Analista Judiciária, lavrei o presente. E, eu, RAIMUNDO NONATO DA SILVA, Diretor de Secretaria, subscrevi.

A JUÍZA:
ANA MARIA TEIXEIRA DE PAULA
Juíza do Trabalho
(G.Reg.383)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E DE PRAÇA COM PRAZO
DE VINTE DIAS - NÚMERO 098/97

A Doutora ANA MARIA TEIXEIRA DE PAULA, Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém;

FAZ SABER a todos quantos este EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 20.05.97, às 13:50 horas, será (ão) levado(s) a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(s) penhorado(s) na execução movida por REMI GOMES SOUSA, exequente(s), contra POTYPARA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., executado(a) no processo nº 1º JCI-0169/97, bem(ns) esse(s) que é(são) o(s) seguintes(s):

"MÓVEL: TERRENO URBANO, FOREIRO À CODEM, EDIFICADO, COLETADO SOB O Nº 1393, ANTIPO Nºs. 403 E 407, SITUADO NA TRAVESSA MAURITI, PERÍMETRO COMPREENDIDO ENTRE AS AV. MARQUES DE HERVAL E PEDRO MIRANDA, BAIRRO DA PEDREIRA, NESTA CIDADE, MEDINDO 12,00 METROS DE FRENTE POR 60,00 METROS DE COMPRIMENTO EM AMBAS AS LATERAIS, TENDO A LINHA DE TRAVESSÃO DE FUNDOS COM 12,00 METROS CONFINANDO DE AMBOS OS LADOS COM QUEM DE DIREITO. REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 2º OFÍCIO DESTA COMARCA LIVRO Nº 2-CII, ÀS FLS. 174 SOB O Nº R-01-M-174 FLS 174 EM 27.12.1984. PROPRIETÁRIO POTYPARA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CONFORME ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E COMPRA LAVRADA NO CARTÓRIO KÓS MIRANDA, LIVRO 204 FLS. 38,

DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 2º OFÍCIO LIVRO 2-CH SOB O Nº 174 - ROS EM 26.02.92, NO ESTADO, VALOR DA AVALIAÇÃO R\$110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS).

Quem pretender arrematar o(s) di(s) bem(ns) deverá comparecer na data acima mencionada, à sede da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar; ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor, ou formular proposta dirigida ao Juiz Presidente da Junta, nos termos dos itens I e II do Provimento CR-015/96. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará, e afixado no local de costume, na sede desta Junta. DADO e passado nesta cidade de Belém-PA, aos 14 dias do mês de abril do ano de 1997. Eu, Ana Bernadeth Q. de Araújo, Analista Judiciária, lavrei o presente. E, eu, RAIMUNDO NONATO DA SILVA, Diretor de Secretaria, subscrevi.

A JUÍZA:
ANA MARIA TEIXEIRA DE PAULA
Juíza do Trabalho
(G.Reg.382)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E DE PRAÇA COM PRAZO
DE VINTE DIAS - NÚMERO 099/97

A Doutora ANA MARIA TEIXEIRA DE PAULA, Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém;

FAZ SABER a todos quantos este EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 19.05.97, às 13:50 horas, será (ão) levado(s) a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(s) penhorado(s) na execução movida por JORGE HÉLIO FERREIRA DA SILVA, exequente(s) contra POTYPARA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., executado(a) no processo nº 1º JCI-1839/96, bem(ns) esse(s) que é(são) o(s) seguintes(s):

"MÓVEL: TERRENO URBANO, FOREIRO À CODEM, EDIFICADO, COLETADO SOB O Nº 1393, ANTIPO Nºs. 403 E 407, SITUADO NA TRAVESSA MAURITI, PERÍMETRO COMPREENDIDO ENTRE AS AV. MARQUES DE HERVAL E PEDRO MIRANDA, BAIRRO DA PEDREIRA, NESTA CIDADE, MEDINDO 12,00 METROS DE FRENTE POR 60,00 METROS DE COMPRIMENTO EM AMBAS AS LATERAIS, TENDO A LINHA DE TRAVESSÃO DE FUNDOS COM 12,00 METROS CONFINANDO DE AMBOS OS LADOS COM QUEM DE DIREITO. REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 2º OFÍCIO DESTA COMARCA LIVRO Nº 2-CII, ÀS FLS. 174 SOB O Nº R-01-M-174 FLS 174 EM 27.12.1984. PROPRIETÁRIO POTYPARA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CONFORME ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E COMPRA LAVRADA NO CARTÓRIO KÓS MIRANDA, LIVRO 204 FLS. 38, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 2º OFÍCIO LIVRO 2-CH SOB O Nº 174 - ROS EM 26.02.92, NO ESTADO, VALOR DA AVALIAÇÃO R\$110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS).

Quem pretender arrematar o(s) di(s) bem(ns) deverá comparecer na data acima mencionada, à sede da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar; ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor, ou formular proposta dirigida ao Juiz Presidente da Junta, nos termos dos itens I e II do Provimento CR-015/96. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará, e afixado no local de costume, na sede desta Junta. DADO e passado nesta cidade de Belém-PA, aos 14 dias do mês de abril do ano de 1997. Eu, Ana Bernadeth Q. de Araújo, Analista Judiciária, lavrei o presente. E, eu, RAIMUNDO NONATO DA SILVA, Diretor de Secretaria, subscrevi.

A JUÍZA:
ANA MARIA TEIXEIRA DE PAULA
Juíza do Trabalho
(G.Reg.381)

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. Pelo presente EDITAL fica notificada a empresa INAVE S/A INDÚSTRIA E NAVEGAÇÃO, reclamada executada, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº JCI-1090/95, em que figura como reclamante ANTONIO JOVITA MIRANDA SANTOS, a tomar ciência da PENHORA realizada sobre o bem: UM BARCO PESQUEIRO, DENOMINADO PAUJI XII, MOTOR SCAN, A DIESEL, DE 375 HP, CLASSIFICAÇÃO 2 MD, COM 22,00 m DE COMPRIMENTO, 6,00 m DE BOCA, 3,30 m DE PONTAL, 2,27 m DE CALADO MÁXIMO, TAB 83,00, TAL 25,00, TDW 65,58, INSCRITO EM FORTALEZA - CE, REGISTRO 161-005519 RTM 11587 AVALIADO EM R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), DE PROPRIEDADE DA RECLAMADA.

Secretaria da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, ao 01 dia do mês de abril de 1997. FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz Presidente da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

(G.Reg.149)

EDITAL DE CITAÇÃO
Pelo presente EDITAL DE CITAÇÃO, fica a Empresa ETACO CONTRUCOES LTDA, reclamada executada, que se encontra em lugar incerto e não sabido, nos autos do processo nº 3a JCI-1134/96, C I T A D O para pagar, no prazo de 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$-9.721,94 (NOVE MIL, SETECENTOS E VINTE E UM REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), a título de:

PRINCIPAL CORRIGIDO..... R\$- 9.171,64
JUROS DE MORA..... R\$- 550,30
TOTAL DEVIDO..... R\$- 9.721,94

Secretaria da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos trinta e um dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e sete. FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz Presidente da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

(G.Reg.150)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. Pelo presente EDITAL fica notificado SAMCAS ITINERANTE LTDA., que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo nº JCI-957/95, em que figura como reclamante RAIMUNDO CARDOSO BARBOSA para ciência que no presente processo foi penhorado 01(UM) TERRENO LOCALIZADO À MARGEM ESQUERDA DA ROD. BELÉM-ANANINDEUA (TRECHO BR-316) EM ANANINDEUA, MEDINDO 10,00 METROS DE FRENTE POR 40,00 METROS DE FUNDO COM FRENTE PARA A RUA PAUL MARANHÃO, LIMITADO-SE DE UM LADO COM TERRAS DE ROSALINA NAZARÉ E DO OUTRO COM AS DE JOSÉ DO BOX E FUNDOS COM QUEM DE DIREITO. AVALIADO EM R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS). E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta de Conciliação e Julgamento, à Travessa D. Pedro I, 750, 2º Bloco, 4º andar, dado e passado nesta cidade de Belém, aos 25 dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e sete. FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz Presidente da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

(G.Reg.152)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS. O Doutor Francisco Sergio Silva Rocha, Juiz do Trabalho Presidente da 3ª JCI de Belém, FAZ SABER a todos quantos o presente edital VIEREM ou dele notícia tiverem, que no dia 14 de julho de 1997 às 14:30 hs na sede desta Junta a Tv. D. Pedro I, 746, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, ao bem penhorado nos autos do Processo nº 3º JCI-970/96 em que são partes: JANCIE GONÇALVES DA SILVA, exequente e, OFICINA MODELO LTDA., executada, constante de: 1- 01(UMA) MÁQUINA COPADORA MARCA XEROX, MODELO 2600, SÉRIE X935-088547, 106MMG11, NO ESTADO, AVALIADA EM R\$300,00 (QUINHENTOS REAIS); 2- 01 (UM) APARELHO CONDICIONADOR DE AR, MARCA CONSUL, MODELO AIR MASTER DE 11.000 BTUS, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$300,00 (TREZENTOS REAIS); 3 - 01(UM) APARELHO CONDICIONADOR DE AR, MARCA SPRINGER, MODELO TOP LINE, DE 7000 BTUS, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$200,00 (DUZENTOS REAIS); 4 - 01 (UM) APARELHO PARA REGULAGEM DE MOTORES, MARCA SUN-ELECTRIC, MODELO CB900, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS); 5 - 01 (HUM) APARELHO PARA REGULAGEM DE FAROIS, MARCA BOSCH, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$1.000,00 (HUM MIL REAIS); 6 - 02 (DOIS) ELEVADORES HIDRÁULICOS PARA LEVANTAR ATÉ 02 (DUAS) TONELADAS, TODOS EM FUNCIONAMENTO, INCLUIDAS AS DUAS GARRIFAS PARA AR COMPRIMIDO E OS MANIFESTOS DE CONTROLE, AVALIADOS EM R\$3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), SENDO R\$1.500,00 CADA UNIDADE. TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS). Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e afixado no lugar de costume na sede desta Junta. Dado e passado na cidade de Belém, Estado do Pará, em 26.03.97. Eu, GRACIA MARIA DA SILVA TOUTONGE, Diretora de Secretaria, subscrevi. FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª JCI de Belém.

(G.Reg.159)